



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua - Afonso de Almeida Rocha, 2096. Centro
CEP - 85.557-000 - Fone Fax-(46)3254-1166-Ramal-218.

Memorando nº 11/2020

Coronel Domingos Soares - PR. 28 de Janeiro de 2020.

Ao Departamento de Administração.
Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares-PR.

Assunto: Aquisição de itens para Alimentação Escolar e Materiais de Limpeza.

Venho por meio de este informar, perante o responsável, sobre a quantia dos itens de gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino. Perante aos documentos apresentados, verificou se que a quantidade de alguns itens de gêneros alimentícios e materiais de limpeza da atual licitação não irá suprir a necessidade anual para as escolas do município. Neste sentido, encaminho planilha da quantidade total anual referente aos itens alimentícios e materiais de limpeza necessária, juntamente com a planilha demonstrando o período de cobertura das quantidades da licitação atual para o ano de 2020.

Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.
Almôndega bovina	400	Lata
Apresuntado fatiado	450	pacote
Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	3000	Kg
Carne bovina tipo coxão mole	1000	Kg
Carne bovina tipo fígado	300	Kg
Carne bovina tipo músculo	1000	Kg
Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem picar	1100	Kg
Carne de frango tipo peito com osso	1100	Kg
Carne de frango tipo peito sem osso	600	Kg
Carne suína tipo bisteca	1.250	Kg
Carne suína tipo paleta	1.250	Kg
Mortadela sem gordura	250	Kg
Salsicha	1000	Kg

Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.
Abacaxi Pérola	500	Unidade
Abobrinha Verde	500	Kg

11/11/20

[Assinatura]

Marcelo Antônio de A. Almeida



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

002

Aipim descascado	700	Kg
Alface	1000	Unidade/pé
Alho	200	Pacote 100 g
Banana catura	5000	Kg
Batata Doce	350	Kg
Batata Inglesa	2000	Kg
Beterraba	1000	Kg
Brócolis	600	Kg
Cebola	1000	Kg
Cenoura	1000	Kg
Chuchu	350	Kg
Couve flor	250	Kg
Laranja Lima	2500	Kg
Maçã Fuji	4000	Kg
Mamão	760	Kg
Manga	2100	Kg
Melancia	600	Kg
Melão	600	Kg
Ovos	840	Dúzia
Pepino	350	Kg
Pimentão Verde	100	Kg
Repolho roxo	200	Kg
Repolho verde	450	Kg
Salsinha	150	maço
Tangerina	1450	Kg
Tomate	1700	Kg

Gêneros alimentícios: tipo laticínios

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.
Bebida láctea	1200	Bandeja de 510 g
Bebida láctea	1300	Pacote 900 ml
Leite em pó integral	3500	Pacote 400 g
Leite integral UHT	500	Caixa 1 L
Leite sem lactose	200	Pacote 1 L
Leite desnatado	200	Caixa 1 L
Nata fresca	200	Emb. 300 g
Queijo mussarela fatiado	100	Kg

Gêneros alimentícios: tipo estocáveis

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.
Achocolatado	1500	Pacote 400 g
Açúcar cristal	400	Pacote 5 Kg
Açúcar refinado	900	Pacote 5 Kg
Adoçante dietético natural	100	Emb 200ml
Amido de milho	400	Pacote 500 g
Arroz integral	300	Pacote 1 Kg
Arroz parboilizado tipo 1	3000	Pacote 5 Kg

NPH

(J. S.)

Maria Ambrósio de A. Almeida



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

003

Atum em óleo comestível	120	Lata 170 g
Aveia em Flocos Finos	250	Pacote 200 g
Amendoim	500	Pacote 500 g
Barra de cereal diversos sabores 22g	250	Caixa 24 unid
Bebida a base de soja	100	Caixa 1 L
Biscoitos Cream Cracker	1500	Pacote 400 g
Biscoito de Coco	1500	Pacote 330 g
Biscoito de Leite	1500	Pacote 370 g
Biscoito de Maisena	1500	Pacote 370 g
Biscoito Maria	1500	Pacote 370 g
Biscoito Maria de Chocolate	1500	Pacote 370 g
Café solúvel granulado	200	Emb 50 g
Café torrado moído a vácuo	1000	Pacote 500 g
Canela em pó	100	Pacote 30 g
Canjica de milho	1600	Pacote 500 g
Canjiquinha (Quirera)	1600	Pacote 500 g
Cereal matinal a base de milho	200	Pacote 300 g
Cereal matinal sabor chocolate	1000	Pacote 1 Kg
Chá mate	1300	Emb 40 g
Coco ralado	250	Pacote 100 g
Cravo da Índia	250	Pacote 10 g
Creme de leite	100	Emb 200 g
Doce de frutas	600	Pote 900 g
Doce de leite	500	Pote 1 kg
Ervilha em conserva	700	Embalagem 200 g
Extrato de tomate	1116	Pacote 340 g
Farinha de Mandioca Biju	90	Pacote 1kg
Farinha láctea	100	Pacote 210 g
Farinha de trigo especial	500	Pacote 5 Kg
Feijão preto	1500	Pacote 1 Kg
Fermento biológico	360	Emb 125 g
Fermento químico	400	Emb 250 g
Fubá de milho	500	Pacote 5 Kg
Gelatina	1000	Unidade 35 g
Gelatina em pó zero açúcar	50	Emb 12 g
Leite condensado	100	Emb 395 g
Lentilha	700	Pacote 500 g
Macarrão espaguete	1000	Pacote 1 Kg
Macarrão parafuso	1000	Pacote 1 Kg
Maionese	25	Emb 495 g
Margarina sem sal	1000	Pote 500 g
Milho para Pipoca	500	Pacote 500g
Milho verde em conserva	700	Embalagem 200 g
Óleo de soja	1500	Emb 900 ml
Orégano	90	Emb 15 g
Pó para Pudim	100	Emb 50 g
Polvilho Azedo	200	Pacote 500g
Polvilho doce	200	Pacote 500g

11/04/17

(Ue')



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000

004

Sagu	1000	Pacote 250 g
Sal refinado iodado	600	Pacote 1 kg
Suco concentrado de fruta	500	Emb 500 ml
Suco Tetra pak	3000	Emb 200 ml
Vinagre branco	600	Emb 750 ml

Produtos de limpeza: tipo químicos e assemelhados

Descrição	Quant.	Unidade
Alcool liquido, frasco contendo um 1 litro	400	unidade
Amaciante, embalagem contendo 2 litros	400	unidade
Cera em lata	170	unidade
Condicionador infantil, embalagem com 500ml	100	unidade
Creme ou gel dental infantil, tubo com 100 ml	100	unidade
Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros	200	unidade
Detergente liquido para louça embalagem contendo 500ml	816	unidade
Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada	500	unidade
Limpa vidro com gatilho, embalagem 500 ml	40	unidade
Mata inseto aerossol, embalagem 300 ml	30	unidade
Odorizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml	50	unidade
Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	200	unidade
Sabão em barra neutro Barra de 500g	300	unidade
Sabão em pó Pacote com 5kg	80	unidade
Sabonete infantil Com 80 g cada	200	unidade
Sabonete líquido	300	Frasco
Saponáceo líquido Tubo de 300 ml cada	200	unidade
Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	60	unidade
Veneno para formiga	20	Unidade
Veneno para rato	20	Unidade
Algodão em bolas, pacote com 100gramas	50	pacote
Bacia plástica sem tampa para 10 litros	40	unidade
Balde plástico com alça de metal para 20 litro	40	unidade
Bolsa branca para limpeza	300	unidade
Coador de café em pano grande	30	unidade
Cotonete, embalagem com 75 unidades	60	caixa
Embalagem plástica para alimentos para 3 kg, rolo contendo 50 unidades	200	Rolo
Escova multiuso manual	30	unidade
Escova sanitária	30	unidade
Esponja de lã de aço	300	unidade
Esponja de multiuso dupla face	336	unidade
Flanela de limpeza	300	Unidade
Fralda tamanho P, pacote com 44 unidades	35	pacote
Fralda tamanho M, pacote com 40 unidades	35	pacote
Fralda tamanho G, pacote com 36 unidades	35	pacote
Guardanapos de papel, pacote tamanho pequeno	200	pacote
Isqueiro portátil grande	168	unidade

Nº 19

(João)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000

005

Lixa para cozinha	30	Folha
Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho pequeno	40	unidade
Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho grande	40	unidade
Luva uso geral em borracha, apresentado em pares, tamanhos P, M e G	504	unidade
Pá de lixo	14	Unidade
Pano copa e cozinha branco, medindo 40x60cm cada	200	Unidade
Pano de chão	200	Unidade
Papel higiênico branco com picote, Fardo com 64 rolos de 30m cada, folha simples	200	fardo
Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada	100	pacote
Rodo de espuma	90	Unidade
Rodo de plástico pequeno	90	Unidade
Rodo de plástico grande	160	Unidade
Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 unid.	500	pacote
Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 unid.	500	pacote
Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 unid.	500	pacote
Saco para lixo de 100 litros Pacote com 10 unid.	500	pacote
Toalhas de banho	100	Unidade
Toalhas de rosto	100	Unidade
Vassoura cerdas em nylon	168	Unidade

NH

05



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000

006

COBERTURA DE QUANTIDADES LICITADAS PARA O ANO DE 2020.

Gêneros alimentícios: Tipo carne e embutidos						
ITEM	Descrição do Objeto	Qtde. Necessária	Qtde. Licitada	Unidade	Déficit	Mês/ Término da quantidade licitada
3	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	3000	2000	Kg	-1000	Agosto
6	Carne bovina tipo músculo	1000	500	Kg	-500	Maio
10	Carne suína tipo bisteca	1.250	600	Kg	-650	Maio
11	Carne suína tipo paleta	1.250	900	Kg	-350	Agosto
13	Salsicha	1000	400	Kg	-600	Março
Gêneros alimentícios, tipo hortifruti						
ITEM	Descrição do Objeto	Qtde. Necessária	Qtde. Licitada	Unidade	Déficit	Mês/ Término da quantidade licitada
2	Abobrinha Verde	500	300	Kg	-200	Agosto
3	Aipim descascado	700	400	Kg	-300	Agosto
4	Alface	1000	350	Unidade/pé	-650	Março
5	Alho	200	50	Pacote 100 g	-150	Fevereiro
6	Banana catura	5000	4000	Kg	-1000	Agosto
8	Batata Inglesa	2000	900	Kg	-1100	Abril
9	Beterraba	1000	400	Kg	-600	Maio
10	Brócolis	600	150	Kg	-450	Abril
11	Cebola	1000	600	Kg	-400	Junho
12	Cenoura	1000	550	Kg	-450	Maio
16	Maçã Fuji	4000	2500	Kg	-1500	Junho
18	Manga	2100	930	Kg	-1170	Maio
20	Melão	600	250	Kg	-350	Maio
21	Ovos	840	300	Dúzia	-540	Abril
28	Tomate	1700	900	Kg	-800	Maio
Gêneros alimentícios: tipo estocáveis						
						Mês/ Término



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000

007

						licitada
1	Achocolatado	1500	850	Pacote 400 g	-650	Junho
2	Açúcar cristal	400	120	Pacote 5 Kg	-280	Fevereiro
5	Amido de milho	400	200	Pacote 500 g	-200	Maio
7	Arroz parboilizado tipo 1	3000	1300	Pacote 5 Kg	-1700	Abril
12	Biscoitos Cream Cracker	1500	1100	Pacote 400 g	-400	Agosto
13	Biscoito de Coco	1500	70	Pacote 330 g	-1430	em Falta
14	Biscoito de Leite	1500	350	Pacote 370 g	-1150	Fevereiro
15	Biscoito de Maisena	1500	350	Pacote 370 g	-1150	Fevereiro
16	Biscoito Maria	1500	350	Pacote 370 g	-1150	Fevereiro
17	Biscoito Maria de Chocolate	1500	350	Pacote 370 g	-1150	Fevereiro
19	Café torrado moído a vácuo	1000	500	Pacote 500 g	-500	Maio
20	Canela em pó	100	40	Pacote 30 g	-60	Abril
21	Canjica de milho	1600	500	Pacote 500 g	-1100	Fevereiro
22	Canjiquinha (Quirera)	1600	350	Pacote 500 g	-1250	Fevereiro
24	Cereal matinal sabor chocolate	1000	200	Pacote 1 Kg	-800	Fevereiro
25	Chá mate	1300	300	Emb 40 g	-1000	Fevereiro
26	Coco ralado	250	50	Pacote 100 g	-200	Fevereiro
27	Cravo da Índia	250	20	Pacote 10 g	-230	Fevereiro
28	Crema de leite	100	40	Emb 200 g	-60	Fevereiro
29	Doce de frutas	600	50	Pote 900 g	-550	em falta
30	Doce de leite	500	50	Pote 1 kg	-450	em Falta
31	Ervilha em conserva	700	100	Embalagem 200 g	-600	Fevereiro
32	Extrato de tomate	1116	350	Pacote 340 g	-766	Fevereiro
35	Farinha de trigo especial	500	250	Pacote 5 Kg	-250	Agosto
36	Feijão preto	1500	1200	Pacote 1	-300	Agosto

Nota

Sei



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

				Kg		
37	Fermento biológico	360	70	Emb 125 g	-290	Fevereiro
38	Fermento químico	400	140	Emb 250 g	-260	Abril
39	Fubá de milho	500	210	Pacote 5 Kg	-290	Maio
40	Gelatina	1000	200	Unidade 35 g	-800	Fevereiro
41	Gelatina em pó zero açúcar	50	20	Emb 12 g	-30	Abril
42	Leite condensado	100	25	Emb 395 g	-75	Fevereiro
43	Lentilha	700	200	Pacote 500 g	-500	Maio
44	Macarrão espaguete	1000	300	Pacote 1 Kg	-700	Fevereiro
45	Macarrão parafuso	1000	300	Pacote 1 Kg	-700	Fevereiro
47	Margarina sem sal	1000	400	Pote 500 g	-600	Abril
48	Milho para Pipoca	500	50	Pacote 500g	-450	Maio
49	Milho verde em conserva	700	100	Embalagem 200 g	-600	Fevereiro
50	Óleo de soja	1500	900	Emb 900 ml	-600	Agosto
51	Orégano	90	30	Emb 15 g	-60	Abril
53	Sagu	1000	250	Pacote 250 g	-750	Fevereiro
54	Sal refinado iodado	600	200	Pacote 1 kg	-400	Abril
56	Vinagre branco	600	150	Emb 750 ml	-450	Fevereiro
Laticínios						
ITEM	Descrição do Objeto	Qtde. Necessária	Qtde. Licitada	Unidade	Déficit	Mês/ Término da quantidade licitada
1	Bebida láctea	1200	150	Bandeja de 510 g	-1050	Fevereiro
3	Leite em pó integral	3500	2000	Pacote 400 g	-1500	Maio
4	Leite integral UHT	500	1500	Caixa 1 L	1000	ok
5	Leite desnatado	200	0	litro	-200	em Falta



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000

009

6	Leite semi-desnatado sem lactose	200	60	Pacote 1 L	-140	Fevereiro
Produtos de limpeza: tipo químicos e assemelhados						
ITEM	Descrição do Objeto	Qtde. Necessária	Qtde. Licitada	Unidade	Déficit	Mês/ Término da quantidade licitada
1	Alcool liquido, fraco contendo um 1 litro	400	170	unidade	-230	Abril
2	Amaciante, embalagem contendo 2 litros	400	40	unidade	-360	em falta
3	Cera em lata	170	15	unidade	-155	em falta
4	Condicionador infantil, embalagem com 500ml	100	60	unidade	-40	Junho
7	Detergente liquido para louça embalagem contendo 500ml	816	500	unidade	-316	Agosto
8	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada	500	200	unidade	-300	Abril
12	Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	200	20	unidade	-180	em falta
13	Sabão em barra neutro Barra de 500g	300	150	unidade	-150	Agosto
14	Sabão em pó Pacote com 5kg	80	60	unidade	-20	Setembro
16	Sabonete liquido	300	80	Frasco	-220	Setembro
17	Saponáceo liquido Tubo de 300 ml cada	200	150	unidade	-50	Setembro
2	Bacia plástica	40	10	unidade	-30	Setembro

Nº 11

(J. S.)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000

010

	sem tampa para 10 litros					
3	Balde plástico com alça de metal para 20 litro	40	20	unidade	-20	Setembro
4	Bolsa branca para limpeza	300	50	unidade	-250	Setembro
5	Coador de café em pano grande	30	15	unidade	-15	Abril
7	Embalagem plástica para alimentos para 3 kg, rolo contendo 50 unidades.	200	100	Rolo	-100	Setembro
8	Escova multiuso manual	30	10	unidade	-20	Setembro
9	Escova sanitária	30	15	unidade	-15	Setembro
10	Esponja de lã de aço	300	100	unidade	-200	Maio
11	Esponja de multiuso dupla face	336	150	unidade	-186	Abril
12	Flanela de limpeza	300	30	Unidade	-270	Fevereiro
16	Guardanapos de papel, pacote tamanho pequeno	200	40	pacote	-160	Fevereiro
17	Isqueiro portátil grande	168	40	unidade	-128	Abril
18	Lixa para cozinha	30	100	Folha	70	Agosto
21	Luva uso geral em borracha, apresentado em pares, tamanhos P, M e G	504	40	unidade	-464	Fevereiro
22	Pá de lixo	14	10	Unidade	-4	Fevereiro
23	Pano copa e cozinha branco, medindo	200	70	Unidade	-130	Maio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000

011

	40x60cm cada					
24	Pano de chão	200	70	Unidade	-130	Maio
25	Papel higiênico branco com picote, Fardo com 64 rolos de 30m cada, folha simples	200	175	fardo	-25	Setembro
26	Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada	100	20	pacote	-80	Maio
27	Rodo de espuma	90	15	Unidade	-75	Maio
28	Rodo de plástico pequeno	90	10	Unidade	-80	Maio
29	Rodo de plástico grande	160	20	Unidade	-140	Maio
30	Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 unid.	500	250	pacote	-250	Maio
31	Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 unid.	500	200	pacote	-300	Maio
32	Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 unid.	500	250	pacote	-250	Maio
33	Saco para lixo de 100 litros Pacote com 10 unid.	500	200	pacote	-300	Maio
34	Toalhas de banho	100	20	Unidade	-80	Agosto
35	Toalhas de rosto	100	40	Unidade	-60	Agosto
36	Vassoura cerdas em nylon	168	40	Unidade	-128	Agosto

Handwritten signature

Handwritten signature in a circle



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000

012

Certo de poder contar com a compreensão e apoio deste setor, aguardo deferimento.

Valdir Castanha
Diretor do departamento da educação

Neiva Ap. Ancini CRN 11684
Nutricionista Responsável Técnica
Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: J & FAVERO CIA LTDA	Banco: 237	Agência: 0429	Conta: 253162
Endereço: AV GETULIO VARGAS 640	e-mail: MAREALFAVERO@HOTMAIL.COM		
Município/UF: PALMAS	Inscrição estadual: 90443384-56		
CNPJ nº: 09.622.049/0001-50	Telefone: 3262 3241	Representante legal: JEAN	

Item	Descrição	APRESENT.	Quantid	R\$ unit	R\$ total
Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos					
1	Almôndega bovina 420 g	Lata	400	6,99	
2	Apresuntado fatiado 150g	pacote	450	5,99	
3	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	Kg	3000	16,99	
4	Carne bovina tipo coxão mole	Kg	1000	24,99	
5	Carne bovina tipo fígado	Kg	300	15,49	
6	Carne bovina tipo músculo	Kg	1000	15,99	
7	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem picar	Kg	1100	8,49	
8	Carne de frango tipo peito com osso	Kg	1100	13,99	
9	Carne de frango tipo peito sem osso	Kg	600	14,99	
10	Carne suína tipo bisteca	Kg	1250	18,99	
11	Carne suína tipo paleta	Kg	1250	14,99	
12	Mortadela sem gordura	Kg	250	14,99	
13	Salsicha	Kg	1000	9,89	
Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros					
1	Abacaxi Pérola unidade	Unidade	500	6,99	
2	Abobrinha Verde	Kg	500	4,99	
3	Aipim descascado	Kg	700	6,99	
4	Alface unidade	Unidade/pé	1000	2,99	
5	Alho 100g	Pacote 100 g	200	4,99	
6	Banana caturra	Kg	5000	4,29	
7	Batata Doce	Kg	350	4,99	
8	Batata Inglesa	Kg	2000	4,99	
9	Beterraba	Kg	1000	4,99	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

10	Brócolis	Kg	600	10 99	
11	Cebola	Kg	1000	4 49	
12	Cenoura	Kg	1000	4 99	
13	Chuchu	Kg	350	4 99	
14	Couve flor	Kg	250	9 99	
15	Laranja Lima	Kg	2500	3 99	
16	Maçã Fuji	Kg	4000	6 99	
17	Mamão	Kg	760	7 49	
18	Manga	Kg	2100	6 99	
19	Melancia	Kg	600	7 79	
20	Melão	Kg	600	4 99	
21	Ovos dz	Dúzia	840	7 49	
22	Pepino	Kg	350	3 99	
23	Pimentão Verde	Kg	100	3 99	
24	Repolho roxo	Kg	200	4 99	
25	Repolho verde	Kg	450	3 99	
26	Salsinha maço	maço	150	2 99	
27	Tangerina	Kg	1450	5 99	
28	Tomate	Kg	1700	6 49	
Gêneros alimentícios: tipo laticínios					
01	Bebida láctea	Bandeja de 510 g	1200	4 99	
02	Bebida láctea	Pacote 900 ml	1300	3 99	
03	Leite em pó integral	Pacote 400 g	3500	12 99	
04	Leite integral UHT	Caixa 1 L	500	4 49	
05	Leite semi-desnatado sem lactose	Pacote 1 L	200	4 99	
06	Leite desnatado	Caixa 1l	200	4 99	
07	Nata fresca	Emb. 300 g	200	6 99	
08	Queijo mussarela fatiado	Kg	100	32 99	
Produtos de limpeza: tipo materiais, utensílios e assemelhados					
01	Achocolatado	Pacote 400 g	1500	6 49	
02	Açúcar cristal	Pacote 5 Kg	400	12 99	
03	Açúcar refinado	Pacote 5 Kg	900	13 49	
04	Adoçante dietético natural	Emb 200ml	100	5 99	
05	Amido de milho	Pacote 500 g	400	4 99	
06	Arroz integral	Pacote 1 Kg	300	5 49	
07	Arroz parboilizado tipo 1	Pacote 5 Kg	3000	14 49	
08	Atum em óleo comestível	Lata 170 g	120	5 99	
09	Aveia em Flocos Finos	Pacote 200 g	250	4 99	
10	amendoim	Pacote 500g	500	9 99	
11	Barra de cereal diversos sabores 22g	Caixa 24 unid	250	24 99	
12	Bebida a base de soja	Caixa 1 L	100	7 49	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

13	Biscoitos Cream Cracker	Pacote 400 g	1500	5,99	
14	Biscoito de Coco	Pacote 330 g	1500	5,49	
15	Biscoito de Leite	Pacote 370 g	1500	5,49	
16	Biscoito de Maisena	Pacote 370 g	1500	5,49	
17	Biscoito Maria	Pacote 370 g	1500	5,49	
18	Biscoito Maria de Chocolate	Pacote 370 g	1500	5,99	
19	Café solúvel granulado	Emb 50 g	200	13,99	
20	Café torrado moido a vácuo	Pacote 500 g	1000	11,99	
21	Canela em pó	Pacote 30 g	100	3,99	
22	Canjica de milho	Pacote 500 g	1600	3,99	
23	Canjiquinha (Quirera)	Pacote 500 g	1600	3,99	
24	Cereal matinal a base de milho	Pacote 300 g	200	9,99	
25	Cereal matinal sabor chocolate	Pacote 1 Kg	1000	14,99	
26	Chá mate	Emb 40 g	1300	4,99	
27	Coco ralado	Pacote 100 g	250	4,99	
28	Cravo da Índia	Pacote 10 g	250	3,49	
29	Creme de leite	Emb 200 g	100	3,29	
30	Doce de frutas	Pote 900 g	600	9,99	
31	Doce de leite	Pote 1 kg	500	12,99	
32	Ervilha em conserva	Embalagem 200 g	700	2,89	
33	Extrato de tomate	Pacote 340 g	1116	3,99	
34	Farinha de Mandioca Biju	Pacote 1kg	90	3,99	
35	Farinha láctea	Pacote 210 g	100	7,99	
36	Farinha de trigo especial	Pacote 5 Kg	500	13,99	
37	Feijão preto	Pacote 1 Kg	1500	6,99	
38	Fermento biológico	Emb 125 g	360	7,49	
39	Fermento químico	Emb 250 g	400	6,99	
40	Fubá de milho	Pacote 5 Kg	500	2,99	
41	Gelatina	Unidade 35 g	1000	1,49	
42	Gelatina em pó zero açúcar	Emb 12 g	50	2,49	
43	Leite condensado	Emb 395 g	100	3,99	
44	Lentilha	Pacote 500 g	700	6,99	
45	Macarrão espaguete	Pacote 1 Kg	1000	7,99	
46	Macarrão parafuso	Pacote 1 Kg	1000	7,99	
47	Maionese	Emb 495 g	25	6,49	
48	Margarina sem sal	Pote 500 g	1000	4,99	
49	Milho para Pipoca	Pacote 500g	500	4,99	
50	Milho verde em conserva	Embalagem 200 g	700	2,89	
51	Óleo de soja	Emb 900 ml	1500	5,99	
52	Orégano	Emb 15 g	90	2,99	
53	Pó para Pudim	Emb 50 g	100	2,99	
54	Polvilho azedo	Pacote 500g	200	5,99	
55	Polvilho doce	Pacote 500 g	200	5,99	
56	Sagu	Pacote 250 g	1000	6,99	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

57	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	600	2,29
58	Suco concentrado de fruta	Emb 500 ml	500	3,49
59	Suco tetra park	Emb 200 ml	3000	3,49
60	Vinagre branco	Emb 750 ml	600	1,99
01	Álcool líquido, fraco contendo um 1 litro	Unidade	400	9,99
02	Amaciante, embalagem contendo 2 litros	unidade	400	6,99
03	Cera em lata	unidade	170	9,99
04	Condicionador infantil, embalagem com 500ml	unidade	100	16,99
05	Creme ou gel dental infantil, tubo com 100 ml	unidade	100	5,99
06	Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros	unidade	200	5,49
07	Detergente líquido para louça embalagem contendo 500ml	unidade	816	2,29
08	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada	unidade	500	23,49
09	Limpa vidro com gatilho, embalagem 500 ml	unidade	40	9,99
10	Mata inseto aerossol, embalagem 300 ml	unidade	30	10,49
11	Odorizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml	unidade	50	9,89
12	Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	unidade	200	13,99
13	Sabão em barra neutro Barra de 500g	unidade	300	2,99
14	Sabão em pó Pacote com 5kg	unidade	80	34,99
15	Sabonete infantil Com 80 g cada	unidade	200	1,89
16	Sabonete líquido	unidade	300	5,99
17	Saponáceo líquido Tubo de 300 ml cada	Frasco	200	5,99
18	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	unidade	60	13,99
19	Veneno para formiga	unidade	20	1,29
20	Veneno para rato	Unidade	20	1,49
01	Algodão em bolas, pacote com 100gramas	Unidade	50	2,99
02	Bacia plástica sem tampa para 10 litros	unidade	40	13,99
03	Balde plástico com alça de metal para 20 litro	unidade	40	15,99
04	Bolsa branca para limpeza	unidade	300	6,99
05	Coador de café em pano grande	unidade	30	6,39
06	Cotonete, embalagem com 75 unidades	unidade	60	3,99
07	Embalagem plástica para alimentos para 3 kg, rolo contendo 50 unidades	unidade	200	3,99
08	Escova multiuso manual	unidade	30	3,49
09	Escova sanitária	unidade	30	6,99
10	Esponja de lã de aço	unidade	300	2,99
11	Esponja de multiuso dupla face	unidade	336	1,29
12	Flanela de limpeza	unidade	300	2,49
13	Fralda tamanho P, pacote com 44 unidades	unidade	35	24,99



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

14	Fralda tamanho M, pacote com 40 unidades	unidade	35	24,99	
15	Fralda tamanho G, pacote com 36 unidades	unidade	35	24,99	
16	Guardanapos de papel, pacote tamanho pequeno	unidade	200	1,99	
17	Isqueiro portátil grande	Frasco	168	4,99	
18	Lixa para cozinha	unidade	30	2,29	
19	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho pequeno	unidade	40	19,99	
20	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho grande	Unidade	40	29,99	
21	Luva uso geral em borracha, apresentado em pares, tamanhos P, M e G	Unidade	504	5,99	
22	Pá de lixo	unidade	14	4,99	
23	Pano copa e cozinha branco, medindo 40x60cm cada	Unidade	200	4,99	
24	Pano de chão	Unidade	200	5,99	
25	Papel higiênico branco com pacote, Fardo com 64 rolos de 30m cada, folha simples	Unidade	200	49,99	
26	Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada	fardo	100	4,99	
27	Rodo de espuma	pacote	90	9,99	
28	Rodo de plástico pequeno	Unidade	90	8,99	
29	Rodo de plástico grande	Unidade	160	10,99	
30	Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 unid.	Unidade	500	3,99	
31	Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	3,99	
32	Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	4,99	
33	Saco para lixo de 100 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	4,99	
34	Toalhas de banho	pacote	100	12,99	
35	Toalhas de rosto	Unidade	100	10,99	
36	Vassoura cerdas em nylon	Unidade	168	9,89	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

Observações:

09.622.049/0001-50

MERCADO FAVERO LTDA.

AV. Getúlio Vargas, 6-10
Lagoão - Fone: (46) 3262-3241

85555-000

Palmas

Paraná

Data e Assinatura do representante legal:

24/04/2020

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.622.049/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J C FAVERO CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO FAVERO LTDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 640	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOAO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3262-3241/ (46) 9973-3241	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2020** às **14:33:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: Zulmir perin-Me		Banco: Brasil	Agência: 08435	Conta: 7677-5
Endereço: Rua :Sete de Setembro 846		e-mail: Zulmir.economia@hotmail.com		
Município/UF: Clevelandia Pr		Inscrição estadual: 9028044205		
CNPJ nº: 052861130001-19	Telefone: 46 32522110	Representante legal: zulmir		

Item	Descrição	APRESENT.	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos					
1	Almôndega bovina 420 g	Lata	400	7,89	
2	Apresuntado fatiado 150g	pacote	450	4,99	
3	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	Kg	3000	15,98	
4	Carne bovina tipo coxão mole	Kg	1000	24,99	
5	Carne bovina tipo fígado	Kg	300	10,50	
6	Carne bovina tipo músculo	Kg	1000	11,99	
7	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem picar	Kg	1100	7,89	
8	Carne de frango tipo peito com osso	Kg	1100	10,25	
9	Carne de frango tipo peito sem osso	Kg	600	13,50	
10	Carne suína tipo bisteca	Kg	1250	13,99	
11	Carne suína tipo paleta	Kg	1250	13,89	
12	Mortadela sem gordura	Kg	250	9,99	
13	Salsicha	Kg	1000	9,98	
Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros					
1	Abacaxi Pérola unidade	Unidade	500	6,49	
2	Abobrinha Verde	Kg	500	3,25	
3	Alpim descascado	Kg	700	5,89	
4	Alface unidade	Unidade/pé	1000	2,00	
5	Alho 100g	Pacote 100 g	200	2,45	
6	Banana caturá	Kg	5000	3,89	
7	Batata Doce	Kg	350	3,99	
8	Batata Inglesa	Kg	2000	3,89	
9	Belerraba	Kg	1000	3,49	
10	Brócolis	Kg	600	4,50	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

11	Cebola	Kg	1000	3,29	
12	Cenoura	Kg	1000	3,49	
13	Chuchu	Kg	350	2,59	
14	Couve flor	Kg	250	3,99	
15	Laranja Lima	Kg	2500	3,79	
16	Maçã Fuji	Kg	4000	5,89	
17	Mamão	Kg	760	5,49	
18	Manga	Kg	2100	4,99	
19	Melancia	Kg	600	1,29	
20	Melão	Kg	600	4,49	
21	Ovos dz	Dúzia	840	6,59	
22	Pepino	Kg	350	2,89	
23	Pimentão Verde	Kg	100	5,89	
24	Repolho roxo	Kg	200	3,59	
25	Repolho verde	Kg	450	3,49	
26	Salsinha maço	maço	150	2,89	
27	Tangerina	Kg	1450	4,59	
28	Tomate	Kg	1700	5,25	
Gêneros alimentícios: tipo laticínios					
01	Bebida láctea	Bandeja de 510 g	1200	3,99	
02	Bebida láctea	Pacote 900 ml	1300	3,89	
03	Leite em pó integral	Pacote 400 g	3500	10,50	
04	Leite integral UHT	Caixa 1 L	500	3,89	
05	Leite semi-desnatado sem lactose	Pacote 1 L	200	4,89	
06	Leite desnatado	Caixa 1l	200	4,25	
07	Nata fresca	Emb. 300 g	200	6,89	
08	Queijo mussarela fatiado	Kg	100	28,99	
Produtos de limpeza: tipo materiais, utensílios e assemelhados					
01	Achocolatado	Pacote 400 g	1500	4,25	
02	Açúcar cristal	Pacote 5 Kg	400	12,89	
03	Açúcar refinado	Pacote 5 Kg	900	13,89	
04	Adoçante dietético natural	Emb 200ml	100	4,25	
05	Amido de milho	Pacote 500 g	400	3,99	
06	Arroz integral	Pacote 1 Kg	300	4,59	
07	Arroz parboilizado tipo 1	Pacote 5 Kg	3000	13,89	
08	Atum em óleo comestível	Lata 170 g	120	4,89	
09	Aveia em Flocos Finos	Pacote 200 g	250	4,89	
10	amendoim	Pacote 500g	500	5,89	
11	Barra de cereal diversos sabores 22g	Caixa 24 unid	250	32,59	
12	Bebida a base de soja	Caixa 1 L	100	5,89	
13	Biscoitos Cream Cracker	Pacote 400 g	1500	4,89	
14	Biscoito de Coco	Pacote 330 g	1500	4,98	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

15	Biscoito de Leite	Pacote 370 g	1500	5,25	
16	Biscoito de Maisena	Pacote 370 g	1500	4,89	
17	Biscoito Maria	Pacote 370 g	1500	4,89	
18	Biscoito Maria de Chocolate	Pacote 370 g	1500	5,49	
19	Café solúvel granulado	Emb 50 g	200	3,45	
20	Café torrado moído a vácuo	Pacote 500 g	1000	8,99	
21	Canela em pó	Pacote 30 g	100	2,89	
22	Canjica de milho	Pacote 500 g	1600	2,59	
23	Canjiquinha (Quirera)	Pacote 500 g	1600	2,49	
24	Cereal matinal a base de milho	Pacote 300 g	200	8,99	
25	Cereal matinal sabor chocolate	Pacote 1 Kg	1000	22,35	
26	Chá mate	Emb 40 g	1300	3,25	
27	Coco ralado	Pacote 100 g	250	2,89	
28	Cravo da Índia	Pacote 10 g	250	1,99	
29	Creme de leite	Emb 200 g	100	2,45	
30	Doce de frutas	Pote 900 g	600	7,49	
31	Doce de leite	Pote 1 kg	500	8,69	
32	Ervilha em conserva	Embalagem 200 g	700	2,45	
33	Extrato de tomate	Pacote 340 g	1116	2,99	
34	Farinha de Mandioca Biju	Pacote 1kg	90	4,25	
35	Farinha láctea	Pacote 210 g	100	6,59	
36	Farinha de trigo especial	Pacote 5 Kg	500	12,55	
37	Feijão preto	Pacote 1 Kg	1500	4,99	
38	Fermento biológico	Emb 125 g	360	5,45	
39	Fermento químico	Emb 250 g	400	5,40	
40	Fubá de milho	Pacote 5 Kg	500	12,45	
41	Gelatina	Unidade 35 g	1000	0,99	
42	Gelatina em pó zero açúcar	Emb 12 g	50	4,25	
43	Leite condensado	Emb 395 g	100	4,25	
44	Lentilha	Pacote 500 g	700	6,45	
45	Macarrão espaguete	Pacote 1 Kg	1000	5,49	
46	Macarrão parafuso	Pacote 1 Kg	1000	5,49	
47	Maionese	Emb 495 g	25	3,99	
48	Margarina sem sal	Pote 500 g	1000	4,19	
49	Milho para Pipoca	Pacote 500g	500	2,59	
50	Milho verde em conserva	Embalagem 200 g	700	2,35	
51	Óleo de soja	Emb 900 ml	1500	3,99	
52	Orégano	Emb 15 g	90	1,99	
53	Pó para Pudim	Emb 50 g	100	1,25	
54	Polvilho azedo	Pacote 500g	200	3,99	
55	Polvilho doce	Pacote 500 g	200	4,21	
56	Sagu	Pacote 250 g	1000	3,99	
57	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	600	1,50	
58	Suco concentrado de fruta	Emb 500 ml	500	7,89	
59	Suco tetra park	Emb 200 ml	3000	1,89	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

60	Vinagre branco	Emb 750 ml	600	2,25	
01	Alcool liquido, fraco contendo um 1 litro	Unidade	400	5,89	
02	Amaciante, embalagem contendo 2 litros	unidade	400	4,99	
03	Cera em lata	unidade	170	12,89	
04	Condicionador infantil, embalagem com 500ml	unidade	100	8,99	
05	Creme ou gel dental infantil, tubo com 100 ml	unidade	100	2,98	
06	Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros	unidade	200	5,89	
07	Detergente liquido para louça embalagem contendo 500ml	unidade	816	1,78	
08	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada	unidade	500	18,99	
09	Limpa vidro com gatilho, embalagem 500 ml	unidade	40	12,54	
10	Mata inseto aerossol, embalagem 300 ml	unidade	30	8,99	
11	Odorizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml	unidade	50	9,50	
12	Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	unidade	200	9,40	
13	Sabão em barra neutro Barra de 500g	unidade	300	3,59	
14	Sabão em pó Pacote com 5kg	unidade	80	49,89	
15	Sabonete infantil Com 80 g cada	unidade	200	2,46	
16	Sabonete liquido 5 litros	unidade	300	23,89	
17	Saponáceo liquido Tubo de 300 ml cada	Frasco	200	4,25	
18	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	unidade	60	8,99	
19	Veneno para formiga 300gr	unidade	20	7,49	
20	Veneno para rato 25 gr	Unidade	20	1,89	
01	Algodão em bolas, pacote com 100gramas	Unidade	50	4,59	
02	Bacia plástica sem tampa para 10 litros	unidade	40	8,99	
03	Balde plástico com alça de metal para 20 litro	unidade	40	10,89	
04	Bolsa branca para limpeza	unidade	300	5,49	
05	Coador de café em pano grande	unidade	30	3,99	
06	Cotonete, embalagem com 75 unidades	unidade	60	2,45	
07	Embalagem plástica para alimentos para 3 kg, rolo contendo 50 unidades	unidade	200	4,49	
08	Escova multiuso manual	unidade	30	3,99	
09	Escova sanitária	unidade	30	7,89	
10	Esponja de lã de aço	unidade	300	2,25	
11	Esponja de multiuso dupla face	unidade	336	1,69	
12	Flanela de limpeza	unidade	300	3,99	
13	Fralda tamanho P, pacote com 44 unidades	unidade	35	29,99	
14	Fralda tamanho M, pacote com 40 unidades	unidade	35	29,99	
15	Fralda tamanho G, pacote com 36 unidades	unidade	35	29,99	



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

16	Guardanapos de papel, pacote tamanho pequeno	unidade	200	1,25	
17	Isqueiro portátil grande	Frasco	168	3,99	
18	Lixa para cozinha	unidade	30	1,25	
19	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho pequeno	unidade	40	32,59	
20	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho grande	Unidade	40	69,89	
21	Luva uso geral em borracha, apresentado em pares, tamanhos P, M e G	Unidade	504	4,89	
22	Pá de lixo	unidade	14	2,99	
23	Pano copa e cozinha branco, medindo 40x60cm cada	Unidade	200	4,89	
24	Pano de chão	Unidade	200	5,99	
25	Papel higiênico branco com picote, Fardo com 64 rolos de 30m cada, folha simples	Unidade	200	32,89	
26	Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada	fardo	100	4,89	
27	Rodo de espuma	pacote	90	6,89	
28	Rodo de plástico pequeno	Unidade	90	6,89	
29	Rodo de plástico grande	Unidade	160	9,99	
30	Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 unid.	Unidade	500	4,59	
31	Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	4,59	
32	Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	4,89	
33	Saco para lixo de 100 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	5,59	
34	Toalhas de banho	pacote	100	16,89	
35	Toalhas de rosto	Unidade	100	9,99	
36	Vassoura cerdas em nylon	Unidade	168	6,49	

2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

Clevelândia 22 de abril de 2020

Zulmir perin

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

Zulmir Perin

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.286.113/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2002
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZULMIR PERIN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos		

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
846

COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.530-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CLEVELANDIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 2521-567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2020 às 14:35:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social:	Banco:	Agência:	Conta:
Yromieli Santos 05891067919	227	0429	7230-3
Endereço:	e-mail:		
Rua Noroeste Sete meses 631			
Município/UF:	Inscrição estadual:		
Palmeira PR	Isento		
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:	
35.637.244/0001-03	46.99924.8634	Yromieli	

Item	Descrição	APRESENT.	Quantid	R\$ unit	R\$ total
Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos					
1	Almôndega bovina 420 g	Lata	400	6,97	
2	Apresuntado fatiado 150g	pacote	450	5,98	
3	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	Kg	3000	16,96	
4	Carne bovina tipo coxão mole	Kg	1000	24,97	
5	Carne bovina tipo fígado	Kg	300	15,48	
6	Carne bovina tipo músculo	Kg	1000	15,94	
7	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem picar	Kg	1100	8,59	
8	Carne de frango tipo peito com osso	Kg	1100	13,97	
9	Carne de frango tipo peito sem osso	Kg	600	14,98	
10	Carne suína tipo bisteca	Kg	1250	18,96	
11	Carne suína tipo paleta	Kg	1250	14,97	
12	Mortadela sem gordura	Kg	250	14,98	
13	Salsicha	Kg	1000	9,94	
Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros					
1	Abacaxi Pérola unidade	Unidade	500	6,98	
2	Abobrinha Verde	Kg	500	4,97	
3	Alpim descascado	Kg	700	6,94	
4	Alface unidade	Unidade/pé	1000	2,97	
5	Alho 100g	Pacote 100 g	200	4,96	
6	Banana caturá	Kg	5000	4,28	
7	Batata Doce	Kg	350	4,97	
8	Batata Inglesa	Kg	2000	4,94	
9	Beterraba	Kg	1000	4,96	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

10	Brócolis	Kg	600	20,98	
11	Cebola	Kg	1000	4,54	
12	Cenoura	Kg	1000	4,98	
13	Chuchu	Kg	350	4,96	
14	Couve flor	Kg	250	9,98	
15	Laranja Lima	Kg	2500	3,37	
16	Maçã Fuji	Kg	4000	6,98	
17	Mamão	Kg	760	7,48	
18	Manga	Kg	2100	6,97	
19	Melancia	Kg	600	2,25	
20	Melão	Kg	600	4,98	
21	Ovos dz	Dúzia	840	7,52	
22	Pepino	Kg	350	3,96	
23	Pimentão Verde	Kg	100	5,98	
24	Repolho roxo	Kg	200	4,96	
25	Repolho verde	Kg	450	3,98	
26	Salsinha maço	maço	150	2,96	
27	Tangerina	Kg	1450	5,98	
28	Tomate	Kg	1700	6,45	
Gêneros alimentícios: tipo laticínios					
01	Bebida láctea	Bandeja de 510 g	1200	4,98	
02	Bebida láctea	Pacote 900 ml	1300	3,98	
03	Leite em pó integral	Pacote 400 g	3500	25,97	
04	Leite integral UHT	Caixa 1 L	500	4,47	
05	Leite semi-desnatado sem lactose	Pacote 1 L	200	4,98	
06	Leite desnatado	Caixa 1l	200	4,96	
07	Nata fresca	Emb. 300 g	200	6,98	
08	Queijo mussarela fatiado	Kg	100	32,94	
Produtos de limpeza: tipo materiais, utensílios e assemelhados					
01	Achocolatado	Pacote 400 g	1500	6,44	
02	Açúcar cristal	Pacote 5 Kg	400	32,96	
03	Açúcar refinado	Pacote 5 Kg	900	33,48	
04	Adoçante dietético natural	Emb 200ml	100	5,96	
05	Amido de milho	Pacote 500 g	400	4,98	
06	Arroz integral	Pacote 1 Kg	300	5,47	
07	Arroz parboilizado tipo 1	Pacote 5 Kg	3000	14,54	
08	Atum em óleo comestível	Lata 170 g	120	5,96	
09	Aveia em Flocos Finos	Pacote 200 g	250	4,98	
10	amendoim	Pacote 500g	500	9,98	
11	Barra de cereal diversos sabores 22g	Caixa 24 unid	250	2,47	
12	Bebida a base de soja	Caixa 1 L	100	7,48	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

13	Biscoitos Cream Cracker	Pacote 400 g	1500	5,98	
14	Biscoito de Coco	Pacote 330 g	1500	5,54	
15	Biscoito de Leite	Pacote 370 g	1500	5,54	
16	Biscoito de Maisena	Pacote 370 g	1500	5,54	
17	Biscoito Maria	Pacote 370 g	1500	5,54	
18	Biscoito Maria de Chocolate	Pacote 370 g	1500	5,97	
19	Café solúvel granulado	Emb 50 g	200	23,96	
20	Café torrado moido a vácuo	Pacote 500 g	1000	21,98	
21	Canela em pó	Pacote 30 g	100	3,96	
22	Canjica de milho	Pacote 500 g	1600	3,98	
23	Canjiquinha (Quirera)	Pacote 500 g	1600	3,98	
24	Cereal matinal a base de milho	Pacote 300 g	200	9,97	
25	Cereal matinal sabor chocolate	Pacote 1 Kg	1000	24,98	
26	Chá mate	Emb 40 g	1300	4,96	
27	Coco ralado	Pacote 100 g	250	4,97	
28	Cravo da Índia	Pacote 10 g	250	3,48	
29	Creme de leite	Emb 200 g	100	3,34	
30	Doce de frutas	Pote 900 g	600	9,98	
31	Doce de leite	Pote 1 kg	500	12,98	
32	Ervilha em conserva	Embalagem 200 g	700	2,94	
33	Extrato de tomate	Pacote 340 g	1116	3,98	
34	Farinha de Mandioca Biju	Pacote 1kg	90	3,96	
35	Farinha láctea	Pacote 210 g	100	7,98	
36	Farinha de trigo especial	Pacote 5 Kg	500	23,98	
37	Feijão preto	Pacote 1 Kg	1500	6,98	
38	Fermento biológico	Emb 125 g	360	7,48	
39	Fermento químico	Emb 250 g	400	6,98	
40	Fubá de milho	Pacote 5 Kg	500	2,97	
41	Gelatina	Unidade 35 g	1000	2,47	
42	Gelatina em pó zero açúcar	Emb 12 g	50	2,47	
43	Leite condensado	Emb 395 g	100	3,98	
44	Lentilha	Pacote 500 g	700	6,98	
45	Macarrão espaguete	Pacote 1 Kg	1000	7,96	
46	Macarrão parafuso	Pacote 1 Kg	1000	7,96	
47	Maionese	Emb 495 g	25	6,48	
48	Margarina sem sal	Pote 500 g	1000	4,94	
49	Milho para Pipoca	Pacote 500g	500	4,98	
50	Milho verde em conserva	Embalagem 200 g	700	2,99	
51	Óleo de soja	Emb 900 ml	1500	5,98	
52	Orégano	Emb 15 g	90	2,97	
53	Pó para Pudim	Emb 50 g	100	2,96	
54	Polvilho azedo	Pacote 500g	200	5,98	
55	Polvilho doce	Pacote 500 g	200	5,98	
56	Sagu	Pacote 250 g	1000	6,98	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

57	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	600	2,24	
58	Suco concentrado de fruta	Emb 500 ml	500	7,54	
59	Suco tetra park	Emb 200 ml	3000	2,48	
60	Vinagre branco	Emb 750 ml	600		
01	Alcool liquido, fraco contendo um 1 litro	Unidade	400	9,98	
02	Amaciante, embalagem contendo 2 litros	unidade	400	6,97	
03	Cera em lata	unidade	170	9,98	
04	Condicionador infantil, embalagem com 500ml	unidade	100	16,89	
05	Creme ou gel dental infantil, tubo com 100 ml	unidade	100	5,98	
06	Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros	unidade	200	5,47	
07	Detergente liquido para louça embalagem contendo 500ml	unidade	816	2,27	
08	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada	unidade	500	23,44	
09	Limpa vidro com gatilho, embalagem 500 ml	unidade	40	9,98	
10	Mata inseto aerossol, embalagem 300 ml	unidade	30	10,48	
11	Odonizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml	unidade	50	9,99	
12	Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	unidade	200	13,98	
13	Sabão em barra neutro Barra de 500g	unidade	300	2,98	
14	Sabão em pó Pacote com 5kg	unidade	80	34,89	
15	Sabonete infantil Com 80 g cada	unidade	200	2,54	
16	Sabonete liquido	unidade	300	5,96	
17	Saponáceo liquido Tubo de 300 ml cada	Frasco	200	5,98	
18	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	unidade	60	13,89	
19	Veneno para formiga	unidade	20	2,25	
20	Veneno para rato	Unidade	20	1,44	
01	Algodão em bolas, pacote com 100gramas	Unidade	50	9,89	
02	Bacia plástica sem tampa para 10 litros	unidade	40	13,79	
03	Balde plástico com alça de metal para 20 litro	unidade	40	15,89	
04	Bolsa branca para limpeza	unidade	300	6,98	
05	Coador de café em pano grande	unidade	30	6,49	
06	Cotonete, embalagem com 75 unidades	unidade	60	3,98	
07	Embalagem plástica para alimentos para 3 kg, rolo contendo 50 unidades	unidade	200	3,89	
08	Escova multiuso manual	unidade	30	3,47	
09	Escova sanitária	unidade	30	6,98	
10	Esponja de lã de aço	unidade	300	2,94	
11	Esponja de multiuso dupla face	unidade	336	1,28	
12	Fianela de limpeza	unidade	300	2,34	
13	Fralda tamanho P, pacote com 44 unidades	unidade	35	24,95	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

14	Fralda tamanho M, pacote com 40 unidades	unidade	35	24,95
15	Fralda tamanho G, pacote com 36 unidades	unidade	35	24,95
16	Guardanapos de papel, pacote tamanho pequeno	unidade	200	1,95
17	Isqueiro portátil grande	Frasco	168	4,98
18	Lixa para cozinha	unidade	30	2,27
19	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho pequeno	unidade	40	19,98
20	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho grande	Unidade	40	29,25
21	Luva uso geral em borracha, apresentado em pares, tamanhos P, M e G	Unidade	504	5,98
22	Pa de lixo	unidade	14	4,98
23	Pano copa e cozinha branco, medindo 40x60cm cada	Unidade	200	4,95
24	Pano de chão	Unidade	200	5,96
25	Papel higiênico branco com picote, Fardo com 6-4 rolos de 30m cada, folha simples	Unidade	200	49,95
26	Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada	fardo	100	4,95
27	Rodo de espuma	pacote	90	9,95
28	Rodo de plástico pequeno	Unidade	90	8,88
29	Rodo de plástico grande	Unidade	160	20,97
30	Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 und.	Unidade	500	3,94
31	Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 und.	pacote	500	3,94
32	Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 und.	pacote	500	11,95
33	Saco para lixo de 100 litros Pacote com 10 und.	pacote	500	4,95
34	Toalhas de banho	pacote	100	22,95
35	Toalhas de rosto	Unidade	100	20,97
36	Vassoura cerdas em nylon	Unidade	168	9,99



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

28/04/20

Francieli Santos

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS - ME

Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311
Lagoão, Casa 2

85555-000 - Palmas - Paraná

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.637.244/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2018
NOME EMPRESARIAL FRANCIELI SANTOS 05891067919		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTOS E SANTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 558	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOAO	MUNICÍPIO PALMAS UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ajmedeiros@hotmail.com		
TELEFONE (46) 3262-4793		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2020 às 14:34:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

637

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado o fornecimento de materiais de consumo tipo alimentos, materiais e insumos de limpeza para rede municipal de ensino, são os seguintes:
Dotações:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1203.2074 Manutenção do Ensino Fundamental – MERENDA

5940/5950/5960-conta de despesa

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1203.2083 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar – MERENDA

6500/6510-conta de despesa

12.365.1203.2084 Manutenção do Ensino Infantil - Creches – MERENDA

6520/6530/6540-conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4970/4980/4990-conta de despesa

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL

12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional

5170/5180/5190-conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5550/5560/5570-conta de despesa

12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental

5710/5720/5730-conta de despesa

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

5830/5840/5850

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar

6070-conta de despesa

12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches

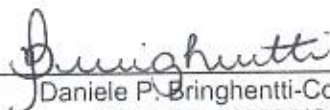
6200-conta de despesa

12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar

6300/6310-conta de despesa

12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar

6410/6420-conta de despesa


Daniele P. Brighenti-Contadora

CRC PR-047272/O-2:



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/05/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ/ANU/DES/DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
12.361.1201.1005 Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Afins				1.119.000,00	1.219.000,00	140.500,59	1.078.299,41
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				155.050,00	155.050,00	14.245,59	140.804,41
04850 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEF				55.000,00	95.000,00	6.514,51	88.485,49
04850 E 00604 0504099900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias				25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação				70.000,00	70.000,00	6.514,51	63.485,49
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				60.050,00	60.050,00	7.721,08	52.318,92
04870 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEF				30.000,00	30.000,00	365,04	29.634,96
04860 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				10.000,00	10.000,00	7.335,44	2.664,56
04860 E 00107 0107590100000 Salário-Educação				15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEF				5.050,00	5.050,00	0,00	5.050,00
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL							
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional				37.000,00	37.000,00	1.430,58	35.569,42
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				37.000,00	37.000,00	1.430,58	35.569,42
05170 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEF				10.000,00	10.000,00	1.183,05	8.816,94
05180 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				12.000,00	12.000,00	247,52	11.752,48
05190 E 00107 0107590100000 Salário-Educação				15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
12.361.1201.2069 Manutenção do Transporte Escolar				827.750,00	927.750,00	114.497,05	813.252,95
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				509.750,00	509.750,00	97.540,32	512.209,68
05260 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEF				70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
05270 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				30.000,00	30.000,00	3.703,74	26.296,26
05280 E 00125 101103010518 Transferências SEE/TRANSPORTE ESCOLAR				29.750,00	29.750,00	0,00	29.750,00
05290 E 00504 0504099900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias				390.000,00	390.000,00	73.724,33	301.275,67
05250 EA 00504 0504099900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias				0,00	120.000,00	15.111,62	84.888,38
12.361.1201.2070 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF				40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
05450 E 00102 0102020100000 Função 40%				40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental							
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				150.000,00	150.000,00	16.956,73	133.043,27
05550 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEF				85.000,00	85.000,00	8.310,13	76.689,87
05560 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				10.000,00	10.000,00	8.046,92	1.953,08
05570 E 00107 0107590100000 Salário-Educação				55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria do Ensino Fundamental				65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
05710 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEF				5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/05/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ. AP. / DES. / DET.)						Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
05720	E	00104	0104010100000	Denais Impostos Vinculados à Educação Básica		30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
05730	E	00107	0107090100000	Salário-Educação		30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.1201.2075				Mantimento das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental		43.000,00	43.000,00	0,00	43.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO					
05830	E	00103	0103010100000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
05840	E	00104	0104010100000	Denais Impostos Vinculados à Educação Básica		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
05860	E	00107	0107090100000	Salário-Educação		16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
12.362.1202.2075				Mantimento do Transporte Escolar - Ensino Médio		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO					
05970	E	00103	0103010100000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR						100.000,00	100.000,00	10.327,37	89.672,63
05000	E	00103	0103010100000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.363.1202.2075				Mantimento do Ensino Infantil - Pré-Escolar		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO					
06070	E	00103	0103010100000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00	20.000,00	779,19	19.220,81
12.365.1202.2079				Mantimento do Ensino Infantil - Creches - FUNDEB					
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO					
06160	E	00102	0102020100000	Fundo 40%		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.1202.2080				Mantimento do Ensino Infantil - Creches					
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO					
06200	E	00103	0103010100000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.1202.2091				Ajudas de Aquisição de Ensino Pré-Escolar					
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO					
06300	E	00103	0103010100000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		22.000,00	22.000,00	8.600,50	13.399,50
06310	E	00104	0104010100000	Denais Impostos Vinculados à Educação Básica		16.000,00	16.000,00	947,68	15.052,32
12.365.1202.2092				Mantimento das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar					
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO					
06410	E	00103	0103010100000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
06420	E	00104	0104010100000	Denais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00	10.000,00	947,68	9.052,32
12.365.1202.2092				Mantimento das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar					
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO					
06430	E	00103	0103010100000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00
12.365.1202.2092				Mantimento das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar					
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO					
06440	E	00103	0103010100000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06450	E	00104	0104010100000	Denais Impostos Vinculados à Educação Básica		12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Total Geral						1.119.800,00	1.219.800,00	140.500,59	1.079.299,41

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/05/2020

Origem: sistema 07 e 07

Elaborado por: Guacira, na versão: 9524 v

E - Grupo da fonte de exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Município de Coronel Domingos Soares - 20

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/05/2020

Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO ORCA APUL DES/DET)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL					490.000,00	490.000,00	80.298,28	409.701,72
12.365.1203.2024 Manutenção do Ensino Fundamental - MERENDA					320.000,00	320.000,00	60.171,76	259.828,24
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					320.000,00	320.000,00	60.171,76	259.828,24
06940	E	0103	010301010000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00	60.000,00	24.859,53	35.140,47
06960	E	0104	010401010000	Dedidas Impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00	130.000,00	23.594,91	106.405,09
06980	E	0111	101108010518	Transferências MEC/FNDE/MERENDA ESCOLAR	130.000,00	130.000,00	11.707,32	118.292,68
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR					170.000,00	170.000,00	20.126,52	149.873,48
12.365.1203.2023 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar - MERENDA					50.000,00	50.000,00	5.395,38	44.604,62
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					50.000,00	50.000,00	5.395,38	44.604,62
06500	E	0103	010301010000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00	3.956,71	16.043,29
06510	E	0111	101108010518	Transferências MEC/FNDE/MERENDA ESCOLAR	30.000,00	30.000,00	1.438,67	28.561,33
12.365.1203.2024 Manutenção do Ensino Infantil - Creches - MERENDA					120.000,00	120.000,00	14.741,14	105.258,86
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					120.000,00	120.000,00	14.741,14	105.258,86
06520	E	0103	010301010000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00	40.000,00	5.730,49	34.269,51
06530	E	0104	010401010000	Dedidas Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00	20.000,00	5.212,91	14.787,09
06540	E	0111	101108010518	Transferências MEC/FNDE/MERENDA ESCOLAR	60.000,00	60.000,00	3.797,75	56.202,25
Total Geral					490.000,00	490.000,00	80.298,28	409.701,72

Críticas de seleção

Data do cálculo: 20/05/2020

Órgão emitente: 07 e 07

Programas: 1203

Emitido por: G. Garcia, na versão: 5524.11

E - Grupo de fontes de execução / EA - Grupo de fontes de exercícios anteriores

2005/2020 14.20.24



PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a(s) demanda(s) em anexo para fornecimento de materiais de consumo tipo generos alimenticios e materiais de limpeza para a rede municipal de ensino;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação.

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Fornecimento de materiais de consumo, limitado ao teto máximo de R\$ 776.570,31 (setecentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos), tipo menor valor por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 22 de maio de 2020

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

PROCESSO N.º 45/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 30/2020, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo alimentos, materiais e insumos de limpeza para rede municipal de ensino, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 03 de junho de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 03 de junho de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto de contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo alimentos, materiais e insumos de limpeza para rede municipal de ensino, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários/lotes dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Poderão participar da disputa de todos os Lotes as pessoas jurídicas enquadradas como MEPs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral Nº 123/2006 e lei complementar Nº 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

2.1.2. As demais pessoas jurídicas não enquadradas nos termos das Leis citadas no sub-item anterior poderão participar somente da disputa dos Lotes 01, 02 e 04 do presente processo, sendo estes considerados de "ampla participação", consoante seus valores, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.



h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

044

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.



4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2020, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2019, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.



b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2020.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

5.2.2. Qualificação Técnica e demais comprovações (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
 - c. SICAF;
 - d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.
- 6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.
- 7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- 7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- 7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

048

de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.



7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.



9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2020 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O conseqüente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.



14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

052

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

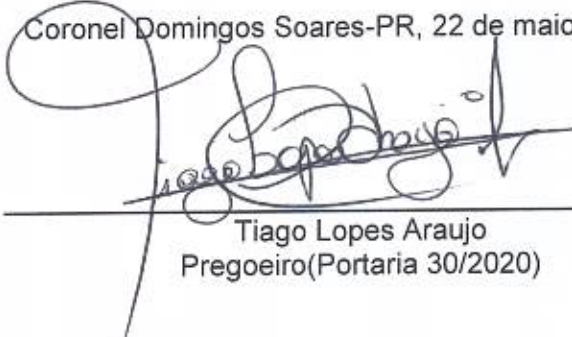
19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de maio de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro(Portaria 30/2020)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo gêneros alimentícios, produtos de limpeza e assemelhados, para suprimento setor à rede escolar em geral, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos – máximo do lote R\$ 184.149,50

Item	Descrição	APRESENT.	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Almôndega bovina 420 g	Lata	400	7,28	2.912,00
2	Apresuntado fatiado 150g	pacote	450	5,65	2.542,50
3	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	Kg	3000	16,64	49.920,00
4	Carne bovina tipo coxão mole	Kg	1000	24,98	24.980,00
5	Carne bovina tipo fígado	Kg	300	13,82	4.146,00
6	Carne bovina tipo músculo	Kg	1000	14,64	14.640,00
7	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem picar	Kg	1100	8,32	9.152,00
8	Carne de frango tipo peito com osso	Kg	1100	12,73	14.003,00
9	Carne de frango tipo peito sem osso	Kg	600	14,49	8.694,00
10	Carne suína tipo bisteca	Kg	1250	17,31	21.637,50
11	Carne suína tipo paleta	Kg	1250	14,61	18.262,50
12	Mortadela sem gordura	Kg	250	13,32	3.330,00
13	Salsicha	Kg	1000	9,93	9.930,00

Lote 02 – Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros – máximo do Lote R\$ 155.113,20

Item	Descrição	APRESENT.	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Abacaxi Pérola unidade	Unidade	500	6,82	3.410,00
2	Abobrinha Verde	Kg	500	4,40	2.200,00
3	Aipim descascado	Kg	700	6,60	4.620,00
4	Alface unidade	Unidade/pê	1000	2,65	2.650,00
5	Alho 100g	Pacote 100 g	200	4,13	826,00
6	Banana caturá	Kg	5000	4,15	20.750,00
7	Batata Doce	Kg	350	4,65	1.627,50
8	Batata Inglesa	Kg	2000	4,60	9.200,00
9	Beterraba	Kg	1000	4,48	4.480,00
10	Brócolis	Kg	600	8,82	5.292,00
11	Cebola	Kg	1000	4,10	4.100,00
12	Cenoura	Kg	1000	4,48	4.480,00
13	Chuchu	Kg	350	4,18	1.463,00
14	Couve flor	Kg	250	7,98	1.995,00
15	Laranja Lima	Kg	2500	3,91	9.775,00
16	Maçã Fuji	Kg	4000	6,62	26.480,00
17	Mamão	Kg	760	6,82	5.183,20
18	Manga	Kg	2100	6,31	13.251,00
19	Melancia	Kg	600	1,94	1.164,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

054

20	Melão	Kg	600	4,82	2.892,00
21	Ovos dz	Dúzia	840	7,20	6.048,00
22	Pepino	Kg	350	3,61	1.263,50
23	Pimentão Verde	Kg	100	5,95	595,00
24	Repolho roxo	Kg	200	4,51	902,00
25	Repolho verde	Kg	450	3,82	1.719,00
26	Salsinha maço	maço	150	2,94	441,00
27	Tangerina	Kg	1450	5,52	8.004,00
28	Tomate	Kg	1700	6,06	10.302,00

Lote 03 – Gêneros alimentícios: tipo laticínios – máximo do lote R\$ 61.870,00

Item	Descrição	APRESENT.	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Bebida láctea	Bandeja de 510 g	1200	4,65	5.580,00
02	Bebida láctea	Pacote 900 ml	1300	3,95	5.135,00
03	Leite em pó integral	Pacote 400 g	3500	12,15	42.525,00
04	Leite integral UHT	Caixa 1 L	500	4,28	2.140,00
05	Leite semi-desnatado sem lactose	Pacote 1 L	200	4,95	990,00
06	Leite desnatado	Caixa 1l	200	4,73	946,00
07	Nata fresca	Emb. 300 g	200	6,95	1.390,00
08	Queijo mussarela fatiado	Kg	100	31,64	3.164,00

Lote 04 – Gêneros alimentícios: tipo estocáveis – máximo do lote R\$ 290.052,25

Item	Descrição	APRESENT.	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Achocolatado	Pacote 400 g	1500	5,72	8.580,00
02	Açúcar cristal	Pacote 5 Kg	400	12,94	5.176,00
03	Açúcar refinado	Pacote 5 Kg	900	13,62	12.258,00
04	Adoçante dietético natural	Emb 200ml	100	5,40	540,00
05	Amido de milho	Pacote 500 g	400	4,65	1.860,00
06	Arroz integral	Pacote 1 Kg	300	5,18	1.554,00
07	Arroz parboilizado tipo 1	Pacote 5 Kg	3000	14,30	42.900,00
08	Atum em óleo comestível	Lata 170 g	120	5,61	673,20
09	Aveia em Flocos Finos	Pacote 200 g	250	4,95	1.237,50
10	amendoim	Pacote 500g	500	8,62	4.310,00
11	Barra de cereal diversos sabores 22g	Caixa 24 unid	250	32,59	8.147,50
12	Bebida a base de soja	Caixa 1 L	100	6,95	695,00
13	Biscoitos Cream Cracker	Pacote 400 g	1500	5,62	8.430,00
14	Biscoito de Coco	Pacote 330 g	1500	5,33	7.995,00
15	Biscoito de Leite	Pacote 370 g	1500	5,42	8.130,00
16	Biscoito de Maisena	Pacote 370 g	1500	5,30	7.950,00
17	Biscoito Maria	Pacote 370 g	1500	5,30	7.950,00
18	Biscoito Maria de Chocolate	Pacote 370 g	1500	5,81	8.715,00
19	Café solúvel granulado	Emb 50 g	200	3,45	690,00
20	Café torrado moido a vácuo	Pacote 500 g	1000	10,98	10.980,00
21	Canela em pó	Pacote 30 g	100	3,61	361,00
22	Canjica de milho	Pacote 500 g	1600	3,52	5.632,00
23	Canjiquinha (Quirera)	Pacote 500 g	1600	3,48	5.568,00
24	Cereal matinal a base de milho	Pacote 300 g	200	9,65	1.930,00
25	Cereal matinal sabor chocolate	Pacote 1 Kg	1000	14,98	14.980,00
26	Chá mate	Emb 40 g	1300	4,40	5.720,00
27	Coco ralado	Pacote 100 g	250	4,28	1.070,00
28	Cravo da Índia	Pacote 10 g	250	2,98	745,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

29	Creme de leite	Emb 200 g	100	3,02	302,00
30	Doce de frutas	Pote 900 g	600	9,15	5.490,00
31	Doce de leite	Pote 1 kg	500	11,55	5.775,00
32	Ervilha em conserva	Embalagem 200 g	700	2,76	1.932,00
33	Extrato de tomate	Pacote 340 g	1116	3,65	4.073,40
34	Farinha de Mandioca Biju	Pacote 1kg	90	4,06	365,40
35	Farinha láctea	Pacote 210 g	100	7,52	752,00
36	Farinha de trigo especial	Pacote 5 Kg	500	13,50	6.750,00
37	Feijão preto	Pacote 1 Kg	1500	6,32	9.480,00
38	Fermento biológico	Emb 125 g	360	6,80	2.448,00
39	Fermento químico	Emb 250 g	400	6,45	2.580,00
40	Fubá de milho	Pacote 5 Kg	500	12,45	6.225,00
41	Gelatina	Unidade 35 g	1000	1,31	1.310,00
42	Gelatina em pó zero açúcar	Emb 12 g	50	3,07	153,50
43	Leite condensado	Emb 395 g	100	4,07	407,00
44	Lentilha	Pacote 500 g	700	6,80	4.760,00
45	Macarrão espaguete	Pacote 1 Kg	1000	7,14	7.140,00
46	Macarrão parafuso	Pacote 1 Kg	1000	7,14	7.140,00
47	Maionese	Emb 495 g	25	5,65	141,25
48	Margarina sem sal	Pote 500 g	1000	4,70	4.700,00
49	Milho para Pipoca	Pacote 500g	500	4,28	2.140,00
50	Milho verde em conserva	Embalagem 200 g	700	2,74	1.918,00
51	Óleo de soja	Emb 900 ml	1500	5,32	7.980,00
52	Orégano	Emb 15 g	90	2,65	238,50
53	Pó para Pudim	Emb 50 g	100	2,40	240,00
54	Polvilho azedo	Pacote 500g	200	5,32	1.064,00
55	Polvilho doce	Pacote 500 g	200	5,39	1.078,00
56	Sagu	Pacote 250 g	1000	5,98	5.980,00
57	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	600	2,01	1.206,00
58	Suco concentrado de fruta	Emb 500 ml	500	7,64	3.820,00
59	Suco tetra park	Emb 200 ml	3000	2,28	6.840,00
60	Vinagre branco	Emb 750 ml	600	1,41	846,00

Lote 05 – Produtos de limpeza: tipo químicos e assemelhados – máximo do lote R\$ 40.944,16

Item	Descrição	APRESENT.	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Álcool líquido, fraco contendo um 1 litro	Unidade	400	8,62	3.448,00
02	Amaciante, embalagem contendo 2 litros	unidade	400	6,31	2.524,00
03	Cera em lata	unidade	170	10,95	1.861,50
04	Condicionador infantil, embalagem com 500ml	unidade	100	14,29	1.429,00
05	Creme ou gel dental infantil, tubo com 100 ml	unidade	100	4,98	498,00
06	Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros	unidade	200	5,61	1.122,00
07	Detergente líquido para louça embalagem contendo 500ml	unidade	816	2,11	1.721,76
08	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada	unidade	500	21,97	10.985,00
09	Limpa vidro com gatilho, embalagem 500 ml	unidade	40	10,83	433,20
10	Mata inseto aerossol, embalagem 300 ml	unidade	30	9,98	299,40
11	Odorizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml	unidade	50	9,79	489,50
12	Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	unidade	200	12,45	2.490,00
13	Sabão em barra neutro Barra de 500g	unidade	300	3,18	954,00
14	Sabão em pó Pacote com 5kg	unidade	80	39,92	3.193,60
15	Sabonete infantil Com 80 g cada	unidade	200	2,06	412,00
16	Sabonete líquido 5l	unidade	300	23,89	7.167,00
17	Saponáceo líquido Tubo de 300 ml cada	Frasco	200	5,40	1.080,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

18	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	unidade	60	12,29	737,40
19	Veneno para formiga	unidade	20	3,34	66,80
20	Veneno para rato	Unidade	20	1,60	32,00

Lote 06 – Produtos de limpeza: tipo materiais, utensílios e assemelhados – lote R\$ 44.441,20

Item	Descrição	APRESENT.	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	Algodão em bolas, pacote com 100gramas	Unidade	50	3,49	174,50
02	Bacia plástica sem tampa para 10 litros	unidade	40	12,25	490,00
03	Balde plástico com alça de metal para 20 litro	unidade	40	14,25	570,00
04	Bolsa branca para limpeza	unidade	300	6,48	1.944,00
05	Coador de café em pano grande	unidade	30	5,62	168,60
06	Cotonete, embalagem com 75 unidades	unidade	60	3,47	208,20
07	Embalagem plástica para alimentos para 3 kg, rolo contendo 50 unidades	unidade	200	4,12	824,00
08	Escova multiuso manual	unidade	30	3,65	109,50
09	Escova sanitária	unidade	30	7,28	218,40
10	Esponja de lã de aço	unidade	300	2,72	816,00
11	Esponja de multiuso dupla face	unidade	336	1,42	477,12
12	Flanela de limpeza	unidade	300	3,00	900,00
13	Fralda tamanho P, pacote com 44 unidades	unidade	35	26,64	932,40
14	Fralda tamanho M, pacote com 40 unidades	unidade	35	26,64	932,40
15	Fralda tamanho G, pacote com 36 unidades	unidade	35	26,64	932,40
16	Guardanapos de papel, pacote tamanho pequeno	unidade	200	1,73	346,00
17	Isqueiro portátil grande	Frasco	168	4,65	781,20
18	Lixa para cozinha	unidade	30	1,93	57,90
19	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho pequeno	unidade	40	24,18	967,20
20	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho grande	Unidade	40	43,04	1.721,60
21	Luva uso geral em borracha, apresentado em pares, tamanhos P, M e G	Unidade	504	5,62	2.832,48
22	Pã de lixo	unidade	14	4,32	60,48
23	Pano copa e cozinha branco, medindo 40x60cm cada	Unidade	200	4,94	988,00
24	Pano de chão	Unidade	200	5,98	1.196,00
25	Papel higiênico branco com picote, Fardo com 64 rolos de 30m cada, folha simples	Unidade	200	44,27	8.854,00
26	Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada	fardo	100	4,94	494,00
27	Rodo de espuma	pacote	90	8,94	804,60
28	Rodo de plástico pequeno	Unidade	90	8,25	742,50
29	Rodo de plástico grande	Unidade	160	10,65	1.704,00
30	Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 unid.	Unidade	500	4,17	2.085,00
31	Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	4,17	2.085,00
32	Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	4,94	2.470,00
33	Saco para lixo de 100 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	5,17	2.585,00
34	Toalhas de banho	pacote	100	14,27	1.427,00
35	Toalhas de rosto	Unidade	100	10,65	1.065,00
36	Vassoura cerdas em nylon	Unidade	168	8,79	1.476,72

2.3 Vale a ressalva de que a licitação buscará aferir o menor valor por lote ao que deverão, os licitantes, levar em conta que os lances oferecidos neste pregão serão considerados para o fornecimento do lote todo, sem exclusão de nenhum item que lhe integre.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

057

2.4 Os licitantes, quando da elaboração de suas cotações, deverão observar como limites ou valores máximos também os importe unitários de cada item das tabelas, ou seja, ainda que a licitação seja de menor valor por lote não serão admitidos valores unitários acima dos descritos neste edital.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 - A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 - O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 - Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 - As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1203.2074 Manutenção do Ensino Fundamental - MERENDA

5940/5950/5960-conta de despesa

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1203.2083 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar - MERENDA

6500/6510-conta de despesa

12.365.1203.2084 Manutenção do Ensino Infantil - Creches - MERENDA

6520/6530/6540-conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4970/4980/4990-conta de despesa

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL

12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional

5170/5180/5190-conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5550/5560/5570-conta de despesa

12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental

5710/5720/5730-conta de despesa



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

058

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5850

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar

6070-conta de despesa

12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches

6200-conta de despesa

12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar

6300/6310-conta de despesa

12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar

6410/6420-conta de despesa

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local de entrega/fornecimento do objeto: A entrega dos objetos solicitados deverá ocorrer diretamente no setor municipal de merenda escolar/nutrição, junto ao setor municipal de educação situado/localizado no quadro urbano da cidade de Cel Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo de fornecimento: O prazo de fornecimento contratual será de 12(doze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que ss produtos deverão ser entregues, as custas do futuro contratado, diretamente no departamento de educação, setor de merenda escolar, na seguinte disposição: até 5 dias úteis após a solicitação sendo que para os produtos perecíveis(carnes, laticínios, frutas e verduras) deverá o contratado contar com uma logística de entrega com vistas a manter a integridade dos produtos e todo aquele que, no ato de entrega, se mostrar deteriorado e/u impróprio para o consumo não será recebido pelo setor.

5.3. Os produtos fornecidos que por ventura sejam classificados como de baixa qualidade pela administração, poderão ser substituídos por de melhor qualidade sempre visando o fator nutrição dos escolares.

5.4. O contratado deverá dispor do fornecimento em paralelo ao calendário escolar aprovado para cada ano da vigência contratual, observado, ainda, os calendários especiais de funcionamento das creches municipais durante as férias escolares do ensino pré escolar e fundamental, com vistas a não haver interrupção do fornecimento visto se tratar de alimentação inserida na merenda escolar.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeitura de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam a firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/20____, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de RS _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____ (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

060

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____, desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

061

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/20__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0 ___/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____ em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____ em ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0 ___/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/20__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____ em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0 ___/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20_ – PROCESSO Nº. ____/20_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20_ – PROCESSO Nº. ____/20_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público que integre o quadro de servidores do Município de Cel. Domingos Soares, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação, em garantia do cumprimento das vedações constantes do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 45/2020

PREGÃO N.º 16/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação do fornecimento de materiais de consumo para rede municipal de ensino, tipo generos alimentícios e materiais de limpeza e assemelhados, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o(s) setor(es) municipal(is) de EDUCAÇÃO/COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade aliado as justificadoras anexas quanto a adoção da forma presencial para este certame;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequencia do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 22 de maio de 2020


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 16/2020–presencial

Objeto: fornecimento de materiais de consumo tipo gêneros alimentícios e materiais de limpeza. Fornecimento: 12 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 03 de junho de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e cadastramento de representantes/instituições de licitação a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Rê s/nº, 1º andar, anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br/> ou direto na Av. Araucária, 3120, divisão de licitações, Tiago Lopes Araújo – Pregoeiro.

CREDENCIAMENTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94

ENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, nascida em 14/01/1983, natural do município de Palmítois, Estado de Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.803-200), portadora do CPF nº 005.351.199-92 e Carteira de Identidade nº 4.256.445 expedida pela SP/SC;

VILHERME MOURA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 08/01/2006, natural do município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, menor impúbere, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.803-200), portador do CPF nº 084.363.189-94 e Carteira de Identidade nº 6.789.189 expedida em 10/11/2011 pela SSP/SC, neste ato **REPRESENTADO** por seus genitores **ANDRE LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 005.501.609-06 e C.I. nº 3.408.161 da SSP/SC, e **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF - 005.351.199-92 e C.I. nº 4.256.445 da SSP/SC, ambos residentes e domiciliados na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.803-200);

Sócios componentes da sociedade empresária, limitada denominada "AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisco de Paula Rodrigues Alves, nº 825-D, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.804-084), registrada neste órgão sob n. 42203364931 em 06/10/2003 e posteriores alterações registradas sob n. 42203364931 em 01/02/2005; 42203364931 (08/03/09135) em 19/02/2008; 42203364931 em 16/03/2010; 42203364931 em 19/04/2011; 42203364931 (11/252367-6) em 17/08/2011; 42203364931 em 16/12/2011; e 42203364931 em 01/04/2015, devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.919.156/0001-94, vem, por meio deste instrumento, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta oitava alteração contratual, a sociedade altera a sua sede social para a "Rua do Comércio, s/nº, Centro, às margens da Rodovia SC-283, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina (CEP 89.882-000)".

CLÁUSULA SEGUNDA: As disposições das cláusulas do contrato social de constituição e posteriores alterações, ficam consolidadas pelo presente instrumento, conforme determina o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/02), passando as cláusulas ter a seguinte redação:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP", e tem sua sede e foro na "Rua do Comércio, s/nº, Centro, às margens da Rodovia SC-283, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina (CEP 89.882-000), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.919.156/0001-94 e na JUCESC - NIRE 42203364931.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fundir com outras empresas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

- distribuidora de produtos alimentícios em geral (4639-7/01);
- distribuidora de cosméticos e produtos de perfumaria (4646-0/01);
- distribuidora de produtos de higiene pessoal (4646-0/02);
- distribuidora de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01);
- distribuidora de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (4649-4/01);
- distribuidora de ferragens e ferramentas (4672-9/00);
- distribuidora de tintas, vernizes e similares (4679-6/01);
- distribuidora de embalagens (4686-9/02);
- distribuidora de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (4692-3/00);
- distribuidora de produtos de higiene, limpeza, saneantes domésticos, e conservação domiciliar (4649-4/08);
- distribuidora de produtos de higiene, limpeza, saneantes domésticos e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4649-4/09);
- comércio de mercadorias em geral e embalagens, com predominância de produtos alimentícios (4711-3/02);
- comércio de produtos de padaria e confeitaria - (4721-1/02);
- comércio de laticínios e frios - (4721-1/03);
- comércio de doces, bolos, bombons e semelhantes - (4721-1/04);
- comércio de carnes - (4722-9/01);
- comércio de peixes (peixaria) - (4722-9/02);
- comércio de bebidas - (4723-7/00);
- comércio de cosméticos, produtos de perfumaria; higiene pessoal; higiene doméstica e doméstica; e produtos de limpeza - (4772-5/00);
- comércio de produtos saneantes domésticos (4789-0/05);
- comércio de produtos de papelaria e material de escritório - (4761-0/03);
- comércio de ferragens e ferramentas - (4744-0/01);

Req: 81500000977555

Req: 81500000977555

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF 05.919.156/0001-84

- comércio de hortifrutigranjeiros - (4724-5/00);
- comércio de tintas, vernizes e similares e materiais de pintura - (4741-5/00);
- comércio de equipamentos para escritório - (4789-0/07);
- comércio de produtos alimentícios em geral - (4729-6/99);
- comércio de tabacos e fumos - (4729-6/01);
- comércio de móveis - (4754-7/01);
- comércio de artigos de colchoaria - (4754-7/02);
- comércio de artigos de iluminação - (4754-7/03);
- comércio de tecidos - (4755-5/01);
- comércio de artigos de armário - (4755-5/02);
- comércio de artigos de cama, mesa e banho - (4755-5/03)

Parágrafo Único: A sociedade poderá promover a importação e exportação de produtos e mercadorias ligados às suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Outubro de 2003 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas-partes, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios e distribuídas como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Renata Raquel Ahlf dos Santos	198.000	R\$ 198.000,00	99%
Guilherme Moura dos Santos	2.000	R\$ 2.000,00	01%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS DOS SÓCIOS:

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso do outro ou demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão ou venda das mesmas, a respectiva alteração contratual, tudo de conformidade com o que dispõem os artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Segundo: Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de

Req: 8150000977555

Req: 8150000977555



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF 05.919.156/0001-84

referência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante. O silêncio dos sócios comunicados importa em renúncia ao direito de preferência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

administração da sociedade caberá a sócia RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, com os poderes e atribuições do cargo de ADMINISTRADORA, autorizado uso do nome empresarial e representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e acordo com o inciso VI do artigo 997 e também artigo 1013 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos administradores não concordar com a operação pretendida pelo outro, ou com alguma decisão tomada pelo outro, poderá impugná-la, por escrito, e antes que seja realizada. Neste caso, a decisão pela continuidade da operação ou sua interrupção, deverá ser decidida pela maioria dos sócios componentes da sociedade, sem prejuízo e de acordo com o que dispõe e determina os artigos 1.013 e 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Parágrafo Segundo: Em havendo divergência entre os sócios, com relação a decisões tomadas pelos administradores, conforme acima, a divergência será dirimida entre os sócios, por maioria absoluta. Essa maioria será determinada segundo o valor das quotas de cada sócio, e será necessário votos correspondentes a mais da metade do capital social, de acordo com o que estipula o art. 1.016 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Parágrafo Terceiro: Fica vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios componentes, de acordo com o que dispõem os artigos 1015 e 1064 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SETIMA - DAS RETIRADAS E CAUÇÕES:

O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação pertinente, ficando dispensada de prestar avais e caução a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador ou administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para a apuração dos lucros e perdas, créditos estes que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ainda contabilizadas em conta de reserva para futuras destinações de acordo com o artigo 1065 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Req: 8150000977555

Req: 8150000977555



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94

Parágrafo Único: De conformidade com o que autoriza o artigo 1.053 da Lei 9.406/2002 (Novo Código Civil), a presente sociedade será regida, supletivamente, de acordo com o que exige e determina a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 10.303/2001 e Lei 11.638/2007).

LÁUSULA NONA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem integralizadas.

LÁUSULA DECIMA: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, mas continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se houver a concordância expressa dos sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros ou sucessores, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do falecimento ou interdição, manifestarem sua vontade de serem ou não integralizados na sociedade empresarial. Caso a decisão seja pela extinção da sociedade, cabe ao administrador determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou interdição, e o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, momento em que receberão todos os seus haveres.

Parágrafo Primeiro: No caso de os sócios remanescentes não concordarem que os herdeiros do sócio falecido integrem a sociedade, deverão apurar os valores a que o sócio falecido teria direito, e efetuar o pagamento aos herdeiros de acordo com o parágrafo segundo.

Parágrafo Segundo: Apurado em balanço os haveres do sócio falecido ou interdiçado, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, mediante autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de diminuição de capital, esta será proporcional e igual a cada quota do capital social.

Req: 81500000977555

RO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94

LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
Os sócios componentes da sociedade empresarial declararam, neste ato, serem responsáveis pelas obrigações sociais da sociedade empresarial, nos termos do que dispõe o inciso VIII do artigo 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), até o limite do capital social.

LÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:
O administrador DECLARA, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o que dispõe o artigo 1.011 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos e disposições legais à espécie, ficando eleito desde já o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para quaisquer oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavram, datam, assinam, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e que se obrigam juntamente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 14 de Dezembro de 2015.

RENATA RAQUEL AILF DOS SANTOS

CPF - 005.351.199-93

C1 - 4.256.445 da SSP/SC

Sócia Administradora

GUILLERME MOURA DOS SANTOS

Rep. Renato Raquel Ailf dos Santos

CPF nº 084.363.189-94

C1 nº 6.789.189 da SSP/SC

GUILLERME MOURA DOS SANTOS

Rep. Andre Luiz dos Santos

CPF nº 084.363.189-94

C1 nº 6.789.189 da SSP/SC

MURIEL JAQUELINE MARCCHIORI VICENTINI

CPF - 892.472.489-49

C1 - 3.128.076 da SSP/SC

Testemunha

LUZIANA DA SILVA BARROS

CPF - 923.571.272-00

C1 - 13-0603101179 da SSP/RO

Testemunha

Req: 81500000977555



pdfelement

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO REGISTRO EM 16/12/2015 SOB Nº 20155479117
Protocolo: 1584781-7 DE 16/12/2015
Emenda: 02 2 0334493-1
AP. CERT. 0165460120004 X
SERVIÇO DE ALIMENTOS LTDA
SPP
ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

TRANSLADO DE NOTAS E PROTESTOS
Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO BASTOS
Assinado eletronicamente por: CARLOS ALBERTO BASTOS
Data: 17/03/2016 17:03:20
CPF: 0334493-1
Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO BASTOS
Assinado eletronicamente por: CARLOS ALBERTO BASTOS

TRANSLADO DE NOTAS E PROTESTOS
Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO BASTOS
Assinado eletronicamente por: CARLOS ALBERTO BASTOS
Data: 17/03/2016 17:03:20
CPF: 0334493-1
Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO BASTOS
Assinado eletronicamente por: CARLOS ALBERTO BASTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/07/2019 10:26:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1025663

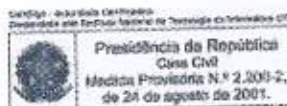
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/07/2020 10:21:11 (hora local)**.

***Código de Autenticação Digital:** 62730907181655210999-1 a 62730907181655210999-7
***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbce68fecb5951eaca2a3d9b0aa9eca0069718d08125b337359b946728b9b0099619953730129049907919279f29bd9d75dbc000fd65ea82611ab2439cc29105b



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 05.919.156/0001-94 - IE: 254.648.533

RUA: DO COMERCIO S/N -- MARGENS RODOVIA SC 283 -- CEP 89882-000

BAIRRO: CENTRO - PLANALTO ALEGRE SC FONE: 049 3328 3744 049 2020 0215

EMAIL: maikeeising@hotmail.com - logistica@apoeste.com.br - gerencia@apoeste.com.br

074

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A,

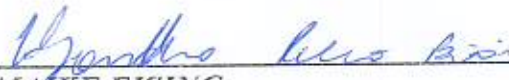
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES - PR

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 / 2020

A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 05.919.156/0001-94, sediada na Rua do Comercio S/N, Centro, Planalto Alegre - SC, Fone : 49 3328 - 3744, através de seu Representante Legal, identificado abaixo, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

PLANALTO ALEGRE SC, 02 DE JUNHO DE 2020.


MAIKE EISING

Representante Comercial
maikeeising@hotmail.com

Cpf: 098.338.529-71 RG: 5011475

05.919.156/0001-94
I.E.: 254.648.533
AP OESTE DIST. E COM. DE ALIM. LTDA
49 3328-3744 / 3322-9671
Rua SC 283 - Planalto Alegre - SC - CEP 89882-000


APOeste
Distribuidora
Rotary ABTRF

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 05.919.156/0001-94 - IE: 254.648.533

RUA: DO COMERCIO S/N - MARGENS RODOVIA SC 283 - CEP 89882-000

BAIRRO: CENTRO - PLANALTO ALEGRE SC FONE: 049 3328 3744 049 2020 0215

EMAIL: maikeyising@hotmail.com - logistica@apoeste.com.br - gerencia@apoeste.com.br

075

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES - PR

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 / 2020

A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 05.919.156/0001-94, sediada na Rua do Comercio S/N, Centro, Planalto Alegre - SC, Fone : 49 3328 - 3744, através de seu Representante Legal, identificado abaixo, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 16/2020** da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

PLANALTO ALEGRE SC, 02 DE JUNHO DE 2020.

Maike Eising
MAIKE EISING

Representante Comercial

maikeyising@hotmail.com

Cpf: 098.338.529-71 RG: 5011475

05.919.156/0001-94
I.E.: 254.648.533
AP OESTE DIST. E COM. DE ALIM. LTDA
49 3328-3744 / 3322-0871
Rod SC 283 - Planalto Alegre - SC - CEP 89882-000

APOeste
Distribuidora
EMPRESA DESENVOLVIDA
Rotary ABTRF



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0336493-1	CNPJ 05.919.156/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/10/2003	Data de Início de Atividade 10/10/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, PLANALTO ALEGRE, SC, 89.882-000			
Objeto Social DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL; DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; DISTRIBUIDORA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS; DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE ISUMOS AGROPECUÁRIOS; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E EMBALAGENS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA; COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO DE DOCE, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO DE CARNES; COMÉRCIO DE PEIXES (PEIXARIA); COMÉRCIO DE BEBIDAS; COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, HIGIENE DOMÉSTICA E DOMICILIAR, E PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES A MATERIAIS DE PINTURA; COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO DE TABACOS E FUMOS; COMÉRCIO DE MÓVEIS; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO DE TECIDOS; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS 005.351.199-92	198.000,00	SOCIO	Administrador
GUILHERME MOURA DOS SANTOS 084.363.189-94	2.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 19/01/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 2 de junho de 2020

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCEIROS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 02/06/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP.
NA FORMA ABAIXO:**

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma necessidade empresarial limitada, com sede na Rua do Comercio- S/n - Rod SC 283, no Bairro: Centro, nesta cidade de Planalto Alegre - Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada por sua administradora **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, brasileira, comerciar, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 4256.445-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.351.199-92, residente na Rua Curitiba - 75 Bairro Centro, nessa cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, tudo conforme 8º Alteração social, firmada em 17.08.2011 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, 17.12.2012, sob nº 20113691165, ao qual declara ser a última alteração, e por este publico instrumento de procuração, nomeava e constituía bastante procurador a Senhor, **ILIZANDRO PIETRO BIASI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula da identidade RG 5583436/SSPSC inscrita no CPF nº 095.725.489-05, residente na Rua Atílio Fontana nº 300 - Bairro: Efapi - Cidade - Chapecó - Estado de Santa Catarina, onde com esta se apresentar necessário representar o outorgante para; a) o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, realizar cadastramento, assistir a abertura de propostas; participar de sessão de todas as modalidades de licitações, dar lances, alterar propostas, fazer impugnações, reclamações, recursos, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato especialmente em todas as modalidades de licitação em todos os órgãos públicos Municipais, Estaduais, Federais e suas Autarquias, Fundações Empresas Públicas e Mistas; b) representar perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, requerendo, declarando e assinando o que se fizer necessário; definir atribuições e remunerações de regularidade e/ou Quitação de INSS, ICMS, FGTS, PREFEITURA MUNICIPAL, e/ou outros que se fizerem necessários, efetuar a prestação de informações cadastrais para empresa particulares; c) poderes para a pratica de atos perante órgão da administração pública; que impliquem o fornecimento de informações e/ou dados protegidos por sigilo fiscal, em especial junto a Receita Federal do Brasil (artigo 5º da Medida Provisória nº 507, de 01 de Outubro de 2014), solicitando e retirando em forma de certidão quaisquer informações de interesse da outorgante, referentes a cadastro da natureza e estado de seus negócios e atividades, em situação fiscal, econômica e financeira, inclusive de natureza previdenciária, cadastrar senhas e utilizá-las. Podendo ainda, dito procurador pagar taxas, guias e emolumentos; apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; requer 2ª via de documentos de veículos; assinar requer e praticar enfim, tudo o mais necessário for ao fiel cabal desempenho do presente mandato, mesmo que não totalmente expresso na presente, mas que mantenha escrita relação com os poderes ora outorgados. **A presente procuração terá validade de três anos, a contar desta data.** Dispensadas as testemunhas da forme do Artigo 884, do cód de normas, por terem sido as partes identificadas por documentos de identidades. ASSIM O DISSE, do que dou fé e me pediu este instrumento.

Chapecó/SC, 25 de Outubro de 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/11/2019 11:43:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1093413

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/11/2020 14:02:35 (hora local)**.

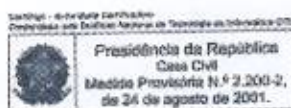
¹**Código de Autenticação Digital:** 62730910181557140056-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b47b7823c8c705a4cb33a3cebf8b757c5ee441fb9a99d5e7293fe0641a67c2f8d619953730129049907919279f29bd9d757188c82f7b3f635aa2a0d72a24fc305



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00. João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/11/2019 11:42:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1093412

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/11/2020 14:02:35 (hora local)**.

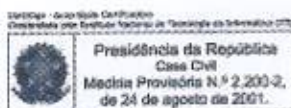
¹**Código de Autenticação Digital:** 62730910181557140142-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b47b7823c8c705a4cb33a3cebfb8b757c5ac7f08d7591a3ff14839d15e7961e7de619953730129049907919279f29bd9d7daf21c9bf457593f3beb13e7473bbd54



Assinatura manuscrita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/08/2019 15:38:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1020492

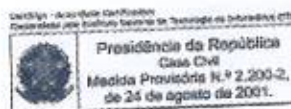
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/07/2020 14:51:09 (hora local)**.

1º Código de Autenticação Digital: 62730207181528320655-1
2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be545073fbceea1f273e9b81dd6063f69df6099ce29931cce1d6b3458a55cc52619953730129049907919279f29bd9d77f11ad0a6cbc50b7ecf3381a04e9f08d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



2

1/1

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁINSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preenchimento somente caso referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviações)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ZULMIR PERIN		BRASILEIRA-BRASIL		CASADO	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		(mãe)		CPF (número)	
CLEVELÂNDIA PR		ZELINDA GIRARDI PERIN		023.029.719-65	
FILHO DE (pai)		PROFISSÃO		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
MARIO PERIN		COMERCIANTE			
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE número		UF	
15.01.79		7.283.403-8		PR	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
AV. NOSSA SENHORA DA LUZ		CENTRO		85530-000	
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO		NÚMERO	
CASA		CLEVELÂNDIA		SNº	
MUNICÍPIO		UF		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
CLEVELÂNDIA		PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
001	CONSTITUIÇÃO	302	ENQUADRAMENTO EM ME		
NOME EMPRESARIAL					
ZULMIR PERIN					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)					
AV. NOSSA SENHORA DA LUZ					
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
SALA		CENTRO		85530-000	
MUNICÍPIO		UF		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
CLEVELÂNDIA		PR			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
5.000,00		(CINCO MIL REAIS) x.x.x.x.x.x.x			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)				
52132-02	Atividade principal MERCEARIA				
	Atividades secundárias				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES					
12.09.02					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF		USO DA JUNTA COMERCIAL DE PRECATORIO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
		NIRE anterior		1 - SIM 3 - NÃO	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR			
12.09.02		<i>Zulmir Perin</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO			
Ronaldo Sigaud Carloso RG 1.141.152 - PR 18.09.02		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2002 SOB O NÚMERO: 41105437526 Protocolo: 02/250625-0 ZULMIR PERIN			
		TUFU RAME SECRETARIO GERAL			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FIILHO DE (pai) MARIO PERIN	(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72B34035	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 023.029.719-65		EVAJNCIPADO POR (forma de emancipação, ou - somente no caso de menor) XXX	
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE		NÚMERO 226	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 846	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4763603, 1522901, 1813001, 1813099, 4761001, 4761002, 4721102, 4721104, 4722901, 4724500, 4741500, 4742300	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, LÃS LINHAS E ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E CONFEITARIA E PADARIA;COMERCIO VAREJISTA DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zulmir Perin</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002619514	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
 Rosana Birk de Menezes - Tabelã
 RECONHECIMENTO 549704
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (7)ZULMIR PERIN
 Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
 Em test. hup da verdade.
 Emolumentos: R\$ 8,41 (1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 9,21
 SELO DIGITAL Nº 17xhc.9qxRg.yT661, Controle: 1s7ms.MJfs
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS
 COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
 GUILHERME HARTCOOP BORBA
 ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
 PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902161850. NIRE: 41105437526.
 ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO PERIN	(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso da menor) XXX		CPF (numero) 023.029.719-65	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA LIBERDADE			NÚMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4712109 Atividade Secundária: 4744001, 4744003, 4744099, 4752100, 4753900, 4754701, 4754703, 4755501, 4755502, 4755503, 4756300, 4757100	Descrição da Atividade: HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Zulmir Perin		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002619514	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
 Rosana Birck de Menezes - Tabeliã
RECONHECIMENTO 549704

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(5)ZULMIR PERIN

Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
 Em test. *LB* da verdade.
 Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 9,21
 SELO DIGITAL Nº K7xhc.9odBg.4uL6l, Controle: Imms.Mjfs
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
GUILHERME HARTCOFF BORBA
ESCREVENTE
[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
 PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902161850. NIRE: 41105437526.
 ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO PERIN		filha) ZELINDA GIRARDI PERIN	
NASCIDO EM (data do nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 023.029.719-65	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA LIBERDADE		NÚMERO 226	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 846	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4759801, 4761003, 4783601, 4783602, 4763604, 4772500, 4773300, 4781400, 4782201, 4782202, 4789001, 4789002	Descrição da Atividade HIDRÁULICO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zulmir Perin</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002619514	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB N° 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
 Rosana Birck de Menezes - Tabeliã
RECONHECIMENTO 549704

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(4)ZULMIR PERIN

Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
 Em test. *1212* da verdade.
 Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$9,21
 SELO DIGITAL Nº K7xhc.9qulg.pxj6l, Controle: Iubms.Mjfs
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
GUILHERME HARTCOFF BORBA
ESCREVENTE

[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB N° 20192803263.
 PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902161850. NIRE: 41105437526.
 ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinatura]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO PERIN	(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 023.029.719-85			
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE			NÚMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICIPIO Clevelândia			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICIPIO Clevelândia	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4789003, 4789004, 4789005, 4789007, 4789008, 4751202	Descrição do Objeto: ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS EXCETO DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA PESCA E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Zulmir Perin		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002619514	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
 Rossana Birck de Menezes - Tabelã
 RECONHECIMENTO 549704

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(6)ZULMIR PERIN

Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
 Em test. Ass da verdade.

Emolumentos: R\$ 6,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 0,21
 SELO DIGITAL Nº 97xhc.9qERg.bYT61, Controle: IYqas.Mjfs
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
GUILHERME HARTCOOPFF BORBA
ESCREVENTE

Ass



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
 PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902161850. NIRE: 41105437526.
 ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

In year



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO PERIN	(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 023.029.719-65	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE		NÚMERO 226	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005982 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 846	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005982 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS; COMERCIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zulmir Perin</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002619514	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
 Rosana Birck de Menezes - Tabelã
RECONHECIMENTO 549704
 Reconheço e assinatura por AUTÊNTICA de: **TABELIONATO DE NOTAS**
(2)ZULMIR PERIN **COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR**
GUILHERME HARTCOFF BORBA
ESCREVENTE
 Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
 Em test. *da* verdade.
 Emplumados: R\$ 8,41 (1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$9,21
 SELO DIGITAL Nº h7xhc.9qgRg.64Q61, Controle: Isrma.M3fs
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
 PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902161850. NIRE: 41105437526.
 ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO PERIN	(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (Internas) 72834035	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (Número) 023.029.719-65			
ESTABELECIDO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO MATRIMONIAL (rua, av., etc.) RUA LIBERDADE		NÚMERO 226	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 846	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia		PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zulmir Perin</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002619514	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
 Rossana Birck de Menezes - Tabeliã
 RECONHECIMENTO 549704

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (1) ZULMIR PERIN

Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
 Em test. *413* da verdade.

Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 9,21
 SELO DIGITAL Nº m7xhc.9qmRg.VMj61, Controle: IAnns.H3fs
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS
 COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
 GUILHERME HARTCOFF BORSA
 ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
 PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902161850. NIRE: 41105437526.
 ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ZULMIR PERIN - ME
Rua Sete de Setembro, 846
Clevelândia – Paraná 85530.000
CNPJ n.º 05.286.113/0001-19

Edital de Licitação – 16/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ZULMIR PERIN ME inscrito no CNPJ n.º 05.286.113/0001-19, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. ZULMIR PERIN portador (a) da Carteira de Identidade n.º 7.283.403-8 e do CPF n.º 023.029.719-65, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 016/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cel Domingos Soares, 03 de Junho de 2020.



Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.

Zulmir Perin

CNPJ: 05.286.113/0001-19





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ZULMIR PERIN ME			Protocolo: PRC2002507990
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105437526	CNPJ 05.285.113/0001-19	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/9/2020	Início de Atividade 12/05/2002
Endereço Completo Rua SETE DE SETEMBRO, Nº 548, SALA 01, VILA OPERÁRIA-Cidade/Estado/PR: CEP05230-000			
Ata COMÉRCIO VAREJISTA DE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MERCADORIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, LÃS LINHAS E ARMARINHOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E CONFEITARIA E PADARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCE, BALAS, BOMBONS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRÁULICO, RECARGA DE, CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE CRIE E CALPAÇO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS EXCETO DE COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS			
Capital R\$ 15.000,00 (cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/09/2019	Número 20192803263	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ZULMIR PERIN Identidade: 72634038 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 023.028.719-85 Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/05/2020, às 17:25:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XHECGSEX.



PRC2002507990

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTERA DE IDENTIDADE

Zulmir Perin

PULGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.283.403-8

20/12/1994

ZULMIR PERIN

MARIO PERIN

ZELINDA GIRARDI PERIN

CLEVELANDIA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1979

DATA DE EMISSÃO: 20/12/1994

CPF: 7.283.403-8

ENDEREÇO: COIMBA-CLEVELANDIA/PR, DM. SEDE

C.NASC: 16874, LIVRO=27, FOLHA=7V

Levi Kelt & Cia

Bel. Clóvis Roberto Fibas

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

023.029.719-65

Nome

ZULMIR PERIN

Nascimento

15/01/1979

jean

13

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FRANCIELI SANTOS 05891067919

Nome do Empresário

FRANCIELI SANTOS

Nome Fantasia

SANTOS E SANTOS

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

9.971.418-2

Órgão Emissor

SESPR

UF Emissor

PR

CPF

058.910.679-19

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/09/2018

Números de Registro

CNPJ

31.637.244/0001-03

NIRE

41-8-0704589-0

Endereço Comercial

CEP

85555-000

Bairro

LAGOAO

Logradouro

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Município

PALMAS

Número

558

UF

PR

Complemento

SALA

Atividades

Data de Início de Atividades

28/09/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

12

geon

Número do Recibo
ME46403135

Número do Identificador
31637244000103

Data de Emissão
02/06/2020

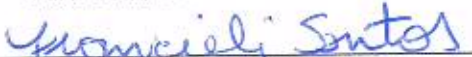
Edital de Licitação – Pregão Presencial 16/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

FRANCIELI SANTOS 05891067919 inscrito no CNPJ nº 31.637.244/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. FRANCIELI SANTOS portador (a) da Carteira de Identidade nº 9971418-2 e do CPF nº 058.910.679-19, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 16/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, 02 de JUNHO de 2020



FRANCIELI SANTOS
CPF 058.910.679-19

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS - ME

Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311
Lagoão, Casa 2

85555-000 - Palmas - Paraná



FLORES E PERETTI LTDA
Rua Rio Grande do Sul, 148, Klubegi, Palmas-PR 46 3262-3407
CNPJ 97.329.825/0001-96

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para o fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica FRANCIELI SANTOS 05891067919, inscrita no CNPJ sob nº 31.637.244/0001-03, com sede a Rua Getulio Vargas, nº558, bairro Lagoão, Palmas-PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução produtos alimentícios em geral, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido ultima vez no dia em 18/09/2019, Carne Moida de 1ª qualidade, na quantia de 50(cinquenta)Kg, 6(seis) unidades de Arroz Parboilizado 5kg 50(cinquenta) Kg de Batata Monalisa entre as datas de 01/05/2020 e 02/06/2020.

Atestamos ainda, que as mercadorias foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Palmas-PR, 02 de Junho de 2020

FLORES E PERETTI LTDA ME
CNPJ 97.329.825/0001-96

97.329.825/0001-96

FLORES E PERETTI LTDA. - ME

Rua Rio Grande do Sul, 148
Klubegi

05555-000 - Palmas - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
Rua Augusto Guimarães, 1014 - Tênis
Centro Comercial João Paulo II - Centro
Palmas/PR - Tel.: (46) 3262-3407
tabelaionatopalmas@gmail.com

PR

QR CODE

--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 141192 ---

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) EDSON GUINDANI

FLORES
Palmas - PR, 02 de junho de 2020
Em test. da verdade.

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER/CONSOLI - Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$ 4,19(0,76) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$ 4,99
SELO DIGITAL N°: m3JeH h6Zr2 47Dtt. Controle: UvyJu leG3M - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

TAB. NOTAS DE PALMAS-PR
1461
3262-3407

Alexandra C. Schneider Consoli
Escrevente Juramentada

Handwritten signature and initials in blue ink.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA FRANCIELI SANTOS 05891067919, com sede na Rua GETULIO VARGAS, n.º558, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 31.637.244/0001-03, representada, neste ato, por seu administrador FRANCIELI SANTOS, brasileiro, solteiro, empresaria, residente e domiciliado em Palmas-PR, nomeia e constitui seu representante JEAN CARLOS FAVERO, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º7.345.769-6, e do CPF n.º 026.932.979-07, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 16/2020 PMCDS, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, 02 de JUNHO de 2020

Francieli Santos
 FRANCIELI SANTOS
 CPF 058.910.679-19

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Augusto Guimarães, 1010 - Tanguá
 Centro - Palmas/PR - CEP: 76801-000
 Fone: (41) 3252-4981
 E-mail: tabelionato@palmas.pr.gov.br

PR

-- RECONHECIMENTO DE FIRMA 141190 --

Reconheço a assinatura por SEME-HANÇA de: (1) **FRANCIELI SANTOS**
 Palmas - PR, 02 de junho de 2020.
 Em test. da verdade
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI - Escrevente
 Juramentada

Emolumentos: R\$ 4,19 (0,76) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$ 4,99
 SELO DIGITAL N° D3JeH.zXUaG 2H VOW, Controle: aMIAX kKcMT -
 Consulte em <http://funarpen.com.br/>

NOTAS DE PALMAS/PR
 (151)
 3282-4981

Alexandra C. Schneider Consoli
 escrevente Juramentada

Mr Jean

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E INFRAESTRUTURA NACIONAL DE ENLUTAMENTO

PR

JEAN CARLOS FAVERO

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / EMISSOR / UF
7345769-6 SE-SP PR

CY 026.932.979-07 DATA NASCIMENTO 09/04/1981

Função
ILDO CARLOS FAVERO

LOURDES MARIA BELLE FAVERO

PERMISSÃO AC CRT. HAR AC

1ª REGISTRO 00606130746 VALIDEZ 22/02/2024 1ª VALIDADEZ 05/06/2000

RESERVAÇÕES

LOCAL PALMAS, PR DATA EMISSÃO 22/02/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMPREGADOR

50116349108
PR915988080

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1816123468

PROIBIDO PLASTIFICAR 1816123468



li

[Handwritten signature]

jean

PROPOSTAS

Edital de Licitação – PROCESSO 45/2020 PREGAO 16/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	FRANCIELI SANTOS 05891067919
CNPJ	31.637.244/0001-03
Endereço	RUA GETULIO VARGAS, 558, LAGOAO PALMAS-PR
Telefone/Fax	46 99902-3977 / 99924-8634
e-mail	faverojean@yahoo.com.br
Responsável para contato	FRANCIELI/JEAN
Prazo de entrega	CONFORME O EDITAL
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº 7230-3 Agência nº429-4 Banco BRADESCO, PALMAS-PR
Valor Global da proposta	Nós propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 776.570,31 (setecentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos), na seguinte proporção:

Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos – máximo do lote R\$ 184.149,50

Item	Descrição	APRES	Marca	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Almôndega bovina 420 g	Lata	Anglo	400	7,28	2.912,00
2	Apresuntado fatiado 150g	pacote	Frireggio	450	5,65	2.542,50
3	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	Kg	Orfimar	3000	16,64	49.920,00
4	Carne bovina tipo coxão mole	Kg	Orfimar	1000	24,98	24.980,00
5	Carne bovina tipo fígado	Kg	Orfimar	300	13,82	4.146,00
6	Carne bovina tipo músculo	Kg	Orfimar	1000	14,64	14.640,00
7	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem picar	Kg	C-valle	1100	8,32	9.152,00
8	Carne de frango tipo peito com osso	Kg	C-valle	1100	12,73	14.003,00
9	Carne de frango tipo peito sem osso	Kg	C-valle	600	14,49	8.694,00
10	Carne suína tipo bisteca	Kg	S. Barbara	1250	17,31	21.637,50
11	Carne suína tipo paleta	Kg	S. Barbara	1250	14,61	18.262,50
12	Mortadela sem gordura	Kg	Aurora	250	13,32	3.330,00
13	Salsicha	Kg	Copavel	1000	9,93	9.930,00

Yron

Lote 02 – Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros – máximo do Lote R\$ 155,113,20

Item	Descrição	APRES.	Marca	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Abacaxi Pérola unidade	Unidade	Domanski	500	6,82	3.410,00
2	Abobrinha Verde	Kg	Domanski	500	4,40	2.200,00
3	Aipim descascado	Kg	Aipim	700	6,60	4.620,00
4	Alface unidade	Unidade/pé	Deon	1000	2,65	2.650,00
5	Alho 100g	Pacote 100 g	Domanski	200	4,13	826,00
6	Banana catura	Kg	Domanski	5000	4,15	20.750,00
7	Batata Doce	Kg	Domanski	350	4,65	1.627,50
8	Batata Inglesa	Kg	Domanski	2000	4,60	9.200,00
9	Beterraba	Kg	Domanski	1000	4,48	4.480,00
10	Brócolis	Kg	Deon	600	8,82	5.292,00
11	Cebola	Kg	Domanski	1000	4,10	4.100,00
12	Cenoura	Kg	Domanski	1000	4,48	4.480,00
13	Chuchu	Kg	Domanski	350	4,18	1.463,00
14	Couve flor	Kg	Deon	250	7,98	1.995,00
15	Laranja Lima	Kg	Domanski	2500	3,91	9.775,00
16	Maçã Fuji	Kg	Domanski	4000	6,62	26.480,00
17	Mamão	Kg	Domanski	760	6,82	5.183,20
18	Manga	Kg	Domanski	2100	6,31	13.251,00
19	Melancia	Kg	Domanski	600	1,94	1.164,00
20	Melão	Kg	Domanski	600	4,82	2.892,00
21	Ovos dz	Dúzia	Carminatti	840	7,20	6.048,00
22	Pepino	Kg	Domanski	350	3,61	1.263,50
23	Pimentão Verde	Kg	Domanski	100	5,95	595,00
24	Repolho roxo	Kg	Domanski	200	4,51	902,00
25	Repolho verde	Kg	Domanski	450	3,82	1.719,00
26	Salsinha maço	maço	Deon	150	2,94	441,00
27	Tangerina	Kg	Domanski	1450	5,52	8.004,00
28	Tomate	Kg	Domanski	1700	6,06	10.302,00

Yron

Lote 03 – Gêneros alimentícios: tipo laticínios – máximo do lote R\$ 61.870,00

Item	Descrição	APRESENT.	Marca	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Bebida láctea	Bandeja de 510 g	Very Gurt	1200	4,65	5.580,00
02	Bebida láctea	Pacote 900 ml	Real	1300	3,95	5.135,00
03	Leite em pó integral	Pacote 400 g	CCGL	3500	12,15	42.525,00
04	Leite integral UHT	Caixa 1 L	Pia	500	4,28	2.140,00
05	Leite semi-desnatado sem lactose	Pacote 1 L	Pia	200	4,95	990,00
06	Leite desnatado	Caixa 1l	Pia	200	4,73	946,00
07	Nata fresca	Emb. 300 g	Popo	200	6,95	1.390,00
08	Queijo mussarela fatiado	Kg	Frireggio	100	31,64	3.164,00

Lote 04 – Gêneros alimentícios: tipo estocáveis – máximo do lote R\$ 290.052,25

Item	Descrição	APRESENT.	Marca	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Achocolatado	Pacote 400 g	Celli	1500	5,72	8.580,00
02	Açúcar cristal	Pacote 5 Kg	A. Alegre	400	12,94	5.176,00
03	Açúcar refinado	Pacote 5 Kg	A. Alegre	900	13,62	12.258,00
04	Adoçante dietético natural	Emb 200ml	Lowcucar	100	5,40	540,00
05	Amido de milho	Pacote 500 g	Apti	400	4,65	1.860,00
06	Arroz integral	Pacote 1 Kg	Rampinelli	300	5,18	1.554,00
07	Arroz parboilizado tipo 1	Pacote 5 Kg	Nardelli	3000	14,30	42.900,00
08	Atum em óleo comestível	Lata 170 g	Gomes	120	5,61	673,20
09	Aveia em Flocos Finos	Pacote 200 g	Apti	250	4,95	1.237,50
10	amendoim	Pacote 500g	Sabor Sul	500	8,62	4.310,00
11	Barra de cereal diversos sabores 22g	Caixa 24 unid	Parati	250	32,59	8.147,50
12	Bebida a base de soja	Caixa 1 L	Ades	100	6,95	695,00
13	Biscoitos Cream Cracker	Pacote 400 g	Prodasa	1500	5,62	8.430,00
14	Biscoito de Coco	Pacote 330 g	Prodasa	1500	5,33	7.995,00
15	Biscoito de Leite	Pacote 370 g	Prodasa	1500	5,42	8.130,00
16	Biscoito de Maisena	Pacote 370 g	Prodasa	1500	5,30	7.950,00
17	Biscoito Maria	Pacote 370 g	Prodasa	1500	5,30	7.950,00

Ylon

18	Biscoito Maria de Chocolate	Pacote 370 g	Prodasa	1500	5,81	8.715,00
19	Café solúvel granulado	Emb 50 g	Nescafe	200	3,45	690,00
20	Café torrado moído a vácuo	Pacote 500 g	Bom Prosa	1000	10,98	10.980,00
21	Canela em pó	Pacote 30 g	Incas	100	3,61	361,00
22	Canjica de milho	Pacote 500 g	Incas	1600	3,52	5.632,00
23	Canjiquinha (Quirera)	Pacote 500 g	Silotti	1600	3,48	5.568,00
24	Cereal matinal a base de milho	Pacote 300 g	Kellogs	200	9,65	1.930,00
25	Cereal matinal sabor chocolate	Pacote 1 Kg	Kellogs	1000	14,98	14.980,00
26	Chá mate	Emb 40 g	Chileno	1300	4,40	5.720,00
27	Coco ralado	Pacote 100 g	Apti	250	4,28	1.070,00
28	Cravo da Índia	Pacote 10 g	Incas	250	2,98	745,00
29	Creme de leite	Emb 200 g	Triangulo	100	3,02	302,00
30	Doce de frutas	Pote 900 g	Oliveira	600	9,15	5.490,00
31	Doce de leite	Pote 1 kg	Freireggio	500	11,55	5.775,00
32	Ervilha em conserva	Embalagem 200 g	Quero	700	2,76	1.932,00
33	Extrato de tomate	Pacote 340 g	Bonare	1116	3,65	4.073,40
34	Farinha de Mandioca Bijú	Pacote 1kg	Ipanema	90	4,06	365,40
35	Farinha láctea	Pacote 210 g	Nestle	100	7,52	752,00
36	Farinha de trigo especial	Pacote 5 Kg	Nova Flor	500	13,50	6.750,00
37	Feijão preto	Pacote 1 Kg	Nutripar	1500	6,32	9.480,00
38	Fermento biológico	Emb 125 g	Apti	360	6,80	2.448,00
39	Fermento químico	Emb 250 g	Apti	400	6,45	2.580,00
40	Fubá de milho	Pacote 5 Kg	Monteclaro	500	12,45	6.225,00
41	Gelatina	Unidade 35 g	Apti	1000	1,31	1.310,00
42	Gelatina em pó zero açúcar	Emb 12 g	Lowcucar	50	3,07	153,50
43	Leite condensado	Emb 395 g	Triangulo	100	4,07	407,00
44	Lentilha	Pacote 500 g	Incas	700	6,80	4.760,00
45	Macarrão espaguete	Pacote 1 Kg	Prodasa	1000	7,14	7.140,00
46	Macarrão parafuso	Pacote 1 Kg	Prodasa	1000	7,14	7.140,00
47	Maionese	Emb 495 g	Suavit	25	5,65	141,25

48	Margarina sem sal	Pote 500 g	Coamo	1000	4,70	4.700,00
49	Milho para Pipoca	Pacote 500g	SaborSul	500	4,28	2.140,00
50	Milho verde em conserva	Embalagem 200 g	Sofruta	700	2,74	1.918,00
51	Óleo de soja	Emb 900 ml	Coamo	1500	5,32	7.980,00
52	Orégano	Emb 15 g	Incas	90	2,65	238,50
53	Pó para Pudim	Emb 50 g	Apti	100	2,40	240,00
54	Polvilho azedo	Pacote 500g	Prata	200	5,32	1.064,00
55	Polvilho doce	Pacote 500 g	Prata	200	5,39	1.078,00
56	Sagu	Pacote 250 g	Prata	1000	5,98	5.980,00
57	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	Apolo	600	2,01	1.206,00
58	Suco concentrado de fruta	Emb 500 ml	Da Fruta	500	7,64	3.820,00
59	Suco tetra park	Emb 200 ml	Da Fruta	3000	2,28	6.840,00
60	Vinagre branco	Emb 750 ml	Chemin	600	1,41	846,00

Lote 05 – Produtos de limpeza: tipo químicos e assemelhados – máximo do lote R\$ 40.944,16

Item	Descrição	APRESENT.	Marca	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Álcool líquido, fraco contendo um 1 litro	Unidade	Araucaria	400	8,62	3.448,00
02	Amaciante, embalagem contendo 2 litros	unidade	Devida	400	6,31	2.524,00
03	Cera em lata	unidade	Guanabara	170	10,95	1.861,50
04	Condicionador infantil, embalagem com 500ml	unidade	Tralala	100	14,29	1.429,00
05	Creme ou gel dental infantil, tubo com 100 ml	unidade	Dentil	100	4,98	498,00
06	Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros	unidade	Siprolimp	200	5,61	1.122,00
07	Detergente líquido para louça embalagem contendo 500ml	unidade	Devida	816	2,11	1.721,76
08	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada	unidade	Siprolimp	500	21,97	10.985,00
09	Limpa vidro com gatilho, embalagem 500 ml	unidade	Uau	40	10,83	433,20
10	Mata inseto aerossol, embalagem 300 ml	unidade	Mat inset	30	9,98	299,40
11	Odorizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml	unidade	Ultra fresh	50	9,79	489,50

Ylan

12	Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	unidade	Guanabara	200	12,45	2.490,00
13	Sabão em barra neutro Barra de 500g	unidade	Barra Nova	300	3,18	954,00
14	Sabão em pó Pacote com 5kg	unidade	Guanabara	80	39,92	3.193,60
15	Sabonete infantil Com 80 g cada	unidade	Devida	200	2,06	412,00
16	Sabonete líquido 5l	unidade	Siprolimp	300	23,89	7.167,00
17	Saponáceo líquido Tubo de 300 ml cada	Frasco	Sany	200	5,40	1.080,00
18	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	unidade	Tralala	60	12,29	737,40
19	Veneno para formiga	unidade	Grao verde	20	3,34	66,80
20	Veneno para rato	Unidade	Mat Rat	20	1,60	32,00

Lote 06 – Produtos de limpeza: tipo materiais, utensílios e assemelhados – lote R\$ 44.441,20

Item	Descrição	APRESENT.	Marca	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	Algodão em bolas, pacote com 100gramas	Unidade	Apolo	50	3,49	174,50
02	Bacia plástica sem tampa para 10 litros	unidade	Plast	40	12,25	490,00
03	Balde plástico com alça de metal para 20 litro	unidade	Plast	40	14,25	570,00
04	Bolsa branca para limpeza	unidade	Apucarana	300	6,48	1.944,00
05	Coador de café em pano grande	unidade	Flabon	30	5,62	168,60
06	Cotonete, embalagem com 75 unidades	unidade	Coton	60	3,47	208,20
07	Embalagem plástica para alimentos para 3 kg, rolo contendo 50 unidades	unidade	Italy	200	4,12	824,00
08	Escova multiuso manual	unidade	Desafio	30	3,65	109,50
09	Escova sanitária	unidade	Desafio	30	7,28	218,40
10	Esponja de lã de aço	unidade	Alklin	300	2,72	816,00
11	Esponja de multiuso dupla face	unidade	Alpes	336	1,42	477,12
12	Flanela de limpeza	unidade	Flabon	300	3,00	900,00
13	Fralda tamanho P, pacote com 44 unidades	unidade	Panther	35	26,64	932,40
14	Fralda tamanho M, pacote com 40 unidades	unidade	Panther	35	26,64	932,40
15	Fralda tamanho G, pacote com 36 unidades	unidade	Panther	35	26,64	932,40
16	Guardanapos de papel, pacote	unidade	Nobre	200	1,73	346,00

Yuan

	tamanho pequeno					
17	Isqueiro portátil grande	Frasco	Bic	168	4,65	781,20
18	Lixa para cozinha	unidade	Tatu	30	1,93	57,90
19	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho pequeno	unidade	Plast	40	24,18	967,20
20	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho grande	Unidade	Plast	40	43,04	1.721,60
21	Luva uso geral em borracha, apresentado em pares, tamanhos P, M e G	Unidade	Volk	504	5,62	2.832,48
22	Pá de lixo	unidade	Líder	14	4,32	60,48
23	Pano copa e cozinha branco, medindo 40x60cm cada	Unidade	Flabon	200	4,94	988,00
24	Pano de chão	Unidade	Apucarana	200	5,98	1.196,00
25	Papel higiênico branco com picote, Fardo com 64 rolos de 30m cada, folha simples	Unidade	Sirius	200	44,27	8.854,00
26	Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada	fardo	Nobre	100	4,94	494,00
27	Rodo de espuma	pacote	Desafio	90	8,94	804,60
28	Rodo de plástico pequeno	Unidade	Desafio	90	8,25	742,50
29	Rodo de plástico grande	Unidade	Desafio	160	10,65	1.704,00
30	Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 unid.	Unidade	Limps	500	4,17	2.085,00
31	Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 unid.	pacote	Limps	500	4,17	2.085,00
32	Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 unid.	pacote	Limps	500	4,94	2.470,00
33	Saco para lixo de 100 litros Pacote com 10 unid.	pacote	Limps	500	5,17	2.585,00
34	Toalhas de banho	pacote	Flabon	100	14,27	1.427,00
35	Toalhas de rosto	Unidade	Flabon	100	10,65	1.065,00
36	Vassoura cerdas em nylon	Unidade	Desafio	168	8,79	1.476,72

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Palmas-PR, 02 de junho de 2020

Francieli Santos

FRANCIELI SANTOS

CPF 058.910.679-19

CNPJ 31.637.244/0001-03

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS - ME

Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311
Lagoão, Casa 2

85555-000 - Palmas - Paraná

ZULMIR PERIN - ME

Rua Sete de Setembro, 846

Clevelândia – Paraná 85530.000

CNPJ n.º 05.286.113/0001-19

Edital de Licitação – 16/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ZULMIR PERIN MR

CNPJ 05.286.113/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9028044205

REPRESENTANTE: ZULMIR PERINE CARGO: TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE 7.283.403-8 CPF: 023.029.719-65

ENDEREÇO Rua Sete de Setembro, 846 TELEFONE: 46 32522110

AGÊNCIA 0843-5 Nº DA CONTA BANCÁRIA 7677-5

1.1. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco: 001

Nome e Código da Agência: 0843-5

Localidade da Agência Clevelândia Pr

Número da Conta Bancária: 7677-5

Nome do Favorecido Zulmir Perin

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

VALOR GLOBAL PROPOSTA: R\$ 774.998,31 (setecentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)

Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos – máximo do lote R\$ 184.149,50

Item	Descrição	marca	APRE	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Almôndega bovina 420 g	Nat	Lata	400	7,28	2.912,00
2	Apresentado fatiado 150g	Frimesa	pacote	450	5,65	2.542,50
3	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	Vista alegre	Kg	3000	16,64	49.920,00
4	Carne bovina tipo coxão mole	Vista alegre	Kg	1000	24,98	24.980,00
5	Carne bovina tipo fígado	Vista alegre	Kg	300	13,82	4.146,00
6	Carne bovina tipo músculo	Vista alegre	Kg	1000	14,64	14.640,00
7	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem picar	Nat	Kg	1100	8,32	9.152,00
8	Carne de frango tipo peito com osso	Nat	Kg	1100	12,73	14.003,00
9	Carne de frango tipo peito sem osso	Nat	Kg	600	14,49	8.694,00
10	Carne suína tipo bisteca	Sigma	Kg	1250	17,31	21.637,50
11	Carne suína tipo paleta	Sigma	Kg	1250	14,61	18.262,50
12	Mortadela sem gordura	Frimesa	Kg	250	13,32	3.330,00
13	Salsicha	Frimesa	Kg	1000	9,93	9.930,00

Lote 02 – Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros – máximo do Lote R\$ 155,113,20

Item	Descrição	marca	APRESENT.	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Abacaxi Pérola unidade	Cantu	Unidade	500	6,82	3.410,00
2	Abobrinha Verde	Cantu	Kg	500	4,40	2.200,00
3	Aipim descascado	Cantu	Kg	700	6,60	4.620,00
4	Alface unidade	cantu	Unidade/pé	1000	2,65	2.650,00

CNPJ: 05.286.113/0001-19

Zulmir Perin

5	Alho 100g	Cantu	Pacote 100 g	200	4,13	826,00
6	Banana catura	Cantu	Kg	5000	4,15	20.750,00
7	Batata Doce	Cantu	Kg	350	4,65	1.627,50
8	Batata Inglesa	Cantu	Kg	2000	4,60	9.200,00
9	Beterraba	Cantu	Kg	1000	4,48	4.480,00
10	Brócolis	Cantu	Kg	600	8,82	5.292,00
11	Cebola	Cantu	Kg	1000	4,10	4.100,00
12	Cenoura	Cantu	Kg	1000	4,48	4.480,00
13	Chuchu	Cantu	Kg	350	4,18	1.463,00
14	Couve flor	Cantu	Kg	250	7,98	1.995,00
15	Laranja Lima	Cantu	Kg	2500	3,91	9.775,00
16	Maçã Fuji	Cantu	Kg	4000	6,62	26.480,00
17	Mamão	Cantu	Kg	760	6,82	5.183,20
18	Manga	Cantu	Kg	2100	6,31	13.251,00
19	Melancia	Cantu	Kg	600	1,94	1.164,00
20	Melão	Cantu	Kg	600	4,82	2.892,00
21	Ovos dz	Cantu	Dúzia	840	7,20	6.048,00
22	Pepino	Cantu	Kg	350	3,61	1.263,50
23	Pimentão Verde	Cantu	Kg	100	5,95	595,00
24	Repolho roxo	Cantu	Kg	200	4,51	902,00
25	Repolho verde	Cantu	Kg	450	3,82	1.719,00
26	Salsinha maço	Cantu	maço	150	2,94	441,00
27	Tangerina	Cantu	Kg	1450	5,52	8.004,00
28	Tomate	Cantu	Kg	1700	6,06	10.302,00

Lote 03 – Gêneros alimentícios: tipo laticínios – máximo do lote R\$ 61.870,00

Item	Descrição	marca	APRESENT.	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Bebida láctea	Unibaybe	Bandeja de 510 g	1200	4,65	5.580,00
02	Bebida láctea	Unibaybe	Pacote 900 ml	1300	3,95	5.135,00
03	Leite em pó integral	Santa clara	Pacote 400 g	3500	12,15	42.525,00
04	Leite integral UHT	Santa clara	Caixa 1 L	500	4,28	2.140,00
05	Leite semi-desnatado sem lactose	Santa clara	Pacote 1 L	200	4,95	990,00
06	Leite desnatado	Santa clara	Caixa 1l	200	4,73	946,00
07	Nata fresca	Santa clara	Emb. 300 g	200	6,95	1.390,00
08	Queijo mussarela fatiado	coiote	Kg	100	31,64	3.164,00

Lote 04 – Gêneros alimentícios: tipo estocáveis – máximo do lote R\$ 288.734,25

Item	Descrição	marca	APRESENT.	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Achocolatado	Merilu	Pacote 400 g	1500	5,72	8.580,00
02	Açúcar cristal	Cedro	Pacote 5 Kg	400	12,94	5.176,00
03	Açúcar refinado	Boa mesa	Pacote 5 Kg	900	13,20	11.880,00
04	Adoçante dietético natural	Adocil	Emb 200ml	100	5,40	540,00
05	Amido de milho	Nutritiva	Pacote 500 g	400	4,65	1.860,00
06	Arroz integral	Nardelli	Pacote 1 Kg	300	5,18	1.554,00
07	Arroz parboilizado tipo 1	Fortunato	Pacote 5 Kg	3000	14,30	42.900,00
08	Atum em óleo comestível	gomes	Lata 170 g	120	5,61	673,20

09	Aveia em Flocos Finos	Neilar	Pacote 200 g	250	4,95	1.237,50
10	amendoim	pinduca	Pacote 500g	500	8,62	4.310,00
11	Barra de cereal diversos sabores 22g	Nuturale	Caixa 24 unid	250	32,59	8.147,50
12	Bebida a base de soja	Addes	Caixa 1 L	100	6,95	695,00
13	Biscoitos Cream Cracker	Estrela	Pacote 400 g	1500	5,62	8.430,00
14	Biscoito de Coco	Estrela	Pacote 330 g	1500	5,33	7.995,00
15	Biscoito de Leite	Estrela	Pacote 370 g	1500	5,42	8.130,00
16	Biscoito de Maisena	Estrela	Pacote 370 g	1500	5,30	7.950,00
17	Biscoito Maria	Estrela	Pacote 370 g	1500	5,30	7.950,00
18	Biscoito Maria de Chocolate	Estrela	Pacote 370 g	1500	5,81	8.715,00
19	Café solúvel granulado	Mellita	Emb 50 g	200	3,45	690,00
20	Café torrado moído a vácuo	Mellita	Pacote 500 g	1000	10,98	10.980,00
21	Canela em pó	Incas	Pacote 30 g	100	3,61	361,00
22	Canjica de milho	Bolson	Pacote 500 g	1600	3,52	5.632,00
23	Canjiquinha (Quirera)	Bolson	Pacote 500 g	1600	3,48	5.568,00
24	Cereal matinal a base de milho	Kellosggs	Pacote 300 g	200	9,65	1.930,00
25	Cereal matinal sabor chocolate	Kellosggs	Pacote 1 Kg	1000	14,98	14.980,00
26	Chá mate	Chaleno	Emb 40 g	1300	4,40	5.720,00
27	Coco ralado	Menina	Pacote 100 g	250	4,28	1.070,00
28	Cravo da Índia	Incas	Pacote 10 g	250	2,98	745,00
29	Crema de leite	Ccgl	Emb 200 g	100	3,02	302,00
30	Doce de frutas	Difrutti	Pote 900 g	600	9,15	5.490,00
31	Doce de leite	Difrutti	Pote 1 kg	500	11,55	5.775,00
32	Ervilha em conserva	Bonari	Embalagem 200 g	700	2,76	1.932,00
33	Extrato de tomate	Bonari	Pacote 340 g	1116	3,65	4.073,40
34	Farinha de Mandioca Bijú	indiana	Pacote 1kg	90	4,06	365,40
35	Farinha láctea	Fortilon	Pacote 210 g	100	7,52	752,00
36	Farinha de trigo especial	Dona Hilda	Pacote 5 Kg	500	13,50	6.750,00
37	Feijão preto	Siviero	Pacote 1 Kg	1500	6,32	9.480,00
38	Fermento biológico	Gold	Emb 125 g	360	6,80	2.448,00
39	Fermento químico	Dona benta	Emb 250 g	400	6,45	2.580,00
40	Fubá de milho	Indiana	Pacote 5 Kg	500	12,45	6.225,00
41	Gelatina	apti	Unidade 35 g	1000	1,31	1.310,00
42	Gelatina em pó zero açúcar	Apti	Emb 12 g	50	3,07	153,50
43	Leite condensado	Triangulo	Emb 395 g	100	4,07	407,00
44	Lentilha	Pinduca	Pacote 500 g	700	6,80	4.760,00
45	Macarrão espaguete	Jóia	Pacote 1 Kg	1000	7,14	7.140,00
46	Macarrão parafuso	Jóia	Pacote 1 Kg	1000	6,30	6.300,00
47	Maionese	Suavit	Emb 495 g	25	5,65	141,25
48	Margarina sem sal	Delicia	Pote 500 g	1000	4,70	4.700,00
49	Milho para Pipoca	Bolson	Pacote 500g	500	4,28	2.140,00
50	Milho verde em conserva	quero	Embalagem 200 g	700	2,74	1.918,00
51	Óleo de soja	coamo	Emb 900 ml	1500	5,32	7.980,00

52	Orégano	Apti	Emb 15 g	90	2,65	238,50
53	Pó para Pudim	Apti	Emb 50 g	100	2,40	240,00
54	Polvilho azedo	Incol	Pacote 500g	200	5,32	1.064,00
55	Polvilho doce	Incol	Pacote 500 g	200	4,89	978,00
56	Sagu	Prata	Pacote 250 g	1000	5,98	5.980,00
57	Sal refinado iodado	So sal	Pacote 1 kg	600	2,01	1.206,00
58	Suco concentrado de fruta	Valle	Emb 500 ml	500	7,64	3.820,00
59	Suco tetra park	Valle	Emb 200 ml	3000	2,28	6.840,00
60	Vinagre branco	Chemin	Emb 750 ml	600	1,41	846,00

Lote 05 – Produtos de limpeza: tipo químicos e assemelhados – máximo do lote R\$ 40.944,16

Item	Descrição	Marca	APRESENT.	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Álcool líquido, fraco contendo um 1 litro	Parati	Unidade	400	8,62	3.448,00
02	Amaciante, embalagem contendo 2 litros	Baybe soft	unidade	400	6,31	2.524,00
03	Cera em lata	Canário	unidade	170	10,95	1.861,50
04	Condicionador infantil, embalagem com 500ml	Tralala	unidade	100	14,29	1.429,00
05	Creme ou gel dental infantil, tubo com 100 ml	Tralala	unidade	100	4,98	498,00
06	Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros	Super clin	unidade	200	5,61	1.122,00
07	Detergente líquido para louça embalagem contendo 500ml	Girando sol	unidade	816	2,11	1.721,76
08	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada	Super clin	unidade	500	21,97	10.985,00
09	Limpa vidro com gatilho, embalagem 500 ml	Suprema	unidade	40	10,83	433,20
10	Mata inseto aerossol, embalagem 300 ml	Matinseti	unidade	30	9,98	299,40
11	Odorizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml	Fortiline	unidade	50	9,79	489,50
12	Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	pertrac	unidade	200	12,45	2.490,00
13	Sabão em barra neutro Barra de 500g	Brugre	unidade	300	3,18	954,00
14	Sabão em pó Pacote com 5kg	Clip	unidade	80	39,92	3.193,60
15	Sabonete infantil Com 80 g cada	123	unidade	200	2,06	412,00
16	Sabonete líquido 5l	Sani	unidade	300	23,89	7.167,00
17	Saponáceo líquido Tubo de 300 ml cada	Sanibril	Frasco	200	5,40	1.080,00
18	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	Tralala	unidade	60	12,29	737,40
19	Veneno para formiga	Verdesul	unidade	20	3,34	66,80
20	Veneno para rato	clerat	Unidade	20	1,60	32,00

Lote 06 – Produtos de limpeza: tipo materiais, utensílios e assemelhados – lote R\$ 44.187,20

Item	Descrição	marca	APRESENT.	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	Algodão em bolas, pacote com 100gramas	Baby	Unidade	50	3,49	174,50
02	Bacia plástica sem tampa para 10 litros	Plasvale	unidade	40	12,25	490,00
03	Balde plástico com alça de metal para 20 litro	Plasvale	unidade	40	14,25	570,00
04	Bolsa branca para limpeza	Flabom	unidade	300	6,48	1.944,00
05	Coador de café em pano grande	Flabom	unidade	30	5,62	168,60
06	Cotonete, embalagem com 75 unidades	Cotonbaby	unidade	60	3,47	208,20
07	Embalagem plástica para alimentos para 3 kg, rolo	flaxibag	unidade	200	4,12	824,00

	contendo 50 unidades					
08	Escova multiuso manual	Locatelli	unidade	30	3,65	109,50
09	Escova sanitária	Locatelli	unidade	30	7,28	218,40
10	Esponja de lã de aço	Assolam	unidade	300	2,72	816,00
11	Esponja de multiuso dupla face	Brilhus	unidade	336	1,42	477,12
12	Flanela de limpeza	Flabom	unidade	300	3,00	900,00
13	Fralda tamanho P, pacote com 44 unidades	Guri guria	unidade	35	26,64	932,40
14	Fralda tamanho M, pacote com 40 unidades	Guri guria	unidade	35	26,64	932,40
15	Fralda tamanho G, pacote com 36 unidades	Guri guria	unidade	35	26,64	932,40
16	Guardanapos de papel, pacote tamanho pequeno	Sirius	unidade	200	1,73	346,00
17	Isqueiro portátil grande	Bic	Frasco	168	4,65	781,20
18	Lixa para cozinha	3M	unidade	30	1,93	57,90
19	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho pequeno	Plasmonte	unidade	40	24,18	967,20
20	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho grande	Plasmonte	Unidade	40	43,04	1.721,60
21	Luva uso geral em borracha, apresentado em pares, tamanhos P, M e G	Dani	Unidade	504	5,62	2.832,48
22	Pá de lixo	Locatelli	unidade	14	4,32	60,48
23	Pano copa e cozinha branco, medindo 40x60cm cada	Flabom	Unidade	200	4,94	988,00
24	Pano de chão	Flabom	Unidade	200	5,98	1.196,00
25	Papel higiênico branco com picote, Fardo com 64 rolos de 30m cada, folha simples	Trópicos	Unidade	200	43,00	8.600,00
26	Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada	Folha leve	fardo	100	4,94	494,00
27	Rodo de espuma	Locatelli	pacote	90	8,94	804,60
28	Rodo de plástico pequeno	Locatelli	Unidade	90	8,25	742,50
29	Rodo de plástico grande	Locatelli	Unidade	160	10,65	1.704,00
30	Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 unid.	Fralixo	Unidade	500	4,17	2.085,00
31	Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 unid.	Fralixo	pacote	500	4,17	2.085,00
32	Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 unid.	Fralixo	pacote	500	4,94	2.470,00
33	Saco para lixo de 100 litros Pacote com 10 unid.	Fralixo	pacote	500	5,17	2.585,00
34	Toalhas de banho	Flabom	pacote	100	14,27	1.427,00
35	Toalhas de rosto	Flabom	Unidade	100	10,65	1.065,00
36	Vassoura cerdas em nylon	locatelli	Unidade	168	8,79	1.476,72

Cel Domingos Soares, 03 de Junho de 2020.

Zulmir Perin
Zulmir Perin

RG 7.283.403-8 Pr.

Zulmir Perin
CNPJ: 05.286.113/0001-19

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 05.919.156/0001-94 I.E: 254.648.533

RUA DO COMÉRCIO - SN - MARGENS ROD SC 283 - BAIRRO: CENTRO

MUNICIPIO: PLANALTO ALEGRE - ESTADO: SC - CEP: 89882-000

FONE/FAX: 49 - 2020 0215 (49) 3328 3744

E-MAIL: maikceising@hotmail.com

E-MAIL PEDIDOS: logistica@apoeste.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

CARGO: SOCIA PROPRIETARIA

CPF: 005.351.199-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

DATA: 03/06/2020 - HORA: 14:00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

DADOS BANCARIOS: 041 - BANCO BANRISUL - AG: 0582 - CTA: 060635230-7

Lote 03 - Gêneros alimentícios: tipo laticínios

Item	Descrição	APRESENT.	Quant.	Marca	Val. Uni	Val. total
1	Bebida láctea	Bandeja de 510 g	1200	AURORA	R\$ 4,65	R\$ 5.580,00
2	Bebida láctea	Pacote 900 ml	1300	AURORA	R\$ 3,95	R\$ 5.135,00
3	Leite em pó integral	Pacote 400 g	3500	AURORA	R\$ 12,15	R\$ 42.525,00
4	Leite integral UHT	Caixa 1 L	500	LATVIDA	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
5	Leite semi-desnatado sem lactose	Pacote 1 L	200	LATVIDA	R\$ 4,95	R\$ 990,00
6	Leite desnatado	Caixa 1l	200	LATVIDA	R\$ 4,73	R\$ 946,00
7	Nata fresca	Emb. 300 g	200	AURORA	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
8	Queijo mussarela fatiado	Kg	100	AURORA	R\$ 31,64	R\$ 3.164,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	61.870,00

Lote 04 - Gêneros alimentícios: tipo estocáveis

05.919.156/0001-94
I.E.: 254.648.533
AP OESTE DIST. E COM. DE ALIMENTOS
49 3328-3744

Renata Raquel Ahlf dos Santos

Item	Descrição	APRESENT.	Quant.	Marca	Val. Uni	Val. total
1	Achocolatado	Pacote 400 g	1500	LEO	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
2	Açúcar cristal	Pacote 5 Kg	400	ESTRELA	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
3	Açúcar refinado	Pacote 5 Kg	900	ALTO ALEGRE	R\$ 13,60	R\$ 12.240,00
4	Adoçante dietético natural	Emb 200ml	100	MARATA	R\$ 5,30	R\$ 530,00
5	Amido de milho	Pacote 500 g	400	BELA	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
6	Arroz integral	Pacote 1 Kg	300	MINUTINHO	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
7	Arroz parboilizado tipo 1	Pacote 5 Kg	3000	CHINES	R\$ 14,30	R\$ 42.900,00
8	Atum em óleo comestível	Lata 170 g	120	COQUEIRO	R\$ 5,60	R\$ 672,00
9	Aveia em Flocos Finos	Pacote 200 g	250	BELA	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
10	amendoim	Pacote 500g	500	DAJU	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
11	Barra de cereal diversos sabores 22g	Caixa 24 unid	250	NATURALE	R\$ 32,50	R\$ 8.125,00
12	Bebida a base de soja	Caixa 1 L	100	PURITY	R\$ 6,90	R\$ 690,00
13	Biscoitos Cream Cracker	Pacote 400 g	1500	PRODASA	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
14	Biscoito de Coco	Pacote 330 g	1500	PRODASA	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
15	Biscoito de Leite	Pacote 370 g	1500	PRODASA	R\$ 5,42	R\$ 8.130,00
16	Biscoito de Maisena	Pacote 370 g	1500	PRODASA	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
17	Biscoito Maria	Pacote 370 g	1500	PRODASA	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
18	Biscoito Maria de Chocolate	Pacote 370 g	1500	PRODASA	R\$ 5,75	R\$ 8.625,00
19	Café solúvel granulado	Emb 50 g	200	OURO	R\$ 3,40	R\$ 680,00
20	Café torrado moído a vácuo	Pacote 500 g	1000	OURO	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
21	Canela em pó	Pacote 30 g	100	BELA	R\$ 3,60	R\$ 360,00
22	Canjica de milho	Pacote 500 g	1600	DAJU	R\$ 3,50	R\$ 5.600,00
23	Canjiquinha (Quirera)	Pacote 500 g	1600	DALLA	R\$ 3,40	R\$ 5.440,00
24	Cereal matinal a base de milho	Pacote 300 g	200	BELA	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
25	Cereal matinal sabor chocolate	Pacote 1 Kg	1000	BELA	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
26	Chá mate	Emb 40 g	1300	BELA	R\$ 4,30	R\$ 5.590,00
27	Coco ralado	Pacote 100 g	250	INGA	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
28	Cravo da Índia	Pacote 10 g	250	BELA	R\$ 2,90	R\$ 725,00
29	Creme de leite	Emb 200 g	100	PIRACANJUBA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
30	Doce de frutas	Pote 900 g	600	DIFRUTII	R\$ 9,15	R\$ 5.490,00
31	Doce de leite	Pote 1 kg	500	DOCITO	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
32	Ervilha em conserva	Embalagem 200 g	700	STELLA DORO	R\$ 2,70	R\$ 1.890,00
33	Extrato de tomate	Pacote 340 g	1116	STELLA DORO	R\$ 3,60	R\$ 4.017,60
34	Farinha de Mandioca Biju	Pacote 1kg	90	IPANEMA	R\$ 4,00	R\$ 360,00
35	Farinha láctea	Pacote 210 g	100	MARATA	R\$ 7,50	R\$ 750,00
36	Farinha de trigo especial	Pacote 5 Kg	500	GARDENIA	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
37	Feijão preto	Pacote 1 Kg	1500	BELA	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
38	Fermento biológico	Emb 125 g	360	APTI	R\$ 6,80	R\$ 2.448,00
39	Fermento químico	Emb 250 g	400	APTI	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
40	Fubá de milho	Pacote 5 Kg	500	DALLA	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
41	Gelatina	Unidade 35 g	1000	BELA	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
42	Gelatina em pó zero açúcar	Emb 12 g	50	APTI	R\$ 3,00	R\$ 150,00
43	Leite condensado	Emb 395 g	100	LEITE BOM	R\$ 4,00	R\$ 400,00
44	Lentilha	Pacote 500 g	700	BELA	R\$ 6,70	R\$ 4.690,00
45	Macarrão espaguete	Pacote 1 Kg	1000	QDELICIA	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
46	Macarrão parafuso	Pacote 1 Kg	1000	QDELICIA	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
47	Maionese	Emb 495 g	25	SUAVIT	R\$ 5,60	R\$ 140,00
48	Margarina sem sal	Pote 500 g	1000	DELICIA	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
49	Milho para Pipoca	Pacote 500g	500	DAJU	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00

50	Milho verde em conserva	Embalagem 200 g	700	STELLA DORO	R\$ 2,70	R\$ 1.890,00
51	Óleo de soja	Emb 900 ml	1500	COCAMAR	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
52	Orégano	Emb 15 g	90	BELA	R\$ 2,60	R\$ 234,00
53	Pó para Pudim	Emb 50 g	100	LEO	R\$ 2,30	R\$ 230,00
54	Polvilho azedo	Pacote 500g	200	PRATA	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
55	Polvilho doce	Pacote 500 g	200	PRATA	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
56	Sagu	Pacote 250 g	1000	BELA	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
57	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	600	GARÇA	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
58	Suco concentrado de fruta	Emb 500 ml	500	DAFRUTA	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
59	Suco tetra park	Emb 200 ml	3000	MARATA	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
60	Vinagre branco	Emb 750 ml	600	CHEMINN	R\$ 1,40	R\$ 840,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	287.906,60

Lote 05 - Produtos de limpeza: tipo químicos e assemelhados

Item	Descrição	APRESENT.	Quant.	Marca	Val. Uni	Val. total
1	Álcool líquido, frasco contendo um 1 litro	Unidade	400	ITAJA	R\$ 8,62	R\$ 3.448,00
2	Amaciante, embalagem contendo 2 litros	unidade	400	BRILHA SUL	R\$ 6,31	R\$ 2.524,00
3	Cera em lata	unidade	170	ANDREIA	R\$ 10,95	R\$ 1.861,50
4	Condicionador infantil, embalagem com 500ml	unidade	100	TRALALA	R\$ 14,29	R\$ 1.429,00
5	Creme ou gel dental infantil, tubo com 100 ml	unidade	100	ALIEGRINHO	R\$ 4,98	R\$ 498,00
6	Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros	unidade	200	BRILHO MAGICO	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
7	Detergente líquido para louça embalagem contendo 500ml	unidade	816	BRILHA SUL	R\$ 2,11	R\$ 1.721,76
8	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L. cada	unidade	500	BELLADONA	R\$ 21,97	R\$ 10.985,00
9	Limpa vidro com gatilho, embalagem 500 ml	unidade	40	BELLADONA	R\$ 10,83	R\$ 433,20
10	Mata inseto aerossol, embalagem 300 ml	unidade	30	PRO INSET	R\$ 9,98	R\$ 299,40
11	Odorizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml	unidade	50	ULTRA FRESH	R\$ 9,79	R\$ 489,50
12	Querosene para limpeza, embalagem de 1 L. cada	unidade	200	ZAVASKI	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00
13	Sabão em barra neutro Barra de 500g	unidade	300	ZAVASKI	R\$ 3,18	R\$ 954,00
14	Sabão em pó Pacote com 5kg	unidade	80	GIRANDO SOL	R\$ 39,92	R\$ 3.193,60
15	Sabonete infantil Com 80 g cada	unidade	200	123BABY	R\$ 2,06	R\$ 412,00
16	Sabonete líquido 5l	unidade	300	QLIMPA	R\$ 23,89	R\$ 7.167,00
17	Saponáceo líquido Tubo de 300 ml cada	Frasco	200	PERFECT	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
18	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	unidade	60	TRALALA	R\$ 12,29	R\$ 737,40
19	Veneno para formiga	unidade	20	INSET	R\$ 3,34	R\$ 66,80
20	Veneno para rato	Unidade	20	CLERATI	R\$ 1,60	R\$ 32,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	40.944,16

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$

390.720,76

PLANALTO ALEGRE SC, 02 DE JUNHO DE 2020

05.919.156/0001-94
I.E.: 254.648.533
AP OESTE DIST. E COM. DE ALIM. LTDA
49 3328-3744 / 3322-9671
Rod SC 215 - Planalto Alegre - SC - CEP 81832-000



RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

SOCIA PROPRIETARIA

CPF: 005.351.199-92

EMAIL: financeiro@apoeste.com.br



CNPJ: 05.919.156/0001-94 - IE: 254.648.533

RUA: DO COMERCIO S/N - MARGENS RODOVIA SC 283 - CEP 89882-000

BAIRRO: CENTRO - PLANALTO ALEGRE SC FONE: 049 3328 3744 049 2020 0215

EMAIL: maikeeising@hotmail.com - logistica@apoeste.com.br - gerencia@apoeste.com.br

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES - PR
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 / 2020

A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 05.919.156/0001-94, sediada na Rua do Comercio S/N, Centro, Planalto Alegre - SC, Fone : 49 3328 - 3744, através de seu Representante Legal, identificado abaixo, declara que:

Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Email (contrato) licitacoes@apoeste.com.br Email (pedidos): logistica@apoeste.com.br

O prazo de validade da proposta : (conforme indica Edital).

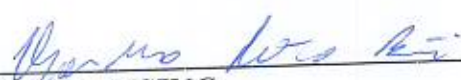
Prazo de entrega: (conforme indica Edital).

Dados Bancários: 041 - BANCO BANRISUL

Agencia 0582 - Conta : 060635230-7

PLANALTO ALEGRE SC, 02 DE JUNHO DE 2020.

05.919.156/0001-94
I.E.: 254.648.533
AP OESTE DIST. E COM. DE ALIM. LTDA
49 3328-3744 / 3322-9671
Rua SC 283 - Planalto Alegre - SC - CEP 89882-000


MAIKE EISING
Representante Comercial
maikeeising@hotmail.com
Cpf: 098.338.529-71 RG: 5011475

HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.637.244/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2018
NOME EMPRESARIAL FRANCIELI SANTOS 05891067919		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTOS E SANTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 558	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOAO	MUNICÍPIO PALMAS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ajmedeiros@hotmail.com	
TELEFONE (46) 3262-4793		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2020** às **10:24:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

FRANCIELI SANTOS 05891067919

Nome do Empresário

FRANCIELI SANTOS

Nome Fantasia

SANTOS E SANTOS

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

9.971.418-2

Órgão Emissor

SESPR

UF Emissor

PR

CPF

058.910.679-19

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/09/2018

Números de Registro

CNPJ

31.637.244/0001-03

NIRE

41-8-0704589-0

Endereço Comercial

CEP

85555-000

Bairro

LAGOAO

Logradouro

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Município

PALMAS

Número

558

UF

PR

Complemento

SALA

Atividades

Data de Início de Atividades

28/09/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 Tributação e Fiscalização



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

6469 - 6 FRANCIELI SANTOS 05891067919

1686 TREINAMENTO EM DESENV. PROFISSIONAL E GERENCIAL

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
 MERCADINHO/MERCEARIA

Microempreendedor Individual

Área Utilizada: 30m²

ENDEREÇO

Logradouro: Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS,
 Complemento: SALA
 Bairro: LAGOA
 Distrito:
 Cidade: Palmas

Número: 558
 CEP: 85555-000
 UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:
 Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 31.637/244/0001-03

Inscrição Municipal: 6469

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Alairton Séleri

Palmas(PR), 21 de Novembro de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná
Departamento de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2011 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 1275 / 2019

RAZÃO SOCIAL	FRANCIELI SANTOS / SANTOS E SANTOS		Carimbo e Licenciamento
C.N.P.J.	31.637.244/0001-03	Área Construída	50 m ²
ENDEREÇO	RUA AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS 558		
BAIRRO	LAGOAO		
RAMO ATIVIDADE	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		Responsável da Inspeção João Luiz C. Lustosa Médico Veterinário CRMV-PR/1004
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
DATA DE EMISSÃO	19/11/2019		
DATA DE VENCIMENTO	19/11/2020		



Susana Benin Amadori
CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SUSANA BENIN AMADORI



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0 128

Atestado 07/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): FRANCIELI SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR).

contrato Nº120/2019 pregão 38/2019

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos lote R\$ 107.401,00

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	Almôndega bovina 420 g	400	Lata	7,00	2.800,00
2	Apresentado fatiado 150g	450	pacote	3,30	1.485,00
3	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	2000	Kg	14,30	28.600,00
4	Carne bovina tipo coxão mole	1000	Kg	19,80	19.800,00
5	Carne bovina tipo fígado	300	Kg	9,50	2.850,00
6	Carne bovina tipo músculo	500	Kg	10,50	5.250,00
7	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem picar	1100	Kg	6,35	6.985,00
8	Carne de frango tipo peito com osso	1100	Kg	8,90	9.790,00
9	Carne de frango tipo peito sem osso	600	Kg	12,50	7.500,00
10	Carne suína tipo bisteca	600	Kg	12,50	7.500,00
11	Carne suína tipo paleta	900	Kg	10,80	9.720,00
12	Mortadela sem gordura	250	Kg	8,50	2.125,00
13	Salsicha	400	Kg	7,49	2.996,00

Lote 02 – Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros –Lote R\$ 80.790,00

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	Abacaxi Pérola	500	Unidade	5,20	2.600,00
2	Abobrinha Verde	300	Kg	5,70	1.710,00
3	Aipim descascado	400	Kg	4,80	1.920,00
4	Alface	350	Unidade/pé	1,80	630,00
5	Alho	50	Pacote 100 g	1,92	96,00
6	Banana catura	4000	Kg	3,40	13.600,00
7	Batata Doce	350	Kg	3,00	1.050,00
8	Batata Inglesa	900	Kg	3,60	3.240,00
9	Beterraba	400	Kg	3,30	1.320,00
10	Brócolis	150	Kg	8,80	1.320,00
11	Cebola	600	Kg	4,30	2.580,00
12	Cenoura	550	Kg	3,70	2.035,00
13	Chuchu	350	Kg	3,70	1.295,00
14	Couve flor	250	Kg	4,70	1.175,00
15	Laranja Lima	2500	Kg	3,80	9.500,00
16	Maçã Fuji	2500	Kg	5,30	13.250,00
17	Mamão	760	Kg	3,80	2.888,00
18	Manga	930	Kg	4,20	3.906,00
19	Melancia	600	Kg	1,25	750,00
20	Melão	250	Kg	3,70	925,00



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

129

21	Ovos	300	Dúzia	4,80	1.440,00
22	Pepino	350	Kg	3,20	1.120,00
23	Pimentão Verde	100	Kg	6,50	650,00
24	Repolho roxo	200	Kg	3,90	780,00
25	Repolho verde	450	Kg	3,00	1.350,00
26	Salsinha	150	maço	2,40	360,00
27	Tangerina	1450	Kg	3,00	4.350,00
28	Tomate	900	Kg	5,50	4.950,00

Lote 05 – Produtos de limpeza: tipo químicos e assemelhados – lote R\$ 10.850,00

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ unit	R\$ total
01	Álcool líquido, fraco contendo um 1 litro	170	unidade	5,00	850,00
02	Amaciante, embalagem contendo 2 litros	40	unidade	3,90	156,00
03	Cera em lata	15	unidade	14,00	210,00
04	Condicionador infantil, embalagem com 500ml	60	unidade	13,60	816,00
05	Creme ou gel dental infantil, tubo com 100 ml	100	unidade	13,00	1.300,00
06	Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros	200	unidade	5,00	1.000,00
07	Detergente líquido para louça embalagem contendo 500ml	500	unidade	1,80	900,00
08	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada	200	unidade	4,40	880,00
09	Limpa vidro com gatilho, embalagem 500 ml	40	unidade	9,50	380,00
10	Mata inseto aerossol, embalagem 300 ml	30	unidade	9,47	284,10
11	Odorizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml	50	unidade	9,00	450,00
12	Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	20	unidade	9,20	184,00
13	Sabão em barra neutro Barra de 500g	150	unidade	1,35	202,50
14	Sabão em pó Pacote com 5kg	60	unidade	7,69	461,40
15	Sabonete infantil Com 80 g cada	200	unidade	2,50	500,00
16	Sabonete líquido	80	Frasco	10,20	816,00
17	Saponáceo líquido Tubo de 300 ml cada	150	unidade	5,40	810,00
18	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	60	unidade	9,00	540,00
19	Veneno para formiga	20	Unidade	4,00	80,00
20	Veneno para rato	20	Unidade	1,50	30,00

Objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado nos aludidos processos licitatórios nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 02 de junho de 2020


Tiago Lopes araujo
Presidente da Comissão de Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIELI SANTOS 05891067919 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.637.244/0001-03

Certidão nº: 12759397/2020

Expedição: 02/06/2020, às 10:40:29

Validade: 28/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIELI SANTOS 05891067919 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.637.244/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

8

h

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.637.244/0001-03
Razão Social: FRANCIELI SANTOS
Endereço: RUA NERASSI SALETE MENIN 311 / LAGOAO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031914593846968127

Informação obtida em 02/06/2020 10:39:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCIELI SANTOS 05891067919
CNPJ: 31.637.244/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:17 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2020.

Código de controle da certidão: **6EA2.253E.F64F.AF02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signature and initials in blue ink.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

133

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022013758-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.637.244/0001-03

Nome: **FRANCIELI SANTOS 05891067919**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FRANCIELI SANTOS 05891067919 CNPJ: 31637244000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWH3YSKOYBB9CGL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 02 de Junho de 2020

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL, LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANCIELI SANTOS 05891067919

CNPJ 31.637.244/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 01 de Junho de 2020, 16:44:05

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
DN: email=mseraf@pt3.us.br, cn=MARCO AURELIO SERAFINI, o=PALMAS, st=PR, c=BR
Data: 2020.06.02 16:44:13 -05'00'

18

M

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartorioidistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANCIELI SANTOS 05891067919

CNPJ 31.637.244/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 01 de Junho de 2020, 16:43:24

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
DN: email=msenatjpr.jus.br, cn=MARCO AURELIO SERAFINI, o=PALMAS, st=PR, c=BR
Dados: 2020.06.02 16:48:02 -03'00'

18

M

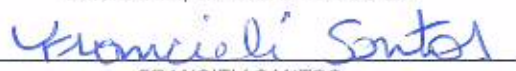
Edital de Licitação – Pregão Presencial 16/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020– PROCESSO Nº. 45/2020

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

A empresa FRANCIELI SANTOS 05891067919, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 31637244/0001-03, estabelecida a RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 558, PALMAS-PR, através do signatário da presente, o senhor FRANCIELI SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE PALMAS-PR, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público que integre o quadro de servidores do Município de Cel. Domingos Soares, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação, em garantia do cumprimento das vedações constantes do art. 9º da Lei Federal 8666/93.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data, 02 de JUNHO de 2020


FRANCIELI SANTOS
CPF 058.910.679-19

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS - ME

Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311
Lagoão, Casa 2

85555-000 - Palmas - Paraná





Edital de Licitação – Pregão Presencial 16/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020– PROCESSO Nº. 45/2020

A empresa FRANCIELI SANTOS 05891067919, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 31.637.244/0001-03, estabelecida a RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 558, BAIRRO LAGOAO, PALMAS-PR, através do signatário da presente, o senhor FRANCIELI SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE PALMAS-PR, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 47.12-1/00 (código) – COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA EM PRODUTOS ALIMENTICIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS (descrição da atividade conforme CNAE).

Local e data, 02 de JUNHO de 2020


FRANCIELI SANTOS
CPF 058.910.679-19

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS - ME

Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311
Lagoão, Casa 2

85555-000 - Palmas - Paraná



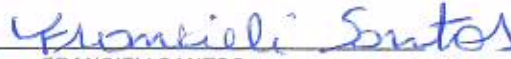

Edital de Licitação – Pregão Presencial 16/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data, 02 de JUNHO de 2020



FRANCIELI SANTOS
CPF 058.910.679-19

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS - ME

Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311
Lagoão, Casa 2

85555-000 - Palmas - Paraná



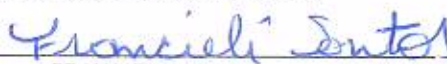
Edital de Licitação – Pregão Presencial 16/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Local e data, 02 de JUNHO de 2020



FRANCIELI SANTOS
CPF 058.910.679-19

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS - ME

Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311
Lagoão, Casa 2

85555-000 - Palmas - Paraná



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confirma os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF 05.819.159/0001-94		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Data: Manaus, com CMS 25/10/2003	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.648.333		NOME EMPRESARIAL AP DESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CATEGORIA E NÚMERO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral				
CÓDIGO DE REMOÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47161003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47165801 - Comércio varejista de tecidos 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchão 4754701 - Comércio varejista de móveis 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentais 4741500 - Comércio varejista de tintas e material para pintura 4729509 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4854909 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4789907 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios 4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4729011 - Comércio varejista de carnes, aves, peixes e frutos do mar 4729010 - Comércio varejista de commodities, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4723700 - Comércio varejista de bebidas 4726003 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4755503 - Comércio varejista de artigos de toalete, maquiagem e beleza 4755502 - Comércio varejista de artigos de decoração 4755501 - Comércio varejista de artigos de cozinha 4892000 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 4892002 - Comércio atacadista de embalgens, embalagens 4679501 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 4679503 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4648008 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4648001 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4725902 - Petateria 4725901 - Tabacaria				
CONTRIBUÍDO CREDENCIADO/EMPRESA A ENTRAR OS REQUITES DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/10/2013 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e a partir de 01/09/2009				
CÓDIGO DE REGISTRO DE EMPRESA - URSUA 2092 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		CÓDIGO DE REGISTRO DE EMPRESA - URSUA		
CÓDIGO DE REGISTRO DE EMPRESA - URSUA 059882-900		CÓDIGO DE REGISTRO DE EMPRESA - URSUA		
RUA DO COMÉRCIO		RUA DO COMÉRCIO		
CÉDULA		CÉDULA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 26/10/2003		SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 26/10/2003		
MUNICÍPIO PLANALTO ALEGRE		MUNICÍPIO PLANALTO ALEGRE		
UF SC		UF SC		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/01/2020 17:54:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1449089

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2021 17:27:35 (hora local)**.

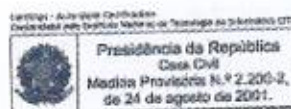
¹**Código de Autenticação Digital:** 62732901201725210568-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8a2271db32ea8a2ef797f5fb3d835a6e416a548ff99ba248f77a84e5128d1227619953730129049907919279f29bd9d7ae4aad38812cf6ac4080c952ceb27993



13/01/2020

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.919.156/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 06/10/2003
NOME EMPRESARIAL AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
CÍRCULO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EXERCIDAS 47.44-5-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-5-02 - Comércio varejista de hardware e informática 47.44-5-03 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-5-04 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-5-05 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-5-06 - Comércio varejista de móveis 47.44-5-07 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.44-5-08 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.44-5-09 - Comércio varejista de tecidos 47.44-5-10 - Comércio varejista de artigos de armário e cozinha 47.44-5-11 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R RUA DO COMERCIO	NÚMERO SIN
CEP 89.882-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@APOESTE.COM.BR	TELEFONE (49) 3328-3740 / (49) 2020-0213
DATA DE INSCRIÇÃO 06/10/2003	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2020 às 10:18:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

13/01/2020

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.919.156/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 06/10/2003
NOME EMPRESARIAL AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AP OESTE DISTRIBUIDORA	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-4-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-4-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.46-4-03 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.46-4-04 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.46-4-05 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.46-4-06 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.46-4-07 - Comércio atacadista de embalagens 46.46-4-08 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.46-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-4-10 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.46-4-11 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 46.46-4-12 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 46.46-4-13 - Comércio varejista de laticínios e frios 46.46-4-14 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 46.46-4-15 - Comércio varejista de carnes - açougues 46.46-4-16 - Petaria 46.46-4-17 - Comércio varejista de bebidas 46.46-4-18 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.46-4-19 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.46-4-20 - Comércio varejista de artigos de papelaria	
LOGRADOURO R RUA DO COMERCIO	NÚMERO SIN
CEP 89.882-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@APOESTE.COM.BR	TELEFONE (49) 3328-3740 / (49) 2020-0213
DATA DE INSCRIÇÃO 06/10/2003	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2020 às 10:18:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Handwritten signature: Jean de J

CNPJ: 05.919.156/0001-94 - IE: 254.648.533

RUA: DO COMERCIO S/N - MARGENS RODOVIA SC 283 - CEP 89882-000

BAIRRO: CENTRO - PLANALTO ALEGRE SC FONE: 049 3328 3744 049 2020 0215

EMAIL: maikeeising@hotmail.com - logistica@apoeste.com.br - gerencia@apoeste.com.br

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES - PR

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 / 2020

A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 05.919.156/0001-94, sediada na Rua do Comercio S/N, Centro, Planalto Alegre - SC, Fone : 49 3328 - 3744, através de seu Representante Legal, identificado abaixo, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

PLANALTO ALEGRE SC, 02 DE JUNHO DE 2020.

05.919.156/0001-94
I.E.: 254.648.533
AP OESTE DIST. E COM. DE ALIM. LTDA
49 3328-3744 / 3322-9671
Rod SC 283 - Planalto Alegre - SC - CEP 89882-000

Maike Eising
MAIKE EISING

Representante Comercial

maikeeising@hotmail.com

Cpf: 098.338.529-71 RG: 5011475

Fone: (41) 00022 6012



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Jean'.

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 05.919.156/0001-94 - IE: 254.648.533

RUA: DO COMERCIO S/N - MARGENS RODOVIA SC 283 - CEP 89882-000

BAIRRO: CENTRO - PLANALTO ALEGRE SC FONE: 049 3328 3744 049 2020 0215

EMAIL: maikeeising@hotmail.com - logistica@apoeste.com.br - gerencia@apoeste.com.br

146

DECLARAÇÃO CNAE

A,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES - PR

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 / 2020

A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 05.919.156/0001-94, sediada na Rua do Comercio S/N, Centro, Planalto Alegre - SC, Fone : 49 3328 - 3744, através de seu Representante Legal, identificado abaixo, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

PLANALTO ALEGRE SC, 02 DE JUNHO DE 2020.

05.919.156/0001-94
I.E.: 254.648.533
AP OESTE DIST. E COM. DE ALIM. LTDA
49 3328-3744 / 3322-8671
Roi SC 283 - Planalto Alegre - SC - CEP 89882-000

Maíke Eising
MAIKE EISING

Representante Comercial

maikeeising@hotmail.com

Cpf: 098.338.529-71 RG: 5011475



AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 05.919.156/0001-94 - IE: 254.648.533

RUA: DO COMERCIO S/N - MARGENS RODOVIA SC 283 - CEP 89882-000

BAIRRO: CENTRO - PLANALTO ALEGRE SC FONE: 049 3328 3744 049 2020 0215

EMAIL: maikeyising@hotmail.com - logistica@apoeste.com.br - gerencia@apoeste.com.br

147

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

A,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES - PR

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 / 2020

A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 05.919.156/0001-94, sediada na Rua do Comercio S/N, Centro, Planalto Alegre - SC, Fone : 49 3328 - 3744, através de seu Representante Legal, identificado abaixo, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público que integre o quadro de servidores do Município de Cel. Domingos Soares, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação, em garantia do cumprimento das vedações constantes do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

PLANALTO ALEGRE SC, 02 DE JUNHO DE 2020.

05.919.156/0001-94
IE: 254.648.533
AP OESTE DIST. E COM. DE ALIM. LTDA
49 3328-3744 / 3322-8671
Rod SC 283 - Planalto Alegre - SC - CEP 89882-000

Maike Eising
MAIKE EISING

Representante Comercial

maikeyising@hotmail.com

Cpf: 098.338.529-71 RG: 5011475



CNPJ: 05.919.156/0001-94 - IE: 254.648.533

RUA: DO COMERCIO S/N - MARGENS RODOVIA SC 283 - CEP 89882-000

BAIRRO: CENTRO - PLANALTO ALEGRE SC FONE: 049 3328 3744 049 2020 0215

EMAIL: maikeeising@hotmail.com - logistica@apoeste.com.br - gerencia@apoeste.com.br

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES - PR

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 / 2020

A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 05.919.156/0001-94, sediada na Rua do Comercio S/N, Centro, Planalto Alegre - SC, Fone : 49 3328 - 3744, através de seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

PLANALTO ALEGRE SC, 02 DE JUNHO DE 2020.


MAIKE EISING

Representante Comercial

maikeeising@hotmail.com

Cpf: 098.338.529-71 RG: 5011475

Fone: (41) 30033 6013

05.919.156/0001-94
I.E.: 254.648.533
AP OESTE DIST. E COM. DE ALIM. LTDA
49 3328-3744 / 3322-9671
Rod. SC 283 - Planalto Alegre - SC - CEP 89882-000



AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 05.919.156/0001-94 - IE: 254.648.533

RUA: DO COMERCIO S/N - MARGENS RODOVIA SC 283 - CEP 89882-000

BAIRRO: CENTRO - PLANALTO ALEGRE SC FONE: 049 3328 3744 049 2020 0215

EMAIL: maikeyising@hotmail.com - logistica@apoeste.com.br - gerencia@apoeste.com.br

149

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES - PR

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 / 2020

A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 05.919.156/0001-94, sediada na Rua do Comercio S/N, Centro, Planalto Alegre - SC, Fone : 49 3328 - 3744, através de seu Representante Legal, identificado abaixo, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

PLANALTO ALEGRE SC, 02 DE JUNHO DE 2020.

Maike Eising
MAIKE EISING

Representante Comercial

maikeyising@hotmail.com

Cpf: 098.338.529-71 RG: 5011475

05.919.156/0001-94
I.E.: 254.648.533
AP OESTE DIST. E COM. DE ALIM. LTDA
49 3328-3744 / 3322-9671
Rd. SC 283 - Planalto Alegre - SC - CEP 89882-000





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Data: 15/04/2020 14:44
Número Validade

311

14/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP 05.919.156/0001-94

Aviso

Sem créditos pendentes até a presente data.

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT211202-451-XNUDBX-324661466

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://planaltoalegre.atende.net>

Planalto Alegre/SC, 15 de abril de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.919.156/0001-94

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140051267104
Data de emissão:	30/04/2020 03:03:59
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	29/06/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:18 do dia 20/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2020.

Código de controle da certidão: **9107.E70D.2995.69D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials in blue ink.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.919.156/0001-94

Razão Social: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: R DO COMERCIO SN / CENTRO / PLANALTO ALEGRE / SC / 89882-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031403235477079608

Informação obtida em 13/04/2020 14:19:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.919.156/0001-94

Certidão nº: 8860056/2020

Expedição: 15/04/2020, às 11:51:42

Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



28/05/2020 0080233 155

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7423522

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 27/05/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, portador do CNPJ: 05.919.156/0001-94. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quinta-feira, 28 de maio de 2020.

PEDIDO Nº:

0080233



17

Ver Jean

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 401209

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 05.919.156

Certidão emitida às 17:28 de 28/05/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.919.156/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
NIRE	42203364931
CNPJ	05.919.156/0001-94
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Planalto Alegre
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/10/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	19/02/2008
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	90451

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	90451
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.84.CF.59.9C.E0.64.6B.87.9D.73.28.F8.F0.03.B6.6C.BA.FC.B6-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 7.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.919.156/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.307.590,57	R\$ 4.436.781,83
CIRCULANTE		R\$ 1.312.714,61	R\$ 1.454.294,25
DISPONIVEL		R\$ 184.509,86	R\$ 123.016,84
BENS NUMERARIOS		R\$ 284,70	R\$ 1,79
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 184.225,16	R\$ 123.015,05
DEPOSITOS BANCARIOS CONTA CORRENTE		R\$ 184.225,16	R\$ 123.015,05
CREDITOS		R\$ 612.748,22	R\$ 708.043,17
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 166.288,57	R\$ 26.963,17
OUTROS CREDITOS		R\$ 411.415,21	R\$ 481.942,97
CHEQUES EM COBRANCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 750,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 9.451,40	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 24.843,04	R\$ 189.137,03
ESTOQUES		R\$ 515.456,53	R\$ 623.234,24
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.994.875,96	R\$ 2.982.487,58
NÃO CIRCULANTE		R\$ 606.191,91	R\$ 1.387.307,50
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRATOS DE MUTUO		R\$ 606.191,91	R\$ 1.387.307,50
IMOBILIZADO		R\$ 1.388.684,05	R\$ 1.595.180,08
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 2.501.333,93	R\$ 2.474.155,48
(-) (-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTAO ACUMULADA		R\$ (1.112.649,88)	R\$ (878.975,40)
PASSIVO		R\$ 3.307.590,57	R\$ 4.436.781,83
CIRCULANTE		R\$ 2.973.053,25	R\$ 933.135,42
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 2.973.053,25	R\$ 933.135,42
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.179.672,50	R\$ 524.749,37
FORNECEDORES		R\$ 752.748,33	R\$ 396.658,41
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 13.077,23	R\$ 34,14
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 10.261,64	R\$ 5.123,50
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 17.293,55	R\$ 6.570,00
OUTRAS OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 3.516.157,99
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 3.516.157,99
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 334.537,32	R\$ (12.511,58)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESULTADO ACUMULADOS		R\$ 134.537,32	R\$ (212.511,58)
RESULTADO ACUMULADOS		R\$ 134.537,32	R\$ (212.511,58)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.84.CF.59.9C.E0.64.6B.87.9D.73.28.F8.F0.03.B6.6C.BA.FC.B6-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS				Sped FIP/2016
Entidade:	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP			
Período da Escrituração:	01/01/2019 a 31/12/2019	CNP	05.919.156/0001-94	Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019			
Histórico		Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		
Prejuízo Acumulado no Período		(-) Prejuízos Acumulados (R\$)		(-) 1347.048,90
Lucros do Período Anterior				134.537,32
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.84.CF.59.9C.E0.64.6B.87.9D.73.28.F8.F0.03.B6.6C.BA.FC.B6-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

lg
Jean

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.919.156/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 13.942.613,85	R\$ 11.545.128,63
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 13.942.613,85	R\$ 11.545.128,63
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.614.632,77)	R\$ (2.043.222,10)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (970.195,86)	R\$ (588.239,72)
(-) Devoluções de Vendas		R\$ (970.195,86)	R\$ (588.239,72)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.644.436,91)	R\$ (1.454.982,38)
(-) ICMS Faturado		R\$ (1.101.268,50)	R\$ (1.049.088,87)
(-) PIS Receita Operacional		R\$ (96.889,52)	R\$ (72.405,87)
(-) Cofins S/Faturamento		R\$ (446.278,89)	R\$ (333.487,64)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (8.621.189,26)	R\$ (7.346.473,28)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (8.621.189,26)	R\$ (7.346.473,28)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.455.828,76)	R\$ (2.830.428,58)
(-) DE VENDAS		R\$ (2.446.682,65)	R\$ (559.132,78)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (268.738,43)	R\$ (311.411,33)
(-) COMISSOES DE VENDAS		R\$ (554.056,72)	R\$ (247.721,45)
OCUPACAO		R\$ (6.720,00)	R\$ 0,00
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (352.675,38)	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (98.887,65)	R\$ 0,00
DESPESAS GERAIS		R\$ (1.165.804,47)	R\$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (561.821,49)	R\$ (1.713.649,59)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (11.562,48)	R\$ (11.929,28)
(-) OCUPACAO		R\$ 0,00	R\$ (3.920,00)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ 0,00	R\$ (328.533,69)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (71.900,80)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (550.259,01)	R\$ (1.297.385,82)
(-) COM VEICULOS		R\$ (433.226,29)	R\$ (806.847,10)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (433.226,29)	R\$ (806.847,10)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (108.757,86)	R\$ (96.853,08)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (108.757,86)	R\$ (96.853,08)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 94.659,53	R\$ 346.053,97
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 94.659,53	R\$ 346.053,97
(-) (+/-) RESULTADOS FINANCEIROS		R\$ (48.827,26)	R\$ (93.217,84)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.616,18	R\$ 23,79
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.616,18	R\$ 23,79
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (53.443,44)	R\$ (93.241,63)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (53.443,44)	R\$ (93.241,63)
(+/-) OUTROS RESULTADOS		R\$ 120.440,96	R\$ 421.164,27
OUTRAS RECEITAS		R\$ 262.500,00	R\$ 550.350,00
RECEITAS		R\$ 262.500,00	R\$ 550.350,00
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (142.059,04)	R\$ (129.185,73)
(-) CUSTOS		R\$ (142.059,04)	R\$ (129.185,73)
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (677.423,24)	R\$ (347.048,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.84.CF.59.9C.E0.64.6B.87.9D.73.28.F8.F0.03.B6.6C.BA.FC.B6-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42203364931	CNPJ 05.919.156/0001-94
NOME EMPRESARIAL AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 87.84.CF.59.9C.E0.64.6B.87.9D.73.28.F8.F0.03.B6.6C.BA.FC.B6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	89247248949	MURIEL JAQUELINE MARCHIORI VICENTINI:89247248949	161831131610787147 045900225919081103 905	21/06/2019 a 20/06/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05919156000194	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT:05919156000194	949535697385943817 284188923922184295 49	05/07/2019 a 04/07/2020	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	03175756948	DANIEL SANTIN:03175756948	125446247353386661 592663976146271403 428	26/06/2018 a 25/06/2021	-

NÚMERO DO RECIBO:

87.84.CF.59.9C.E0.64.6B.87.9D.73.28.
F8.F0.03.B6.6C.BA.FC.B6-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2020 às 10:55:06

B8.58.31.B0.47.61.E2.C6
A9.78.BD.CB.C4.C2.66.A8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, estabelecida às Margens da rodovia SC 283, s/n, centro, na cidade de Planalto Alegre/SC, entrega à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.255/0001-55, gêneros alimentícios e materiais de limpeza, entre outras mercadorias, sempre demonstrando honestidade, idoneidade e oferece produtos de boa qualidade, cumprindo os cronogramas e requisitos exigidos.

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone referente à técnica e comercialmente, até a presente data.

Planalto Alegre/SC, de 20 de Fevereiro de 2020

Odirlei Hans

Secretario Municipal de Administração Finanças e Planejamento



95.990.255/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO ALEGRE/SC

Av. Santa Catarina, 367

Centro CEP: 89.882-000

PLANALTO ALEGRE - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2020 16:59:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1475732

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/03/2021 17:30:44 (hora local)**.

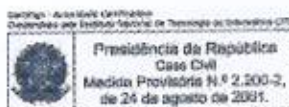
¹Código de Autenticação Digital: 62730303201729390402-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0701685f60139416f1dd068c79163bc233b16ad8423e361f0a926c5a756fd623619953730129049907919279f29bd9d7ca61800e0b367665b3b9622dd7cb22a1



Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.286.113/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN		DATA DE ABERTURA 18/09/2002	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZULMIR PERIN		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 846	COMPLEMENTO SALA	
CNPJ 85.530-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLEVELANDIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2521-567	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2020 às 14:55:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

165

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.286.113/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2002
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOCALIZAÇÃO R SETE DE SETEMBRO	NUMERO 846	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.530-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CLEVELANDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 2521-567		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2020 às 14:55:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Yean

191



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

166

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.286.113/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2002
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NUMERO 846	COMPLEMENTO SALA
CNPJ 85.530-000	SANTO DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CLEVELANDIA UF PR
ENDERECO ELETRONICO	TELEFONE (46) 2521-567	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2020 às 14:55:54 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CONSULTAR OSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0. 167

Atestado 08/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): ZULMIR PERIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR).

CONTRATO Nº121/2019 PREGÃO 38/2019

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 03 – Gêneros alimentícios: tipo estocáveis – lote R\$ 89.134,40

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Achocolatado	850	Pacote 400 g	2,79	2.371,50
02	Açúcar cristal	120	Pacote 5 Kg	10,50	1.260,00
03	Açúcar refinado	900	Pacote 5 Kg	10,20	9.180,00
04	Adoçante dietético natural	100	Emb 200ml	5,89	589,00
05	Amido de milho	200	Pacote 500 g	4,89	978,00
06	Arroz integral	300	Pacote 1 Kg	4,88	1.464,00
07	Arroz parboilizado tipo 1	1300	Pacote 5 Kg	10,50	13.650,00
08	Atum em óleo comestível	120	Lata 170 g	4,99	598,80
09	Aveia em Flocos Finos	250	Pacote 200 g	5,89	1.472,50
10	Barra de cereal diversos sabores 22g	250	Caixa 24 unid	27,80	6.950,00
11	Bebida a base de soja	100	Caixa 1 L	6,49	649,00
12	Biscoitos Cream Cracker	1100	Pacote 400 g	3,90	4.290,00
13	Biscoito de Coco	70	Pacote 330 g	3,89	272,30
14	Biscoito de Leite	350	Pacote 370 g	3,99	1.396,50
15	Biscoito de Maisena	350	Pacote 370 g	4,25	1.487,50
16	Biscoito Maria	350	Pacote 370 g	3,99	1.396,50
17	Biscoito Maria de Chocolate	350	Pacote 370 g	4,79	1.676,50
18	Café solúvel granulado	200	Emb 50 g	5,98	1.196,00
19	Café torrado moído a vácuo	500	Pacote 500 g	7,89	3.945,00
20	Canela em pó	40	Pacote 30 g	2,45	98,00
21	Canjica de milho	500	Pacote 500 g	2,20	1.100,00
22	Canjiquinha (Quirera)	350	Pacote 500 g	2,49	871,50
23	Cereal matinal a base de milho	200	Pacote 300 g	7,49	1.498,00
24	Cereal matinal sabor chocolate	200	Pacote 1 Kg	12,89	2.578,00
25	Chá mate	300	Emb 40 g	2,95	885,00
26	Coco ralado	50	Pacote 100 g	2,89	144,50
27	Cravo da Índia	20	Pacote 10 g	2,29	45,80
28	Creme de leite	40	Emb 200 g	2,25	90,00
29	Doce de frutas	50	Pote 900 g	6,89	344,50
30	Doce de leite	50	Pote 1 kg	8,97	448,50
31	Ervilha em conserva	100	Embalagem 200 g	1,89	189,00
32	Extrato de tomate	350	Pacote 340 g	3,99	1.396,50
33	Farinha de Mandioca Biju	90	Pacote 1kg	3,89	350,10
34	Farinha láctea	100	Pacote 210 g	6,89	689,00
35	Farinha de trigo especial	250	Pacote 5 Kg	9,98	2.495,00
36	Feijão preto	1200	Pacote 1 Kg	4,10	4.920,00
37	Fermento biológico	70	Emb 125 g	4,89	342,30
38	Fermento químico	140	Emb 250 g	4,50	630,00
39	Fubá de milho	210	Pacote 5 Kg	2,20	462,00
40	Gelatina	200	Unidade 35 g	0,89	178,00
41	Gelatina em pó zero açúcar	20	Emb 12 g	1,12	22,40
42	Leite condensado	25	Emb 395 g	3,59	89,75



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

168

43	Lentilha	200	Pacote 500 g	5,89	1.178,00
44	Macarrão espaguete	300	Pacote 1 Kg	4,89	1.467,00
45	Macarrão parafuso	300	Pacote 1 Kg	4,89	1.467,00
46	Maionese	25	Emb 495 g	3,89	97,25
47	Margarina sem sal	400	Pote 500 g	4,45	1.780,00
48	Milho para Pipoca	50	Pacote 500g	2,39	119,50
49	Milho verde em conserva	100	Embalagem 200 g	1,89	189,00
50	Óleo de soja	900	Emb 900 ml	3,30	2.970,00
51	Orégano	30	Emb 15 g	1,59	47,70
52	Pó para Pudim	100	Emb 50 g	1,09	109,00
53	Sagu	250	Pacote 250 g	3,59	897,50
54	Sal refinado iodado	200	Pacote 1 kg	1,89	378,00
55	Suco concentrado de fruta	500	Emb 500 ml	6,92	3.460,00
56	Vinagre branco	150	Emb 750 ml	1,89	283,50

Lote 04 – Gêneros alimentícios: tipo laticínios – lote R\$ 28.829,90

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Bebida láctea	150	Bandeja de 510 g	2,89	433,50
02	Bebida láctea	1300	Pacote 900 ml	2,99	3.887,00
03	Leite em pó integral	2000	Pacote 400 g	7,98	15.960,00
04	Leite integral UHT	1500	Caixa 1 L	3,29	4.935,00
05	Leite semi-desnatado sem lactose	60	Pacote 1 L	3,94	236,40
06	Nata fresca	200	Emb. 300 g	6,89	1.378,00
07	Queijo mussarela fatiado	100	Kg	20,00	2.000,00

Lote 06 – Produtos de limpeza: tipo materiais, utensílios e assemelhados – lote R\$ 28.879,80

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ unit	R\$ total
01	Algodão em bolas, pacote com 100gramas	50	pacote	4,89	244,50
02	Bacia plástica sem tampa para 10 litros	10	unidade	19,10	191,00
03	Balde plástico com alça de metal para 20 litro	20	unidade	17,90	358,00
04	Bolsa branca para limpeza	50	unidade	10,39	519,50
05	Coador de café em pano grande	15	unidade	4,09	61,35
06	Cotonete, embalagem com 75 unidades	60	caixa	1,59	95,40
07	Embalagem plástica para alimentos para 3 kg, rolo contendo 50 unidades	100	Rolo	4,90	490,00
08	Escova multiuso manual	10	unidade	3,69	36,90
09	Escova sanitária	15	unidade	9,69	145,35
10	Espanja de lã de aço	100	unidade	2,99	299,00
11	Espanja de multiuso dupla face	150	unidade	1,39	208,50
12	Flanela de limpeza	30	Unidade	2,49	74,70
13	Fralda tamanho P, pacote com 44 unidades	35	pacote	12,39	433,65
14	Fralda tamanho M, pacote com 40 unidades	35	pacote	12,39	433,65
15	Fralda tamanho G, pacote com 36 unidades	35	pacote	12,39	433,65
16	Guardanapos de papel, pacote tamanho pequeno	40	pacote	1,69	67,60
17	Isqueiro portátil grande	40	unidade	4,69	187,60
18	Lixa para cozinha	100	Folha	1,69	169,00
19	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho pequeno	40	unidade	35,90	1.436,00
20	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho grande	40	unidade	115,27	4.610,80
21	Luva uso geral em borracha, apresentado em pares, tamanhos P, M e G	40	unidade	5,99	239,60
22	Pá de lixo	10	Unidade	3,99	39,90
23	Pano copa e cozinha branco, medindo 40x60cm cada	70	Unidade	6,25	437,50
24	Pano de chão	70	Unidade	10,39	727,30
25	Papel higiênico branco com picote, Fardo com 64 rolos de 30m cada, folha simples	175	fardo	36,64	6.412,00
26	Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada	20	pacote	3,89	77,80
27	Rodo de espuma	15	Unidade	7,99	119,85



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

169

28	Rodo de plástico pequeno	10	Unidade	9,99	99,90
29	Rodo de plástico grande	20	Unidade	20,99	419,80
30	Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 unid.	250	pacote	8,79	2.197,50
31	Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 unid.	200	pacote	8,79	1.758,00
32	Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 unid.	250	pacote	8,79	2.197,50
33	Saco para lixo de 100 litros Pacote com 10 unid.	200	pacote	8,79	1.758,00
34	Toalhas de banho	20	Unidade	42,99	859,80
35	Toalhas de rosto	40	Unidade	19,99	799,60
36	Vassoura cerdas em nylon	40	Unidade	5,99	239,60

Objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado nos aludidos processos licitatórios nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente

Cel. Domingos Soares-PR, 03 de junho de 2020

TIAGO LOPES ARAÚJO
PORTARIAS Nº 124/2020
CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES

gla

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE ESTADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



PAR. F. GAR. DIREITO



Zulmir Perin

ASSINATURA DO TITULAR

CADEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 7.283.403-8

DATA DE EMISSÃO 20/12/1994

NOME ZULMIR PERIN

MARIDO PERIN

ZELINDA GIRARDI PERIN

CELESTANDIA/PR

CDMARC=CELESTANDIA/PR, DA SEDE

C.MSC. 16874, LIVRO=27, FOLHA=70

DATA DE NASCIMENTO 15/01/1979

ASSINATURA DO TITULAR *Levi Roberto Ribas*

ASSINATURA DO BEL. Clóvis Roberto Ribas

LEI Nº 7.115 DE 28/09/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Incrição

023.029.719-65

Nome

ZULMIR PERIN

Nascimento

15/01/1979





ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

O MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA de acordo com o despacho exarado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, em protocolo de nº. 43532 do dia 26/05/2020, expede o presente alvará ao contribuinte abaixo identificado:

Inscrição: 6715 Livro: 52 CNPJ/CPF: 05.286.113/0001-19 Cadastro: 67000 1º. Alvará: 09/06/2003

Razão Social: ZULMIR PERIN

Nome Fantasia: ZULMIR PERIN

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO

Número: 846

Complemento:

Bairro: VILA OPERARIA

Atividades:

Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produ
Padaria e confeitaria com predominancia de revenda
Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Comercio varejista de carnes - açougues
Comercio varejista de hortifrutigranjeiros
Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
Comercio varejista de material elétrico
Comercio varejista de ferragens e ferramentas
Comercio varejista de materiais hidraulicos
Comercio varejista de materiais de construção em geral
Recarga de cartuchos para equipamentos de informaticas
Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comuni
Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de
Comercio varejista de moveis
Comercio varejista de artigos de iluminação

Em firmeza do que eu, Roberto U M Poncio, conferi e imprimi o presente Alvará de Licença que não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferido

O presente alvará lhe foi concedido de acordo com a Lei Municipal nº. 002/2009 de 22 de dezembro de 2.009.

Clevelândia (Pr), 26 de Maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Depto. de Tributação

Visto

Departamento de Tributação

***** LICENÇA VALIDA ATÉ 25/07/2020 *****



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

O MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA de acordo com o despacho exarado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, em protocolo de nº. 43532 do dia 26/05/2020, expede o presente alvará ao contribuinte abaixo identificado:

Inscrição: 6715 Livro: 52 CNPJ/CPF: 09.286.113/0001-19 Cadastro: 67000 1º Alvará: 09/06/2003

Razão Social: ZULMIR PERIN

Nome Fantasia: ZULMIR PERIN

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO

Número: 846

Complemento:

Bairro: VILA OPERARIA

Atividades:

Comercio varejista de tecidos
Comercio varejista de artigos de armarinho
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos
Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comercio varejista de livros
Comercio varejista de jornais e revistas
Comercio varejista de artigos de papelaria
Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comercio varejista de artigos esportivos
Comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping
Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene
Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos

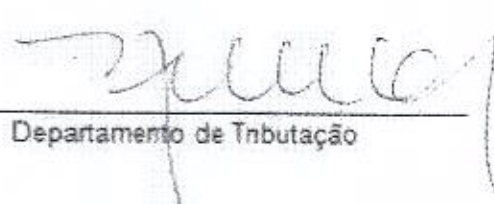
Em firmeza do que eu, Roberto U M Pondio, conferi e imprimi o presente Alvara de Licença que não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferido

O presente alvará lhe foi concedido de acordo com a Lei Municipal nº. 002/2009 de 22 de dezembro de 2.009.

Clevelândia (Pr), 26 de Maio de 2020


Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA - PARANÁ**
Depto. de Tributação


Departamento de Tributação

***** LICENÇA VÁLIDA ATÉ 25/07/2020 *****

Handwritten signature

Handwritten signature



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

O MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA de acordo com o despacho exarado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, em protocolo de nº. 43882 do dia 26/05/2020, expede o presente alvará ao contribuinte abaixo identificado:

Inscrição: 6715 Livro: 52 CNPJ/CPF: 05.286.113/0001-19 Cadastro: 67000 1º Alvará: 09/06/2003

Razão Social: ZULMIR PERIN

Nome Fantasia: ZULMIR PERIN

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO

Número: 846

Complemento:

Bairro: VILA OPERARIA

Atividades:

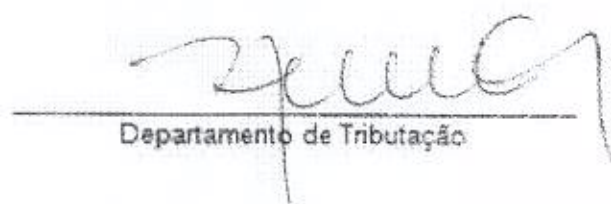
Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
Comercio varejista de calçados
Comercio varejista de artigos de viagem
Comercio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
Comercio varejista de plantas e flores naturais
Comercio varejista de objetos de arte
Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para anim
Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
Comercio varejista de equipamentos para escritorio
Comercio varejista de artigos fotograficos e para filmagem
Impressao de material para uso publicitario
Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto,
Restauracao, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiame
Impressao de material para uso publicitario
Impressao de material para outros usos



Em firmeza do que eu, Roberto U M Poncio, conferi e imprimi o presente Alvará de Licença que não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferido

O presente alvará lhe foi concedido de acordo com a Lei Municipal nº. 002/2009 de 22 de dezembro de 2009.
Clevelândia (Pr), 26 de Maio de 2020


Visto
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Depto. de Tributação


Departamento de Tributação

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 25/07/2020





ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

O MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA de acordo com o despacho exarado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, em protocolo de nº. 43532 do dia 26/05/2020, expede o presente alvará ao contribuinte abaixo identificado:

Inscrição: 8715 Livro: 52 CNPJ/CPF: 05.286.113/0001-19 Cadastro: 67000 1º. Alvará: 09/06/2003

Razão Social: ZULMIR PERIN

Nome Fantasia: ZULMIR PERIN

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO

Complemento:

Número: 846

Bairro: VILA OPERARIA

Atividades:

Serviços de encadernação e plastificação



Em firmeza do que eu, Roberto U. M. Ponce, conferi e imprimi o presente Alvará de Licença que não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferido

O presente alvará lhe foi concedido de acordo com a Lei Municipal nº. 002/2009 de 22 de dezembro de 2009 Clevelândia (Pr), 26 de Maio de 2020.

[Signature]
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Depto. de Tributação

[Signature]
Departamento de Tributação

***** LICENÇA VÁLIDA ATÉ 25/07/2020 *****

[Signature]

Firma: ZULMIR PERIN - ME
 Insc. Est: 9028044205
 Folha: 1

CNPJ: 05.286.113/0001-19
 Livro: 00014

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 14

TERMO DE ABERTURA

Constitui este Livro 00087 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00087 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ZULMIR PERIN - ME
 RUA SETE DE SETEMBRO
 SALA 01
 Bairro: VILA OPERARIA
 CEP: 85.530-000 CLEVELANDIA / PR
 CNPJ: 05.286.113/0001-19
 Insc. Est: 9028044205 Insc. Mun: 9999
 Registro na: JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 Em: 19/09/2001 NIRE: 41105437526
 Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2019
 Data Sôfiaz:
 CLEVELANDIA / PR, 01 de Janeiro de 2019

Nr. 846

Zulmir Perin

ZULMIR PERIN
 ADMINISTRADOR

CPF: 023.029.719-65
 RG: 72634036

Orcozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
 I.C. - CRO/PR 1740305

ORCIZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO

Contador
 PR01740305
 CPF: 243.159.400-25
 RG: 1704409-PR

Orcozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
 I.C. - CRO/PR 1740305



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE PALMAS

Termo de Autenticação 20/027050-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PALMAS

19 MAI 2020

JANIO DOS SANTOS VARGAS
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Janio dos Santos Vargas

Mr. [Signature]

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Moeda: Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2019

PASSIVO

	31/12/2019	[Anual] 31/12/2018
ATIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	234,17	159.419,94
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	234,17	159.419,94
FORNECEDORES		159.254,03
FORNECEDORES NACIONAIS		159.254,03
OBRIGACOES FISCAIS	234,17	165,91
ICMS A RECOLHER	234,17	165,91
PATRIMONIO LIQUIDO	390.741,34	150.434,07
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	375.741,34	135.434,07
RESULTADO DO EXERCÍCIO	375.741,34	135.434,07
TOTAL DO PASSIVO	390.975,51CR	309.854,01CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 390.975,51, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0078 do Livro Diário nr. 0014 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CLEVELANDIA / PR, 07/05/2020

Zulmir Perin

ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023.029.719-65
RG: 72834038

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO

Contador
PR01740305
CPF: 24316940925
RG: 1704409-PR



perin

Moeda Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2019

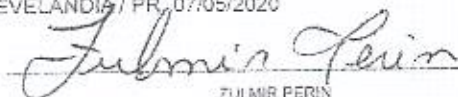
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2019	[Anual] 31/12/2018
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC. LIQ. DE VENDAS DE PROD. E SERV.		
REC. BRUTA DE VENDAS DE PROD. E SERV.	1.122.929,41	600.858,41
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1.122.929,41	600.858,41
VENDAS MERC. MERCADO INTERNO	1.122.929,41	600.858,41
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	(234,17)	(165,91)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(234,17)	(165,91)
ICMS S/ VENDAS E PRESTACAO SERVICOS	(234,17)	(165,91)
Receita Líquida	1.122.695,24CR	600.692,50CR
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(746.953,90)	(465.258,43)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(746.953,90)	(465.258,43)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(746.953,90)	(465.258,43)
Lucro Bruto	375.741,34CR	135.434,07CR
Resultado Oper. Antes Provisões	375.741,34CR	135.434,07CR
Resultado Antes Prov. IR	375.741,34CR	135.434,07CR
Lucro do Exercício	375.741,34CR	135.434,07CR

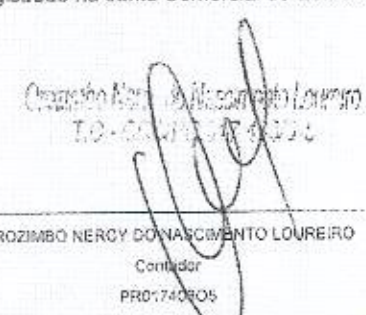
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0078 do Livro Diário nr. 0014 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CLEVELANDIA / PR, 07/05/2020


ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023 029 719-65
RG: 72834030


OROSIMBO NERCY DONASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR01740805
CPF: 24315845225
RG: 1704408-PR



1st year

Encerrado em - Dezembro/2019

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS
Demonstração Comparativa

	Dez./2019	Dez./2018
SALDO NO INICIO DO PERIODO	0.00	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	375.741,34	135.434,07
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0.00	0.00
RESERVA ESTATUTARIA	0.00	0.00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0.00	0.00
OUTRAS RESERVAS	0.00	0.00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0.00	0.00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0.00	0.00
SALDO DE RESERVAS	0.00	0.00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	375.741,34	135.434,07



Zulmir Perin

ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 073.029.719-68
RG: 72934038

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO

Contador
PRO1740305
CPF: 24315940925
RG: 1704408-PR

16
perin

Em - Dezembro/2019

DOAR - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Demonstração Comparativa

	Dez./2019	Dez./2018
ORIGENS DE RECURSOS	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	375.741,34	135.434,07
DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO OU EXAUSTÃO	0,00	0,00
VARIAÇÃO NOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA	0,00	0,00
REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUÇÃO DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALIENACÃO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	390.741,34	150.434,07
APLICAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS	0,00	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUÇÃO DO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00	0,00
UMENTO OU DIMINUIÇÃO DE CAPITAL CIRCULANTE	390.741,34	150.434,07
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	0,00	0,00
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	0,00	0,00
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO INICIAL	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE FINAL	261.655,51	309.854,01
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	234,17	159.419,94
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO FINAL	261.421,34	150.434,07
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	261.421,34	150.434,07



Zulmir Perin

ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 020.029.719-65
RG: 72834238

Orozivaldo Nercy do Nascimento Loureiro
T.O. 07/05/2020

OROZIVALDO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO

Considero
PR01740305
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR

U. Jean

Em - Dezembro/2019

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
Demonstração Comparativa

	Dez./2019	Dez./2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	(1.122.929,41)	(600.858,41)
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	746.953,90	466.258,43
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE SALARIOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE JUROS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.869.883,31)	(1.066.116,84)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	(15.000,00)	(15.000,00)
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(15.000,00)	(15.000,00)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(1.884.883,31)	(1.081.116,84)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	261.570,51	297.360,70



Zulmir Perin
ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023.029.719-65
RG: 72934038

Grozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
GROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR01740305
CPF: 24318940925
RG: 1704409-PR

Perin

0001 ZULMIR FERIN - ME
0000 CLEVELANDIA / PR
11130001-19 LE 9028044205
Para Para: ESCRITORIO CONTABIL BELA VISTA

N12 E 41105437528

Data Reg 10/08/2002

Folha: 00005
Emissão: 07/08/2020
Hora: 13:42:07
Registro: 99200147

182



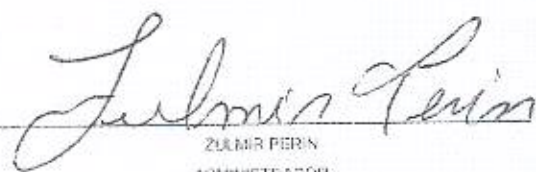
*in
plan*

Em - Dezembro/2019

DVA - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Demonstração Comparativa

	Dez./2019	Dez./2018
RECEITAS	1.122.929,41	600.858,41
VENDEAS DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	1.122.929,41	600.858,41
PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS - REVERSÃO/(CONSTITUIÇÃO)	0,00	0,00
NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (INCLUI ICMS E IPI)	(746.953,90)	(465.258,43)
MATÉRIAS-PRIMAS CONSUMIDAS	0,00	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	(746.953,90)	(465.258,43)
MATERIAIS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS	0,00	0,00
PERDA/RECUPERAÇÃO DE VALORES ATIVOS	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	1.869.883,31	1.066.116,84
RETENÇÕES	0,00	0,00
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	0,00	0,00
RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
JUROS E ALUGUÉIS	0,00	0,00
JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS	0,00	0,00
LUCROS RETIDOS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00




ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023.028.719-63
RG: 72834032


CROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO

Contador
PRO1740305
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR



LIVRO DIÁRIO

Título: ZULMIR PERIN - ME

Insc. Est: 9028044205

CNEC: 05.286.113/0001-19

Folhas: 87

Livro: 00014

Período: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 14

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00087 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00087 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ZULMIR PERIN - ME

RUA SETE DE SETEMBRO

SALA 01

Bairro: VILA OPERARIA

CEP: 85.930-100

CLEVELANDIA / PR

CNEC: 05.286.113/0001-19

Insc. Est: 9028044205

Insc. Mun: 9999

Registro nato) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Em: 18/09/2002

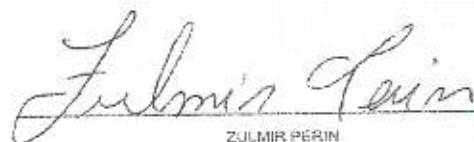
NIRE: 41105437526

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2019

Data Sefat:

CLEVELANDIA / PR, 31 de Dezembro de 2019

Nr. 846


ZULMIR PERIN
ADMINISTRADORCPF: 023029719-05
RG: 77834035


OROSIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO

Contador

PRO: 1740305

CPF: 24315040925

RG: 1704409-PR






ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **ZULMIR PERIN - ME** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob. nº. 05.286.113/000119 com sede na Rua Sete de Setembro, 846, Centro, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, que forneceu e continua fornecendo de forma satisfatória, com qualidade, e em prazos previstos nos editais, para diversas Secretarias da Administração Municipal, através da participação em processo licitatório, referente ao Pregão Presencial 073/2018, homologado em 19/11/18 e Ata 160/2018, de aquisição de materiais de expediente, limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios, satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica para realização do mesmo, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda pontualidade e eficiência.

Clevelândia, 02 de junho de 2020


João Adalberto Cantele
Secretário Mun. de Administração

per *br*

ZULMIR PERIN - ME
Rua Sete de Setembro, 846
Clevelândia – Paraná 85530.000
CNPJ n.º 05.286.113/0001-19

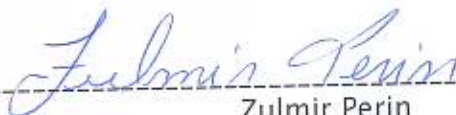
DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020 – PROCESSO Nº. 45/2020

A empresa ZULMIR PERIN ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 05.286.113/0001-19, estabelecida a Rua Sete de Setembro, 846, através do signatário da presente, o senhor Zulmir Perin, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 023.029.719-65 e Cédula de Identidade n.º 7.283.403-8 SESP. Pr., representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Cel Domingos Soares, 03 de Junho de 2020.



Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.

Zulmir Perin
CNPJ: 05.286.113/0001-19





ZULMIR PERIN - ME	
Rua Sete de Setembro, 846	
Clevelândia – Paraná	85530.000
CNPJ n.º 05.286.113/0001-19	

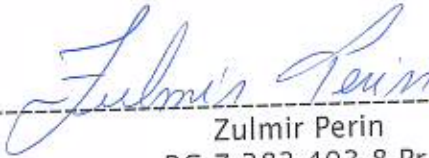
Edital de Licitação – 016/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cel Domingos Soares, 03 de Junho de 2020.



Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr. **Zulmir Perin**
CNPJ: 05.286.113/0001-19

Year
10/

ZULMIR PERIN - ME	
Rua Sete de Setembro, 846	
Clevelândia – Paraná	85530.000
CNPJ n.º 05.286.113/0001-19	

Edital de Licitação – 16/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Cel Domingos Soares, 03 de Junho de 2020.



Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.


Zulmir Perin
CNPJ: 05.286.113/0001-19




ZULMIR PERIN - ME	
Rua Sete de Setembro, 846	
Clevelândia – Paraná	85530.000
CNPJ n.º 05.286.113/0001-19	

Edital de Licitação – 16/2020

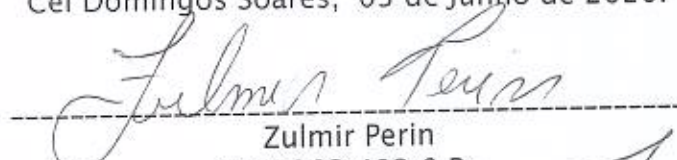
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ZULMIR PERIN ME inscrito no CNPJ n.º 05.286.113/0001-19, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. ZULMIR PERIN portador (a) da Carteira de Identidade n.º 7.283.403-8 e do CPF n.º 023.029.719-65, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 016/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cel Domingos Soares, 03 de Junho de 2020.


Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.


Zulmir Perin
CNPJ 05.286.113/0001-19





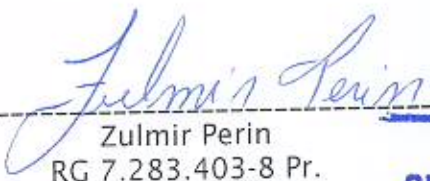
ZULMIR PERIN - ME
Rua Sete de Setembro, 846
Clevelândia – Paraná 85530.000
CNPJ n.º 05.286.113/0001-19

DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020 – PROCESSO Nº. 45/2020

A empresa ZULMIR PERIN ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 05.286.113/0001-19, estabelecida a Rua Sete de Setembro, 846, através do signatário da presente, o senhor Zulmir Perin, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 023.029.719-65 e Cédula de Identidade n.º 7.283.403-8 SESP. Pr., representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazens – Mercadoria, CNAE 471200. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Cel Domingos Soares, 03 de Junho de 2020.



Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.

Zulmir Perin
CNPJ: 05.286.113/0001-19






Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS JUÍZO ÚNICO

Rua Barão do Rio Branco, 12 – Fone (46)-3252-1239 – CEP 85.530-000 - Clevelândia – Paraná,
FÓRUM DESEMBARGADOR APRÍGIO CORDEIRO
Bel. JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão/Distribuidor

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, e para efeitos civis, que revendo em cartório ao meu cargo, no **sistema informatizado**, livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), TABELIONATO (Escrituras, Títulos e Documentos), deles verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento referente à distribuição de: **FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, contra a Empresa **ZULMIR PERIN ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.113/0001-19, até esta data. Era somente o que me foi pedido certificar, do que dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e Anexos, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte. Eu, João Carlos Reichemback, Escrivão/Distribuidor e/ou Giovana Serpa Bortolacci, Auxiliar Juramentada, a digitei, subscrevi e assino.

JOÃO CARLOS REICHEMBACK e/ou GIOVANA SERPA BORTOLACCI
Escrivão/Distribuidor Auxiliar Juramentada

Selo Digital J5jLQ . xLqyq . Iv4IN-2AH23 . 09/05/2020

https://funarpen.com.br/consulta_selo_digital/?seloDigital=SjVqTREueKxxeXEnSXY0S k4tMkFIMjMubzluB3UmUFc9bmhNY1g=





DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME.....: ZULMIR PERIN
CNPJ/CPF...: 52861.130.001-19
ENDEREÇO...: RUA 7 DE SETEMBRO
MUNICÍPIO..:

UF:

, 846 -

FINALIDADE: Consulta de Débitos

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.clevelandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 350 da Lei Municipal Nº 002/2009 de 22/12/2009.
Emitida em 25/05/2020.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 10517/2020

Código de autenticidade da certidão: 787240774787240

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Handwritten signature in blue ink.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021499838-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.286.113/0001-19**

Nome: **ZULMIR PERIN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZULMIR PERIN
CNPJ: 05.286.113/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:13:57 do dia 25/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2020.

Código de controle da certidão: **F51F.685C.0526.56EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

per

[Assinatura]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.286.113/0001-19

Razão Social: ZULMIR PERIN

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 846 SALA / VILA OPERARIA / CLEVELANDIA / PR
/ 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030402181394198188

Informação obtida em 25/05/2020 11:44:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZULMIR PERIN

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.286.113/0001-19

Certidão nº: 4962146/2020

Expedição: 19/02/2020, às 13:50:36

Validade: 16/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **Z U L M I R P E R I N**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
05.286.113/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90280442-05	05.286.113/0001-19	06/2003

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ZULMIR PERIN**
 Título do Estabelecimento **ECONOMIA**
 Endereço do Estabelecimento **RUA SETE DE SETEMBRO, 846, SL 01 - VL OPERARIA - CEP 85530-000**
FONE: (46) 3252-2110
 Município de Instalação **CLEVELANDIA - PR, DESDE 06/2003**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2020**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.029.719-65	ZULMIR PERIN	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 02/07/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signature and initials in blue ink.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ZULMIR PERIN ME			Protocolo: PRC2002507990
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Secal) 41'0427526	CNPJ 05.288.113/0001-19	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/09/2022	Início da Atividade 12/09/2022
Endereço Completo R. W. SETE DE SETEMBRO, N° 845, SALA 01, VILA OPERÁRIA-Clevelândia-PR- CEP 85230-000			
Atividade COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; MERCADORIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; CAMA, MESA E BANHO; LÃS, LINHAS E ARMARINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E CONFEITARIA E PADARIA; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BULTERIAS E ARTESANATOS; COMERCIO VAREJISTA DE DOCEES, BALAS, BOMBONS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRÁULICO; REPARAÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS EXCETO DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPACARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITÁRIOS DOMESTICÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS			
Capital R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 15/09/2019	Número 20192803263	Atalheamento 032 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ZULMIR PERIN Identidade: 72834039 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 093.025.719-25 Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em: 02/06/2020, às 17:25:30 (horário de Brasília).
Se impresso, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XHECG5EX.



PRC2002507990

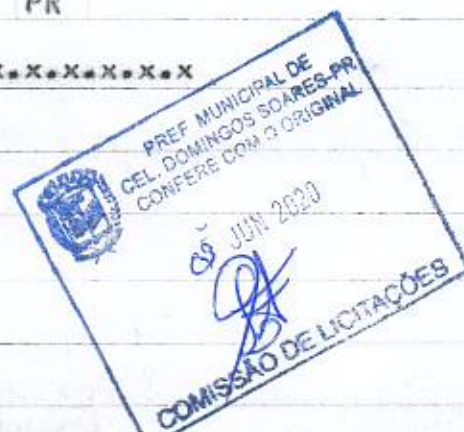
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o registro é filial)	
DO PARANÁ					
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)					
ZULMIR PERIN					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
CLEVELÂNDIA PR		BRASILEIRA-BRASIL		CASADO	
FILHO DE (pai)		(mãe)			
MARIO PERIN		ZELINDA GIRARDI PERIN			
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
15.01.79		COMERCIANTE		023.029.719-65	
IDENTIDADE número		órgão emissor		UF	
7.283.403-8		SSP		PR	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
AV. NOSSA SENHORA DA LUZ		CENTRO		85530-000	
COMPLEMENTO		CASA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO		CLEVELÂNDIA		UF	
				PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
001		CONSTITUIÇÃO		302	
NOME EMPRESARIAL		DESCRIÇÃO DO EVENTO		ENQUADRAMENTO EM ME	
ZULMIR PERIN					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
AV. NOSSA SENHORA DA LUZ		CENTRO		85530-000	
COMPLEMENTO		SALA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO		CLEVELÂNDIA		UF	
				PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
5.000,00		(CINCO MIL REAIS) x.x.x.x.x.x.x			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
52132-02		Atividade principal MERCEARIA			
		Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
12.09.02				NIRE anterior	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR		USO DA JUNTA COMERCIAL	
12.09.02		<i>Zulmir Perin</i>		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
				1 - SIM 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO			
Ronaldo Silveira Cardoso RG 1.141.152 - PR 18.09.02		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/09/2002 SOB O NÚMERO 41105437526 Protocolo: 02/250625-0 ZULMIR PERIN			
		TUFU RAME SECRETARIO GERAL			

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO PERIN	(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 023.029.719-85	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA LIBERDADE			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 846	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4763603, 1822901, 1813001, 1813099, 4761001, 4761002, 4721102, 4721104, 4722901, 4724500, 4741500, 4742300	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, LÃS LINHAS E ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E CONFEITARIA E PADARIA;COMERCIO VAREJISTA DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zulmir Perin</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA AUTORIZADA CONTINENTAL ☐ 1 - B/N 3 - NAG ☒
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002619514	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB N° 20192803263
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB N° 20192803263.
 PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902161850. NIRE: 41105437526.
 ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO PERIN	(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 023.029.719-65			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE			NÚMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de 0001 a 9999) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de 0001 a 9999) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4744001, 4744003, 4744099, 4752100, 4753900, 4754701, 4754703, 4755501, 4755502, 4755503, 4756300, 4757100	Descrição do Objeto HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.285.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zulmir Perin</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002619514	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

03 JUN 2019
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
 Rosângela Borch de Moraes - Tabelã
RECONHECIMENTO 549704
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(4)ZULMIR PERIN
 Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
 Em test. *de* da verdade.
 Emolumentos: R\$ 9,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 0,21
 Selo Digital Nº K7zhe.9gmg.px361, Controle: lwbm.H3fs
 Consulte esse selo em <http://funarppn.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
GUILHERME HART CORREIA BORBA
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
 PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902161850. NIRE: 41105437526.
 ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO PERIN	(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIU EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 029.029.719-65	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA LIBERDADE		NÚMERO 226	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005982 - Clevelândia
MUNICIPIO Clevelândia	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 848	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005982 - Clevelândia
MUNICIPIO Clevelândia	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4759801, 4761003, 4763601, 4763602, 4763604, 4772500, 4773300, 4781400, 4782201, 4782202, 4789001, 4789002	Descrição do Objeto HIDRÁULICO: RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zulmir Perin</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002619514	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB N° 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Handwritten signature

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rosana Bock de Meneses - Tabelão
RECONHECIMENTO 549704

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(7)ZULMIR PERIN

Civelândia - PR, 10 de maio de 2019.
 Em test. *livre* da verdade.
 Emolumentos: R\$ 0,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$9,21
 SELO DIGITAL Nº 17xhc.5qmg.yt641, Controle: 1s7ms.M375
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
GUILHERME HARTCOOP DE BORBA
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
 PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902161850. NIRE: 41105437526.
 ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Manoel



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO PERIN	mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 023.029.719-85			
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE			NÚMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICIPIO Clevelândia			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICIPIO Clevelândia		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4789003, 4789004, 4789005, 4789007, 4789008, 4751202	Descrição do Objeto ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS EXCETO DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA PESCA E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zulmir Perin</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002619514	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
 PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902161850. NIRE: 41105437526.
 ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

fev



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO PERIN	(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 023.029.719-66		EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE		NÚMERO 226	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICIPIO Clevelândia		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 846	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICIPIO Clevelândia		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS; COMERCIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zulmir Perin</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002619514	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento foi gerado no portal Empresas Fácil Paraná
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Jeon
15

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
 Rosana Bärck de Meneses - Tabelão
 RECONHECIMENTO 548704

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (2) ZULMIR PERIN

Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019
 Em test. *Luiz* da verdade.
 Emolumentos: R\$ 8,41 (1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$ 9,21
 SELO DIGITAL Nº h7xnc.9qgq.6qql, Controle: Isma.K7rs
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
GUILHERME HARTCOOPFF BORBA
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
 PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902161850. NIRE: 41105437526.
 ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Plan



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO PERIN	(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIMENTO (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 023.029.719-65	
CÔNICILADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA LIBERDADE		NÚMERO 226	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Tabela Contínua) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 846	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Tabela Contínua) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zulmir Perin</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
 PR2190002619514		 COMISSÃO DE LICITAÇÕES	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
 Rosana Birk da Menezes - Tabellã
 RECONHECIMENTO 649704

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (1) ZULMIR PERIN

Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
 Em test. *da verdade*
 Emolumentos: R\$ 9,41 (1,53) + selo: R\$ 0,90 - Total: R\$ 0,21
 SELO DIGITAL Nº *afine.0000g.VHJ61*, Controle: *IAms.N7fs*
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS
 COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
 GUILHERME HARTO PFF BORBA
 ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
 PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902161850. NIRE: 41105437526.
 ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Coronel Domingos Soares - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 16/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	Fornecedor: 42807-8 FRANCIEL SANTOS	CNPJ: 31.637.244/0001-03	Telefone:	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 001 - Lote 001												
001	3527 Almondjeia bovina 420 g				LT	400,00	Classificado			7,28	184.140,50	*
002	3528 Agriunido Italiano 150g				PCT	450,00	Classificado			5,65	2.542,50	*
003	3529 Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura				KG	3.000,00	Classificado			16,64	49.920,00	*
004	1562 Carne bovina tipo cozido mole				KG	1.000,00	Classificado			24,98	24.980,00	*
005	1563 Carne bovina tipo filado				KG	300,00	Classificado			13,82	4.146,00	*
006	1564 Carne bovina tipo músculo				KG	1.000,00	Classificado			14,64	14.640,00	*
007	1565 Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, a granel em kg				KG	1.100,00	Classificado			8,32	9.152,00	*
008	1566 Carne de frango tipo peito com osso				KG	1.100,00	Classificado			12,73	14.003,00	*
009	1567 Carne de frango tipo peito sem osso				KG	500,00	Classificado			14,49	8.654,00	*
010	1568 Carne suína tipo bisteca				KG	1.250,00	Classificado			17,31	21.637,50	*
011	1569 Carne suína tipo paleta				KG	1.250,00	Classificado			14,61	18.262,50	*
012	1570 Moradada sem gordura				KG	250,00	Classificado			13,32	3.330,00	*
013	1571 Salpicão, a granel em kg				KG	1.000,00	Classificado			9,93	9.930,00	*
Lote 002 - Lote 002												
001	1573 Abacaxi Perla				UN	500,00	Classificado			6,8194	3.409,70	*
002	2514 Abacaxi Verde				KG	500,00	Classificado			4,3996	2.199,80	*
003	1581 Alpin descalcado				KG	700,00	Classificado			6,5994	4.619,58	*
004	1582 Alfaca				UN	1.000,00	Classificado			2,6498	2.649,80	*
005	1583 Alho 100g				UN	200,00	Classificado			4,1256	825,92	*
006	2573 Banana Catua kg				KG	5.000,00	Classificado			4,1486	20.748,00	*
007	1585 Batata Doce				KG	350,00	Classificado			1,62736	569,60	*
008	1586 Batata Inglesa				KG	2.000,00	Classificado			4,5996	9.199,20	*
009	1587 Beterraba				KG	1.000,00	Classificado			4,4796	4.479,60	*
010	1588 Brócolis				KG	600,00	Classificado			8,8192	5.291,52	*
011	1589 Cebola				KG	1.000,00	Classificado			4,0996	4.099,60	*
012	1591 Cenoura				KG	1.000,00	Classificado			4,4756	4.475,60	*
013	1592 Chuchu				KG	350,00	Classificado			4,1706	1.462,86	*
014	1593 Couve flor				KG	250,00	Classificado			7,9793	1.994,83	*
015	1595 Laranja Lima				KG	2.500,00	Classificado			3,9096	9.774,00	*
016	1596 Maqui Fuji				KG	4.000,00	Classificado			6,6194	26.477,60	*
017	1597 Mandio				KG	760,00	Classificado			6,8194	5.182,74	*
018	1598 Manga				KG	2.100,00	Classificado			6,3094	13.249,74	*

[Handwritten signature]



Município de Coronel Domingos Soares - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 16/2020

Página 5

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
056	2062 Sagu	UN	1.000,00	Classificado			5,962	5.962,00	*
057	2069 Sal refinado cozido Pacote de 1 kg	UN	600,00	Classificado			2,004	1.202,40	*
058	2070 Suco concentrado de fruta, 500 ml	UN	900,00	Classificado			7,617	3.856,50	*
059	4477 Suco de pronto consumo, em embalagem descartável tipo tetra pack	UN	3.000,00	Classificado			2,273	6.819,00	*
060	2071 Vinagre branco 750ML	UN	600,00	Classificado			1,406	843,60	*
Fornecedor: 43065-0 ap oeste distribuidora e comercio de alimentos ltda									
Representante: 43067-6 lizandro pietri niaz									
CNPJ: 06.919.156/0001-94 Telefone:									
Status: Classificado									
Preço Total: 102.645,06									
Lote 003 - Lote 003									
001	1972 Bebida lactea Bondaça	UN	1.200,00	Classificado			4,641	61.743,60	*
002	1973 Bebida lactea Pacote 900ml	PCT	1.300,00	Classificado			3,942	5.124,60	*
003	681 Leite desnatado Embalagem de 1 litro	UN	200,00	Classificado			4,72	944,00	*
004	1974 Leite em pó integral Pacote com 400g	PCT	3.500,00	Classificado			12,125	42.437,50	*
005	1975 Leite integral, 1 l	CAI	500,00	Classificado			4,271	2.135,50	*
006	1976 Leite semi-desnatado sem lactose	PCT	200,00	Classificado			4,94	988,00	*
007	1977 Nata fresca Embalagem com 350g	UN	200,00	Classificado			6,906	1.381,20	*
008	1978 Queijo mussarela fatiado	UN	100,00	Classificado			31,576	3.157,60	*
Lote 005 - Lote 005									
001	2106 Alcool liquido em frasco com 1 lit	UN	400,00	Classificado			8,61	40.501,46	*
002	2845 Amaciante, embalagem em contendo 2 litros	UN	400,00	Classificado			6,30	3.444,00	*
003	2849 Cera em lata	UN	170,00	Classificado			10,94	2.520,00	*
004	2851 Condicionador infantil, embalagem com 500ml	UN	100,00	Classificado			14,27	1.859,80	*
005	2853 Creme ou gel dental infantil, tubo com 100 ml	UN	100,00	Classificado			4,97	1.427,00	*
006	2854 Desinfetante para banheiro, embalagem em contendo 2 litros	UN	200,00	Classificado			5,60	497,00	*
007	2855 Detergente liquido para louça embalagem em contendo 500ml	UN	816,00	Classificado			2,11	1.721,76	*
008	2866 Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada	UN	500,00	Classificado			21,96	1.120,00	*
009	2868 Umpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml	UN	40,00	Classificado			10,82	10.975,00	*
010	2873 Mala neutro aerosol, embalagem 300 ml	UN	30,00	Classificado			9,97	432,80	*
011	2874 Odorizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml	UN	50,00	Classificado			9,78	299,10	*
012	2880 Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	UN	200,00	Classificado			12,44	469,00	*
013	2884 Sabão em barra neutro Barra de 500g	UN	300,00	Classificado			12,44	2.488,00	*
014	2885 Sabão em pó Pacote com 5kg	UN	80,00	Classificado			3,18	964,00	*
015	2886 Sabonete infantil Com 80 g cada	UN	200,00	Classificado			39,88	3.190,40	*
016	2887 Sabonete liquido, embalagem em 5l	UN	300,00	Classificado			2,06	412,00	*
017	2892 Saponificadores liquido Tubo de 300 ml cada	UN	200,00	Classificado			23,86	7.159,00	*
		UN	200,00	Classificado			5,39	1.078,00	*

213



Município de Coronel Domingos Soares - RJ
Classificação por Fornecedor
Pregão 16/2020

Página 3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
025	2273 Papel higiênico branco com prote, Fardo com 64 rolos de 30m cada, 1a	UN	200,00	Classificado			43,93	8.786,60	*
026	2279 Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada	UN	100,00	Classificado			4,90	490,00	*
027	2281 Rodo de espuma	UN	50,00	Classificado			8,87	798,30	*
028	2283 Rodo de plástico grande	UN	160,00	Classificado			10,57	1.691,20	*
029	2282 Rodo de plástico pequeno	UN	90,00	Classificado			8,19	737,10	*
030	2291 Saco para lixo de 100 litros Pacote com	UN	500,00	Classificado			5,13	2.565,00	*
031	2288 Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 und.	UN	500,00	Classificado			4,14	2.070,00	*
032	2289 Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 und.	UN	500,00	Classificado			4,14	2.070,00	*
033	2290 Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 und.	UN	500,00	Classificado			4,90	2.450,00	*
034	2294 Toalhas de banho	UN	100,00	Classificado			14,16	1.416,00	*
035	2295 Toalhas de rosto	UN	100,00	Classificado			10,57	1.057,00	*
036	2296 Vassoura cerdas em nylon	UN	168,00	Classificado			8,72	1.464,96	*
Fornecedor: 42005-1 ZULMIR PERIN ME									287.878,91
Representante: 42005-0 ZULMIR PERIN									
Lote 004 - Lote 004									
001	2009 Açofofoado em pó	UN	1.500,00	Classificado			5,703	8.554,50	*
002	2011 Açúcar cristal Pacote de 5 Kg	UN	400,00	Classificado			12,902	5.160,80	*
003	2012 Açúcar refinado	UN	900,00	Classificado			13,161	11.844,90	*
004	2013 Adoçante dietético natural, 200 ml	UN	100,00	Classificado			5,384	538,40	*
005	4521 Amendoim com casca, 500 gr	UN	500,00	Classificado			8,565	4.282,50	*
006	2014 Arroz integral, pct 1 kg	UN	400,00	Classificado			4,636	1.854,40	*
007	2015 Arroz integral, pct 1 kg	UN	300,00	Classificado			5,165	1.549,50	*
008	2016 Arroz parboilizado tipo 1 Pacote de 5 kg	UN	3.000,00	Classificado			14,258	42.774,00	*
009	2017 Alum em óleo comestível, lata de 170g	UN	120,00	Classificado			5,593	671,16	*
010	2018 Avena em Flocos Frios, 200 gr	UN	250,00	Classificado			4,905	1.226,25	*
011	2019 Barra de cereal diversos sabores 22g	UN	250,00	Classificado			32,494	8.123,50	*
012	2020 Bebida a base de soja, 1lt	UN	100,00	Classificado			6,929	692,90	*
013	2022 Biscoito de Coco 330g	UN	1.500,00	Classificado			5,314	7.971,00	*
014	2023 Biscoito de Leite 370g	UN	1.500,00	Classificado			5,404	8.106,00	*
015	2024 Biscoito de Maizena 370g	UN	1.500,00	Classificado			5,284	7.926,00	*
016	2026 Biscoito Maria 370g	UN	1.500,00	Classificado			5,284	7.926,00	*
017	2027 Biscoito Maria de Chocolate 370g	UN	1.500,00	Classificado			5,793	8.689,50	*
018	2021 Biscoitos Cream Cracker 400g	UN	1.500,00	Classificado			5,603	8.404,50	*
019	2029 Café solúvel granulado, 50 gr	UN	200,00	Classificado			3,44	688,00	*

[Handwritten signature]



Município de Coronel Domingos Soares - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 16/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
020	Café torrado moído, pacote de 500g	UN	1.000,00	Classificado			10,948	10.948,00	*
021	Caneta em pó 30 g	UN	100,00	Classificado			3,599	359,90	*
022	Caneta de milho branca	UN	1.600,00	Classificado			3,51	5.616,00	*
023	Caniquinha (Oureira), 500 gr	UN	1.600,00	Classificado			3,47	5.552,00	*
024	Cereal infantil à base de milho, 300 gr	UN	200,00	Classificado			9,621	1.924,20	*
025	Cereal infantil sabor chocolate, 1 kg	UN	1.000,00	Classificado			14,936	14.936,00	*
026	Chá mate	UN	1.300,00	Classificado			4,387	5.703,10	*
027	Coco ralado	UN	250,00	Classificado			4,267	1.066,75	*
028	Craze da Índia Embalagem com 40g	UN	250,00	Classificado			2,971	742,75	*
029	Crema de leite Embalagem com 200 g	UN	100,00	Classificado			3,011	301,10	*
030	Doce de frutas, 900 gr	UN	600,00	Classificado			9,123	5.473,80	*
031	Doce de leite, pote com 1kg cada	UN	500,00	Classificado			11,516	5.758,00	*
032	Ervilha em conserva Embalagem com 200 g	UN	700,00	Classificado			2,752	1.926,40	*
033	Extrato de tomate Pacote 340 g	UN	1.116,00	Classificado			3,639	4.061,12	*
034	Farinha de Mandioca Biju, 1kg	UN	90,00	Classificado			4,048	364,32	*
035	Farinha de trigo especial Pacotes de 5kg cada	UN	500,00	Classificado			13,46	6.730,00	*
036	Farinha lactea, pct 210 gr	UN	100,00	Classificado			7,498	749,80	*
037	Feijão preto, pct 1 kg	KG	1.500,00	Classificado			6,301	9.451,50	*
038	Fermento biológico para pão Embalagem com 125g	UN	360,00	Classificado			6,78	2.440,80	*
039	Fermento químico 250 g	UN	400,00	Classificado			6,431	2.572,40	*
040	Fubá de milho Pacote de 5kg	UN	500,00	Classificado			12,413	6.206,50	*
041	Gelatina em pó	UN	1.000,00	Classificado			1,306	1.306,00	*
042	Gelatina em pó zero açúcar, 12 gr	UN	50,00	Classificado			3,061	153,05	*
043	Leite condensado Embalagem com 395 g	UN	100,00	Classificado			4,058	405,80	*
044	Lenilha, pct 500 gr	UN	700,00	Classificado			6,78	4.746,00	*
045	Macarrão espaguete Pacote de 1kg	UN	1.000,00	Classificado			7,119	7.119,00	*
046	Macarrão parafuso	UN	1.000,00	Classificado			6,281	6.281,00	*
047	Maionese tradicional Pote 480g	UN	25,00	Classificado			5,633	140,83	*
048	Margarina sem sal Pote 500 g	UN	1.000,00	Classificado			4,686	4.686,00	*
049	Milho para Pipoca, pacote 1 kg	UN	500,00	Classificado			4,267	2.133,50	*
050	Milho verde em conserva 200g	UN	700,00	Classificado			2,732	1.912,40	*
051	Óleo de soja Lata de 900ml	UN	1.500,00	Classificado			5,304	7.956,00	*
052	Orégano Pacote com 15g	UN	90,00	Classificado			2,642	237,78	*
053	Pó para Pudin, 50 gr	UN	100,00	Classificado			2,383	238,30	*
054	Polvilho azedo Pacote de 500g	UN	200,00	Classificado			5,304	1.060,80	*
055	Polvilho doce Pacote de 500g	UN	200,00	Classificado			4,876	975,20	*

Handwritten signature and initials



Município de Coronel Domingos Soares - RJ20
Classificação por Fornecedor
Pregão 16/2020

Página 6

Item	Produtor/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sig.
018	2553 Shampoo infantil Tubo de 400 ml caixa	UN	60,00	Classificado			12,28	736,80	*
019	2557 Veneno para formiga	UN	20,00	Classificado			3,34	66,80	*
020	2552 Veneno para rato	UN	20,00	Classificado			1,60	32,00	*

VALOR TOTAL: 773.874,52



Município de Coronel Domingos Soares - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 16/2020

Item Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
019	1999 Melancia	KG	500,00	Classificado			1,9268	1.163,28	*
020	2000 Melão	KG	500,00	Classificado			4,8196	2.251,76	*
021	2001 Oros	DZ	940,00	Classificado			7,1994	5.047,50	*
022	2002 Papiro	KG	350,00	Classificado			3,6097	1.263,40	*
023	2003 Pimentão Verde	KG	100,00	Classificado			5,9496	594,96	*
024	2004 Repolho roxo	KG	200,00	Classificado			4,5096	901,92	*
025	2005 Repolho verde	KG	450,00	Classificado			3,8197	1.718,87	*
026	2006 Salimma	MA	150,00	Classificado			2,9367	440,56	*
027	2007 Tangerina	KG	1.450,00	Classificado			5,5196	8.003,28	*
028	2008 Tomate	KG	1.700,00	Classificado			6,0696	10.301,15	*
Lote 006 - Lote 006									
001	2844 Algodão em bolas, pacote com 100gr ams	UN	50,00	Classificado			3,46	44.101,93	*
002	2846 Bacia plástica sem tampa para 10 litros	UN	40,00	Classificado			12,16	486,40	*
003	2847 Balde plástico com alça de metal para 20 litro	UN	40,00	Classificado			14,14	565,60	*
004	2848 Bacia branca para limpeza	UN	300,00	Classificado			6,43	1.929,00	*
005	2850 Coador de café em pano grande	UN	30,00	Classificado			5,58	167,40	*
006	2852 Colante, embalagem com 75 unidades	UN	60,00	Classificado			3,44	206,40	*
007	2856 Embalagem plástica para alimentos para 3 kg, rdo contendo 50 unidades	UN	200,00	Classificado			4,09	818,00	*
008	2857 Escova multiuso manual	UN	30,00	Classificado			3,62	108,60	*
009	2858 Escova sanitária	UN	30,00	Classificado			7,22	216,60	*
010	2859 Esponja de lá de aço, pct 8 UN	UN	300,00	Classificado			2,70	810,00	*
011	2860 Esponja de multiuso dupla face	UN	300,00	Classificado			1,41	423,76	*
012	2861 Flanela de limpeza	UN	300,00	Classificado			2,98	894,00	*
013	2864 Fralda tamanho G, pacote com 36 unidades	UN	35,00	Classificado			26,43	925,05	*
014	2863 Fralda tamanho M, pacote com 40 unidades	UN	35,00	Classificado			26,43	925,05	*
015	2862 Fralda tamanho P, pacote com 44 unidades	UN	35,00	Classificado			26,43	925,05	*
016	2865 Guardanapos de papel, pacote tamanho pequeno	UN	200,00	Classificado			1,72	344,00	*
017	2867 Isqueiro portátil grande	UN	168,00	Classificado			4,61	774,48	*
018	2869 Uva para cozinha	UN	30,00	Classificado			1,92	57,60	*
019	2871 Lixeira plástica, com tampa, e acionamento por pedal tamanho grande	UN	40,00	Classificado			42,71	1.708,40	*
020	2870 Lixeira com tampa e acionamento por pedal, Tamanho pequeno	UN	40,00	Classificado			23,99	959,60	*
021	2872 Lixa uso geral em porcelana, apresentado em pares, tamanhos P, M e G	UN	504,00	Classificado			5,58	2.812,32	*
022	2875 Pia de inox	UN	14,00	Classificado			4,29	60,06	*
023	2876 Pano copa e cozinha branco, medindo 40x60cm caixa	UN	200,00	Classificado			4,90	980,00	*
024	2877 Pano de chão	UN	200,00	Classificado			5,93	1.186,00	*



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Relatório de Lances por Lote

Pregão 16/2020

218

Página 1

Objeto: contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo alimentos, materiais e ins

Lote	6		
Fornecedor	42807	FRANCIELI SANTOS	
Rodada		Valor	Vencedor
Lance Inicial		44.441,20	
1		44.186,20	
2		44.099,20	
Fornecedor	42805	ZULMIR PERIN ME	
Rodada		Valor	Declinou
Lance Inicial		44.187,20	
1		44.100,00	

TIAGO LOPES ARAUJO
Pregoeiro

DENISE BRASIL DE MELLO
Membro

DIRECU CAMARGO HUVES
Membro



ZULMIR PERIN ME
ZULMIR PERIN



FRANCIELI SANTOS
Jean Carlos Favero



agente distribuidora e comercio de alimentos Ltda
ilizando petro basi

Pregão Nº: 16/2020

Objeto: contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo alimentos, materiais e insumos de limpeza para rede municipal de ensino.

Aos 03/06/2020, às 14:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor Tiago Lopes Araujo e equipe de apoio: Denise De Mello e Dirceu Camargo Nunes, designados conforme Portaria nº 030/2020 para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
FRANCIELI SANTOS	31.637.244/0001-03	jean carlos favelo		026.932.979-07	60	12 Meses
ZULMIR PERIN ME	05.286.113/0001-19	ZULMIR PERIN		023.029.719-65	60	12 Meses
ap oeste distribuidora e comercio de alimentos Ltda	05.919.156/0001-94	ilizandro pietro biasi		095.725.489-05		

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Lote1 - Lote 001				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	FRANCIELI SANTOS	184.149,50	31.637.244/0001-03	Sim
Inicial	ZULMIR PERIN ME	184.149,50	05.286.113/0001-19	Sim
1	FRANCIELI SANTOS	184.146,50	31.637.244/0001-03	Sim
Lote2 - Lote 002				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	FRANCIELI SANTOS	155.113,20	31.637.244/0001-03	Sim
Inicial	ZULMIR PERIN ME	155.113,20	05.286.113/0001-19	Sim
1	ZULMIR PERIN ME	155.100,00	05.286.113/0001-19	Sim
1	FRANCIELI SANTOS	155.099,20	31.637.244/0001-03	Sim
Lote3 - Lote 003				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ZULMIR PERIN ME	61.870,00	05.286.113/0001-19	Sim
Inicial	ap oeste distribuidora e comercio de alimentos Ltda	61.870,00	05.919.156/0001-94	Sim
Inicial	FRANCIELI SANTOS	61.780,00	31.637.244/0001-03	Sim
1	ap oeste distribuidora e comercio de alimentos Ltda	61.745,00	05.919.156/0001-94	Sim
Lote4 - Lote 004				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	FRANCIELI SANTOS	290.052,25	31.637.244/0001-03	Sim
Inicial	ZULMIR PERIN ME	288.734,25	05.286.113/0001-19	Sim
Inicial	ap oeste distribuidora e comercio de alimentos Ltda	287.906,60	05.919.156/0001-94	Sim
1	FRANCIELI SANTOS	287.906,60	31.637.244/0001-03	Sim

1	ZULMIR PERIN ME	287.880,25	05.286.113/0001-19	Sim
Lote5 - Lote 005				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	FRANCIELI SANTOS	40.944,16	31.637.244/0001-03	Sim
Inicial	ZULMIR PERIN ME	40.944,16	05.286.113/0001-19	Sim
Inicial	ap oeste distribuidora e comercio de alimentos ltda	40.944,16	05.919.156/0001-94	Sim
1	ap oeste distribuidora e comercio de alimentos ltda	40.899,50	05.919.156/0001-94	Sim
Lote6 - Lote 006				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	FRANCIELI SANTOS	44.441,20	31.637.244/0001-03	Sim
Inicial	ZULMIR PERIN ME	44.187,20	05.286.113/0001-19	Sim
1	FRANCIELI SANTOS	44.186,20	31.637.244/0001-03	Sim
1	ZULMIR PERIN ME	44.100,00	05.286.113/0001-19	Sim
2	FRANCIELI SANTOS	44.099,20	31.637.244/0001-03	Sim

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **FRANCIELI SANTOS, ZULMIR PERIN ME, ap oeste distribuidora e comercio de alimentos ltda**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde nada consta em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Houve manifestação por parte da proponente:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

FRANCIELI SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Almôndega bovina 420 g			LT	400,00	7,28	2.912,00
1	2	Apresuntado fatiado 150g			PCT	450,00	5,65	2.542,50
1	3	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura			KG	3.000,00	16,64	49.920,00
1	4	Carne bovina tipo coxão mole			KG	1.000,00	24,98	24.980,00
1	5	Carne bovina tipo fígado			KG	300,00	13,82	4.146,00
1	6	Carne bovina tipo músculo			KG	1.000,00	14,64	14.640,00
1	7	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa, a granel em kg			KG	1.100,00	8,32	9.152,00
1	8	Carne de frango tipo peito com osso			KG	1.100,00	12,73	14.003,00
1	9	Carne de frango tipo peito sem osso			KG	600,00	14,49	8.694,00
1	10	Carne suína tipo bisteca			KG	1.250,00	17,31	21.637,50
1	11	Carne suína tipo paleta			KG	1.250,00	14,61	18.262,50
1	12	Mortadela sem gordura			KG	250,00	13,32	3.330,00
1	13	Salsicha, a granel em kg			KG	1.000,00	9,93	9.930,00
2	1	Abacaxi Pérola			UN	500,00	6,8194	3.409,70
2	2	Abobrinha Verde			KG	500,00	4,3996	2.199,80
2	3	Aipim descascado			KG	700,00	6,5994	4.619,58
2	4	Alface			UN	1.000,00	6,0000	6.000,00

2	5	Alho 100g		UN	200,00	4,1296	825,92
2	6	Banana Caturra Kg		KG	5.000,00	4,1496	20.748,00
2	7	Batata Doce		KG	350,00	4,6496	1.627,36
2	8	Batata Inglesa		KG	2.000,00	4,5996	9.199,20
2	9	Beterraba		KG	1.000,00	4,4796	4.479,60
2	10	Brócolis		KG	600,00	8,8192	5.291,52
2	11	Cebola		KG	1.000,00	4,0996	4.099,60
2	12	Cenoura		KG	1.000,00	4,4796	4.479,60
2	13	Chuchu		KG	350,00	4,1796	1.462,86
2	14	Couve flor		KG	250,00	7,9793	1.994,83
2	15	Laranja Lima		KG	2.500,00	3,9096	9.774,00
2	16	Maça Fuji		KG	4.000,00	6,6194	26.477,60
2	17	Mamão		KG	760,00	6,8194	5.182,74
2	18	Manga		KG	2.100,00	6,3094	13.249,74
2	19	Melancia		KG	600,00	1,9398	1.163,88
2	20	Melão		KG	600,00	4,8196	2.891,76
2	21	Ovos		DZ	840,00	7,1994	6.047,50
2	22	Pepino		KG	350,00	3,6097	1.263,40
2	23	Pimentão Verde		KG	100,00	5,9495	594,95
2	24	Repolho roxo		KG	200,00	4,5096	901,92
2	25	Repolho verde		KG	450,00	3,8197	1.718,87
2	26	Salsinha		MAÇO	150,00	2,9397	440,96
2	27	Tangerina		KG	1.450,00	5,5195	8.003,28
2	28	Tomate		KG	1.700,00	6,0595	10.301,15
6	1	Algodão em bolas, pacote com 100gramas		UN	50,00	3,46	173,00
6	2	Bacia plástica sem tampa para 10 litros		UN	40,00	12,16	486,40
6	3	Balde plástico com alça de metal para 20 litro		UN	40,00	14,14	565,60
6	4	Bolsa branca para limpeza		UN	300,00	6,43	1.929,00
6	5	Coador de café em pano grande		UN	30,00	5,58	167,40
6	6	Cotonete, embalagem com 75 unidades		UN	60,00	3,44	206,40
6	7	Embalagem plástica para alimentos para 3 kg, rolo contendo 50 unidades		UN	200,00	4,09	818,00
6	8	Escova multiuso manual		UN	30,00	3,62	108,60
6	9	Escova sanitária		UN	30,00	7,22	216,60
6	10	Esponja de lã de aço, pct 8 UN		UN	300,00	2,70	810,00
6	11	Esponja de multiuso dupla face		UN	336,00	1,41	473,76
6	12	Flanela de limpeza		UN	300,00	2,98	894,00
6	13	Fralda tamanho G, pacote com 36 unidades		UN	35,00	26,43	925,05
6	14	Fralda tamanho M, pacote com 40 unidades		UN	35,00	26,43	925,05
6	15	Fralda tamanho P, pacote com 44 unidades		UN	35,00	26,43	925,05
6	16	Guardanapos de papel, pacote tamanho pequeno		UN	200,00	1,72	344,00
6	17	Isqueiro portátil grande		UN	168,00	4,61	774,48
6	18	Lixa para cozinha		UN	30,00	1,92	57,60
6	19	Lixeira plástica, com tampa, e acionamento por pedal tamanho grande		UN	40,00	42,71	1.708,40
6	20	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho pequeno		UN	40,00	23,99	959,60
6	21	Luva uso geral em borracha, apresentado em pares, tamanhos P, M e G		UN	504,00	5,58	2.812,32
6	22	Pá de lixo		UN	14,00	4,29	60,06
6	23	Pano copa e cozinha branco, medindo 40x60cm cada		UN	200,00	4,90	980,00
6	24	Pano de chão		UN	200,00	5,93	1.186,00
6	25	Papel higiênico branco com picote, Fardo com 64 rolos de 30m cada, fol		UN	200,00	43,93	8.786,00
6	26	Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada		UN	100,00	4,90	490,00
6	27	Rodo de espuma		UN	90,00	8,87	798,30
6	28	Rodo de plástico grande		UN	160,00	10,57	1.691,20

Handwritten signature/initials

6	29	Rodo de plástico pequeno		UN	90,00	8,19	737,10
6	30	Saco para lixo de 100 litros Pacote com		UN	500,00	5,13	2.565,00
6	31	Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 unid.		UN	500,00	4,14	2.070,00
6	32	Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 unid.		UN	500,00	4,14	2.070,00
6	33	Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 unid.		UN	500,00	4,90	2.450,00
6	34	Toalhas de banho		UN	100,00	14,16	1.416,00
6	35	Toalhas de rosto		UN	100,00	10,57	1.057,00
6	36	Vassoura cerdas em nylon		UN	168,00	8,72	1.464,96
TOTAL							383.350,55

ZULMIR PERIN ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Achocolatado em pó			UN	1.500,00	5,703	8.554,50
4	2	Açúcar cristal Pacote de 5 Kg			UN	400,00	12,902	5.160,80
4	3	Açúcar refinado			UN	900,00	13,161	11.844,90
4	4	Adoçante dietético natural, 200 ml			UN	100,00	5,384	538,40
4	5	Amendoim com casca, 500 gr			UN	500,00	8,595	4.297,50
4	6	Amido de milho Pacote de 500g			UN	400,00	4,636	1.854,40
4	7	Arroz integral, pct 1 kg			UN	300,00	5,165	1.549,50
4	8	Arroz parboilizado tipo 1 Pacote de 5 kg			UN	3.000,00	14,258	42.774,00
4	9	Atum em óleo comestível, lata de 170g			UN	120,00	5,593	671,16
4	10	Aveia em Flocos Finos, 200 gr			UN	250,00	4,935	1.233,75
4	11	Barra de cereal diversos sabores 22g			UN	250,00	32,494	8.123,50
4	12	Bebida a base de soja, 1lt			UN	100,00	6,929	692,90
4	13	Biscoito de Coco 330G			UN	1.500,00	5,314	7.971,00
4	14	Biscoito de Leite 370G			UN	1.500,00	5,404	8.106,00
4	15	Biscoito de Maisena 370G			UN	1.500,00	5,284	7.926,00
4	16	Biscoito Maria 370G			UN	1.500,00	5,284	7.926,00
4	17	Biscoito Maria de Chocolate 370G			UN	1.500,00	5,793	8.689,50
4	18	Biscoitos Cream Cracker 400G			UN	1.500,00	5,603	8.404,50
4	19	Café solúvel granulado, 50 gr			UN	200,00	3,44	688,00
4	20	Café torrado moído, pacote de 500g			UN	1.000,00	10,948	10.948,00
4	21	Canela em pó 30 g			UN	100,00	3,599	359,90
4	22	Canjica de milho branca			UN	1.600,00	3,51	5.616,00
4	23	Canjiquinha (Quirera), 500 gr			UN	1.600,00	3,47	5.552,00
4	24	Cereal matinal a base de milho, 300 gr			UN	200,00	9,621	1.924,20
4	25	Cereal matinal sabor chocolate, 1 kg			UN	1.000,00	14,936	14.936,00
4	26	Chá mate			UN	1.300,00	4,387	5.703,10
4	27	Coco ralado			UN	250,00	4,267	1.066,75
4	28	Cravo da Índia Embalagem com 40g			UN	250,00	2,971	742,75
4	29	Crema de leite Embalagem com 200 g			UN	100,00	3,011	301,10
4	30	Doce de frutas, 900 gr			UN	600,00	9,123	5.473,80
4	31	Doce de leite, pote com 1kg cada			UN	500,00	11,516	5.758,00
4	32	Ervilha em conserva Embalagem com 200 g			UN	700,00	2,752	1.926,40
4	33	Extrato de tomate Pacote 340 g			UN	1.116,00	3,639	4.061,12
4	34	Farinha de Mandioca Biju, 1kg			UN	90,00	4,048	364,32
4	35	Farinha de trigo especial Pacotes de 5kg cada			UN	500,00	13,46	6.730,00
4	36	Farinha láctea, pct 210 gr			UN	100,00	7,498	749,80
4	37	Feijão preto, pct 1 kg			KG	1.500,00	6,301	9.451,50
4	38	Fermento biológico para pão Embalagem com 125g			UN	360,00	6,78	2.440,80
4	39	Fermento químico 250 g			UN	400,00	6,431	2.572,40
4	40	Fubá de milho Pacote de 5kg			UN	500,00	12,413	6.206,50
4	41	Gelatina em pó			UN	1.000,00	1,306	1.306,00
4	42	Gelatina em pó zero açúcar, 12 gr			UN	50,00	3,061	153,05

4	44	Lentilha, pct 500 gr		UN	700,00	6,78	4.746,00
4	45	Macarrão espaguete Pacote de 1kg		UN	1.000,00	7,119	7.119,00
4	46	Macarrão parafuso		UN	1.000,00	6,281	6.281,00
4	47	Maionese tradicional Pote 495g		UN	25,00	5,633	140,83
4	48	Margarina sem sal Pote 500 g		UN	1.000,00	4,686	4.686,00
4	49	Milho para Pipoca, pacote 1 kg		UN	500,00	4,267	2.133,50
4	50	Milho verde em conserva 200g		UN	700,00	2,732	1.912,40
4	51	Óleo de soja Lata de 900ml		UN	1.500,00	5,304	7.956,00
4	52	Orégano Pacote com 15g		UN	90,00	2,642	237,78
4	53	Pó para Pudim, 50 gr		UN	100,00	2,393	239,30
4	54	Polvilho azedo Pacote de 500g		UN	200,00	5,304	1.060,80
4	55	Polvilho doce Pacote de 500g		UN	200,00	4,876	975,20
4	56	Sagu		UN	1.000,00	5,962	5.962,00
4	57	Sal refinado iodado Pacote de 1 kg		UN	600,00	2,004	1.202,40
4	58	Suco concentrado de fruta, 500 ml		UN	500,00	7,617	3.808,50
4	59	Suco de pronto consumo, em embalagem descartável tipo tetrapak, com 200ml cada, com canudo lacrado anexo a embalagem, nos sabores de laranja, uva, abacaxi e manga, sem adição de soja		UN	3.000,00	2,273	6.819,00
4	60	Vinagre branco 750ML		UN	600,00	1,406	843,60

TOTAL 287.878,91

ap oeste distribuidora e comercio de alimentos ltda

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Bebida láctea Bandeja			UN	1.200,00	4,641	5.569,20
3	2	Bebida láctea Pacote 900ml			PCT	1.300,00	3,942	5.124,60
3	3	Leite desnatado Embalagem de 1 litro			UN	200,00	4,72	944,00
3	4	Leite em pó integral Pacote com 400g			PCT	3.500,00	12,125	42.437,50
3	5	Leite integral, 1 lt			CAIXA	500,00	4,271	2.135,50
3	6	Leite semi-desnatado sem lactose			PCT	200,00	4,94	988,00
3	7	Nata fresca Embalagem com 350g			UN	200,00	6,936	1.387,20
3	8	Queijo mussarela faliado			UN	100,00	31,576	3.157,60
5	1	Alcool liquido em frasco com 1 lt			UN	400,00	8,61	3.444,00
5	2	Amaciante, embalagem contendo 2 litros			UN	400,00	6,30	2.520,00
5	3	Cera em lata			UN	170,00	10,94	1.859,80
5	4	Condicionador infantil, embalagem com 500ml			UN	100,00	14,27	1.427,00
5	5	Creme ou gel dental infantil, tubo com 100 ml			UN	100,00	4,97	497,00
5	6	Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros			UN	200,00	5,60	1.120,00
5	7	Detergente liquido para louça embalagem contendo 500ml			UN	816,00	2,11	1.721,76
5	8	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada			UN	500,00	21,95	10.975,00
5	9	Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml			UN	40,00	10,82	432,80
5	10	Mata inseto aerossol, embalagem 300 ml			UN	30,00	9,97	299,10
5	11	Odorizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml			UN	50,00	9,78	489,00
5	12	Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada			UN	200,00	12,44	2.488,00
5	13	Sabão em barra neutro Barra de 500g			UN	300,00	3,18	954,00
5	14	Sabão em pó Pacote com 5kg			UN	80,00	39,88	3.190,40
5	15	Sabonete infantil Com 80 g cada			UN	200,00	2,06	412,00
5	16	Sabonete liquido, embalagem de 5lt			UN	300,00	23,86	7.158,00
5	17	Saponáceo líquido Tubo de 300 ml cada			UN	200,00	5,39	1.078,00
5	18	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada			UN	60,00	12,28	736,80
5	19	Veneno para formiga			UN	20,00	3,34	66,80
5	20	Veneno para rato			UN	20,00	1,60	32,00

Handwritten signature/initials

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 16:08, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


TIAGO LOPES ARAUJO

078.165.129-88

DENISE BRASIL DE MELLO
Membro
071.766.049-40

DIRCEU CAMARGO NUNES
Membro
911.258.559-91


FRANCIELI SANTOS,

AP OSTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA


ZULMIR PERIN ME,

1
m



ADJUDICAÇÃO

Processo 45/2020 – Pregão 16/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 04/06/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Aquisição de materiais de consumo para rede escolar, tipo alimentícios e materiais de limpeza.

Licitante(s):

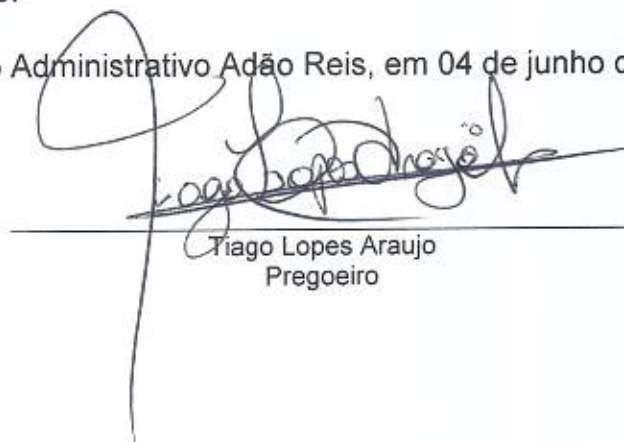
Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
Francieli Santos	31.637.244/0001-03	Jean Carlos Favero	026.932.979-07
Zulmir Perin Me	05.286.113/0001-19	Zulmir Perin	023.029.719-65
Ap Oeste Distr e Com de Alimentos Ltda	05.919.156/0001-94	Ilizandro P Biasi	095.725.489-05

Vencedor(es):

Item	Proponente	R\$ / lote
01	Francieli Santos	184.149,50
02	Francieli Santos	155.099,12
03	Ap Oeste Distr e Com de Alimentos Ltda	61.743,60
04	Zulmir Perin ME	287.878,91
05	Ap Oeste Distr e Com de Alimentos Ltda	40.901,46
06	Francieli Santos	44.101,93

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de junho de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 45/2020

PREGÃO N.º 16/2020

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente aprovados pela assessoria jurídica da Administração somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor; (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aprovado pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração que já teria sido aprovado quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular – passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial 1, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

227

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento das envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

Numa ata de registro de preços, portanto, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração contratante, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a assessoria jurídica da Administração: a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de atas de registro de preços já examinadas e aprovadas anteriormente, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos, ao que passamos a relatar resumidamente, no caso em específico:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

228

Aquisição de materiais de consumo tipo gêneros alimentícios e materiais de limpeza

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

22/05/2020

a. Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site.

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

03/06/2020

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
Francieli Santos	31.637.244/0001-03	Jean Carlos Favero	026.932.979-07
Zulmir Perin Me	05.286.113/0001-19	Zulmir Perin	023.029.719-65
Ap Oeste Distr e Com de Alimentos Ltda	05.919.156/0001-94	Ilizandro P Biasi	095.725.489-05

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor(es) do certame o(s) seguinte(s):

Lote	Proponente	R\$ / lote
01	Francieli Santos	184.149,50
02	Francieli Santos	155.099,12
03	Ap Oeste Distr e Com de Alimentos Ltda	61.743,60
04	Zulmir Perin ME	287.878,91
05	Ap Oeste Distr e Com de Alimentos Ltda	40.901,46
06	Francieli Santos	44.101,93

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Francieli Santos, Zulmir Perin ME e Ap Oeste Distr e Com de Alimentos Ltda – Proponente(s) habilitado(s) sem ressalvas

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

04/06/2020

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

10. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.

11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 04 de junho de 2020

Rogério E. Schmidt - Procurador



HOMOLOGAÇÃO

Processo 45/2020 – Pregão 16/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de materiais de consumo para rede escolar, tipo alimentícios e materiais de limpeza.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de junho de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO-Processo 45/2020 – Pregão 16/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 04/06/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Aquisição de materiais de consumo para rede escolar, tipo alimentícios e materiais de limpeza.

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CNP. repr. legal
Francieli Santos	31.637.244/0001-03	João Carlos Favero	025.032.875-97
Zilma Penn Vie	05.086.113/0001-18	Zilma Penn	073.029.719-95
As Geste Unire Com de Alimentos Ltda	05.946.156/0001-04	Alza do P. Basso	044.206.432-95

Vencedores(s):

Item	Proponente	Preço unit.
01	Francieli Santos	164,15x50
02	Francieli Santos	156,20x12
03	As Geste Unire Com de Alimentos Ltda	61,75x02
04	Zilma Penn Vie	287,87x11
05	As Geste Unire Com de Alimentos Ltda	46,99x16
06	Francieli Santos	35,10x03

2. Pelo presente ficam informados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em trânsito direto, a Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assenti entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de junho de 2020.

Tiago Lopes Araújo-Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO-Processo 45/2020 – Pregão 16/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de materiais de consumo para rede escolar, tipo alimentícios e materiais de limpeza.

2. Pelo presente ficam informados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de junho de 2020.

Maria Antonieta Araújo de Almeida-Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 16/2020–presencial

Objeto: fornecimento de materiais de consumo tipo gêneros alimentícios e materiais de limpeza. Fornecimento: 12 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 03 de junho de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes: início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Tiago Lopes Araújo – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO-Processo 45/2020 – Pregão 16/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata do dia 04/06/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Aquisição de materiais de consumo para rede escolar, tipo alimentícios e materiais de limpeza.

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Razão Legal	C. P. Inscrição
Francieli Santos	11.637.244/0001-403	Jean Carlos Pavero	326.842.973-07
Zuleia Peres Me	05.266.113/0001-39	Zuleia Peres	323.020.710-05
Ap. Gauda Daltro e Conde Almeida Ltda	05.919.156/0001-94	Rozandro P. Basso	095.725.489-05

Vencedor(es)

Item	Proponente	R\$ - Valor
01	Francieli Santos	184.149,50
02	Francieli Santos	155.099,12
03	Ap. Gauda Daltro e Conde Almeida Ltda	61.743,60
04	Zuleia Peres Me	257.878,91
05	Ap. Gauda Daltro e Conde Almeida Ltda	40.931,46
06	Francieli Santos	44.101,93

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de junho de 2020.

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO-Processo 45/2020 – Pregão 16/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro referente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de materiais de consumo para rede escolar, tipo alimentícios e materiais de limpeza.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de junho de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida-Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

233

CONTRATO Nº 24/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): FRANCIELI SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 16/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos – lote R\$ 184.149,50

Item	Descrição	APRESENT.	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Almôndega bovina 420 g	Lata	400	7,28	2.912,00
2	Apresentado fatiado 150g	pacote	450	5,65	2.542,50
3	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	Kg	3000	16,64	49.920,00
4	Carne bovina tipo coxão mole	Kg	1000	24,98	24.980,00
5	Carne bovina tipo fígado	Kg	300	13,82	4.146,00
6	Carne bovina tipo músculo	Kg	1000	14,64	14.640,00
7	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem picar	Kg	1100	8,32	9.152,00
8	Carne de frango tipo peito com osso	Kg	1100	12,73	14.003,00
9	Carne de frango tipo peito sem osso	Kg	600	14,49	8.694,00
10	Carne suína tipo bisteca	Kg	1250	17,31	21.637,50
11	Carne suína tipo paleta	Kg	1250	14,61	18.262,50
12	Mortadela sem gordura	Kg	250	13,32	3.330,00
13	Salsicha	Kg	1000	9,93	9.930,00

Lote 02 – Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros – Lote R\$ 155.099,12

Item	Descrição	APRESENT.	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Abacaxi Pérola unidade	Unidade	500	6,8194	3.409,70
2	Abobrinha Verde	Kg	500	4,3996	2.199,80
3	Aipim descascado	Kg	700	6,5994	4.619,58
4	Alface unidade	Unidade/pé	1000	2,6498	2.649,80
5	Alho 100g	Pacote 100 g	200	4,1296	825,92
6	Banana catura	Kg	5000	4,1496	20.748,00
7	Batata Doce	Kg	350	4,6496	1.627,36
8	Batata Inglesa	Kg	2000	4,5996	9.199,20
9	Beterraba	Kg	1000	4,4796	4.479,60
10	Brócolis	Kg	600	8,8192	5.291,52
11	Cebola	Kg	1000	4,0996	4.099,60



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

234

12	Cenoura	Kg	1000	4,4796	4.479,60
13	Chuchu	Kg	350	4,1796	1.462,86
14	Couve flor	Kg	250	7,9793	1.994,83
15	Laranja Lima	Kg	2500	3,9096	9.774,00
16	Maçã Fuji	Kg	4000	6,6194	26.477,60
17	Mamão	Kg	760	6,8194	5.182,74
18	Manga	Kg	2100	6,3094	13.249,74
19	Melancia	Kg	600	1,9398	1.163,88
20	Melão	Kg	600	4,8196	2.891,76
21	Ovos dz	Dúzia	840	7,1994	6.047,50
22	Pepino	Kg	350	3,6097	1.263,40
23	Pimentão Verde	Kg	100	5,9495	594,95
24	Repolho roxo	Kg	200	4,5096	901,92
25	Repolho verde	Kg	450	3,8197	1.718,87
26	Salsinha maço	maço	150	2,9397	440,96
27	Tangerina	Kg	1450	5,5195	8.003,28
28	Tomate	Kg	1700	6,0595	10.301,15

Lote 06 – Produtos de limpeza: tipo materiais, utensílios e assemelhados – lote R\$ 44.101,93

Item	Descrição	APRESENT.	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	Algodão em bolas, pacote com 100gramas	Unidade	50	3,46	173,00
02	Bacia plástica sem tampa para 10 litros	unidade	40	12,16	486,40
03	Balde plástico com alça de metal para 20 litro	unidade	40	14,14	565,60
04	Bolsa branca para limpeza	unidade	300	6,43	1.929,00
05	Coador de café em pano grande	unidade	30	5,58	167,40
06	Cotonete, embalagem com 75 unidades	unidade	60	3,44	206,40
07	Embalagem plástica para alimentos para 3 kg, rolo contendo 50 unidades	unidade	200	4,09	818,00
08	Escova multiuso manual	unidade	30	3,62	108,60
09	Escova sanitária	unidade	30	7,22	216,60
10	Esponja de lã de aço	unidade	300	2,70	810,00
11	Esponja de multiuso dupla face	unidade	336	1,41	473,76
12	Flanela de limpeza	unidade	300	2,98	894,00
13	Fralda tamanho P, pacote com 44 unidades	unidade	35	26,43	925,05
14	Fralda tamanho M, pacote com 40 unidades	unidade	35	26,43	925,05
15	Fralda tamanho G, pacote com 36 unidades	unidade	35	26,43	925,05
16	Guardanapos de papel, pacote tamanho pequeno	unidade	200	1,72	344,00
17	Isqueiro portátil grande	Frasco	168	4,61	774,48
18	Lixa para cozinha	unidade	30	1,92	57,60
19	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho pequeno	unidade	40	42,71	1.708,40
20	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho grande	Unidade	40	23,99	959,60
21	Luva uso geral em borracha, apresentado em pares, tamanhos P, M e G	Unidade	504	5,58	2.812,32
22	Pá de lixo	unidade	14	4,29	60,06
23	Pano copa e cozinha branco, medindo 40x60cm cada	Unidade	200	4,90	980,00
24	Pano de chão	Unidade	200	5,93	1.186,00

NA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

235

25	Papel higiênico branco com picote, Fardo com 64 rolos de 30m cada, folha simples	Unidade	200	43,93	8.786,00
26	Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada	fardo	100	4,90	490,00
27	Rodo de espuma	pacote	90	8,87	798,30
28	Rodo de plástico pequeno	Unidade	90	10,57	1.691,20
29	Rodo de plástico grande	Unidade	160	8,19	737,10
30	Saco para lixo de 100 litros Pacote com	Unidade	500	5,13	2.565,00
31	Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	4,14	2.070,00
32	Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	4,14	2.070,00
33	Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	4,90	2.450,00
34	Toalhas de banho	pacote	100	14,16	1.416,00
35	Toalhas de rosto	Unidade	100	10,57	1.057,00
36	Vassoura cerdas em nylon	Unidade	168	8,72	1.464,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 383.350,55 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1203.2074 Manutenção do Ensino Fundamental – MERENDA

5940/5950/5960-conta de despesa

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1203.2083 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar – MERENDA

6500/6510-conta de despesa

12.365.1203.2084 Manutenção do Ensino Infantil - Creches – MERENDA

6520/6530/6540-conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4970/4980/4990-conta de despesa

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL

12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional

5170/5180/5190-conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5550/5560/5570-conta de despesa

12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental

5710/572057/30-conta de despesa

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

236

5830/5840/5850

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar

6070-conta de despesa

12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil - Creches

6200-conta de despesa

12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar

6300/6310-conta de despesa

12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar

6410/6420-conta de despesa

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo de fornecimento contratual será de 12(doze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que os produtos deverão ser entregues, as custas do futuro contratado, diretamente no departamento de educação, setor de merenda escolar, na seguinte disposição: até 5 dias úteis após a solicitação sendo que para os produtos perecíveis(carnes, laticínios, frutas e verduras) deverá o contratado contar com uma logística de entrega com vistas a manter a integridade dos produtos e todo aquele que, no ato de entrega, se mostrar deteriorado e/ou impróprio para o consumo não será recebido pelo setor, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

44



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

237

6.2 O contratado deverá dispor do fornecimento em paralelo ao calendário escolar aprovado para cada ano da vigência contratual, observado, ainda, os calendários especiais de funcionamento das creches municipais durante as férias escolares do ensino pré escolar e fundamental, com vistas a não haver interrupção do fornecimento visto se tratar de alimentação inserida na merenda escolar.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

MT



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

238

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

239

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

240

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

241

- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, através do Sr(a) Nilma Jaqueline Correia que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

242

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 08 de junho de 2020.

Mário Antônio de A. Almeida,

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

243

CONTRATO Nº 24/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): FRANCIELI SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 16/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos – lote R\$ 184.149,50

Item	Descrição	APRESENT.	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Almôndega bovina 420 g	Lata	400	7,28	2.912,00
2	Apresuntado fatiado 150g	pacote	450	5,65	2.542,50
3	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	Kg	3000	16,64	49.920,00
4	Carne bovina tipo coxão mole	Kg	1000	24,98	24.980,00
5	Carne bovina tipo fígado	Kg	300	13,82	4.146,00
6	Carne bovina tipo músculo	Kg	1000	14,64	14.640,00
7	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem picar	Kg	1100	8,32	9.152,00
8	Carne de frango tipo peito com osso	Kg	1100	12,73	14.003,00
9	Carne de frango tipo peito sem osso	Kg	600	14,49	8.694,00
10	Carne suína tipo bife	Kg	1250	17,31	21.637,50
11	Carne suína tipo paleta	Kg	1250	14,81	18.262,50
12	Mortadela sem gordura	Kg	250	13,32	3.330,00
13	Salsicha	Kg	1000	9,93	9.930,00

Lote 02 – Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros – Lote R\$ 155.099,12

Item	Descrição	APRESENT.	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Abacaxi Pérola unidade	Unidade	500	6,8194	3.409,70
2	Abobrinha Verde	Kg	500	4,3996	2.199,80
3	Alpim descascado	Kg	700	6,5994	4.619,58
4	Alface unidade	Unidade/pê	1000	2,6498	2.649,80
5	Alho 100g	Pacote 100 g	200	4,1296	825,92
6	Banana caturra	Kg	5000	4,1496	20.748,00
7	Batata Doce	Kg	350	4,6496	1.627,36
8	Batata Inglesa	Kg	2000	4,5996	9.199,20
9	Beterraba	Kg	1000	4,4796	4.479,60
10	Brócolis	Kg	600	8,8192	5.291,52
11	Cebola	Kg	1000	4,0996	4.099,60

Francieli

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

244

12	Cenoura	Kg	1000	4,4796	4.479,60
13	Chuchu	Kg	350	4,1796	1.462,86
14	Couve flor	Kg	250	7,9793	1.994,83
15	Laranja Lima	Kg	2500	3,9096	9.774,00
16	Maçã Fuji	Kg	4000	6,6194	26.477,60
17	Mamão	Kg	760	6,8194	5.182,74
18	Manga	Kg	2100	6,3094	13.249,74
19	Melancia	Kg	600	1,9398	1.163,88
20	Melão	Kg	600	4,8196	2.891,76
21	Ovos dz	Dúzia	840	7,1994	6.047,50
22	Pepino	Kg	350	3,6097	1.263,40
23	Pimentão Verde	Kg	100	5,9495	594,95
24	Repolho roxo	Kg	200	4,5096	901,92
25	Repolho verde	Kg	450	3,8197	1.718,87
26	Salsinha maço	maço	150	2,9397	440,96
27	Tangerina	Kg	1450	5,5195	8.003,28
28	Tomate	Kg	1700	6,0595	10.301,15

Lote 06 – Produtos de limpeza: tipo materiais, utensílios e assemelhados – lote R\$ 44.101,93

Item	Descrição	APRESENT.	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	Algodão em bolas, pacote com 100gramas	Unidade	50	3,46	173,00
02	Bacia plástica sem tampa para 10 litros	unidade	40	12,16	486,40
03	Balde plástico com alça de metal para 20 litro	unidade	40	14,14	565,60
04	Bolsa branca para limpeza	unidade	300	6,43	1.929,00
05	Coador de café em pano grande	unidade	30	5,58	167,40
06	Cotonete, embalagem com 75 unidades	unidade	60	3,44	206,40
07	Embalagem plástica para alimentos para 3 kg, rolo contendo 50 unidades	unidade	200	4,09	818,00
08	Escova multiuso manual	unidade	30	3,62	108,60
09	Escova sanitária	unidade	30	7,22	216,60
10	Esponja de lã de aço	unidade	300	2,70	810,00
11	Esponja de multiuso dupla face	unidade	336	1,41	473,76
12	Flanela de limpeza	unidade	300	2,98	894,00
13	Fralda tamanho P, pacote com 44 unidades	unidade	35	26,43	925,05
14	Fralda tamanho M, pacote com 40 unidades	unidade	35	26,43	925,05
15	Fralda tamanho G, pacote com 36 unidades	unidade	35	26,43	925,05
16	Guardanapos de papel, pacote tamanho pequeno	unidade	200	1,72	344,00
17	Isqueiro portátil grande	Frasco	168	4,61	774,48
18	Lixa para cozinha	unidade	30	1,92	57,60
19	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho pequeno	unidade	40	42,71	1.708,40
20	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho grande	Unidade	40	23,99	959,60
21	Luva uso geral em borracha, apresentado em pares, tamanhos P, M e G	Unidade	504	5,58	2.812,32
22	Pá de lixo	unidade	14	4,29	60,06
23	Pano copa e cozinha branco, medindo 40x60cm cada	Unidade	200	4,90	980,00
24	Pano de chão	Unidade	200	5,93	1.186,00

Yron

MT



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

245

25	Papel higiênico branco com picote, Fardo com 64 rolos de 30m cada, folha simples	Unidade	200	43,93	8.786,00
26	Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada	fardo	100	4,90	490,00
27	Rodo de espuma	pacote	90	8,87	798,30
28	Rodo de plástico pequeno	Unidade	90	10,57	1.591,20
29	Rodo de plástico grande	Unidade	160	8,19	737,10
30	Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 unid.	Unidade	500	5,13	2.565,00
31	Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	4,14	2.070,00
32	Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	4,14	2.070,00
33	Saco para lixo de 100 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	4,90	2.450,00
34	Toalhas de banho	pacote	100	14,16	1.416,00
35	Toalhas de rosto	Unidade	100	10,57	1.057,00
36	Vassoura cerdas em nylon	Unidade	168	8,72	1.464,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 383.350,55 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1203.2074 Manutenção do Ensino Fundamental – MERENDA

5940/5950/5960-conta de despesa

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1203.2083 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar – MERENDA

6500/6510-conta d Ed espesa

12.365.1203.2084 Manutenção do Ensino Infantil - Creches – MERENDA

6520/6530/6540-conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4970/4980/4990-conta de despesa

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL

12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional

5170/5180/5190-conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5550/5560/5570-conta de despesa

12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental

5710/5720/5730-conta de despesa

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

Yron

AA



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

5830/5840/5850

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar

6070-conta de despesa

12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil - Creches

6200-conta de despesa

12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar

6300/6310-conta de despesa

12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar

6410/6420-conta de despesa

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo de fornecimento contratual será de 12(doze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que os produtos deverão ser entregues, as custas do futuro contratado, diretamente no departamento de educação, setor de merenda escolar, na seguinte disposição: até 5 dias úteis após a solicitação, sendo que para os produtos perecíveis(carne, laticínios, frutas e verduras) deverá o contratado contar com uma logística de entrega com vistas a manter a integridade dos produtos e todo aquele que, no ato de entrega, se mostrar deteriorado e/ou impróprio para o consumo não será recebido pelo setor, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

Yquem

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

247

6.2 O contratado deverá dispor do fornecimento em paralelo ao calendário escolar aprovado para cada ano da vigência contratual, observado, ainda, os calendários especiais de funcionamento das creches municipais durante as férias escolares do ensino pré escolar e fundamental, com vistas a não haver interrupção do fornecimento visto se tratar de alimentação inserida na merenda escolar.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Eron

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

248

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

From

HA



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

From

HA



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 1.2. Do direito de defesa
 - 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
 - 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
 - 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
 - 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
 - 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
 - 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
 - 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
 - 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
 - 1.3. Do assentamento em registros
 - 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
 - 1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
 - 1.4. Da sujeição a perdas e danos
 - 1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
- PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO**
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
 - a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
 - b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 - c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
 - d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.**
- CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 1 - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

from *MA*



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

251

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, através do Sr(a) Nilma Jaqueline Correia que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

Coron

NA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

252

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 08 de junho de 2020.

Maíra Aníbal da A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Francieli Santos

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

253

CONTRATO Nº 25/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): ZULMIR PERIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 16/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

2 Lote 04 – Gêneros alimentícios: tipo estocáveis –lote R\$ 287.878,91

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Achocolatado em pó	UN	1.500,00	5,703	8.554,50
2	Açúcar cristal Pacote de 5 Kg	UN	400,00	12,902	5.160,80
3	Açúcar refinado	UN	900,00	13,161	11.844,90
4	Adoçante dietético natural, 200 ml	UN	100,00	5,384	538,40
5	Amendoim com casca, 500 gr	UN	500,00	8,595	4.297,50
6	Amido de milho Pacote de 500g	UN	400,00	4,636	1.854,40
7	Arroz integral, pct 1 kg	UN	300,00	5,165	1.549,50
8	Arroz parboilizado tipo 1 Pacote de 5 kg	UN	3.000,00	14,258	42.774,00
9	Atum em óleo comestível, lata de 170g	UN	120,00	5,593	671,16
10	Aveia em Flocos Finos, 200 gr	UN	250,00	4,935	1.233,75
11	Barra de cereal diversos sabores 22g	UN	250,00	32,494	8.123,50
12	Bebida a base de soja, 1lt	UN	100,00	6,929	692,90
13	Biscoito de Coco 330G	UN	1.500,00	5,314	7.971,00
14	Biscoito de Leite 370G	UN	1.500,00	5,404	8.106,00
15	Biscoito de Maisena 370G	UN	1.500,00	5,284	7.926,00
16	Biscoito Maria 370G	UN	1.500,00	5,284	7.926,00
17	Biscoito Maria de Chocolate 370G	UN	1.500,00	5,793	8.689,50
18	Biscoitos Cream Cracker 400G	UN	1.500,00	5,603	8.404,50
19	Café solúvel granulado, 50 gr	UN	200,00	3,44	688,00
20	Café torrado moído, pacote de 500g	UN	1.000,00	10,948	10.948,00
21	Canela em pó 30 g	UN	100,00	3,599	359,90
22	Canjica de milho branca	UN	1.600,00	3,51	5.616,00
23	Canjiquinha (Quirera), 500 gr	UN	1.600,00	3,47	5.552,00
24	Cereal matinal a base de milho, 300 gr	UN	200,00	9,621	1.924,20
25	Cereal matinal sabor chocolate, 1 kg	UN	1.000,00	14,936	14.936,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

254

26	Chá mate	UN	1.300,00	4,387	5.703,10
27	Coco ralado	UN	250,00	4,267	1.066,75
28	Cravo da Índia Embalagem com 40g	UN	250,00	2,971	742,75
29	Creme de leite Embalagem com 200 g	UN	100,00	3,011	301,10
30	Doce de frutas, 900 gr	UN	600,00	9,123	5.473,80
31	Doce de leite, pote com 1kg cada	UN	500,00	11,516	5.758,00
32	Ervilha em conserva Embalagem com 200 g	UN	700,00	2,752	1.926,40
33	Extrato de tomate Pacote 340 g	UN	1.116,00	3,639	4.061,12
34	Farinha de Mandioca Biju, 1kg	UN	90,00	4,048	364,32
35	Farinha de trigo especial Pacotes de 5kg cada	UN	500,00	13,46	6.730,00
36	Farinha láctea, pct 210 gr	UN	100,00	7,498	749,80
37	Feijão preto, pct 1 kg	KG	1.500,00	6,301	9.451,50
38	Fermento biológico para pão Embalagem com 125g	UN	360,00	6,78	2.440,80
39	Fermento químico 250 g	UN	400,00	6,431	2.572,40
40	Fubá de milho Pacote de 5kg	UN	500,00	12,413	6.206,50
41	Gelatina em pó	UN	1.000,00	1,306	1.306,00
42	Gelatina em pó zero açúcar, 12 gr	UN	50,00	3,061	153,05
43	Leite condensado Embalagem com 395 g	UN	100,00	4,058	405,80
44	Lentilha, pct 500 gr	UN	700,00	6,78	4.746,00
45	Macarrão espaguete Pacote de 1kg	UN	1.000,00	7,119	7.119,00
46	Macarrão parafuso	UN	1.000,00	6,281	6.281,00
47	Maionese tradicional Pote 495g	UN	25,00	5,633	140,83
48	Margarina sem sal Pote 500 g	UN	1.000,00	4,686	4.686,00
49	Milho para Pipoca, pacote 1 kg	UN	500,00	4,267	2.133,50
50	Milho verde em conserva 200g	UN	700,00	2,732	1.912,40
51	Óleo de soja Lata de 900ml	UN	1.500,00	5,304	7.956,00
52	Orégano Pacote com 15g	UN	90,00	2,642	237,78
53	Pó para Pudim, 50 gr	UN	100,00	2,393	239,30
54	Polvilho azedo Pacote de 500g	UN	200,00	5,304	1.060,80
55	Polvilho doce Pacote de 500g	UN	200,00	4,876	975,20
56	Sagu	UN	1.000,00	5,962	5.962,00
57	Sal refinado iodado Pacote de 1 kg	UN	600,00	2,004	1.202,40
58	Suco concentrado de fruta, 500 ml	UN	500,00	7,617	3.808,50
59	Suco de pronto consumo, em embalagem descartável tipo tetrapak, com 200ml cada, com canudo lacrado anexo a embalagem, nos sabores de laranja, uva, abacaxi e manga, sem adição de soja	UN	3.000,00	2,273	6.819,00
60	Vinagre branco 750ML	UN	600,00	1,406	843,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 287.878,91**(duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60(sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

255

12.361.1203.2074 Manutenção do Ensino Fundamental – MERENDA

5940/5950/5960-conta de despesa

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1203.2083 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar – MERENDA

6500/6510-conta de despesa

12.365.1203.2084 Manutenção do Ensino Infantil - Creches – MERENDA

6520/6530/6540-conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4970/4980/4990-conta de despesa

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL

12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional

5170/5180/5190-conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5550/5560/5570-conta de despesa

12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental

5710/572057/30-conta de despesa

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

5830/5840/5850

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar

6070-conta de despesa

12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches

6200-conta de despesa

12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar

6300/6310-conta de despesa

12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar

6410/6420-conta de despesa

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

256

emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo de fornecimento contratual será de 12(doze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que os produtos deverão ser entregues, as custas do futuro contratado, diretamente no departamento de educação, setor de merenda escolar, na seguinte disposição: até 5 dias úteis após a solicitação sendo que para os produtos perecíveis(carnes, laticínios, frutas e verduras) deverá o contratado contar com uma logística de entrega com vistas a manter a integridade dos produtos e todo aquele que, no ato de entrega, se mostrar deteriorado e/ou impróprio para o consumo não será recebido pelo setor, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá dispor do fornecimento em paralelo ao calendário escolar aprovado para cada ano da vigência contratual, observado, ainda, os calendários especiais de funcionamento das creches municipais durante as férias escolares do ensino pré escolar e fundamental, com vistas a não haver interrupção do fornecimento visto se tratar de alimentação inserida na merenda escolar.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecedor devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

258

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

259

- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
- PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**
- As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros
- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 1.4. Da sujeição a perdas e danos
- 1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
- PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO**
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

260

- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

261

assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, através do Sr(a) Nilma Jaqueline Correia que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 08 de junho de 2020.

Maia Ambrosio de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

262

CONTRATO Nº 25/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): ZULMIR PERIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 16/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

2 Lote 04 – Gêneros alimentícios: tipo estocáveis –lote R\$ 287.878,91

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Pregão	Pregão total
1	Achocolatado em pó	UN	1.500,00	5,703	8.554,50
2	Açúcar cristal Pacote de 5 Kg	UN	400,00	12,902	5.160,80
3	Açúcar refinado	UN	900,00	13,161	11.844,90
4	Adoçante dietético natural, 200 ml	UN	100,00	5,384	538,40
5	Amendoim com casca, 500 gr	UN	500,00	8,595	4.297,50
6	Amido de milho Pacote de 500g	UN	400,00	4,636	1.854,40
7	Arroz integral, pct 1 kg	UN	300,00	5,165	1.549,50
8	Arroz parboilizado tipo 1 Pacote de 5 kg	UN	3.000,00	14,258	42.774,00
9	Atum em óleo comestível, lata de 170g	UN	120,00	5,593	671,16
10	Aveia em Flocos Finos, 200 gr	UN	250,00	4,935	1.233,75
11	Barra de cereal diversos sabores 22g	UN	250,00	32,494	8.123,50
12	Bebida a base de soja, 1lt	UN	100,00	6,929	692,90
13	Biscoito de Coco 330G	UN	1.500,00	5,314	7.971,00
14	Biscoito de Leite 370G	UN	1.500,00	5,404	8.106,00
15	Biscoito de Maisena 370G	UN	1.500,00	5,284	7.926,00
16	Biscoito Maria 370G	UN	1.500,00	5,284	7.926,00
17	Biscoito Maria de Chocolate 370G	UN	1.500,00	5,793	8.689,50
18	Biscoitos Cream Cracker 400G	UN	1.500,00	5,603	8.404,50
19	Café solúvel granulado, 50 gr	UN	200,00	3,44	688,00
20	Café torrado moído, pacote de 500g	UN	1.000,00	10,948	10.948,00
21	Canela em pó 30 g	UN	100,00	3,599	359,90
22	Canjica de milho branca	UN	1.600,00	3,51	5.616,00
23	Canjiquinha (Quirera), 500 gr	UN	1.600,00	3,47	5.552,00
24	Cereal matinal a base de milho, 300 gr	UN	200,00	9,621	1.924,20
25	Cereal matinal sabor chocolate, 1 kg	UN	1.000,00	14,936	14.936,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

263

26	Chá mate	UN	1.300,00	4,387	5.703,10
27	Coco ralado	UN	250,00	4,267	1.066,75
28	Cravo da Índia Embalagem com 40g	UN	250,00	2,971	742,75
29	Creme de leite Embalagem com 200 g	UN	100,00	3,011	301,10
30	Doce de frutas, 900 gr	UN	600,00	9,123	5.473,80
31	Doce de leite, pote com 1kg cada	UN	500,00	11,516	5.758,00
32	Ervilha em conserva Embalagem com 200 g	UN	700,00	2,752	1.926,40
33	Extrato de tomate Pacote 340 g	UN	1.116,00	3,639	4.061,12
34	Farinha de Mandioca Biju, 1kg	UN	90,00	4,048	364,32
35	Farinha de trigo especial Pacotes de 5kg cada	UN	500,00	13,46	6.730,00
36	Farinha láctea, pct 210 gr	UN	100,00	7,498	749,80
37	Feijão preto, pct 1 kg	KG	1.500,00	6,301	9.451,50
38	Fermento biológico para pão Embalagem com 125g	UN	360,00	6,78	2.440,80
39	Fermento químico 250 g	UN	400,00	6,431	2.572,40
40	Fubá de milho Pacote de 5kg	UN	500,00	12,413	6.206,50
41	Gelatina em pó	UN	1.000,00	1,306	1.306,00
42	Gelatina em pó zero açúcar, 12 gr	UN	50,00	3,061	153,05
43	Leite condensado Embalagem com 395 g	UN	100,00	4,058	405,80
44	Lentilha, pct 500 gr	UN	700,00	6,78	4.746,00
45	Macarrão espaguete Pacote de 1kg	UN	1.000,00	7,119	7.119,00
46	Macarrão parafuso	UN	1.000,00	6,281	6.281,00
47	Maionese tradicional Pote 495g	UN	25,00	5,633	140,83
48	Margarina sem sal Pote 500 g	UN	1.000,00	4,686	4.686,00
49	Milho para Pipoca, pacote 1 kg	UN	500,00	4,267	2.133,50
50	Milho verde em conserva 200g	UN	700,00	2,732	1.912,40
51	Óleo de soja Lata de 900ml	UN	1.500,00	5,304	7.956,00
52	Orégano Pacote com 15g	UN	90,00	2,642	237,78
53	Pó para Pudim, 50 gr	UN	100,00	2,393	239,30
54	Polvilho azedo Pacote de 500g	UN	200,00	5,304	1.060,80
55	Polvilho doce Pacote de 500g	UN	200,00	4,876	975,20
56	Sagu	UN	1.000,00	5,962	5.962,00
57	Sal refinado iodado Pacote de 1 kg	UN	600,00	2,004	1.202,40
58	Suco concentrado de fruta, 500 ml	UN	500,00	7,617	3.808,50
59	Suco de pronto consumo, em embalagem descartável tipo tetrapak, com 200ml cada, com canudo lacrado anexo a embalagem, nos sabores de laranja, uva, abacaxi e manga, sem adição de soja	UN	3.000,00	2,273	6.819,00
60	Vinagre branco 750ML	UN	600,00	1,406	843,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 287.878,91 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Realustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

264

12.361.1203.2074 Manutenção do Ensino Fundamental - MERENDA
5940/5950/5960-conta de despesa

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1203.2083 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar - MERENDA
6500/6510-conta de despesa

12.365.1203.2084 Manutenção do Ensino Infantil - Creches - MERENDA
6520/6530/6540-conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4970/4980/4990-conta de despesa

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL

12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5170/5180/5190-conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570-conta de despesa

12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5710/5720/5730-conta de despesa

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5930/5940/5950

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
6070-conta de despesa

12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil - Creches
6200-conta de despesa

12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa

12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420-conta de despesa

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 18 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidades a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal

141



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

265

emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo de fornecimento contratual será de 12(doze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que os produtos deverão ser entregues, as custas do futuro contratado, diretamente no departamento de educação, setor de merenda escolar, na seguinte disposição: até 5 dias úteis após a solicitação sendo que para os produtos perecíveis(carnes, laticínios, frutas e verduras) deverá o contratado contar com uma logística de entrega com vistas a manter a integridade dos produtos e todo aquele que, no ato de entrega, se mostrar deteriorado e/ou impróprio para o consumo não será recebido pelo setor, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá dispor do fornecimento em paralelo ao calendário escolar aprovado para cada ano da vigência contratual, observado, ainda, os calendários especiais de funcionamento das creches municipais durante as férias escolares do ensino pré escolar e fundamental, com vistas a não haver interrupção do fornecimento visto se tratar de alimentação inserida na merenda escolar.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

266

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

[Assinatura] MA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
- PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**
- As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros
- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 1.4. Da sujeição a perdas e danos
- 1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
- PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO**
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

269

- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614416/0001-18

270

assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, através do Sr(a) Nilma Jaqueline Correia que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coron. Dom. Soares-PR, 08 de junho de 2020.

Maíra Antônia de A. Almeida
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Zulmir Perin
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Zulmir Perin ME
CNPJ: 05.286.113/0001-19



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

271

CONTRATO Nº 25/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): ZULMIR PERIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 16/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 04 – Gêneros alimentícios: tipo estocáveis – lote R\$ 287.878,91

Item	Descrição	APRESENT.	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Achocolatado	Pacote 400 g	1500	5,703	8.554,50
02	Açúcar cristal	Pacote 5 Kg	400	12,902	5.160,80
03	Açúcar refinado	Pacote 5 Kg	900	13,161	11.844,90
04	Adoçante dietético natural	Emb 200ml	100	5,384	538,40
05	Amido de milho	Pacote 500 g	400	8,595	4.297,50
06	Arroz integral	Pacote 1 Kg	300	4,636	1.854,40
07	Arroz parboilizado tipo 1	Pacote 5 Kg	3000	5,165	1.549,50
08	Atum em óleo comestível	Lata 170 g	120	14,258	42.774,00
09	Aveia em Flocos Finos	Pacote 200 g	250	5,593	671,16
10	amendoim	Pacote 500g	500	4,935	1.233,75
11	Barra de cereal diversos sabores 22g	Caixa 24 unid	250	32,494	8.123,50
12	Bebida a base de soja	Caixa 1 L	100	6,929	692,90
13	Biscoitos Cream Cracker	Pacote 400 g	1500	5,314	7.971,00
14	Biscoito de Coco	Pacote 330 g	1500	5,404	8.106,00
15	Biscoito de Leite	Pacote 370 g	1500	5,284	7.926,00
16	Biscoito de Maisena	Pacote 370 g	1500	5,284	7.926,00
17	Biscoito Maria	Pacote 370 g	1500	5,793	8.689,50
18	Biscoito Maria de Chocolate	Pacote 370 g	1500	5,603	8.404,50
19	Café solúvel granulado	Emb 50 g	200	3,44	688,00
20	Café torrado moído a vácuo	Pacote 500 g	1000	10,948	10.948,00
21	Canela em pó	Pacote 30 g	100	3,599	359,90
22	Canjica de milho	Pacote 500 g	1600	3,51	5.616,00
23	Canjiquinha (Quirera)	Pacote 500 g	1600	3,47	5.552,00
24	Cereal matinal a base de milho	Pacote 300 g	200	9,621	1.924,20
25	Cereal matinal sabor chocolate	Pacote 1 Kg	1000	14,936	14.936,00
26	Chá mate	Emb 40 g	1300	4,387	5.703,10



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

272

27	Coco ralado	Pacote 100 g	250	4,267	1.066,75
28	Cravo da Índia	Pacote 10 g	250	2,971	742,75
29	Creme de leite	Emb 200 g	100	3,011	301,10
30	Doce de frutas	Pote 900 g	600	9,123	5.473,80
31	Doce de leite	Pote 1 kg	500	11,516	5.758,00
32	Ervilha em conserva	Emb 200 g	700	2,752	1.926,40
33	Extrato de tomate	Pacote 340 g	1116	3,639	4.061,12
34	Farinha de Mandioca Biju	Pacote 1kg	90	4,048	364,32
35	Farinha láctea	Pacote 210 g	100	13,46	6.730,00
36	Farinha de trigo especial	Pacote 5 Kg	500	7,498	749,80
37	Feijão preto	Pacote 1 Kg	1500	6,301	9.451,50
38	Fermento biológico	Emb 125 g	360	6,78	2.440,80
39	Fermento químico	Emb 250 g	400	6,431	2.572,40
40	Fubá de milho	Pacote 5 Kg	500	12,413	6.206,50
41	Gelatina	Unidade 35 g	1000	1,306	1.306,00
42	Gelatina em pó zero açúcar	Emb 12 g	50	3,061	153,05
43	Leite condensado	Emb 395 g	100	4,058	405,80
44	Lentilha	Pacote 500 g	700	6,78	4.746,00
45	Macarrão espaguete	Pacote 1 Kg	1000	7,119	7.119,00
46	Macarrão parafuso	Pacote 1 Kg	1000	6,281	6.281,00
47	Maionese	Emb 495 g	25	5,633	140,83
48	Margarina sem sal	Pote 500 g	1000	4,686	4.686,00
49	Milho para Pipoca	Pacote 500g	500	4,267	2.133,50
50	Milho verde em conserva	Emb 200 g	700	2,732	1.912,40
51	Óleo de soja	Emb 900 ml	1500	5,304	7.956,00
52	Orégano	Emb 15 g	90	2,642	237,78
53	Pó para Pudim	Emb 50 g	100	2,393	239,30
54	Polvilho azedo	Pacote 500g	200	5,304	1.060,80
55	Polvilho doce	Pacote 500 g	200	4,876	975,20
56	Sagu	Pacote 250 g	1000	5,962	5.962,00
57	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	600	2,004	1.202,40
58	Suco concentrado de fruta	Emb 500 ml	500	7,617	3.808,50
59	Suco tetra park	Emb 200 ml	3000	2,273	6.819,00
60	Vinagre branco	Emb 750 ml	600	1,406	843,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 287.878,91 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)**, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

273

12.361.1203.2074 Manutenção do Ensino Fundamental – MERENDA

5940/5950/5960-conta de despesa

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1203.2083 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar – MERENDA

6500/6510-conta de despesa

12.365.1203.2084 Manutenção do Ensino Infantil - Creches – MERENDA

6520/6530/6540-conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4970/4980/4990-conta de despesa

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL

12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional

5170/5180/5190-conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5550/5560/5570-conta de despesa

12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental

5710/5720/5730-conta de despesa

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

5830/5840/5850

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar

6070-conta de despesa

12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches

6200-conta de despesa

12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar

6300/6310-conta de despesa

12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar

6410/6420-conta de despesa

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal



emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo de fornecimento contratual será de 12(doze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que os produtos deverão ser entregues, as custas do futuro contratado, diretamente no departamento de educação, setor de merenda escolar, na seguinte disposição: até 5 dias úteis após a solicitação sendo que para os produtos perecíveis (carnes, laticínios, frutas e verduras) deverá o contratado contar com uma logística de entrega com vistas a manter a integridade dos produtos e todo aquele que, no ato de entrega, se mostrar deteriorado e/ou impróprio para o consumo não será recebido pelo setor, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá dispor do fornecimento em paralelo ao calendário escolar aprovado para cada ano da vigência contratual, observado, ainda, os calendários especiais de funcionamento das creches municipais durante as férias escolares do ensino pré escolar e fundamental, com vistas a não haver interrupção do fornecimento visto se tratar de alimentação inserida na merenda escolar.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

275

- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto;
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada;
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações;
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação;
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público;
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo;
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

HA



1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

NA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

277

- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) infração de qualquer obrigação ajustada.

141



- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

279

assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, através do Sr(a) Nilma Jaqueline Correia que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por esta indicado.

PARAGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 08 de junho de 2020.

Maria Antônia da A. Almeida
Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Zuleide Pereira
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Zuleide Pereira
CPF: 05.796.115/0001-18



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

280

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: Zulmir perin-me		Banco: 001	Agência: 08435	Conta: 7677-5
Endereço: Sete de setembro 846		e-mail: Zulmir.economia@hotmail.com		
Município/UF: Clevelandia pr		Inscrição estadual: 9028044205		
CNPJ nº: 05286113000119	Telefone: 46 32522110	Representante legal: zulmir		

Item	Descrição	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	Lavadora de Alta Pressão. Comprimento da mangueira de saída 5 metros ou superior. Pressão Máxima 2100 psi ou superior. Pressão de Trabalho de 1600 psi Vazão 7,5 l/min ou superior. Potência 2100 w ou superior. Pistola de alta pressão com trava, filtro para sucção de água, dispositivo interno para aplicar sabão, engate rápido.	1	2.295,00	2.295,00
Total R\$:				

clevelandia 19 de junho de 2020

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

Zulmir perin

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

281

CONTRATO Nº 26/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua do Comércio, sn, em Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.882-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05919156/0001-94 neste ato devidamente representada por Renata Raquel Ahlf dos Santos de CPF 005351199-92 e RG nº 4256445(SSP SC).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 16/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 03 – Gêneros alimentícios: tipo laticínios – lote R\$ 61.743,60

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Bebida láctea Bandeja	UN	1.200,00	4,641	5.569,20
2	Bebida láctea Pacote 900ml	PCT	1.300,00	3,942	5.124,60
3	Leite desnatado Embalagem de 1 litro	UN	200,00	4,72	944,00
4	Leite em pó integral Pacote com 400g	PCT	3.500,00	12,125	42.437,50
5	Leite integral, 1 lt	CAIXA	500,00	4,271	2.135,50
6	Leite semi-desnatado sem lactose	PCT	200,00	4,94	988,00
7	Nata fresca Embalagem com 350g	UN	200,00	6,936	1.387,20
8	Queijo mussarela fatiado	UN	100,00	31,576	3.157,60

Lote 05 – Produtos de limpeza: tipo químicos e assemelhados –lote R\$ 40.901,46

1	Alcool liquido em frasco com 1 lt	UN	400,00	8,61	3.444,00
2	Amaciante, embalagem contendo 2 litros	UN	400,00	6,30	2.520,00
3	Cera em lata	UN	170,00	10,94	1.859,80
4	Condicionador infantil, embalagem com 500ml	UN	100,00	14,27	1.427,00
5	Creme ou gel dental infantil, tubo com 100 ml	UN	100,00	4,97	497,00
6	Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros	UN	200,00	5,60	1.120,00
7	Detergente liquido para louça embalagem contendo 500ml	UN	816,00	2,11	1.721,76
8	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada	UN	500,00	21,95	10.975,00
9	Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml	UN	40,00	10,82	432,80
10	Mata inseto aerossol, embalagem 300 ml	UN	30,00	9,97	299,10
11	Odorizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml	UN	50,00	9,78	489,00
12	Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	UN	200,00	12,44	2.488,00
13	Sabão em barra neutro Barra de 500g	UN	300,00	3,18	954,00
14	Sabão em pó Pacote com 5kg	UN	80,00	39,88	3.190,40



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

282

15	Sabonete infantil Com 80 g cada	UN	200,00	2,06	412,00
16	Sabonete líquido, embalagem de 5lt	UN	300,00	23,86	7.158,00
17	Saponáceo líquido Tubo de 300 ml cada	UN	200,00	5,39	1.078,00
18	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	UN	60,00	12,28	736,80
19	Veneno para formiga	UN	20,00	3,34	66,80
20	Veneno para rato	UN	20,00	1,60	32,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 102.645,06 (cento e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1203.2074 Manutenção do Ensino Fundamental – MERENDA

5940/5950/5960-conta de despesa

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1203.2083 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar – MERENDA

6500/6510-conta de despesa

12.365.1203.2084 Manutenção do Ensino Infantil - Creches – MERENDA

6520/6530/6540-conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4970/4980/4990-conta de despesa

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL

12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional

5170/5180/5190-conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5550/5560/5570-conta de despesa

12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental

5710/5720/5730-conta de despesa

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

5830/5840/5850

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar

6070-conta de despesa

12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches

6200-conta de despesa

12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar

6300/6310-conta de despesa

12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar

6410/6420-conta de despesa

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

283

12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar

6300/6310-conta de despesa

12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar

6410/6420-conta de despesa

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo de fornecimento contratual será de 12(doze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que os produtos deverão ser entregues, as custas do futuro contratado, diretamente no departamento de educação, setor de merenda escolar, na seguinte disposição: até 5 dias úteis após a solicitação sendo que para os produtos perecíveis(carne, laticínios, frutas e verduras) deverá o contratado contar com uma logística de entrega com vistas a manter a integridade dos produtos e todo aquele que, no ato de entrega, se mostrar deteriorado e/ou impróprio para o consumo não será recebido pelo setor, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá dispor do fornecimento em paralelo ao calendário escolar aprovado para cada ano da vigência contratual, observado, ainda, os calendários especiais de funcionamento das creches municipais durante as férias escolares do ensino pré escolar e fundamental, com vistas a não haver interrupção do fornecimento visto se tratar de alimentação inserida na merenda escolar.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

284

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

AA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

285

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

286

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

287

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

288

- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, através do Sr(a) Nilma Jaqueline Correia que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

6 289

razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 08 de junho de 2020.

Maria Ambrósio de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

290

CONTRATO Nº 26/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua do Comércio, sn, em Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.882-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05919156/0001-94 neste ato devidamente representada por Renata Raquel Ahlf dos Santos de CPF 005351199-92 e RG nº 4256445(SSP SC).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 16/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 03 – Gêneros alimentícios: tipo laticínios – lote R\$ 61.743,60

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Bebida láctea Bandeja	UN	1.200,00	4,641	5.569,20
2	Bebida láctea Pacote 900ml	PCT	1.300,00	3,942	5.124,60
3	Leite desnatado Embalagem de 1 litro	UN	200,00	4,72	944,00
4	Leite em pó integral Pacote com 400g	PCT	3.500,00	12,125	42.437,50
5	Leite integral, 1 lt	CAIXA	500,00	4,271	2.135,50
6	Leite semi-desnatado sem lactose	PCT	200,00	4,94	988,00
7	Nata fresca Embalagem com 350g	UN	200,00	6,936	1.387,20
8	Queijo mussarela fatiado	UN	100,00	31,576	3.157,60

Lote 05 – Produtos de limpeza: tipo químicos e assemelhados –lote R\$ 40.901,46

1	Alcool liquido em frasco com 1 lt	UN	400,00	8,61	3.444,00
2	Amaciante, embalagem contendo 2 litros	UN	400,00	6,30	2.520,00
3	Cera em lata	UN	170,00	10,94	1.859,80
4	Condicionador infantil, embalagem com 500ml	UN	100,00	14,27	1.427,00
5	Creme ou gel dental infantil, tubo com 100 ml	UN	100,00	4,97	497,00
6	Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros	UN	200,00	5,60	1.120,00
7	Detergente liquido para louça embalagem contendo 500ml	UN	816,00	2,11	1.721,76
8	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada	UN	500,00	21,95	10.975,00
9	Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml	UN	40,00	10,82	432,80
10	Mata inseto aerossol, embalagem 300 ml	UN	30,00	9,97	299,10
11	Odorizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml	UN	50,00	9,78	489,00
12	Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	UN	200,00	12,44	2.488,00
13	Sabão em barra neutro Barra de 500g	UN	300,00	3,18	954,00
14	Sabão em pó Pacote com 5kg	UN	80,00	39,88	3.190,40



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

291

15	Sabonete infantil Com 80 g cada	UN	200,00	2,06	412,00
16	Sabonete líquido, embalagem de 5lt	UN	300,00	23,86	7.158,00
17	Saponáceo líquido Tubo de 300 ml cada	UN	200,00	5,39	1.078,00
18	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	UN	60,00	12,28	736,80
19	Veneno para formiga	UN	20,00	3,34	66,80
20	Veneno para rato	UN	20,00	1,60	32,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 102.645,06 (cento e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1203.2074 Manutenção do Ensino Fundamental – MERENDA

5940/5950/5960-conta de despesa

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1203.2083 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar – MERENDA

6500/6510-conta de despesa

12.365.1203.2084 Manutenção do Ensino Infantil - Creches – MERENDA

6520/6530/6540-conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4970/4980/4990-conta de despesa

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL

12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional

5170/5180/5190-conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5550/5560/5570-conta de despesa

12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental

5710/5720/5730-conta de despesa

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

5830/5840/5850

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar

6070-conta de despesa

12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches

6200-conta de despesa

12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar

6300/6310-conta de despesa

12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar

6410/6420-conta de despesa

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

292

12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar

6300/6310-conta de despesa

12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar

6410/6420-conta de despesa

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo de fornecimento contratual será de 12(doze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que os produtos deverão ser entregues, as custas do futuro contratado, diretamente no departamento de educação, setor de merenda escolar, na seguinte disposição: até 5 dias úteis após a solicitação sendo que para os produtos perecíveis(carnes, laticínios, frutas e verduras) deverá o contratado contar com uma logística de entrega com vistas a manter a integridade dos produtos e todo aquele que, no ato de entrega, se mostrar deteriorado e/ou impróprio para o consumo não será recebido pelo setor, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá dispor do fornecimento em paralelo ao calendário escolar aprovado para cada ano da vigência contratual, observado, ainda, os calendários especiais de funcionamento das creches municipais durante as férias escolares do ensino pré escolar e fundamental, com vistas a não haver interrupção do fornecimento visto se tratar de alimentação inserida na merenda escolar.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

293

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

294

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

295

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
 - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
 - 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
 - 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
 - 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
 - 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
 - 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
 - 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

296

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

297

- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, através do Sr(a) Nilma Jaqueline Correia que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

298

razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 08 de junho de 2020.

Maria Aníbal de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

AP OESTE DISTRIBUIDORA
E COMERCIO DE
ALIMENTOS
LT:05919156000194

Assinado de forma digital por AP
OESTE DISTRIBUIDORA E
COMERCIO DE ALIMENTOS
LT:05919156000194
Dados: 2020.06.26 09:49:15

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020 – Assinado em 08/06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): FRANCIELI SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nerassi, Saleta Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos do CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP/PR).

OBJETO: Fornecimento de: Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos – lote R\$ 184.149,50; Lote 02 – Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros – Lote R\$ 155.099,12; Lote 06 – Produtos de limpeza: tipo materiais, utensílios e assementados – lote R\$ 44.101,93.

CUSTOS: R\$ 383.350,55 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.

PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1203.2074 Manutenção do Ensino Fundamental – MERENDA

5940/5950/5960-conta de despesa

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1203.2083 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar – MERENDA

6500/6510-conta de despesa

12.365.1203.2084 Manutenção do Ensino Infantil-Creches – MERENDA

6520/6530/6540-conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4970/4980/4990-conta de despesa

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL

12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional

5170/5180/5190-conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5550/5560/5570-conta de despesa

12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental

5710/5720/5730-conta de despesa

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

5830/5840/5850

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar

6070-conta de despesa

12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches

6200-conta de despesa

12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar

6300/6310-conta de despesa

12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar

6410/6420-conta de despesa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020 – Assinado em 08/06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): ZULMIR PERIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72634038(SSP/PR).

OBJETO: Fornecimento de: Lote 04 – Gêneros alimentícios: tipo estocáveis –lote R\$ 287.878,91.

CUSTOS: R\$ 287.878,91 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.

PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020 – Assinado em 08/06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): FRANCIELI SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salet Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP/PR).

OBJETO: Fornecimento de: Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos – lote R\$ 184.149,50; Lote 02 – Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros – Lote R\$ 155.099,12; Lote 06 – Produtos de limpeza: tipo materiais, utensílios e semelhantes – lote R\$ 44.101,93.

CUSTOS: R\$ 383.350,55 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.

PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORD: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1203.2074 Manutenção do Ensino Fundamental – MERENDA

5940/5950/5960-conta de despesa

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1203.2083 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar – MERENDA

6500/6510-conta de despesa

12.365.1203.2084 Manutenção do Ensino Infantil-Creches – MERENDA

6520/6530/6540-conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4970/4980/4990-conta de despesa

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL

12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional

5170/5180/5190-conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5550/5560/5570-conta de despesa

12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental

5710/5720/5730-conta de despesa

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

5830/5840/5850

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar

6070-conta de despesa

12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches

6200-conta de despesa

12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar

6300/6310-conta de despesa

12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar

6410/6420-conta de despesa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020 – Assinado em 08/06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): ZULMIR PERIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP/PR).

OBJETO: Fornecimento de Lote 04 – Gêneros alimentícios: tipo estocáveis – lote R\$ 287.878,91.

CUSTOS: R\$ 287.878,91 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.

PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2127

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.
 FORO: Comarca de Palmas-PR.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1203.2074 Manutenção do Ensino Fundamental – MERENDA
 5940/5950/5960-conta de despesa
 004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
 12.365.1203.2083 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar – MERENDA
 6500/6510-conta de despesa
 12.365.1203.2084 Manutenção do Ensino Infantil-Creches – MERENDA
 6520/6530/6540-conta de despesa
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
 4970/4980/4990-conta de despesa
 002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
 12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
 5170/5180/5190-conta de despesa
 003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
 5550/5560/5570-conta de despesa
 12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
 5710/5720/5730-conta de despesa
 12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
 5830/5840/5850
 004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
 12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar
 6070-conta de despesa
 12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
 6200-conta de despesa
 12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
 6300/6310-conta de despesa
 12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
 6410/6420-conta de despesa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020 – Assinado em 08/06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
 CONTRATADO(A): AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua do Comércio, sn, em Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.882-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05919156/0001-94 neste ato devidamente representada por Renata Raquel Ahlf dos Santos de CPF 005351199-92 e RG nº 4256445(SSP SC).
 OBJETO: Fornecimento de: Lote 03 – Gêneros alimentícios: tipo laticínios – lote R\$ 61.743,60; Lote 05 – Produtos de limpeza: tipo químicos e semelhantes –lote R\$ 40.901,46.
 CUSTOS: R\$ 102.645,06(cento e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), respeitados os valores individuais.
 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.
 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.
 FORO: Comarca de Palmas-PR.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1203.2074 Manutenção do Ensino Fundamental – MERENDA
 5940/5950/5960-conta de despesa
 004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
 12.365.1203.2083 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar – MERENDA
 6500/6510-conta de despesa
 12.365.1203.2084 Manutenção do Ensino Infantil-Creches – MERENDA
 6520/6530/6540-conta de despesa
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
 4970/4980/4990-conta de despesa
 002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
 12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
 5170/5180/5190-conta de despesa
 003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
 5550/5560/5570-conta de despesa

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1203.2074 Manutenção do Ensino Fundamental – MERENDA
5940/5950/5960-conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1203.2063 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar – MERENDA
6500/6510-conta de despesa
12.365.1203.2064 Manutenção do Ensino Infantil-Creches – MERENDA
6520/6530/6540-conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4970/4980/4990-conta de despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5170/5180/5190-conta de despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570-conta de despesa
12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5710/5720/5730-conta de despesa
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5850
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar
6070-conta de despesa
12.365.1202.2060 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6200-conta de despesa
12.365.1202.2061 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2062 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420-conta de despesa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020 – Assinado em 08/06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschbach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua do Comércio, sn, em Pinalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.882-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05919156/0001-94 neste ato devidamente representada por Renata Raquel Ahlf dos Santos de CPF 005351199-92 e RG nº 4256445(SSP SC).

OBJETO: Fornecimento de: Lote 03 – Gêneros alimentícios: tipo laticínios – lote R\$ 61.743,60; Lote 05 – Produtos de limpeza: tipo químicos e assementados – lote R\$ 40.901,46.

CUSTOS: R\$ 102.645,06 (cento e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1203.2074 Manutenção do Ensino Fundamental – MERENDA

5940/5950/5960-conta de despesa

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1203.2063 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar – MERENDA

6500/6510-conta de despesa

12.365.1203.2064 Manutenção do Ensino Infantil-Creches – MERENDA

6520/6530/6540-conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4970/4980/4990-conta de despesa

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL

12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional

5170/5180/5190-conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5550/5560/5570-conta de despesa

12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5710/572057/30-conta de despesa
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5850
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar
6070-conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6200-conta de despesa
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420-conta de despesa

09/06/2020

Item	Descrição	APRESEN. T.	Quantid.
Amendoim bovina 420 g	Lata	400	7,28
Apresentado fatiado 150g	pacote	450	5,65
Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	Kg	3000	16,64
Carne bovina tipo coxão mole	Kg	1000	24,98
Carne bovina tipo filado	Kg	300	13,82
Carne bovina tipo músculo	Kg	1000	14,64
Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem picar	Kg	1100	8,32
Carne de frango tipo peito com osso	Kg	1100	12,73
Carne de frango tipo peito sem osso	Kg	600	14,49
Carne suína tipo bisteca	Kg	1250	17,31
Carne suína tipo paleta	Kg	1250	14,61
Mortadela sem gordura	Kg	250	13,32
Salsicha	Kg	1000	9,93

zulmir	francieli	favero	soma	div/3	valor real	valor total
2912						
2542,5						
49920						
24980						
4146						
14640						
9152						
14003						
8694						
21637,5						
18262,5						
3330						
9930						
184149,5						

Item	Descrição	APRESEN. T.	Quantid.
1	Abacaxi Pérola unidade	Unidade	500
2	Abobrinha Verde	Kg	500
3	Alpim descascado	Kg	700
4	Alface unidade	Unidade/pé	1000
5	Alho 100g	Pacote 100 g	200
6	Banana catura	Kg	5000
7	Batata Doce		350
8	Batata Inglesa	Kg	2000
9	Beterraba	Kg	1000

zulmir	francieli	favero	soma	div/3	valor real	valor total
6,49	6,98	6,99	20,46	6,82	6,82	3410
3,25	4,97	4,99	13,21	4,403333	4,4	2200
5,89	6,94	6,99	19,82	6,606667	6,6	4620
2	2,97	2,99	7,96	2,653333	2,65	2650
2,45	4,96	4,99	12,4	4,133333	4,13	826
3,89	4,28	4,29	12,46	4,153333	4,15	20750
3,99	4,97	4,99	13,95	4,65	4,65	1627,5
3,89	4,94	4,99	13,82	4,606667	4,6	9200
3,49	4,96	4,99	13,44	4,48	4,48	4480

10	Brócolis	Kg	600
11	Cebola	Kg	1000
12	Cenoura	Kg	1000
13	Chuchu	Kg	350
14	Couve flor	Kg	250
15	Laranja Lima	Kg	2500
16	Maçã Fuji	Kg	4000
17	Mamão	Kg	760
18	Manga	Kg	2100
19	Melancia	Kg	600
20	Meião	Kg	600
21	Ovos dz	Dúzia	840
22	Pepino	Kg	350
23	Pimentão Verde	Kg	100
24	Repolho roxo	Kg	200
25	Repolho verde	Kg	450
26	Salsinha maço	maço	150
27	Tangerina	Kg	1450
28	Tomate	Kg	1700

4,5	10,98	10,99	26,47	8,823333	8,82	5292
3,29	4,54	4,49	12,32	4,106667	4,1	4100
3,49	4,98	4,99	13,46	4,486667	4,48	4480
2,59	4,96	4,99	12,54	4,18	4,18	1463
3,99	9,98	9,99	23,96	7,986667	7,98	1995
3,79	3,97	3,99	11,75	3,916667	3,91	9775
5,89	6,98	6,99	19,86	6,62	6,62	26480
5,49	7,48	7,49	20,46	6,82	6,82	5183,2
4,99	6,97	6,99	18,95	6,316667	6,31	13251
1,29	2,25	2,29	5,83	1,943333	1,94	1164
4,49	4,98	4,99	14,46	4,82	4,82	2892
6,59	7,52	7,49	21,6	7,2	7,2	6048
2,89	3,96	3,99	10,84	3,613333	3,61	1263,5
5,89	5,96	5,99	17,86	5,953333	5,95	595
3,59	4,96	4,99	13,54	4,513333	4,51	902
3,49	3,98	3,99	11,46	3,82	3,82	1719
2,89	2,96	2,99	8,84	2,946667	2,94	441
4,59	5,98	5,99	16,56	5,52	5,52	8004
5,25	6,45	6,49	18,19	6,063333	6,06	10302
155113,2						

Item	Descrição	APRESEN T.	Quantid.
1	Bebida láctea	Bandeja de 510 g	1200
2	Bebida láctea	Pacote 900 ml	1300
3	Leite em pó integral	Pacote 400 g	3500
4	Leite integral UHT	Caixa 1 L	500
5	Leite semi-desnatado sem lactose	Pacote 1 L	200
6	Leite desnatado	Caixa 1l	200
7	Nata fresca	Emb. 300 g	200
8	Queijo mussarela fatiado	Kg	100

zulmir	francieli	favero	soma	div/3	valor real	valor total
3,99	4,98	4,99	13,96	4,653333	4,65	5580
3,89	3,98	3,99	11,86	3,953333	3,95	5135
10,5	12,97	12,99	36,46	12,15333	12,15	42525
3,89	4,47	4,49	12,85	4,283333	4,28	2140
4,89	4,96	4,99	14,86	4,953333	4,95	990
4,25	4,96	4,99	14,2	4,733333	4,73	946
6,89	6,98	6,99	20,86	6,953333	6,95	1390
28,99	32,94	32,99	94,92	31,64	31,64	3164
61870						

1	Almôndega bovina 420 g	Lata	400
2	Apresentad o fatiado 150g	pacote	450

zulmir	francieli	favero	soma	div/3	valor real	valor total
7,89	6,97	6,99	21,85	7,283333	7,28	2912
4,99	5,98	5,99	16,96	5,653333	5,65	2542,5

3	Carne bovina moida do 2ª qualidade sem gordura	Kg	3000	15,98	16,96	16,99	49,93	16,64333	16,64	49920
4	Carne bovina tipo coxão mole	Kg	1000	24,99	24,97	24,99	74,95	24,98333	24,98	24980
5	Carne bovina tipo fígado	Kg	300	10,5	15,48	15,49	41,47	13,82333	13,82	4146
6	Carne bovina tipo músculo	Kg	1000	11,99	15,94	15,99	43,92	14,64	14,64	14640
7	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem picar	Kg	1100	7,89	8,59	8,49	24,97	8,323333	8,32	9152
8	Carne de frango tipo peito com osso	Kg	1100	10,25	13,97	13,99	38,21	12,73667	12,73	14003
9	Carne de frango tipo peito sem osso	Kg	600	13,5	14,98	14,99	43,47	14,49	14,49	8694
10	Carne suína tipo bisteca	Kg	1250	13,99	18,96	18,99	51,94	17,31333	17,31	21637,5
11	Carne suína tipo paleta	Kg	1250	13,89	14,97	14,99	43,85	14,61667	14,61	18262,5
12	Mortadela sem gordura	Kg	250	9,99	14,98	14,99	39,96	13,32	13,32	3330
13	Salsicha	Kg	1000	9,98	9,94	9,89	29,81	9,936667	9,93	9930
										184149,5

Item	Descrição	APRESENT.	Quantid.	zulmir	francieli	favero	soma	div/3	valor real	valor total
1	Achocolata do	Pacote 400 g	1500	4,25	6,44	6,49	17,18	5,726667	5,72	8580
2	Açúcar cristal	Pacote 5 Kg	400	12,89	12,96	12,99	38,84	12,94667	12,94	5176
3	Açúcar refinado	Pacote 5 Kg	900	13,89	13,48	13,49	40,86	13,62	13,62	12258
4	Adoçante dietético natural	Emb 200ml	100	4,25	5,96	5,99	16,2	5,4	5,4	540
5	Amido de milho	Pacote 500 g	400	3,99	4,98	4,99	13,96	4,653333	4,65	1860
6	Arroz integral	Pacote 1 Kg	300	4,59	5,47	5,49	15,55	5,183333	5,18	1554
7	Arroz parboilizado tipo 1	Pacote 5 Kg	3000	13,89	14,54	14,49	42,92	14,30667	14,3	42900

8	Atum em óleo comestível	Lata 170 g	120	4,89	5,96	5,99	16,84	5,613333	5,61	673,2
9	Aveia em Flocos Finos	Pacote 200 g	250	4,89	4,98	4,99	14,86	4,953333	4,95	1237,5
10	amendoim	Pacote 500g	500	5,89	9,98	9,99	25,86	8,62	8,62	4310
11	Barra de cereal diversos sabores 22g	Caixa 24 unid	250	32,59	2,47	2,49	37,55	12,51667	32,59	8147,5
12	Bebida a base de soja	Caixa 1 L	100	5,89	7,48	7,49	20,86	6,953333	6,95	695
13	Biscoitos Cream Cracker	Pacote 400 g	1500	4,89	5,98	5,99	16,86	5,62	5,62	8430
14	Biscoito de Coco	Pacote 330 g	1500	4,98	5,54	5,49	16,01	5,336667	5,33	7995
15	Biscoito de Leite	Pacote 370 g	1500	5,25	5,54	5,49	16,28	5,426667	5,42	8130
16	Biscoito de Maisena	Pacote 370 g	1500	4,89	5,54	5,49	15,92	5,306667	5,3	7950
17	Biscoito Maria	Pacote 370 g	1500	4,89	5,54	5,49	15,92	5,306667	5,3	7950
18	Biscoito Maria de Chocolate	Pacote 370 g	1500	5,49	5,97	5,99	17,45	5,816667	5,81	8715
19	Café solúvel granulado	Emb 50 g	200	3,45	13,96	13,99	31,4	10,46667	3,45	690
20	Café torrado moído a vácuo	Pacote 500 g	1000	8,99	11,98	11,99	32,96	10,98667	10,98	10980
21	Canela em pó	Pacote 30 g	100	2,89	3,96	3,99	10,84	3,613333	3,61	361
22	Canjica de milho	Pacote 500 g	1600	2,59	3,96	3,99	10,56	3,52	3,52	5632
23	Canjiquinha (Quirera)	Pacote 500 g	1600	2,49	3,98	3,99	10,46	3,486667	3,48	5568
24	Cereal matinal a base de milho	Pacote 300 g	200	8,99	9,97	9,99	28,95	9,65	9,65	1930
25	Cereal matinal sabor chocolate	Pacote 1 Kg	1000	22,35	14,98	14,99	52,32	17,44	14,98	14980
26	Chá mate	Emb 40 g	1300	3,25	4,96	4,99	13,2	4,4	4,4	5720
27	Coco ralado	Pacote 100 g	250	2,89	4,97	4,99	12,85	4,283333	4,28	1070
28	Cravo da Índia	Pacote 10 g	250	1,99	3,48	3,49	8,96	2,986667	2,98	745
29	Creme de leite	Emb 200 g	100	2,45	3,34	3,29	9,08	3,026667	3,02	302
30	Doce de frutas	Pote 900 g	600	7,49	9,98	9,99	27,46	9,153333	9,15	5490
31	Doce de leite	Pote 1 kg	500	8,69	12,98	12,99	34,66	11,55333	11,55	5775
32	Ervilha em conserva	Embalagem 200 g	700	2,45	2,94	2,89	8,28	2,76	2,76	1932
33	Extrato de tomate	Pacote 340 g	1116	2,99	3,98	3,99	10,96	3,653333	3,65	4073,4
34	Farinha de Mandioca Bijú	Pacote 1kg	90	4,25	3,96	3,99	12,2	4,066667	4,06	365,4
35	Farinha láctea	Pacote 210 g	100	6,59	7,98	7,99	22,56	7,52	7,52	752
36	Farinha de trigo especial	Pacote 5 Kg	500	12,55	13,98	13,99	40,52	13,50667	13,5	6750

37	Feijão preto	Pacote 1 Kg	1500	4,99	6,98	6,99	18,96	6,32	6,32	9480
38	Fermento biológico	Emb 125 g	360	5,45	7,48	7,49	20,42	6,806667	6,8	2448
39	Fermento químico	Emb 250 g	400	5,4	6,98	6,99	19,37	6,456667	6,45	2580
40	Fuba de milho	Pacote 5 Kg	500	12,45	2,97	2,99	18,41	6,136667	12,45	6225
41	Gelatina	Unidade 35 g	1000	0,99	1,47	1,49	3,95	1,316667	1,31	1310
42	Gelatina em pó zero açúcar	Emb 12 g	50	4,25	2,47	2,49	9,21	3,07	3,07	153,5
43	Leite condensado	Emb 385 g	100	4,25	3,98	3,99	12,22	4,073333	4,07	407
44	Lentilha	Pacote 500 g	700	6,45	6,98	6,99	20,42	6,806667	6,8	4760
45	Macarrão espaguete	Pacote 1 Kg	1000	5,49	7,96	7,99	21,44	7,146667	7,14	7140
46	Macarrão parafuso	Pacote 1 Kg	1000	5,49	7,96	7,99	21,44	7,146667	7,14	7140
47	Maionese	Emb 495 g	25	3,99	6,48	6,49	16,96	5,653333	5,65	141,25
48	Margarina sem sal	Pote 500 g	1000	4,19	4,94	4,99	14,12	4,706667	4,7	4700
49	Milho para Pipoca	Pacote 500g	500	2,89	4,98	4,99	12,86	4,286667	4,28	2140
50	Milho verde em conserva	Embalagem 200 g	700	2,35	2,99	2,89	8,23	2,743333	2,74	1918
51	Óleo de soja	Emb 900 ml	1500	3,99	6,98	5,99	15,96	5,32	5,32	7980
52	Orégano	Emb 15 g	90	1,99	2,97	2,99	7,95	2,65	2,65	238,5
53	Pó para Pudim	Emb 50 g	100	1,25	2,96	2,99	7,2	2,4	2,4	240
54	Polvilho azedo	Pacote 500g	200	3,99	5,98	5,99	15,96	5,32	5,32	1064
55	Polvilho doce	Pacote 500 g	200	4,21	5,98	5,99	16,18	5,393333	5,39	1078
56	Sagu	Pacote 250 g	1000	3,99	6,98	6,99	17,96	5,986667	5,98	5980
57	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	600	1,5	2,24	2,29	6,03	2,01	2,01	1206
58	Suco concentrado de fruta	Emb 500 ml	500	7,89	7,54	7,49	22,92	7,64	7,64	3820
59	Suco tetra park	Emb 200 ml	3000	1,89	2,48	2,49	6,86	2,286667	2,28	6840
60	Vinagre branco	Emb 750 ml	600	2,25	0	1,99	4,24	1,413333	1,41	846

290052,3

				zulmir	francieli	favero	soma	div/3	valor real	valor total
1	Alcool líquido, fraco contendo um 1 litro	Unidade	400		9,98	9,99				
				5,89			25,86	8,62	8,62	3448
2	Amaciante, embalagem contendo 2 litros	unidade	400		6,97	6,99				
				4,99			18,95	6,316667	6,31	2524
3	Cera em lata	unidade	170	12,89	9,98	9,99	32,86	10,953333	10,95	1861,5
4	Condicionador infantil, embalagem com 500ml	unidade	100		16,89	16,99				
				8,99			42,87	14,29	14,29	1429

5	Creme ou gel dental infantil, tubo com 100 ml	unidade	100
6	Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros	unidade	200
7	Detergente líquido para louça embalagem contendo 500ml	unidade	816
8	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada	unidade	500
9	Limpa vidro com galinho, embalagem 500 ml	unidade	40
10	Mata inseto aerossol, embalagem 300 ml	unidade	30
11	Odorizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml	unidade	50
12	Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	unidade	200
13	Sabão em barra neutro Barra de 500g	unidade	300
14	Sabão em pó Pacote com 5kg	unidade	80
15	Sabonete infantil Com 80 g cada	unidade	200
16	Sabonete líquido	unidade	300
17	Saponáceo líquido Tubo de 300 ml cada	Frasco	200
18	Shampoo Infantil Tubo de 400 ml cada	unidade	60
19	Veneno para formiga	unidade	20
20	Veneno para rato	Unidade	20

5,98	5,99				
2,98	5,47	5,49	14,95	4,983333	4,98 498
5,89	2,27	2,29	16,85	5,616667	5,61 1122
1,78	23,44	23,49	6,34	2,113333	2,11 1721,76
18,99	9,98	9,99	65,92	21,97333	21,97 10985
12,54	10,48	10,49	32,51	10,83667	10,83 433,2
8,99	9,99	9,89	29,96	9,986667	9,98 299,4
9,5	13,98	13,99	29,38	9,793333	9,79 489,5
9,4	2,98	2,99	37,37	12,45667	12,45 2490
3,59	34,89	34,99	9,56	3,186667	3,18 954
49,89	1,84	1,89	119,77	39,92333	39,92 3193,6
2,46	5,96	5,99	6,19	2,063333	2,06 412
23,89	5,98	5,99	35,84	11,94667	23,89 7.167,00
4,25	13,89	13,99	16,22	5,406667	5,4 1080
8,99	1,25	1,29	36,87	12,29	12,29 737,4
7,49	1,44	1,49	10,03	3,343333	3,34 66,8
1,89			4,82	1,606667	1,6 32
					40944,16

uuuqolj

1	Algodão em bolas, pacote com 100gramas	Unidade	50	2,89	2,99						
2	Bacia plástica sem tampa para 10 litros	unidade	40	4,59	13,79	13,99	10,47	3,49	3,49	174,5	
3	Balde plástico com alça de metal para 20 litro	unidade	40	8,99	15,89	15,99	36,77	12,25667	12,25	490	
4	Bolsa branca para limpeza	unidade	300	10,89	6,98	6,99	42,77	14,25667	14,25	570	
5	Coador de café em pano grande	unidade	30	5,49	6,49	6,39	19,46	6,486667	6,48	1944	
6	Cotonete, embalagem com 75 unidades	unidade	60	3,99	3,98	3,99	16,87	5,623333	5,62	168,6	
7	Embalagem plástica para alimentos para 3 kg, rolo contendo 50 unidades	unidade	200	2,45	3,89	3,99	10,42	3,473333	3,47	208,2	
8	Escova multiuso manual	unidade	30	4,49	3,47	3,49	12,37	4,123333	4,12	824	
9	Escova sanitária	unidade	30	3,99	6,98	6,99	10,95	3,65	3,65	109,5	
10	Espanja de lã de aço	unidade	300	7,89	2,94	2,99	21,86	7,286667	7,28	218,4	
11	Espanja de multiuso dupla face	unidade	336	2,25	1,26	1,29	8,18	2,726667	2,72	816	
12	Flanela de limpeza	unidade	300	1,69	2,54		4,26	1,42	1,42	477,12	
13	Fralda tamanho P, pacote com 44 unidades	unidade	35	3,99	24,95	2,49 24,99	9,02	3,006667	3	900	
14	Fralda tamanho M,pacote com 40 unidades	unidade	35	29,99	24,95	24,99	79,93	26,64333	26,64	932,4	
15	Fralda tamanho G, pacote com 36 unidades	unidade	35	29,99	24,95	24,99	79,93	26,64333	26,64	932,4	
16	Guardanap os de papel, pacote tamanho pequeno	unidade	200	29,99	1,95	1,99	79,93	26,64333	26,64	932,4	
17	Isqueiro portátil grande	Frasco	168	1,25	4,98	4,99	5,19	1,73	1,73	346	
18	Lixa para cozinha	unidade	30	3,99	2,27	2,29	13,96	4,653333	4,65	781,2	
				1,25			5,81	1,936667	1,93	57,9	

19	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho pequeno	unidade	40	19,98	19,99						
				32,59		72,56	24,18667	24,18	967,2		
20	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho grande	Unidade	40	29,25	29,99						
				69,89		129,13	43,04333	43,04	1721,6		
21	Lava uso geral em borracha, apresentado em pares, tamanhos P, M e G	Unidade	504	5,98	5,99						
				4,89		16,86	5,62	5,62	2832,48		
22	Pã de lixo	unidade	14	2,99	4,98	12,96	4,32	4,32	60,48		
23	Pano copa e cozinha branco, medindo 40x60cm cada	Unidade	200	4,95	4,99						
				4,89		14,83	4,943333	4,94	988		
24	Pano de chão	Unidade	200	5,99	5,96	17,94	5,98	5,98	1196		
25	Papel higiênico branco com picote, Fardo com 64 rolos de 30m cada, folha simples	Unidade	200	49,95	49,99						
				32,89		132,83	44,27667	44,27	8854 dddddd	32,89	
26	Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada	fardo	100	4,95	4,99						
				4,89		14,83	4,943333	4,94	494		
27	Rodo de espuma	pacote	90	9,95	9,99						
				6,89		26,83	8,943333	8,94	804,6		
28	Rodo de plástico pequeno	Unidade	90	8,89	8,99						
				6,89		24,77	8,256667	8,25	742,5		
29	Rodo de plástico grande	Unidade	160	10,97	10,99						
				9,99		31,95	10,65	10,65	1704		
30	Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 unid.	Unidade	500	3,94	3,99						
				4,59		12,52	4,173333	4,17	2085		
31	Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	3,94	3,99						
				4,59		12,52	4,173333	4,17	2085		
32	Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	4,95	4,99						
				4,89		14,83	4,943333	4,94	2470		
33	Saco para lixo de 100 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	4,95	4,99						
				5,59		15,53	5,176667	5,17	2585		
34	Toalhas de banho	pacote	100	12,95	12,99						
				16,89		42,83	14,27667	14,27	1427		
35	Toalhas de rosto	Unidade	100	10,97	10,99						
				9,99		31,95	10,65	10,65	1065		
36	Vassoura cerdas em nylon	Unidade	168	9,99	9,89						
				6,49		26,37	8,79	8,79	1476,72		
									44441,2		

Item	Descrição	APRESENT.	Quantid.	zulmir	francieli	favero	soma	div/3	valor real	valor total
Almôndega bovina 420g	Lata	400	7,28	2912						
Apresentado fatiado 150g	pacote	450	5,65	2542,5						
Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	Kg	3000	16,64	49920						
Carne bovina tipo coxão mole	Kg	1000	24,98	24980						
Carne bovina tipo fígado	Kg	300	13,82	4146						
Carne bovina tipo músculo	Kg	1000	14,64	14640						
Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem picar	Kg	1100	8,32	9152						
Carne de frango tipo peito com osso	Kg	1100	12,73	14003						
Carne de frango tipo peito sem osso	Kg	600	14,49	8694						
Carne suína tipo bisteca	Kg	1250	17,31	21637,5						
Carne suína tipo paleta	Kg	1250	14,61	18262,5						
Mortadela sem gordura	Kg	250	13,32	3330						
Salsicha	Kg	1000	9,93	9930						
				184149,5						

Item	Descrição	APRESENT.	Quantid.	zulmir	francieli	favero	soma	div/3	valor real	valor total
1	Abacaxi Pérola unidade	Unidade	500	6,49	6,98	6,99	20,46	6,82	6,82	3410
2	Abobrinha Verde	Kg	500	3,25	4,97	4,99	13,21	4,403333	4,4	2200
3	Alpim descascado	Kg	700	5,89	6,94	6,99	19,82	6,606667	6,6	4620
4	Afrace unidade	Unidade/pê	1000	2	2,97	2,99	7,96	2,653333	2,65	2650
5	Aiho 100g	Pacote 100g	200	2,45	4,96	4,99	12,4	4,133333	4,13	826
6	Banana catura	Kg	5000	3,89	4,28	4,29	12,46	4,153333	4,15	20750
7	Batata Doce		350	3,99	4,97	4,99	13,95	4,65	4,65	1627,5
8	Batata Inglesa	Kg	2000	3,89	4,94	4,99	13,82	4,606667	4,6	9200
9	Beterraba	Kg	1000	3,49	4,96	4,99	13,44	4,48	4,48	4480

10	Brócolis	Kg	600	4,5	10,98	10,99	26,47	8,823333	8,82	5292
11	Cebola	Kg	1000	3,29	4,54	4,49	12,32	4,106667	4,1	4100
12	Cenoura	Kg	1000	3,49	4,95	4,99	13,46	4,486667	4,48	4480
13	Chuchu	Kg	350	2,59	4,96	4,99	12,54	4,18	4,18	1463
14	Couve flor	Kg	250	3,99	9,95	9,99	23,96	7,986667	7,98	1995
15	Laranja Lima	Kg	2500	3,79	3,97	3,99	11,75	3,916667	3,91	9775
16	Maçã Fuji	Kg	4000	5,89	6,95	6,99	19,86	6,62	6,62	26480
17	Mamão	Kg	760	5,49	7,45	7,49	20,46	6,82	6,82	5183,2
18	Manga	Kg	2100	4,99	6,97	6,99	18,95	6,316667	6,31	13251
19	Melancia	Kg	600	1,29	2,25	2,29	5,83	1,943333	1,94	1164
20	Melão	Kg	600	4,49	4,98	4,99	14,46	4,82	4,82	2892
21	Ovos dz	Dúzia	840	6,59	7,52	7,49	21,6	7,2	7,2	6048
22	Pepino	Kg	350	2,89	3,96	3,99	10,84	3,613333	3,61	1263,5
23	Pimentão Verde	Kg	100	5,89	5,98	5,99	17,86	5,953333	5,95	595
24	Repolho roxo	Kg	200	3,59	4,96	4,99	13,54	4,513333	4,51	902
25	Repolho verde	Kg	450	3,49	3,98	3,99	11,46	3,82	3,82	1719
26	Salsinha maço	maço	150	2,89	2,96	2,99	8,84	2,946667	2,94	441
27	Tangerina	Kg	1450	4,59	5,95	5,99	16,56	5,52	5,52	8004
28	Tomate	Kg	1700	5,25	6,45	6,49	18,19	6,063333	6,06	10302
155113,2										

Item	Descrição	APRESEN T.	Quantid.	zulmir	francieli	favero	soma	div/3	valor real	valor total
1	Bebida láctea	Bandeja de 510 g	1200	3,99	4,98	4,99	13,96	4,653333	4,65	5580
2	Bebida láctea	Pacote 900 ml	1300	3,89	3,98	3,99	11,86	3,953333	3,95	5135
3	Leite em pó integral	Pacote 400 g	3500	10,5	12,97	12,99	36,46	12,153333	12,15	42525
4	Leite integral UHT	Caixa 1 L	500	3,89	4,47	4,49	12,85	4,283333	4,28	2140
5	Leite semi-desnatado sem lactose	Pacote 1 L	200	4,89	4,98	4,99	14,86	4,953333	4,95	990
6	Leite desnatado	Caixa 1l	200	4,25	4,96	4,99	14,2	4,733333	4,73	946
7	Nata fresca	Emb. 300 g	200	6,89	6,98	6,99	20,86	6,953333	6,95	1390
8	Queijo mussarela fatiado	Kg	100	28,99	32,94	32,99	94,92	31,64	31,64	3164
61870										

Item	Descrição	APRESEN T.	Quantid.	zulmir	francieli	favero	soma	div/3	valor real	valor total
1	Almôndega bovina 420 g	Lata	400	7,89	6,97	6,99	21,85	7,283333	7,28	2912
2	Apresuntado fatiado 150g	pacote	450	4,99	5,96	5,99	16,96	5,653333	5,65	2542,5

3	Carne bovina moida de 2ª qualidade sem gordura	Kg	3000	15,98	16,96	16,99	49,93	16,64333	16,64	49920
4	Carne bovina tipo coxão mole	Kg	1000	24,99	24,97	24,99	74,95	24,98333	24,98	24980
5	Carne bovina tipo fígado	Kg	300	10,5	15,48	15,49	41,47	13,82333	13,82	4146
6	Carne bovina tipo músculo	Kg	1000	11,99	15,94	15,99	43,92	14,64	14,64	14640
7	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem picar	Kg	1100	7,89	8,59	8,49	24,97	8,323333	8,32	9152
8	Carne de frango tipo peito com osso	Kg	1100	10,25	13,97	13,99	38,21	12,73667	12,73	14003
9	Carne de frango tipo peito sem osso	Kg	600	13,5	14,98	14,99	43,47	14,49	14,49	8694
10	Carne suína tipo bisteca	Kg	1250	13,99	18,96	18,99	51,94	17,31333	17,31	21637,5
11	Carne suína tipo paleta	Kg	1250	13,89	14,97	14,99	43,85	14,61667	14,61	18262,5
12	Mortadela sem gordura	Kg	250	9,99	14,98	14,99	39,96	13,32	13,32	3330
13	Salsicha	Kg	1000	9,98	9,94	9,89	29,81	9,936667	9,93	9930
										184149,5

Item	Descrição	APRESENT.	Quantid.	zulmir	francieli	favero	soma	div/3	valor real	valor total
1	Achocolata do	Pacote 400 g	1500	4,25	6,44	6,49	17,18	5,726667	5,72	8580
2	Açúcar cristal	Pacote 5 Kg	400	12,89	12,96	12,99	38,84	12,94667	12,94	5176
3	Açúcar refinado	Pacote 5 Kg	900	13,89	13,48	13,49	40,86	13,62	13,62	12258
4	Adoçante dietético natural	Emb 200ml	100	4,25	5,96	5,99	16,2	5,4	5,4	540
5	Amido de milho	Pacote 500 g	400	3,99	4,98	4,99	13,96	4,653333	4,65	1860
6	Arroz integral	Pacote 1 Kg	300	4,59	5,47	5,49	15,55	5,183333	5,18	1554
7	Arroz parboilizado tipo 1	Pacote 5 Kg	3000	13,89	14,54	14,49	42,92	14,30667	14,3	42900

8	Atum em óleo comestível	Lata 170 g	120	4,89	5,96	5,99	16,84	5,613333	5,61	673,2
9	Aveia em Flocos Finos	Pacote 200 g	250	4,89	4,98	4,99	14,86	4,953333	4,95	1237,5
10	Amendoim	Pacote 500g	500	5,89	9,98	9,99	25,86	8,62	8,62	4310
11	Barra de cereal diversos sabores 22g	Caixa 24 unid	250	32,59	2,47	2,49	37,55	12,51667	32,59	8147,5
12	Bebida a base de soja	Caixa 1 L	100	5,89	7,48	7,49	20,86	6,953333	6,95	695
13	Biscoitos Cream Cracker	Pacote 400 g	1500	4,89	5,98	5,99	16,86	5,62	5,62	8430
14	Biscoito de Coco	Pacote 330 g	1500	4,98	5,54	5,49	16,01	5,336667	5,33	7995
15	Biscoito de Leite	Pacote 370 g	1500	5,25	5,54	5,49	16,28	5,426667	5,42	8130
16	Biscoito de Maisena	Pacote 370 g	1500	4,89	5,54	5,49	15,92	5,306667	5,3	7950
17	Biscoito Maria	Pacote 370 g	1500	4,89	5,54	5,49	15,92	5,306667	5,3	7950
18	Biscoito Maria de Chocolate	Pacote 370 g	1500	5,49	5,97	5,99	17,45	5,816667	5,81	8715
19	Café solúvel granulado	Emb 50 g	200	3,45	13,96	13,99	31,4	10,46667	3,45	690
20	Café torrado moído a vácuo	Pacote 500 g	1000	8,99	11,98	11,99	32,96	10,98667	10,98	10980
21	Canela em pó	Pacote 30 g	100	2,89	3,96	3,99	10,84	3,613333	3,61	361
22	Canjica de milho	Pacote 500 g	1600	2,59	3,98	3,99	10,56	3,52	3,52	5632
23	Canjiquinha (Quirera)	Pacote 500 g	1600	2,49	3,98	3,99	10,46	3,486667	3,48	5568
24	Cereal matinal a base de milho	Pacote 300 g	200	8,99	9,97	9,99	28,95	9,65	9,65	1930
25	Cereal matinal sabor chocolate	Pacote 1 Kg	1000	22,35	14,98	14,99	52,32	17,44	14,98	14980
26	Chá mate	Emb 40 g	1300	3,25	4,96	4,99	13,2	4,4	4,4	5720
27	Coco ralado	Pacote 100 g	250	2,89	4,97	4,99	12,85	4,283333	4,28	1070
28	Cravo da Índia	Pacote 10 g	250	1,99	3,48	3,49	8,96	2,986667	2,98	745
29	Crema de leite	Emb 200 g	100	2,45	3,34	3,29	9,08	3,026667	3,02	302
30	Doce de frutas	Pote 900 g	600	7,49	9,98	9,99	27,46	9,153333	9,15	5490
31	Doce de leite	Pote 1 kg	500	8,69	12,98	12,99	34,66	11,55333	11,55	5775
32	Ervilha em conserva	Embalagem 200 g	700	2,45	2,94	2,89	8,28	2,76	2,76	1932
33	Extrato de tomate	Pacote 340 g	1116	2,99	3,98	3,99	10,96	3,653333	3,65	4073,4
34	Farinha de Mandioca Biju	Pacote 1kg	90	4,25	3,96	3,99	12,2	4,066667	4,06	365,4
35	Farinha láctea	Pacote 210 g	100	6,59	7,96	7,99	22,56	7,52	7,52	752
36	Farinha de Trigo especial	Pacote 5 Kg	500	12,55	13,98	13,99	40,52	13,50667	13,5	6750

37	Feijão preto	Pacote 1 Kg	1500	4,99	6,98	6,99	18,96	6,32	6,32	9480
38	Fermento biológico	Emb 125 g	360	5,45	7,48	7,49	20,42	6,806667	6,8	2448
39	Fermento químico	Emb 250 g	400	5,4	6,98	6,99	19,37	6,456667	6,45	2580
40	Fuba de milho	Pacote 5 Kg	500	12,45	2,97	2,99	18,41	6,136667	12,45	6225
41	Gelatina	Unidade 35 g	1000	0,99	1,47	1,49	3,95	1,316667	1,31	1310
42	Gelatina em pó zero açúcar	Emb 12 g	50	4,25	2,47	2,49	9,21	3,07	3,07	153,5
43	Leite condensado	Emb 395 g	100	4,25	3,98	3,99	12,22	4,073333	4,07	407
44	Lentilha	Pacote 500 g	700	6,45	8,98	6,99	20,42	6,806667	6,8	4760
45	Macarrão espaguete	Pacote 1 Kg	1000	5,49	7,96	7,99	21,44	7,146667	7,14	7140
46	Macarrão parafuso	Pacote 1 Kg	1000	5,49	7,96	7,99	21,44	7,146667	7,14	7140
47	Malonese	Emb 495 g	25	3,99	6,48	6,49	16,96	5,653333	5,65	141,25
48	Margarina sem sal	Pote 500 g	1000	4,19	4,94	4,99	14,12	4,706667	4,7	4700
49	Milho para Pipoca	Pacote 500g	500	2,89	4,98	4,99	12,86	4,286667	4,28	2140
50	Milho verde em conserva	Embalagem 200 g	700	2,35	2,99	2,89	8,23	2,743333	2,74	1918
51	Óleo de soja	Emb 900 ml	1500	3,99	5,98	5,99	15,96	5,32	5,32	7980
52	Orégano	Emb 15 g	90	1,99	2,97	2,99	7,95	2,65	2,65	238,5
53	Pó para Pudim	Emb 50 g	100	1,25	2,96	2,99	7,2	2,4	2,4	240
54	Polvilho azedo	Pacote 500g	200	3,99	5,98	5,99	15,96	5,32	5,32	1064
55	Polvilho doce	Pacote 500 g	200	4,21	5,98	5,99	16,18	5,393333	5,39	1078
56	Sagu	Pacote 250 g	1000	3,99	6,98	6,99	17,96	5,986667	5,98	5980
57	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	600	1,5	2,24	2,29	6,03	2,01	2,01	1206
58	Suco concentrado de fruta	Emb 500 ml	500	7,89	7,54	7,49	22,92	7,64	7,64	3820
59	Suco tetrá park	Emb 200 ml	3000	1,89	2,48	2,49	6,86	2,286667	2,28	6840
60	Vinagre branco	Emb 750 ml	600	2,25	0	1,99	4,24	1,413333	1,41	846

290052,3

				zulmir	francieli	favero	soma	div/3	valor real	valor total
1	Alcool líquido, fraco contendo um 1 litro	Unidade	400		9,98	9,99				
2	Amaciante, embalagem contendo 2 litros	unidade	400	5,89	6,97	6,99	25,86	8,62	8,62	3448
3	Cera em lata	unidade	170	4,99	9,98	9,99	18,95	6,316667	6,31	2524
4	Condicionador infantil, embalagem com 500ml	unidade	100	12,89	16,89	16,99	32,86	10,95333	10,95	1861,5
				8,99			42,87	14,29	14,29	1429

5	Creme ou gel dental infantil, tubo com 100 ml	unidade	100	5,98	5,99						
6	Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros	unidade	200	2,98	5,47	5,49	14,95	4,983333	4,98	498	
7	Detergente líquido para louça embalagem contendo 500ml	unidade	816	5,89	2,27	2,29	16,85	5,616667	5,61	1122	
8	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada	unidade	500	1,78	23,44	23,49	6,34	2,113333	2,11	1721,76	
9	Limpa vidro com galinho, embalagem 500 ml	unidade	40	18,99	9,98	9,99	65,92	21,97333	21,97	10985	
10	Mata inseto aerossol, embalagem 300 ml	unidade	30	12,54	10,48	10,49	32,51	10,83667	10,83	433,2	
11	Odorizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml	unidade	50	8,99	9,99	9,99	29,96	9,986667	9,98	299,4	
12	Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	unidade	200	9,5	13,98	13,99	29,38	9,793333	9,79	489,5	
13	Sabão em barra neutro Barra de 500g	unidade	300	9,4	2,98	2,99	37,37	12,45667	12,45	2490	
14	Sabão em pó Pacote com 5kg	unidade	80	3,59	34,89	34,99	9,56	3,186667	3,18	954	
15	Sabonete infantil Com 80 g cada	unidade	200	49,89	1,84	1,89	119,77	39,92333	39,92	3193,6	
16	Sabonete líquido	unidade	300	2,46	5,96	5,99	6,19	2,063333	2,06	412	
17	Saponáceo líquido Tubo de 300 ml cada	Frasco	200	23,89	5,98	5,99	35,84	11,94667	23,89	7.167,00	uuuqolj
18	Shampoo Infantil Tubo de 400 ml cada	unidade	60	4,25	13,89	13,99	16,22	5,406667	5,4	1080	
19	Veneno para formiga	unidade	20	8,99	1,25	1,29	36,87	12,29	12,29	737,4	
20	Veneno para rato	Unidade	20	7,49	1,44	1,49	10,03	3,343333	3,34	66,8	
				1,89			4,82	1,606667	1,6	32	
										40944,16	

1	Algodão em bolas, pacote com 100gramas	Unidade	50	2,99	2,99				
2	Bacia plástica sem tampa para 10 litros	unidade	40	4,59	13,79	13,99	10,47	3,49	3,49 174,5
3	Baide plástico com alça de metal para 20 litro	unidade	40	8,99	15,89	15,99	36,77	12,25667	12,25 490
4	Bolsa branca para limpeza	unidade	300	10,89	6,98	6,99	42,77	14,25667	14,25 570
5	Coador de café em pano grande	unidade	30	5,49	6,49	6,39	19,46	6,486667	6,48 1944
6	Cotonete, embalagem com 75 unidades	unidade	60	3,99	3,98	3,99	16,87	5,623333	5,62 168,6
7	Embalagem plástica para alimentos para 3 kg, rolo contendo 50 unidades	unidade	200	2,45	3,89	3,99	10,42	3,473333	3,47 208,2
8	Escova multiuso manual	unidade	30	4,49	3,47	3,49	12,37	4,123333	4,12 824
9	Escova sanitária	unidade	30	3,99	6,98	6,99	10,95	3,65	3,65 109,5
10	Esponja de lã de aço	unidade	300	7,89	2,94	2,99	21,86	7,286667	7,28 218,4
11	Esponja de multiuso dupla face	unidade	336	2,25	1,28	1,29	8,18	2,726667	2,72 816
12	Flanela de limpeza	unidade	300	1,69	2,54		4,26	1,42	1,42 477,12
13	Fralda tamanho P, pacote com 44 unidades	unidade	35	3,99	24,95	24,99	9,02	3,006667	3 900
14	Fralda tamanho M, pacote com 40 unidades	unidade	35	29,99	24,95	24,99	79,93	26,64333	26,64 932,4
15	Fralda tamanho G, pacote com 36 unidades	unidade	35	29,99	24,95	24,99	79,93	26,64333	26,64 932,4
16	Guardanapos de papel, pacote tamanho pequeno	unidade	200	29,99	1,95	1,99	79,93	26,64333	26,64 932,4
17	Isqueiro portátil grande	Frasco	168	1,25	4,98	4,99	5,19	1,73	1,73 346
18	Lixa para cozinha	unidade	30	3,99	2,27	2,29	13,96	4,653333	4,65 781,2
				1,25			5,81	1,936667	1,93 57,9

19	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal. Tamanho pequeno	unidade	40	19,95	19,99						
20	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal. Tamanho grande	Unidade	40	32,59	29,25	29,99	72,56	24,18667	24,18	967,2	
21	Luva uso geral em borracha, apresentado em pares, tamanhos P, M e G	Unidade	504	69,89	5,95	5,99	129,13	43,04333	43,04	1721,6	
22	Pá de lixo	unidade	14	4,89	2,99	4,98	16,86	5,62	5,62	2832,48	
23	Pano copa e cozinha branco, medindo 40x60cm cada	Unidade	200	2,99	4,95	4,99	12,96	4,32	4,32	60,48	
24	Pano de chão	Unidade	200	4,89	5,95	5,99	14,83	4,943333	4,94	988	
25	Papel higiênico branco com picote, Fardo com 64 rolos de 30m cada, folha simples	Unidade	200	5,99	49,95	49,99	17,94	5,98	5,98	1196	
26	Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada	fardo	100	32,89	4,95	4,99	132,83	44,27667	44,27	8854 dddddd	32,89
27	Rodo de espuma	pacote	90	4,89	9,95	9,99	14,83	4,943333	4,94	494	
28	Rodo de plástico pequeno	Unidade	90	6,89	8,89	8,99	26,83	8,943333	8,94	804,6	
29	Rodo de plástico grande	Unidade	160	6,89	10,97	10,99	24,77	8,256667	8,25	742,5	
30	Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 unid.	Unidade	500	9,99	3,94	3,99	31,95	10,65	10,65	1704	
31	Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	4,59	3,94	3,99	12,52	4,173333	4,17	2085	
32	Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	4,59	4,95	4,99	12,52	4,173333	4,17	2085	
33	Saco para lixo de 100 litros Pacote com 10 unid.	pacote	500	4,89	4,95	4,99	14,83	4,943333	4,94	2470	
34	Toalhas de banho	pacote	100	5,59	12,95	12,99	15,53	5,176667	5,17	2585	
35	Toalhas de rosto	Unidade	100	16,89	10,97	10,99	42,83	14,27667	14,27	1427	
36	Vassoura cerdas em nylon	Unidade	168	9,99	9,99	9,89	31,95	10,65	10,65	1065	
				6,49			26,37	8,79	8,79	1476,72	44441,2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

320

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 25/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ZULMIR PERIN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1 Com fulcro no que prevê a Cláusula quarta do contrato em tela aliado ao disposto no art. 65, § 8º da Lei 8666/93, adita-se o valor unitário dos itens a seguir aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Item	Quant	Descrição	R\$ UN	% de acréscimo	R\$ Total
08	3.000,00	Arroz parboilizado tipo de 5 kg	14,25	87,80%	26,76

- 1.1 Aditivo esse que importarão num custo adicional da ordem de R\$ 37.506,00 (trinta e sete mil quinhentos e seis reais.)

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 29 de outubro de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

321

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 25/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ZULMIR PERIN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1 Com fulcro no que prevê a Cláusula quarta do contrato em tela aliado ao disposto no art. 65, § 8º da Lei 8666/93, adita-se o valor unitário dos itens a seguir aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Item	Quant	Descrição	R\$ UN	% de acréscimo	R\$ Total
08	3.000,00	Arroz parboilizado tipo de 5 kg	14,25	87,80%	26,76

1.1 Aditivo esse que importarão num custo adicional da ordem de R\$ 37.506,00 (trinta e sete mil quinhentos e seis reais.)

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 29 de outubro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Zulmir Perin
Contratado

Zulmir Perin MU
CNPJ: 05.286.113/0001-19

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita Municipal

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTONEL DOMINGO SOARES

ZULMIR PERIN – ME, estabelecida nesta cidade de Clevelândia estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 05.286.113/0001-19, à Rua Sete de Setembro, 846 vem por meio deste requerer o realinhamento dos preços dos produtos do contrato n.º 121/2013, do pregão presencial n.º 016/2020, sendo que houve variação de preços conforme notas fiscais em anexos.

Item	preço do contrato	preço pretendido
8 - Arroz parboilizado tipo de 5 kg	14,258	26,76

N. Termos

P. Deferimento

Clevelândia, 20 de Outubro de 2020.

Zulmir Perin
Zulmir Perin
CNPJ: 05.286.113/0001-19

ZULMIR PERIN - ME



**RAMPINELLI ALIMENTOS
LTDA**RODOVIA ANTONIO VALMOR CANELA,
2300 - SANGA DO COQUEIRO -
FORQUILHINHA, SC, CEP:88850000,
Fone:848-3463-8700**DANFE**DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0-ENTRADA
1-SAIDA **1**Nº 201458
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4220 0979 4165 4100 0155 5500 1000 2014 5810 0092 1182

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO AUTORIZAÇÃO DE USO

342200143245997 14/09/2020 14:58:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL
251.417.158

INSC. ESTAD. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CPF

79.416.541/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
ZULMIR PERIN (2066)CNPJ/CPF
05.286.113/0001-19DATA DE EMISSÃO
14/09/2020ENDEREÇO
RUA SETE DE SETEMBRO, 846BAIRRO/DISTRITO
VL OPERÁRIACEP
85530-000DATA DE ENTRADA/SAÍDA
15/09/2020MUNICÍPIO
CLEVELÂNDIAFONE/FAX
4632522110UF
PRINSCRIÇÃO FISCAL
9028044205HORA DA SAÍDA
08:30

FATURA / DUPLICATA

COT 15/10/2020 730,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
730,00	87,80	0,00	0,00	730,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00		0,00	0,00
				730,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
RAMPINELLI ALIMENTOS LTDAFRETE POR CONTA
C - DO EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
79416541000155ENDEREÇO
RODOVIA ANTONIO VALMOR CANELA, 2300MUNICÍPIO
FORQUILHINHAUF
SCINSCRIÇÃO ESTADUAL
251417158

QUANTIDADE

5

ESPÉCIE

PARDOS

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

150,00

PESO LÍQUIDO

150,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V.IPI	AL ICMS	AL IPI
8653	ARROZ BEN.FARF.P.L.F.TP2 FORTUNATO 6X5	10062010	000	5101	PD	5	146,00	730,00	730,00	87,80		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRATO DE RECOLHIMENTO CONFORME AUTORIZAÇÃO PORTO II.
205000001284975. IPI NÃO TRIBUTADO CONFORME TIPI.
PRACA DE PAGAMENTO DA DUPLICATA: FORQUILHINHA 1501
TRANSPORTE DA MERCADORIA SENDO EFETUADO POR VEÍCULO PRÓPRIO.
ICMS: Aliquota Zero para PIS e Cofins c/c Inciso V Art 10 da Lei 10.908/2004.
CERTIF:R1674-SC DOTE:091POA/20
Santasia: SUPERMERCADO ECONOMIA

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RAMPINELLI ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 201458
SÉRIE 1

RECEBEMOS DE RAMPINELLI ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NP-e 324 Nº 195947
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

RAMPINELLI ALIMENTOS LTDA RODOVIA ANTONIO VALMOR CANELA, 2300 - SANGA DO COQUEIRO FORQUILHINHA - SC CEP: 88850-000 4834638700	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 195947 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4220 0679 4165 4100 0155 5500 1000 1959 4710 0048 1892 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342200096064236
INSCRIÇÃO ESTADUAL 251417158	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ 79.416.541/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL ZULMIR PERIN		05.286.113/0001-19	30/06/2020
ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO, 846	BAIRRO / DISTRITO VL OPERARIA	CEP 85530-000	DATA ENTRADA / SAÍDA
MUNICÍPIO CLEVELANDIA	FONE / FAX 4632522110	UF PR	HORA ENTRADA / SAÍDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9028044205			

FATURA / DUPLICATA		
001 04/06/2020 R\$ 1	002 11/08/2020 R\$ 1.337,33	003 25/08/2020 R\$ 1.337,33

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
R\$ 4.012,00		R\$ 481,44		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 4.012,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCUOTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA		R\$ 4.012,00							

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL FORTUNATO RAMPINELLI		0-EMITENTE								15.590.650/0001-01	
ENDEREÇO RUA DOS PRINCÍPIES, 39		MUNICÍPIO FORQUILHINHA						UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 256728860	
QUANTIDADE 52	ESPÉCIE FARDOS	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 1560,0000		PESO LÍQUIDO 1560,0000				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS										ALÍQUOTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
1	ARROZ BEN.PARB.P.L.F.TP1 RAMPINELLI 30x1	10062010	00	5101	FD	2	81,0000	162,00	162,00	19,44	0,00	12	0
6653	ARROZ BEN.PARB.P.L.F.TP2 FORTUNATO 6X5	10062010	00	5101	FD	50	77,0000	3.850,00	3.850,00	462,00	0,00	12	0

12,83
+ 89,63%

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: V.6.5.223				DANFE GERADO POR CLOUD.CONSISSANET.COM			
CÁLCULO DO ISSQN				VALOR DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 306		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS:POSTERGACAO DO PRAZO DE RECOLHIMENTO CONFORME AUTORIZADO PORTTO N. 195000001134711. IPI NAO TRIBUTADO CONFORME TIPI. PRACA DE PAGAMENTO DA DUPLICATA: FORQUILHINHA (SC) ITEM 1 e 2 Aliquota Zero para Pis e Cofins cfe Inciso V Art 1o da Lei 10.925/2004. CERTIF: R1638-SC LOTE:064FQA/20 - CERTIF:R1647-SC LOTE:070FQA/20 Fantasia: SUPERMERCADO ECONOMIA	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZULMIR PERIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.286.113/0001-19

Certidão nº: 27792697/2020

Expedição: 23/10/2020, às 15:23:00

Validade: 20/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZULMIR PERIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.286.113/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

326

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022832437-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.286.113/0001-19**
Nome: **ZULMIR PERIN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZULMIR PERIN
CNPJ: 05.286.113/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:57 do dia 23/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2021.

Código de controle da certidão: **001F.2BD0.0DA1.7820**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.286.113/0001-19

Razão Social: ZULMIR PERIN

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 846 SALA / VILA OPERARIA / CLEVELANDIA / PR
/ 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2020 a 11/11/2020

Certificação Número: 2020101301332048121670

Informação obtida em 23/10/2020 15:26:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME.....: ZULMIR PERIN
CNPJ/CPF...: 05.286.113/0001-19
ENDEREÇO...: RUA 7 DE SETEMBRO , 846 - VILA OPERARIA
MUNICIPIO.: CLEVELÂNDIA UF: PR

FINALIDADE: Permuta

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) contribuinte, NÃO CONSTAM DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.clevelandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 350 da Lei Municipal Nº 002/2009 de 22/12/2009.

Emitida em 23/10/2020.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 11882/2020

Código de autenticidade da certidão: 949901685949901

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Memorando interno 77/2020

Coronel Domingos Soares, 23 de outubro de 2020

De; Comissão de Licitações
Para; Assessoria jurídica
Assunto; aditivos de contratos

Venho através desta solicitar ao departamento jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 25/20-pregão 16/ 20 referente ao objeto; *"gêneros alimentícios tipo estocáveis"*

Apontamos que ate nos chegaram através de solicitações formais protocolado junto ao RH numero 618/2020 data 23/10/2020 requerimento para que seja alterado o valor do objeto, por motivo do aumento abusivo em alguns iten do referido contrato.

Citamos ainda que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo).

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento .
Obrigado.



Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações



PARECER JURÍDICO 232/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual face alteração de custos

Protocolo: Memorando 77/2020 de 23/10/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para alteração de valor de objeto contratado no âmbito do Contrato 25/2020, firmado oportunamente com Zulmir Perin ME, CNPJ sob nº 05286113/0001-19, para fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, Lote 04 do Pregão 16/20, do qual busca o reequilíbrio do “arroz”. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Para o aperfeiçoamento do feito, o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira, já dispõem a forma para o ato, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)

De outra via verifica-se que o contrato administrativo 25/20 tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

“4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.”

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 30/06/2020 o valor do pacote de 5 quilos de arroz era de R\$ 12,83 tendo passado a importar em R\$ 24,33 em 14/09/2020, aumento estimado em 89,63%. O presente apontamento de valores visa apenas relatar o que se apresenta a este procurador não sendo indicativo de anuência para com estes importes cuja competência para tal é da gestora municipal auxiliada pelo setor de compras e controle interno.

O objeto contratado, segundo amplamento veiculado na imprensa nacional sofreu grandes altas a partir de agosto deste ano ao que colacionamos materiais colhidas de três sites apontando o ocorrido com distintas variações conforme os locais da federação.

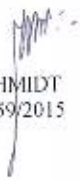


Verifica-se, por fim, que a empresa contratada conta com sua regular condição fiscal, consoante certidões negativas válidas acostadas ao pedido.

III- Conclusão

Não constatamos impedimentos à celebração de Termo aditivo para alteração do valor do objeto consoante previsão contratual com vistas a restaurar o equilíbrio econômico financeiro do pactuado cujo quantitativo deverá ser pactuado entre as partes oportunamente.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de outubro de 2020.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

Economia

Economia

Preço do arroz em SP tem maior alta acumulada desde 2008, diz associação

10.set.2020 - Supermercado Extra da Freguesia do Ó, em São Paulo, limita pacotes de arroz por cliente
Imagem: Alex Silva/Estadão Conteúdo

Do UOL, em São Paulo

09/2020 16h01 Atualizada em 14/09/2020 17h36

O preço do arroz subiu 25,7% de janeiro a agosto deste ano no estado de São Paulo, a maior alta para o período desde 2008, segundo o Índice de Preços dos Supermercados, calculado pela Apas (Associação Paulista de Supermercados) em parceria com a Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

De acordo com o índice, levando em conta todos os produtos analisados, a inflação no estado acumulada nos oito primeiros meses de 2020 já é quase o dobro da registrada no mesmo período do ano passado. Os preços subiram 5,93% até agosto, enquanto a alta acumulada nos produtos em 2019 era de 3,03%.

Associação diz que arroz ainda pode subir

Segundo a Apas, o aumento do preço do arroz acontece por diversos fatores, como a diminuição da colheita na Índia —um dos principais produtores mundiais do produto - e o aumento da exportação brasileira do grão.

A associação diz que, apesar de o governo ter zerado a taxa de importação do produto, isso não garante que o preço do arroz baixe tão cedo —ou até mesmo que o preço nas prateleiras já tenha atingido seu auge.

Leite e óleo também disparam

O leite também teve um aumento expressivo de 24,23% no último mês e acumula uma alta de 27,78% durante todo o ano.

Outros produtos que também tiveram alta no último mês, segundo a Apas, são o óleo de soja, com um aumento de 13%, limão alta de 37,16%, o mamão subiu 22,4% e o fígado que aumentou 10,09%.

Os itens que tiveram queda foi a batata, cujo preço caiu 14,07%, a cebola que reduziu 16,21% e o feijão, que baixou 3,98%, mas mantém uma alta acumulada de 18,23% em 2020.

Ministra diz que preço irá se equilibrar no ano que vem

A ministra da Agricultura, Tereza Cristina, afirmou nesta segunda-feira que os preços do arroz deverão se equilibrar a partir de meados de janeiro, com a safra da cultura em Santa Catarina.

Segundo disse a ministra em entrevista à rádio Jovem Pan, "o governo não fará intervenção".

"A intervenção que poderia ser feita é uma intervenção de comércio: abrimos 400 mil toneladas de importação com tarifa zero e isso traz tranquilidade de que não haverá falta de produto", disse. 334

De acordo com Tereza Cristina, entre os motivos que levaram ao aumento do preço do produto está a concessão do auxílio emergencial e a mudança dos hábitos dos brasileiros, que passaram a se alimentar mais em casa por causa da pandemia do novo coronavírus.

**Com Estadão Conteúdo*

Preço do pacote de arroz tem reajuste de até 40% em agosto em MT

A explicação para o aumento no preço do arroz de 64% nos últimos 3 meses é porque as exportações do cereal aumentaram, o que provocou uma diminuição do produto para o consumidor brasileiro.

Por G1 MT

02/09/2020 20h41 Atualizado há um mês



Preço do arroz aumenta em julho desse ano nos supermercados — Foto: Reprodução/TV Anhanguera

Consumidores têm se assustado com o aumento no preço do arroz, ingrediente que não pode faltar na mesa dos brasileiros. Em Tangará da Serra, a 242 km de Cuiabá, o pacote de 5 kg de arroz custa em média R\$ 20. Conforme Iara Oliveira, gerente de um supermercado, os valores foram reajustados de 30% a 40% em agosto deste ano.

“O arroz e feijão não faltam na mesa do brasileiro. Eles (clientes) acabam reclamando, mas diminuíram a quantidade na hora da compra”, diz ela.

A explicação para o aumento no preço do arroz de 64% nos últimos 3 meses é porque as exportações do cereal aumentaram, o que provocou uma diminuição do produto para o consumidor brasileiro. A expectativa agora é que os preços estabilizem.

Conforme João Carlos, diretor de uma indústria que beneficia e comercializa 64 toneladas de arroz, a pandemia de coronavírus teve um reflexo no aumento do consumo.

“Devido à pandemia, as famílias estão comendo mais em casa, evitando aglomerações e investindo o dinheiro mais em alimentação. Nossas vendas aumentaram cerca de 15%. Nesses últimos meses, o preço do arroz subiu porque, além de ter uma procura maior, a produtividade ficou com menos produtores”, disse.

A alta nos preços do feijão e do arroz fez o valor da cesta básica de alimentos disparar também em Rondonópolis, a 218 km de Cuiabá. Um levantamento do Procon mostrou que cestas básicas mais completas, geralmente com 39 itens, aumentaram 40%.

Equipamentos e Soluções
para a Indústria do Arroz.

BUHLER

Aura 200

É A FERRAMENTA IDEAL
NA PROTEÇÃO DO SEU CULTIVO

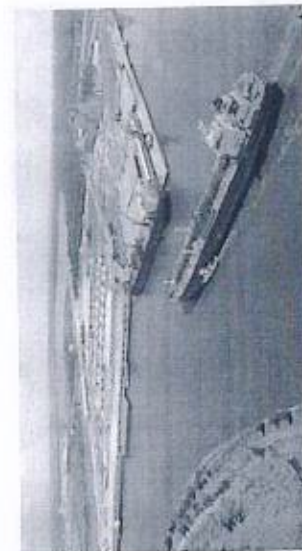
PLANETA
arroz

PROBLEMAS COM

NOTÍCIAS

25.08.2020 | MERCADO - por Cleiton Evandro dos Santos - AgroDados/Planeta Arroz

Indicador do arroz sobe 30% em agosto e governo sinaliza com retirada da TEC
Agentes reportam negócios por até R\$ 115,00 para variedades nobres e a prazo no RS, mas o indicador



Com a queda da TEC, o porto de Charles Lake, na Louisiana, é uma dos prováveis origens de arroz para o Brasil

Foto: Ship Channel

US\$ 16,02. São exatamente US\$ 4,00 (R\$ 22,11) sobre os preços de fechamento dos contratos futuros para 14 de setembro na Bolsa de Chicago, hoje, nos Estados Unidos, em US\$ 12,02 e US\$ 3,95 sobre os contratos de novembro cotados a US\$ 12,07 (R\$ 21,83).

Há, porém, uma diferença. Nos Estados Unidos os contratos são calculados em

BUSCA NO SITE

BUSCAR

FARINHA DE ARROZ
GLÚTEN FREE
ALIMENTOS
COMER BEM, FAZ BEM.

www.gfree.com.br

NOTÍCIAS MAIS COMENTADAS

22.10.2020

Brasil deve alcançar cerca de 150 mil t exportadas de arroz em outubro

26.10.2020

Bolsonaro se irrita com homem que pediu para baixar preço do arroz

21.10.2020

Arroz do Mercosul perde o líder argentino Daniel Filigoi

20.10.2020

PÁGINA INICIAL

AGENDA

ARTIGOS

CLASSIFICADOS

COTAÇÕES

DOWNLOADS

NOTÍCIAS

EN ESPAÑOL

PLANETA GENTE

PLANETA HUMOR

CADASTRO

COMPRE

EXPEDIENTE

INSTITUCIONAL

FALE CONOSCO

CADASTRE-SE

Na Planeta Arroz os usuários cadastrados têm muitas vantagens. Faça o seu cadastro grátis.

[CADASTRE-SE AGORA](#)



Frente a mais um avanço das cotações, ainda que contrariado, o governo federal passou a cogitar com mais força a suspensão da Tarifa Externa Comum (TEC), de 12%, até fevereiro, conforme reivindicado pelo segmento industrial, com apoio de traders e segmentos do varejo. Fontes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) confirmaram à Planeta Arroz que a medida não era do interesse do governo, mas que diante do quadro tende a ser uma das ferramentas usadas para assegurar o fluxo de oferta ao mercado e preços adequados aos consumidores, ainda remuneradores aos arrozeiros, mas mais condizentes com a realidade e com a necessidade de abastecimento “mesmo que as cotações internacionais também sejam altas”.

Por telefone, representantes do MAPA informaram nesta terça-feira à AgroDados/Planeta Arroz, que a esperança é de que os agricultores ampliem a oferta do grão mediante o anúncio da medida, de forma a amenizar a demanda externa. “É uma medida que ninguém gostaria de adotar, mas a conjuntura de mercado e a importância e posicionamento do arroz na cesta básica está nos deixando sem opções”, informou um dirigente do alto escalão do Ministério.

Representantes da indústria têm reunião agendada com representantes do Ministério da Economia, que já está pressionado pela elevação dos preços ao consumidor, para debater o pedido de suspensão da tarifa até fevereiro para a aquisição de até 300 mil toneladas de arroz de países de fora do Mercosul. Segundo dirigentes industriais, a retirada da TEC, mesmo que temporária, não é confortável nem para a indústria e nem para o governo, mas diante do cenário de perda das referências e falta de oferta, e com a Conab sem estoques públicos para ajudar a equalizar os preços e o Mercosul com limitações para atender ao Brasil, este pode ser o único mecanismo viável.

Ainda que a retirada da TEC tenha por princípio uma consulta e concordância dos demais sócios do Mercosul, setores do governo acreditam que devido à eventual retirada da taxa sobre outros produtos pelos outros países-membros, em alguns momentos críticos e sob argumento de necessidade, o Brasil tem autonomia para decidir por uma solução temporária individualmente. Pelo menos outros dois grãos deverão seguir o mesmo caminho.

26.10.2020

A volta de La Niña

21.10.2020

Arroz do Mercosul perde o líder argentino Daniel Filigoi

25.10.2020

Sector arrozeiro lamenta a perda de Alexandre Selk

23.10.2020

Enchentes prejudicam colheita do arroz nos principais centros exportadores e atingem abastecimento

27.10.2020

Brasil deve alcançar cerca de 150 mil t exportadas de arroz em outubro

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

..
Semana começa com chuva e termina com frio

..
Bolsonaro se irrita com homem que pediu para baixar preço do arroz

..
A volta de La Niña

[VER TODAS](#)

ÚLTIMOS ARTIGOS

01.10.2020 | OPINIÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

340

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 24/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **FRANCIELI SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1 Com fulcro no que prevê a Cláusula quarta do contrato em tela aliado ao disposto no art. 65, § 8º da Lei 8666/93, adita-se o valor unitário dos itens a seguir aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Item	Quant	Descrição	R\$ UN	% de acréscimo	R\$ Total
03	3000	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	16,64	22,40%	20,36
04	1000	Carne bovina tipo coxão mole	24,98	22,40%	30,57
05	300	Carne bovina tipo fígado	13,82	22,40%	16,91
06	1000	Carne bovina tipo músculo	14,64	22,40%	17,91

- 1.1 Aditivo esse que importarão num custo adicional da ordem de R\$ 20.947,00 (vinte mil novecentos e quarenta e sete reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA. A CONTRATADA, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 26 de outubro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Francieli Santos
Contratado

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS 05891067919
FRANCIELI SANTOS 05891067919

Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, 558 - Lagoão
Rua Presidente Getúlio Vargas, 558 - Lagoão

85555-000 - Palmas - Paraná

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 24/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 15, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCIELI SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2 (SSP/PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1 Com fulcro no que prevê a Cláusula quarta do contrato em tela aliado ao disposto no art. 65, § 8º da Lei 8666/93, adita-se o valor unitário dos itens a seguir aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Item	Quant	Descrição	R\$ UN	% de acréscimo	R\$ Total
03	3000	Cama box/mo medida de 2ª qualidade sem guarda	16,64	22,40%	20,36
04	1000	Cama box/mo tipo caixa mole	24,98	22,40%	30,57
05	300	Cama box/mo tipo figado	13,52	22,40%	16,91
06	1000	Cama box/mo tipo malsito	14,64	22,40%	17,91

1.1 Aditivo esse que importará um custo adicional da ordem de R\$ 20.947,00 (vinte mil novecentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 26 de outubro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

02014415

A

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

FRANCIELI SANTOS 05891067919, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Pres. Getúlio Vargas, 558, Bairro Lagoão, município de Palmas, estado do Paraná, CNPJ nº 31.637.244/0001-03, neste ato representada pela sua sócia FRANCIELI SANTOS, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Nerasi Menin Calza, Bairro Lagoão, município de Palmas, estado do Paraná, CPF nº 058.910.679-19 e RG nº 9.971.418-2 SSP-PR, vem através desta apresentar o **Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro** do CONTRATO Nº 24-2020, decorrente do Processo de Licitação nº 45/2020, no qual está previsto na CLAUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES do contrato nº 24-2020.

A empresa FRANCIELI SANTOS 05891067919, sempre cumpriu com suas obrigações perante a Administração Pública, em razão disto vem comunicar esta Municipalidade direcionando o pedido de reequilíbrio com o objetivo de realinhar os valores dos itens:

LOTE 01 – GENEROS ALIMENTÍCIOS: TIPO CARNES E EMBUTIDOS

3 – CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE SEM GORDURA

Devido ao fato do excessivo aumento de preços conforme comprovado através da Nota Fiscal da própria Indústria a qual foi cotado a Marca o produto esta custando hoje R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), sendo que na data do anterior estava sendo pago o valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), conforme Nota Fiscal em anexo, um aumento de 22,40% (vinte e dois virgula quarenta por cento). Valor do produto atualizado com o percentual correspondente é de R\$ 20,37 (vinte reais e trinta e sete centavos).

4 – CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE

Devido ao fato do excessivo aumento de preços conforme comprovado através da Nota Fiscal da própria Indústria a qual foi cotado a Marca o produto esta custando hoje R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), sendo que na data do anterior estava sendo pago o valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), conforme Nota Fiscal em anexo, um aumento de 22,40% (vinte e dois virgula quarenta por cento). Valor do produto

Francieli Santos

atualizado com o percentual correspondente é de R\$ 30,57 (trinta reais e cinquenta e sete centavos).

5 – CARNE BOVINA TIPO FIGADO

Devido ao fato do excessivo aumento de preços conforme comprovado através da Nota Fiscal da própria Indústria a qual foi cotado a Marca o produto esta custando hoje R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), sendo que na data do anterior estava sendo pago o valor de R\$ 7,00 (sete reais), conforme Nota Fiscal em anexo, um aumento de 27,27% (vinte e sete virgula vinte e sete por cento). Valor do produto atualizado com o percentual correspondente é de R\$ 17,59 (dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

6 - CARNE BOVINA TIPO MUSCULO

Devido ao fato do excessivo aumento de preços conforme comprovado através da Nota Fiscal da própria Indústria a qual foi cotado a Marca o produto esta custando hoje R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), sendo que na data do anterior estava sendo pago o valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), conforme Nota Fiscal em anexo, um aumento de 22,40% (vinte e dois virgula quarenta por cento). Valor do produto atualizado com o percentual correspondente é de R\$ 17,92 (dezessete reais e noventa e dois centavos).

Reajuste este que refere-se apenas ao mesmo percentual do aumento da matéria prima, (conforme nota fiscal em anexo).

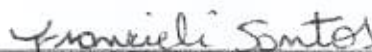
Segue em anexo as notas fiscais de compra.

Certos de que a nossa solicitação será atendida, registramos nossos votos de estima e consideração.

N. Termos,

P. Deferimento.

Palmas-PR, 09 de outubro de 2020



FRANCIELI SANTOS 05891067919

Francieli Santos CPF 058.910.679-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 25/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ZULMIR PERIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelândia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72534038(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Com fulcro no que prevê a Cláusula quarta do contrato em tela aliado ao disposto no art. 65, § 8º da Lei 8666/93, adita-se o valor unitário dos itens a seguir aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Item	Quant	Descrição	R\$ UN	% de acréscimo	R\$ Total
08	3.000,00	Arroz parcelizado tipo de 5 kg	14,25	87,80%	26,76

1.1 Aditivo esse que importarão num custo adicional da ordem de R\$ 37.506,00 (trinta e sete mil quinhentos e seis reais.)

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 29 de outubro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod344585



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

345

16/20

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 25/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ZULMIR PERIN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR).

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$2.362,88(dois mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) procedimentos;
- 1.2 Fica aditada a Cláusula Segunda, do Valor Contratual, em adicionais R\$ 290.241,79 (duzentos e noventa mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos);

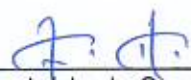
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

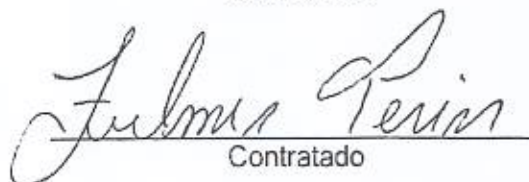
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 15 de fevereiro de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

Zulmir Perin ME
CNPJ: 05.286.113/0001-19



Memorando interno 29/2021

Coronel Domingos Soares, 19 de fevereiro de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 25/2020 CONTRATADO: ZULMIR PERIN referente ao objeto; "Fornecimento/Execução de produtos alimentícios".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.



Jayme Lazaretti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua – Afonso de Almeida Rocha, 2096. Centro
CEP – 85.557-000 – Fone Fax-(46)3254-1166-Ramal-218.

Memorando nº 15 /2021

Coronel Domingos Soares – PR. 09 de Fevereiro de 2021.

Ao Departamento de Administração,
Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares-PR.

Venho por meio deste solicitar o aditivo de 25% para o contrato 25/2020 para o item Feijão Preto para ser utilizado na alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino. Justifico essa solicitação devido ao aumento da utilização dos itens alimentícios desse contrato para fornecimento de Kits aos escolares, no ano de 2020. Certo de poder contar com a compreensão e apoio deste setor, aguardo deferimento.



Neiva Aparecida Ancini
Nutricionista RT
Alimentação Escolar



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

348

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 25/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ZULMIR PERIN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR).

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$2.362,88(dois mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) procedimentos;
- 1.2 Fica aditada a Cláusula Segunda, do Valor Contratual, em adicionais R\$ 290.241,79 (duzentos e noventa mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 15 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.286.113/0001-19

Razão Social: ZULMIR PERIN

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 846 SALA / VILA OPERARIA / CLEVELANDIA / PR
/ 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2021 a 05/03/2021

Certificação Número: 2021020402504598182082

Informação obtida em 19/02/2021 10:02:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZULMIR PERIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.286.113/0001-19

Certidão nº: 6444585/2021

Expedição: 19/02/2021, às 10:03:45

Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZULMIR PERIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.286.113/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZULMIR PERIN
CNPJ: 05.286.113/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:33 do dia 19/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2021.

Código de controle da certidão: **7973.4C59.31B2.3BFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NOME.....: ZULMIR PERIN
CNPJ/CPF...: 05.286.113/0001-19
ENDEREÇO...: RUA 7 DE SETEMBRO , 846 - VILA OPERARIA
MUNICIPIO..: CLEVELÂNDIA UF: PR

FINALIDADE: Permuta

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura em nome do(a) contribuinte, CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.clevelandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 19/02/2021.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 252/2021

Código de autenticidade da certidão: 48473463048473

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

353

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022923103-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.286.113/0001-19**

Nome: **ZULMIR PERIN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO 79/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 29/2021 de 19/02/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de quantidade do objeto no âmbito do Contrato 25/2020, firmado oportunamente com **ZULMIR PERIN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Stembro, 846, bairro Centro, Clevelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 05286113/0001-19, para fornecimento de feijão, ao que se pretende aditar esta quantia segundo previsão legal.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema da redução/ampliação do objeto, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

Assim, temos que, de forma unilateral, a administração poderá impor ao contratado ampliações e reduções ao limite de 25% do objeto contratual, consoante justificativas necessárias ao evento. O objeto contratual destina-se ao fornecimento do gênero alimentício “feijão preto” para utilização nas escolas do município, tratando-se de produto de uso freqüente e contínuo nas atividades do Departamento de Educação para atender crianças e adolescentes.

De outra via, para o aperfeiçoamento do feito o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira já dispõem a forma para o ato, a saber:

“PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços”.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)



Verifica-se, por fim, que a empresa contratada conta com sua regular condição fiscal, consoante certidões negativas válidas acostadas ao pedido.

III- Conclusão

Não constatamos impedimentos à adição quantitativa do objeto do contrato em tela, respeitados os limitadores da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de fevereiro de 2021.


Neyva Janara Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO 25/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ZULMIR PERIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-85 e RG nº 72834038 (SSP/PR).

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$2.362,88 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) procedimentos;

1.2 Fica aditada a Cláusula Segunda, do Valor Contratual, em adicionais R\$ 290.241,79 (duzentos e noventa mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 15 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Ccc353847



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

357

TERMO ADITIVO 2
CONTRATO 24/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **FRANCIELI SANTOS 05891067919**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUAPRES GETULIO VARGAS, 572 - CEP: 85555000 - BAIRRO: LAGOA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **31.637.244/0001-03** neste ato devidamente representada por **FRANCIELI SANTOS** de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 9 (nove) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 07/03/2022.

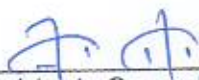
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

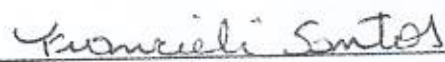
Ao firmar este instrumento declaram às PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 07/06/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

358

Memorando interno 133/2021

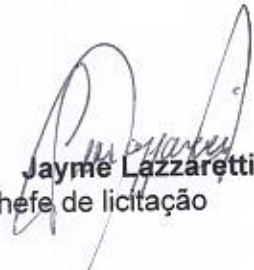
Coronel Domingos Soares, 14 de junho de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 24/2020 CONTRATADO: FRANCIELI SANTOS ao objeto: "Fornecimento/Execução de gêneros alimentícios para a merenda escolar".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

359

Página 1

Código Nome		Documento				
42807-8	FRANCIELI SANTOS 05891067919	31.637.244/0001-03				
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
certidão conjunta unificada federal	federal	02/02/2021	02/02/2021	11/07/2021	Normal	
Certidão municipal	4149	11/06/2021	11/06/2021	10/08/2021	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	trabalhistas	02/02/2021	02/02/2021	31/07/2021	Normal	
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	024324707-49	11/06/2021	11/06/2021	09/10/2021	Normal	
FGTS	2021042601390551568872	11/06/2021	11/06/2021	23/08/2021	Normal	

Critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 42807



CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

360

Memorando Interno 118/2021

Coronel Domingos Soares, 24 de maio de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Aditivos de contratos

Venho por meio deste, informar os contratos para realização do Aditivo, segue:

Nº Contrato	Nº Modalidade	Fornecedor	Final da Execução	Observações	Aditivar / Não Aditivar
52/2018	PP 26/2018	Baratão Pneus Eireli	04/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>[assinatura]</i> NÃO ()
28/2020	PP 12/2020	Baratão Pneus Eireli	15/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>[assinatura]</i> NÃO ()
29/2020	PP 12/2020	Antonio Sergio Evangelista Junior ME	15/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>[assinatura]</i> NÃO ()
33/2020	PP 20/2020	Império Pneus e Recapagens LTDA	17/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>[assinatura]</i> NÃO ()
24/2020	PP 16/2020	Francieli Santos 05891067919	07/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>[assinatura]</i> NÃO ()
25/2020	PP 16/2020	Zulmir Perin ME	07/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>[assinatura]</i> NÃO ()
26/2020	PP 16/2020	AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos	07/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>[assinatura]</i> NÃO ()

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

[assinatura]
Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021

[assinatura]
Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações



PARECER JURÍDICO 282/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Setor de Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 133/2021 de 14/06/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução/entrega no âmbito do Contrato 24/2020, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de Francieli Santos, CNPJ sob nº 31637244/0001-03, para fornecimento de materiais de consumo. Não foi acostado ao pedido outras demandas e/ou motivações para análise.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI, conforme o caso.

Cabe fazermos os apontamentos breves sobre os prazos praticados no contrato até este momento, senão vejamos a exposição:



- Assinatura do Termo de Contrato: 08/06/2020;
- Vigência Contratual: 60 meses, que findará em 07/06/2025;
- Prazo de fornecimento/execução: 12 meses, findando em 07/06/2021.

A minuta de termo aditivo apresentada em anexo nos dá conta de que o propósito de adição de lapso será da ordem de 09 meses a mais, que levará o prazo de fornecimento/execução a findar em 07/03/2022, conforme preve o item 6.1 do Termo:

“6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.”(grifo nosso)

As alterações que ora se propõem encontram amparo no dito Termo em sua Cláusula Décima Terceira, a saber:

“PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.”

Nos cumpre destacar que é obrigação do contratado manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho e, por conseguinte, esta mesma regularidade é requisito para formalização de alterações contratuais.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de fornecimento/execução do contrato em tela visto que o mesmo encontra-se vigente, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de junho de 2021.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT-
PROCURADOR – Portaria 159/2015

Terça-Feira, 22 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 24/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2013 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCIELI SANTOS 05891067919, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRES GETULIO VARGAS, 572-CEP: 85555000-BAIRRO: LAGOAO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.637.244/0001-03 neste ato devidamente representada por FRANCIELI SANTOS de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditor referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 9 (nove) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 07/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 07/06/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

0200364134



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

364

16/2020

**TERMO ADITIVO 3
CONTRATO 25/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ZULMIR PERIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R SETE DE SETEMBRO, 846 SALA - CEP: 85530000 - BAIRRO: CENTRO, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº **05.286.113/0001-19** neste ato devidamente representada por ZULMIR PERIN de CPF 023.029.719-65, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 9 (nove) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 07/03/2022 .

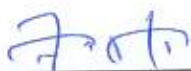
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 07/06/2021.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

365

Memorando interno 135/2021

Coronel Domingos Soares, 14 de junho de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 25/2020 CONTRATADO: ZULMIR PERIN ME ao objeto; "Fornecimento/Execução de gêneros alimentícios para a merenda escolar".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.

Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

366

Página 1

Código	Nome	Documento				
42805-1	ZULMIR PERIN ME	05.286.113/0001-19				
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
certidão conjunta unificada federal	7973.4C59.31B2.3BFD	24/03/2021	24/03/2021	18/08/2021	Normal	
Certidão municipal	1246/2021	14/06/2021	14/06/2021	14/09/2021	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	trabalhistas	03/02/2021	03/02/2021	01/08/2021	Normal	
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	024324804-22	11/06/2021	11/06/2021	09/10/2021	Normal	
FGTS	2021042101210278176233	11/06/2021	11/06/2021	18/08/2021	Normal	

Critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 42805



CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

367

Memorando Interno 118/2021

Coronel Domingos Soares, 24 de maio de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Aditivos de contratos

Venho por meio deste, informar os contratos para realização do Aditivo, segue:

Nº Contrato	Nº Modalidade	Fornecedor	Final da Execução	Observações	Aditivar / Não Aditivar
52/2018	PP 26/2018	Baratão Pneus Eireli	04/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>g.f.c.</i> NÃO ()
28/2020	PP 12/2020	Baratão Pneus Eireli	15/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>g.f.c.</i> NÃO ()
29/2020	PP 12/2020	Antonio Sergio Evangelista Junior ME	15/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>g.f.c.</i> NÃO ()
33/2020	PP 20/2020	Império Pneus e Recapagens LTDA	17/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>g.f.c.</i> NÃO ()
24/2020	PP 16/2020	Francieli Santos 05891067919	07/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>g.f.c.</i> NÃO ()
25/2020	PP 16/2020	Zulmir Perin ME	07/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>g.f.c.</i> NÃO ()
26/2020	PP 16/2020	AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos	07/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>g.f.c.</i> NÃO ()

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Rafaela Schereiner
Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021

Jayme Lazzaretti
Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações



PARECER JURÍDICO 281/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Setor de Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 135/2021 de 14/06/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução/entrega no âmbito do Contrato 25/2020, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de Zulmir Perin ME, CNPJ sob nº 05286113/0001-19, para fornecimento de materiais de consumo. Não foi acostado ao pedido outras demandas e/ou motivações para análise.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI, conforme o caso.

Cabe fazermos os apontamentos breves sobre os prazos praticados no contrato até este momento, senão vejamos a exposição:



- Assinatura do Termo de Contrato: 08/06/2020;
- Vigência Contratual: 60 meses, que findará em 07/06/2025;
- Prazo de fornecimento/execução: 12 meses, findando em 07/06/2021.

A minuta de termo aditivo apresentada em anexo nos dá conta de que o propósito de adição de lapso será da ordem de 09 meses a mais, que levará o prazo de fornecimento/execução a findar em 07/03/2022, conforme preve o item 6.1 do Termo:

“6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.”(grifo nosso)

As alterações que ora se propõem encontram amparo no dito Termo em sua Cláusula Décima Terceira, a saber:

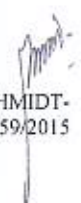
“PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.”

Nos cumpre destacar que é obrigação do contratado manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho e, por conseguinte, esta mesma regularidade é requisito para formalização de alterações contratuais.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de fornecimento/execução do contrato em tela visto que o mesmo encontra-se vigente, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de junho de 2021.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT-
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 25/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ZULMIR PERIN ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R SETE DE SETEMBRO, 846 SALA-CEP: 85530000-BAIRRO: CENTRO, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.113/0001-19 neste ato devidamente representada por ZULMIR PERIN de CPF 023.029.719-65, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 9 (nove) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 07/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 07/06/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Doc 94155



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

371

16/20

TERMO ADITIVO 1
CONTRATO 26/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua do comercio , sn - CEP: 89882000 - BAIRRO: efapi, Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ sob nº **05.919.156/0001-94** neste ato devidamente representada por guilherme moura dos santos de CPF 084.363.189-94, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 9 (nove) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 07/03/2022 e vigência em 07/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 07/06/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
RENATA RAQUEL AHLF
DOS SANTOS:
00535119992

Assinado digitalmente por RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS:
00535119992
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=16482040000157,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS:00535119992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-08-04 13:36:26
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Contratado



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

372

Memorando interno 134/2021

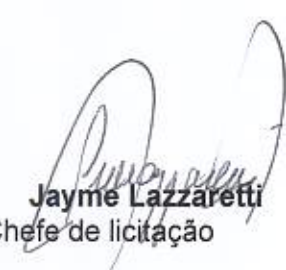
Coronel Domingos Soares, 14 de junho de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 26/2020 CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS ao objeto; "Fornecimento/Execução de gêneros alimentícios para a merenda escolar".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

373

Página 1

Código	Nome	Documento				
43065-0	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94				
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
certidão conjunta unificada federal	FEDERAL	04/02/2021	04/02/2021	01/08/2021	Normal	
Certidão municipal	651	11/06/2021	11/06/2021	09/09/2021	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	trabalhista	04/02/2021	04/02/2021	02/08/2021	Normal	
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	024324845-55	11/06/2021	11/06/2021	09/10/2021	Normal	
FGTS	2021041201410511919128	11/06/2021	11/06/2021	09/08/2021	Normal	

Critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 43065



CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

374

Memorando Interno 118/2021

Coronel Domingos Soares, 24 de maio de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Aditivos de contratos

Venho por meio deste, informar os contratos para realização do Aditivo, segue:

Nº Contrato	Nº Modalidade	Fornecedor	Final da Execução	Observações	Aditivar / Não Aditivar
52/2018	PP 26/2018	Baratão Pneus Eireli	04/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>f.c.t.</i> NÃO ()
28/2020	PP 12/2020	Baratão Pneus Eireli	15/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>f.c.t.</i> NÃO ()
29/2020	PP 12/2020	Antonio Sergio Evangelista Junior ME	15/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>f.c.t.</i> NÃO ()
33/2020	PP 20/2020	Império Pneus e Recapagens LTDA	17/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>f.c.t.</i> NÃO ()
24/2020	PP 16/2020	Francieli Santos 05891067919	07/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>f.c.t.</i> NÃO ()
25/2020	PP 16/2020	Zulmir Perin ME	07/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>f.c.t.</i> NÃO ()
26/2020	PP 16/2020	AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos	07/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>f.c.t.</i> NÃO ()

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Rafaela Schereiner
Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021

Jayme Lazzaretti
Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações



PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

376

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

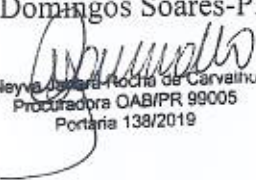
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogério Everaído Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyva de Fátima Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 26/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2513 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua do comércio, sn-CEP: 89882000-BAIRRO: efapi, Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.919.156/0001-94 neste ato devidamente representada por guilherme mouro dos santos de CPF 084.363.169-94, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 9 (nove) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 07/03/2022 e vigência em 07/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 07/06/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

CAD04161



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

378

16/2020

**TERMO DE APOSTILAMENTO 2
CONTRATO 26/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 26/2020, decorrente do pregão 16/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2127 do DIOEMS de 09/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4690	07.004.12.365.1202.2056	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 27/09/2021.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para apostilar dotação orçamentária do Departamento de Educação 26/2020.

Especificação de Dotações:

07 Departamento de Educação

004 Divisão de Ensino Pré Escolar

12.365.1202.2056 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar

Conta de despesa -4690 – fonte de recurso 104

33.90.30.00.00 – Material de consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da Lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da Lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 27 de setembro de 2021.


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 2

CONTRATO 26/2020-PMCDOS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01814415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 26/2020, decorrente do pregão 16/2020, que se regerá pela legislação pertinente. Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2127 do DIOEMS de 09/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4890	07.091.12.385.1202.2056	134	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 27/09/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

1000521188



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

Pe

381

016/20

TERMO ADITIVO 3
CONTRATO 24/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **FRANCIELI SANTOS 05891067919**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRES GETULIO VARGAS, 572 - CEP: 85555000 - BAIRRO: LAGOAD, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **31.637.244/0001-03** neste ato devidamente representada por FRANCIELI SANTOS de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1. Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor dos itens, aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor anterior	Valor aditado	Valor atualizado
1	3	3529	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	KG	20,36	5,20	25,56
1	4	1962	Carne bovina tipo coxão mole	KG	30,57	5,20	35,77
1	6	1964	Carne bovina tipo músculo	KG	17,91	5,20	23,11
1	7	1965	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa, a granel em kg	KG	8,32	4,21	12,53
1	8	1966	Carne de frango tipo peito com osso	KG	12,73	4,84	17,57
1	9	1967	Carne de frango tipo peito sem osso	KG	14,49	5,50	19,99
1	13	1971	Salsicha, a granel em kg	KG	9,93	4,52	14,45

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

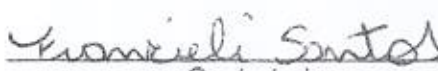
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 30/08/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



Memorando Interno 195/2021

Coronel Domingos Soares, 30 de agosto de 2021

De: Setor de Licitações

Para: Gabinete/Departamento de Administração

Assunto: Análise de Reajuste/Reequilíbrio Financeiro

Venho por meio deste, informar que no dia 09/08/2021 a empresa FRANCIELI SANTOS, encaminhou via email a solicitação de Reequilíbrio Financeiro para que possa continuar fornecendo os itens do contrato, considerando o aumento das despesas do mercado atual, diante da solicitação foi protocolado o pedido de reajuste/reequilíbrio no dia 27/08/2021, sob nº 631/2021. Diante das notas fiscais a seguir onde a mesma demonstra o aumento em alguns itens, segue em anexo solicitação para análise e autorização do mesmo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021

Recebido
30/08/21
A. A.


Jayme Lazzaletti
Chefe de Licitações
JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

A

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

FRANCIELI SANTOS 05891067919, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Pres. Getúlio Vargas, 558, Bairro Lagoão, município de Palmas, estado do Paraná, CNPJ nº 31.637.244/0001-03, neste ato representada pela sua sócia **FRANCIELI SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Nerasi Menin Calza, Bairro Lagoão, município de Palmas, estado do Paraná, CPF nº 058.910.679-19 e RG nº 9.971.418-2 SSP-PR, vem através desta apresentar o **Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro** do CONTRATO Nº 24-2020, decorrente do Processo de Licitação nº 16/2020, no qual está previsto na CLAUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES do contrato nº 24-2020.

A empresa **FRANCIELI SANTOS 05891067919**, sempre cumpriu com suas obrigações perante a Administração Pública, em razão disto vem comunicar esta Municipalidade direcionando o pedido de reequilíbrio com o objetivo de realinhar os valores dos itens:

LOTE 01 – GENEROS ALIMENTÍCIOS: TIPO CARNES E EMBUTIDOS

8 – CARNE DE FRANGO TIPO PEITO COM OSSO 12,73 → 17,57

Devido ao fato do excessivo aumento de preços conforme comprovado através da Nota Fiscal o produto está custando hoje R\$ 11,85 (onze reais e oitenta e cinco centavos), sendo que na data do anterior estava sendo pago o valor de R\$ 7,01 (quinze reais e trinta centavos), conforme Nota Fiscal em anexo, um aumento de 69,04% (sessenta e nove virgula quatro por cento). Valor do produto atualizado com o percentual correspondente é de R\$ 21,52 (vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

9 – CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM OSSO 14,49 → 19,99

Devido ao fato do excessivo aumento de preços conforme comprovado através da Nota Fiscal o produto está custando hoje R\$ 14,48 (catorze reais e quarenta e oito centavos), sendo que na data do anterior estava sendo pago o valor de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), conforme Nota Fiscal em anexo, um aumento de 61,07% (sessenta e um virgula sete por cento). Valor do produto atualizado com o percentual correspondente é de R\$ 23,34 (vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

Francieli

galas

REGISTRAÇÃO DO MITENTE
SEGALAS ALIMENTOS LTDA FILIAL 2
R. ODOVIA INGO HERING (BR470) - 15570 -
BELCHIOR CENTRAL - GASPARI - SC - 89117540

Telefone: (47) 30361400
Fax:
E-mail: nfe@segalas.com.br

DANF-e

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 2701198
SÉRIE 1

1

FL 1 de 1



384

CHAVE DE ACESSO

4221 0201 3339 8400 0276 5500 1002 7011 9812 3017 3230

Consulte a autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

Protocolo de Autenticação Nota e Fiscal

342210021500899

04/02/2021 19:19:28

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254603998

INSC. EST. DO SUJEITO PASSIVO

0990665559

CNPJ

01333984000276

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

254754 FRANCIELI SANTOS

INSCRIÇÃO

31.037.244/0001-03

DATA DE EMISSÃO

04/02/2021

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

05/02/2021

HORA DE SAÍDA

19:19

UF

PR

IMPEDIMENTO

ISENTO

VALOR

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

2.694,15

CÁLCULO DO ISSQN

FIM DOS PRODUTOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254603998

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

8.082,45

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

8.082,45

VALOR DO ISSQN

8.082,45

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CARCA 20444
CLIENTE: 254754 - SANTOS E SANTOS - S
TIPO DO TRANSPORTE: 041444
COND. FISC. 001 - 14/21/28 DIAS RCA - 1001 T. MARTINS DA SILVA 49-99967-1662 CLIENTE 1) 99870-0172
COM. ENTREGA: FOME SAC 49 99912 1211 805
EMPRESA EM USO CTE CFE. AUT. ANEXOS RJMS/SC - APÓCATE DE RISCO DE TRANSPORTE 1002100003249
WEEKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEQUEBA SA
DESCONTO ICMS 0
TOTAL APROPRIADO TRIBUTOS: 499,16
CÁLCULO DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
ZED 0011 87% CONF. 19/2003 ALQ 0 PIS/COFINS ART. 1 LEI 10.925/2004
ICMS 12% INTEGRAL
APORTE SÍNCR. 2.29 01/11/2012 IMP44

RESERVAÇÃO AO FISCO

Os dados são fornecidos pelo remetente e não representam a mercadoria. Não aceitamos reclamações posteriores.

A

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR



FRANCIELI SANTOS 05891067919, pessoa jurídica de **63212021**

direito privado, estabelecida Rua Pres. Getúlio Vargas, 558, Bairro Lagoão, município de Palmas, estado do Paraná, CNPJ nº 31.637.244/0001-03, neste ato representada pela sua sócia **FRANCIELI SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Nerasi Menin Calza, Bairro Lagoão, município de Palmas, estado do Paraná, CPF nº 058.910.679-19 e RG nº 9.971.418-2 SSP-PR, vem através desta apresentar o **Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro** do CONTRATO Nº 24-2020, decorrente do Processo de Licitação nº 16/2020, no qual está previsto na CLAUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES do contrato nº 24-2020.

A empresa **FRANCIELI SANTOS 05891067919**, sempre cumpriu com suas obrigações perante a Administração Pública, em razão disto vem comunicar esta Municipalidade direcionando o pedido de reequilíbrio com o objetivo de realinhar os valores dos itens:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: TIPO CARNES E EMBUTIDOS

3 – CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE SEM GORDURA KG 29,36

Devido ao fato do excessivo aumento de preços conforme comprovado através da Nota Fiscal o produto está custando hoje R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), sendo que na data do anterior estava sendo pago o valor de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), conforme Nota Fiscal em anexo, um aumento de 33,99% (trinta e três virgula noventa e nove por cento). Valor do produto atualizado com o percentual correspondente é de R\$ 27,28 (vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

4 – CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE 30,57

Devido ao fato do excessivo aumento de preços conforme comprovado através da Nota Fiscal o produto está custando hoje R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), sendo que na data do anterior estava sendo pago o valor de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), conforme Nota Fiscal em anexo, um aumento de 33,99% (trinta e três virgula noventa e nove por cento). Valor do produto atualizado com o percentual correspondente é de R\$ 40,96 (quarenta reais e noventa e seis centavos).

3 – CARNE BOVINA TIPO MUSCULO 17,91

Francieli

Devido ao fato do excessivo aumento de preços conforme comprovado através da Nota Fiscal o produto está custando hoje R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), sendo que na data do anterior estava sendo pago o valor de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), conforme Nota Fiscal em anexo, um aumento de 33,99% (trinta e três vírgula noventa e nove por cento). Valor do produto atualizado com o percentual correspondente é de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Reajuste este que refere-se apenas ao mesmo percentual do aumento da matéria prima, (conforme nota fiscal em anexo).

Segue em anexo as notas fiscais de compra.

Certos de que a nossa solicitação será atendida, registramos nossos votos de estima e consideração.

N. Termos,

P. Deferimento.

Palmas-PR, 26 de agosto de 2020



FRANCIELI SANTOS 05891067919

Francieli Santos CPF 058.910.679-19



ORFIMAR COM DE CARNES LTDA
RUA JOSAFAT KIMITA - PROLONGAMENTO, SN
Bairro MENINO DEUS - (46) 3525-1128
ITAPEJARA DO OESTE-PR CEP 85550-000

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 00100724

SÉRIE: 1

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

41210782421421000150550010001007241592798084

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NÍVEL DA SEFAZ/AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210149321731 13/07/2021 06:21:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

31500092-00

INSC EST SUBST TRIBUTARIO

CNPJ

82.421.421/0001-50

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA NO ESTADO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRANCIELI SANTOS 05891067919

CNPJ / CPF

31.637.244/0001-03

DATA DA EMISSÃO

13/07/2021

ENDEREÇO

R PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 558

BAIRRO / DISTRITO

LAGOAO

CEP

85.555-000

DATA DA SAÍDA

13/07/2021

MUNICÍPIO

PALMAS

FONE / FAX

(46) 3262-4793

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

3.313,38

VALOR DO ICMS

397,60

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

5.680,40

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

5.680,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ORFIMAR - TOCO

FRETE POR CONTA

0-Frete por conta do Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA VEÍCULO

AWF-0D55

UF

PR

CNPJ / CPF

82421421000150

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

ITAPEJARA DO OESTE

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

31500092-00

QUANTIDADE

353

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

352,7

PESO LÍQUIDO

352,7

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	AJQ IPI
2	C BOV RESF Q/OSBO: MEIA CARCACA -FEMEA	02011000	020	5102	KG	100,00	20,50	2.050,00	1.195,77	143,48		12	
37	MIUDOS RESF DE BOVINO - FIGADO	02081000	020	5102	KG	13,50	12,00	162,00	94,49	11,34		12	
17	CARNE RESF. BOV. S/ OSBO RECORTES INDUST	02023000	020	5102	KG	239,20	14,50	3.468,40	2.023,12	242,77		12	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Redução de base de cálculo prevista no item 7 do Anexo VI do RICMS/2011

VENDA COM SUSPENSÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS E DA COFINS CFE LEI
12.389/2013.

A

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

FRANCIELI SANTOS 05891067919, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Pres. Getúlio Vargas, 558, Bairro Lagoão, município de Palmas, estado do Paraná, CNPJ nº 31.637.244/0001-03, neste ato representada pela sua sócia **FRANCIELI SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Nerasi Menin Calza, Bairro Lagoão, município de Palmas, estado do Paraná, CPF nº 058.910.679-19 e RG nº 9.971.418-2 SSP-PR, vem através desta apresentar o **Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro** do CONTRATO Nº 24-2020, decorrente do Processo de Licitação nº 16/2020, no qual está previsto na CLAUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES do contrato nº 24-2020.

A empresa **FRANCIELI SANTOS 05891067919**, sempre cumpriu com suas obrigações perante a Administração Pública, em razão disto vem comunicar esta Municipalidade direcionando o pedido de reequilíbrio com o objetivo de realinhar os valores dos itens:

LOTE 3 - GENEROS ALIMENTÍCIOS: TIPO CARNES E EMBUTIDOS

3 - CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA 8,32

Devido ao fato do excessivo aumento de preços conforme comprovado através da Nota Fiscal o produto está custando hoje R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos), sendo que na data do anterior estava sendo pago o valor de R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme Nota Fiscal em anexo, um aumento de 88,82% (oitenta e oito virgula oitenta e dois por cento). Valor do produto atualizado com o percentual correspondente é de R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos).

Reajuste este que refere-se apenas ao mesmo percentual do aumento da matéria prima, (conforme nota fiscal em anexo).

Segue em anexo as notas fiscais de compra.

Certos de que a nossa solicitação será atendida, registramos nossos votos de estima e consideração.

Francieli

N. Termos,

P. Deferimento.

Palmas-PR, 26 de agosto de 2021

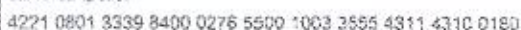
Francieli Santos

FRANCIELI SANTOS 05891067919

Francieli Santos CPF 058.910.679-19

Nº. 3355543

SÉRIE 1



Consulta de autenticidade no portal nacional de
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

 $7.4 \times 10^{-3} \pm 0.04$

34,304,202.4

DE GRUYTER

1998. 56. 34724

id	date	value
1	04/09/21	623.35

VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	
363,60	43,83	0,00	0,00	623,35	
VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO COFINS	VALOR DAS DESCONTOS	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO NOTA
0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	623,35

NOME VOTANTE		PRÉTE POR CONTINUAÇÃO		CÓDIGO NOME		PLACA DO VEÍCULO		UF		CREDENCIAMENTO	
NATAN CERNESKI		9				MFF7245		SC		38503807000110	
COMPROVANTE				MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ELEITORAL	
ESTRADA CAMPINA DO GREGÓRIO, - INTERIOR				CORDILHEIRA ALT				SC			
PARTIDÃO		CÓDIGO		NOME		VALOR		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
3								53,00		53,00	

Origem	DESCRIÇÃO DO PRODOTO/SERVICO	NUM. SR	QTD	CEP	UM	DTG	V. UN	V. TOTAL	KG. LQD	V. LQD	KG. SC	V. SC	KG. TQD
17	FGO COXA/SOS IND CG CX18KG CX 18 KG C VALE	02071400	020	8102	KG	18	8,95	161,10	93,97	11,28	0,00	0,00	12,00
94947	FGO FIL E PEITO (MEIO) INT CX18KG CX 18KG C VALE	02071400	020	8102	KG	18	14,4889	289,80	152,12	18,25	0,00	0,00	12,00
104159	FGO PEITO C/O IND CG CX17KG CX 17KG ALURORA	02071400	020	8102	KG	17	11,85	201,45	117,51	14,10	0,00	0,00	12,00

ENTRADA NO FISCAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISENT	VALOR DO ISENT
-------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

[illegible]

À

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

FRANCIELI SANTOS 05891067919, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Pres. Getúlio Vargas, 558, Bairro Lagoão, município de Palmas, estado do Paraná, CNPJ nº 31.637.244/0001-03, neste ato representada pela sua sócia **FRANCIELI SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Nerasi Menin Calza, Bairro Lagoão, município de Palmas, estado do Paraná, CPF nº 058.910.679-19 e RG nº 9.971.418-2 SSP-PR, vem através desta apresentar o **Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro** do CONTRATO Nº 24-2020, decorrente do Processo de Licitação nº 16/2020, no qual está previsto na CLAUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES do contrato nº 24-2020.

A empresa **FRANCIELI SANTOS 05891067919**, sempre cumpriu com suas obrigações perante a Administração Pública, em razão disto vem comunicar esta Municipalidade direcionando o pedido de reequilíbrio com o objetivo de realinhar os valores dos itens:

LOTE 03 – GENEROS ALIMENTÍCIOS: TIPO CARNES E EMBUTIDOS

16 – SALSICHA A GRANEL KG 9,93

Devido ao fato do excessivo aumento de preços conforme comprovado através da Nota Fiscal o produto esta custando hoje R\$ 11,11 (dez reais e trinta e dois centavos), sendo que na data do anterior estava sendo pago o valor de R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos), conforme Nota Fiscal em anexo, um aumento de 64,35% (sessenta e quatro vírgula trinta e cinco por cento). Valor do produto atualizado com o percentual correspondente é de R\$ 16,32 (dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Reajuste este que refere-se apenas ao mesmo percentual do aumento da matéria prima, (conforme nota fiscal em anexo).

Segue em anexo as notas fiscais de compra.

Certos de que a nossa solicitação será atendida, registramos nossos votos de estima e consideração.

Francieli

N. Termos.

P. Deferimento.

Palmas-PR, 26 de agosto de 2020

Francieli Santos

FRANCIELI SANTOS 05891067919

Francieli Santos CPF 058.910.679-19

OS DE SEGALAS ALIMENTOS LTDA / OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL - Valor Total 3004,51

RANCIELI SANTOS

NF-e

Nº. 3311786

SÉRIE 1



Identificação do Emitente
SEGALAS ALIMENTOS LTDA FILIAL 2
RODOVIA INGO HERING (BR470) - 18375 -
BELCHIOK CENTRAL - GASPARE - SC - 89117540

Telefone: (47) 30361400
Fax:
E-mail: nfe@segalas.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº. 3311786

SÉRIE 1

FL 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

4221 0801 3339 8400 0276 5500 1003 3117 8615 5187 0235

Consulta de autenticidade no portal nacional de
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

RAZÃO SOCIAL

VENDE DE MERC. ADQUIRIDA DO RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254803998

INSC. EST. DO RIBES (TRIBUTANTE)

0990865559

CNPJ

01333964000276

Protocolo de Autenticação e Assinatura

342210148400764

11/08/2021 19:25:33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RUA/RUA SOCIAL

254754 RANCIELI SANTOS

CNPJ/CPF

31.537.244/0001-03

DATA DA EMISSÃO

11/08/2021

ENDEREÇO

R PRESIDENTE GETULIO VARGAS

CNPJ

558

COMPLEMENTO

PROXIMO MERCADO LAG

BAIRRO/DISTRITO

LAGOADO

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

12/08/2021

CEP

85555000

MUNICÍPIO

PALMAS

telefone/fax

46 99902 3977

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE DATA

19:25

FATURA

Nº

1

Data

19/08/21

V. N

1.001,51

Data

22/08/21

V. N

1.001,50

Data

26/08/21

V. N

1.001,50

VALOR DO IMPOSTO

ST DE CALCULO DO ICMS

2.430,08

VALOR DO ICMS

281,61

BASE DE CALCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS DEDUTÍVEL

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

3.004,51

VALOR DO FRISE

0,00

VALOR DO RECEBO

R\$ 0,00

VALOR DO DESPACHO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RUA/RUA SOCIAL

ATACADISTA DE BEBIDAS BAUERMANN EIRELI

FRETE POR CARTA

9

CEP/UF

MDH7137

PLACA DO VEÍCULO

MDH7137

UF

SC

DATA DE EMISSÃO

24731930000183

ENDEREÇO

RUA ASSIS BRAZIL E. 919 - PRESIDENTE MEDICI

MUNICÍPIO

CHAPECO

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

20

UNIDADE

1

VALOR

318,40

QUANTIDADE

318,40

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOM/SS	QTD	CEP	UNID	QTD	V. UN.	V. TOTAL	ST. ICMS	V. ICMS	ST. ST	V. ST	ST. ST	ST. ST
70	SALSICHA CG PCT 5KG CX 20KG PIA PCT 5KG PERDIGAO	16010000	800	6102	KG	100	11,185	1.111,85	1.111,85	133,42	0,00	0,00	12,00	
97569	GALINHA PEQUENA PCV-1,5KG CG CX15KGP CX 15KG SALT	02071200	020	6102	KG	150	6,61	991,50	578,34	69,40	0,00	0,00	12,00	
102224	LING FRANGO FINA PCT 800G CX15UN PIA PCT 800G C VALE	18010000	300	6102	UN	60	8,5695	514,17	514,17	61,70	0,00	0,00	12,00	
103025	BCV COSTELA JANELA C/O CG CX+20KG CX +20KG FRIGOLI	02022090	020	6102	KG	20,4	16,97	346,99	225,73	27,06	0,00	0,00	12,00	

CÁLCULO DO ISSQN

FIM DOS PRODUTOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CARGA 23547

CLIENTE 254754 - SANTOS E SANTOS

PROD DO TRANSAÇÃO 0016150

CURSO FISCAL 1001 - 11/08/21 DIAS RUA 1001 E MARTINS DA SILVA 49 89567-1802 UBERLÂNDIA 31171-2200

ORG ENTRADA FONE 54C 49 99114-1211 RIBS

DI SPENSA EM 5547 CTE 48167 ANEXO RIBS SC - APPLICE DE RIBS DE TRANSPORTE 1002100003269

BRUNLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGURAS SA

DESCONTO 10%

TOTAL APROPRIADO TRIBUTAR 442,93

PRODUTOS DE MERC. ADQUIRIDA DO RECEBIDA DE TERCEIROS

CÁLCULO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO AMPL 5830 N 1002764712014047295 DE 04/10/2020 VALOR

EXCLUI DO DA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS

PRODUTOS DE MERC. ADQUIRIDA DO RECEBIDA DE TERCEIROS

ICMS 12% INTEGRAL

RESERVADO AO FISCAL



SEGALAS ALIMENTOS LTDA FILIAL 2
RODOVIA INGO HERING (BR470) - 16370 -
BELCHIOR CENTRAL - GASPAR - SC - 89117540

Telefone: (47) 30361400
Fax:
E-mail: nfe@segalas.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 2397989
SÉRIE 1 FL 1 de 1



397

CHAVE DE ACESSO
4220 1001 3339 8400 0276 5500 1002 3979 8911 8076 2855

Consulta de autenticidade no portal nacional de
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

Protocolo de Autenticação (Data e Hora)
342203169085939 22/10/2020 15:58:37

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDE DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
254603068

INSC. EST. DO DEST. INDICADO
0990665552

CNPJ
01333984000276

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RREZ/RAZÃO SOCIAL

254754 FRANCIELI SANTOS

CNPJ/CNP

31.637.244/0001-03

DATA DE EMISSÃO

22/10/2020

INSCRIÇÃO

R PRESIDENTE GETULIO VARGAS

MUNICÍPIO

558

CNPJ/CPF

PROXIMO MERCADO LAG

MUNICÍPIO

LAGOAO

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

23/10/2020

CPF

85555000

MUNICÍPIO

PALMAS

TRANSPORE

48 99902 3977

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

18:56

FATURA

SP	Origem	Valor	SP	Origem	Valor	SP	Origem	Valor
1	06/11/20	994,26 2	13/11/20	994,26 3	20/11/20	994,26		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.021,54	242,59	0,00	0,00	2.982,78
VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO PIS/PASEP	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	2.982,78

TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS

RREZ/RAZÃO SOCIAL	CPTE. POR CARGA	CODIGO RATE	PLACA DO VEICULO	UF	INSCRIÇÃO
KEIJO'S COMERCIO TRANSPORTE E REPRESENTACOES LTDA	4 - EXISTENTE	9	AYS7186	RS	31800635000105
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	UF	UF	UF	UF
R CURITIBANOS, 370 D. - BELVEDERE	CHAPECO	SC	SC	SC	SC
QUANTIDADE	ESPECIE	NOME	NOME	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
19				376,00	376,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	EST.	UF	UNID.	QTD.	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	BC. IPI	V. IPI	BC. PIS	V. PIS
106	FGO COXA/SOB IND CG CX 20 KG P CX 20KG LAR	02071400	020	5102	KG	200	6,6021	1.320,43	776,26	82,42	0,00	0,00	0,00	12,00
1034	FGO MEIO DA ASA INT CG CX18KGP CX 18 KG EXPLONATA	02071400	020	5102	KG	36	16,15	583,40	381,13	45,74	0,00	0,00	0,00	12,00
100785	SALSICHA CG PCT 5KG CX20KG P/A PCT 5KG YUCLESA	18010000	000	5102	KG	100	6,76	676,00	676,00	81,12	0,00	0,00	0,00	12,00
100845	FGO FILE PEITO(MEIO)PCT CX20KGP CX 20 KG LAR	02071400	020	5102	KG	40	8,3238	332,95	194,21	23,31	0,00	0,00	0,00	12,00

CÁLCULO DO ISSQN

FIM DOS PRODUTOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CARGA 196161
CLIENTE: 254754 - SANTOS E SANTOS - S
PERÍODO: TRANSAÇÃO 7551058
COND. FISC. - 001 - 14/11/20 OAS. REC. 1001 T. MONTING DA SILVA 49-99967.1862 COORD 41 99870-0177
/ QMS ENTREGA FONE SAC 49-99814-1211 EMBL
DISPENSA EM ISSQN CTE CFE ART667 ANEXO 10 4386 SC
DESCONTO ICMS 0
TOTAL APROXIMADO TRIBUTOS: 105,13
6102 VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
RÉD. BOM 67% CONTR. 85/2005 ALQ. 11 PIS/COFINS ART. 1 LEI 10.925/2004
ICMS 12% INTEGRAL

RESERVADO AO FISCO

IMPORTANTE: Só assine os carnês após conferir a mercadoria. Não aceitamos reclamações posteriores



PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

399

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4 ed., rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresse quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

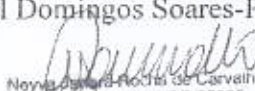
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de perdas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogerio Everaido Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Nery de Paula Rodri de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 3****CONTRATO 24/2020-PMCD**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCIELI SANTOS 05891067919, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRES GETULIO VARGAS, 572-CEP: 85555000-BAIRRO: LAGOAO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.637.244/0001-03 neste ato devidamente representada por FRANCIELI SANTOS de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1. Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor dos itens, aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor anterior	Valor aditado	Valor atualizado
1	3	3525	Carne bovina moída de 2ª qual. case sem gordura	KG	30,38	5,20	25,56
1	4	1962	Carne bovina tipo costela moída	KG	30,57	5,20	25,77
1	6	1964	Carne bovina tipo músculo	KG	17,81	5,20	23,11
1	7	1965	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, a granel em kg	KG	8,32	4,21	12,53
1	8	1966	Carne de frango tipo peito com osso	KG	12,73	4,64	17,57
1	9	1967	Carne de frango tipo peito sem osso	KG	14,48	5,50	19,98
1	13	1971	Salchicha, a granel em kg	KG	9,93	4,52	14,45

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 30/08/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

401

PG 16/20

TERMO ADITIVO 4
CONTRATO 25/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ZULMIR PERIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R SETE DE SETEMBRO, 846 SALA - CEP: 85530000 - BAIRRO: CENTRO, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº **05.286.113/0001-19** neste ato devidamente representada por **ZULMIR PERIN** de CPF 023.029.719-65, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1. Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor dos itens 02, 03 e 51, aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

ITENS					
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Valor atual	Valor Aditado	Valor total
4	2	Açúcar cristal Pacote de 5 Kg	R\$ 12,90	R\$ 5,17	R\$ 18,07
4	3	Açúcar refinado	R\$ 13,16	R\$ 6,28	R\$ 19,44
4	51	Óleo de soja Lata de 900ml	R\$ 5,30	R\$ 1,04	R\$ 6,34

1.2. O presente termo importará em um valor de 11.899,98(Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

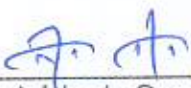
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

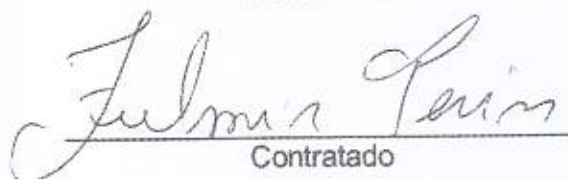
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 10/11/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

Zulmir Perin ME
CNPJ: 05.286.113/0001-19



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

402

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025256776-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.286.113/0001-19**

Nome: **ZULMIR PERIN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZULMIR PERIN
CNPJ: 05.286.113/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:30 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **F52D.586D.94BF.2A7B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.286.113/0001-19

Razão Social: ZULMIR PERIN

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 846 SALA / VILA OPERARIA / CLEVELANDIA / PR
/ 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2021 a 21/11/2021

Certificação Número: 2021102301071806607139

Informação obtida em 26/10/2021 08:47:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZULMIR PERIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.286.113/0001-19

Certidão nº: 26726640/2021

Expedição: 30/08/2021, às 14:13:37

Validade: 25/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZULMIR PERIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.286.113/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

"Portal do Sudoeste"

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

406

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME.....: ZULMIR PERIN
CNPJ/CPF...: 05.286.113/0001-19
ENDEREÇO...: RUA 7 DE SETEMBRO , 846 - VILA OPERARIA
MUNICIPIO.: CLEVELÂNDIA UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) contribuinte, NÃO CONSTAM DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dividas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.clevelandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 350 da Lei Municipal Nº 002/2009 de 22/12/2009.
Emitida em 22/10/2021.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 3306/2021

Código de autenticidade da certidão: 541254632541254

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Ao

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES



ZULMIR PERIN – ME, estabelecida nesta cidade de Clevelândia estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 05.286.113/0001-19, à Rua Sete de Setembro, 846 vem por meio deste requerer o realinhamento dos preços dos produtos do Contrato n.º 025/2020, do pregão n.º 016/2020, sendo que houve variação de preços conforme notas fiscais em anexos.

Item	preço do contrato	preço pretendido	variação %
2 Açúcar cristal pct 5kg	12,90 + 5,17 = 18,07	20,14	63,95
3 Açúcar refinado	13,16 + 6,28 = 19,44	20,66	57,06
51 Óleo de soja lt 900MI	5,30 + 1,04 = 6,34	8,39	58,37

N. Termos

P. Deferimento

Autógrafe
09/11/21
Z. Perin

Clevelândia, 20 de Outubro de 2021.

Zulmir Perin
ZULMIR PERIN - ME

Zulmir Perin ME
05.286.113/0001-19

LUERSEN COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 728 - CENTRO - CEP: 85750-000 - PLANALTO - PR
 TEL: (46) 3555-8500

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 000853189 fl. 1 / 1
 SÉRIE 003

CHAVE DE ACESSO
 4121 0975 5564 3100 0138 5500 3000 8531 8917 5563 4101

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141210207334058 22/09/2021 11:01:36

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 Vendas de Mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 3340015206

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
 CNPJ / CPF
 75.556.431/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social
 ZULMIR PERIN - ME [14516]

CNPJ / CPF
 05.286.113/0001-19

DATA DA EMISSÃO
 22/09/2021

ENDEREÇO
 RUA 7 DE SETEMBRO, 846, 00000

Bairro / Distrito
 CAMIFRA

CEP
 85530-000

DATA SAÍDA / ENTRADA
 22/09/2021

MUNICÍPIO
 CLEVELANDIA

FONE / FAX
 (46) 3252-2110

UF
 PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9028044205

HORA DA SAÍDA
 11:01:07

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	20/10/2021	735,14	002	27/10/2021	735,16			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.470,30	102,92	0,00	0,00	61,75	1.470,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social
 LUERSEN COM. PROD. ALIM. LTDA (REMETENTE)

Frete por Conta
 0 - REMETENTE

Código ANTT
 BDF6J53

Placa do Veículo
 PR

CNPJ / CPF
 75.556.431/0001-38

Endereço
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 728

Município
 PLANALTO

UF
 PR

Inscrição Estadual
 3340015206

Quantidade
 1

Especie
 MARCA

Numeração
 PESO BRUTO

Peso Líquido
 423,800 420,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CEP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
010671	ACUCAR ALTO ALEGRE REFINADO 6 X 5 KG. -	17019900	000	5102	PD.	4,00	115,35	0,00	461,40	461,40	32,30	0,00	7,00
002510	ACUCAR ESTRELA CRISTAL 6X5 KG. -	17019900	000	5102	PD.	10,00	100,89	0,00	1.008,90	1.008,90	70,62	0,00	7,00

acucar cristal unitorio - v 16,815
 refinado - v 19,225

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aproximado dos tributos Federal 61,75 Fonte: IBPT
 7% - 1.470,30 DECL. QUE O PROD. ESTA DEV. ACONDIC. P/ SUPOSTAR OS RISCOS
 NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARGA, TRANSBORDO E TRANSPORTE O Valor do
 Icms foi Parcialmente Diferido em 102,92 Conforme decreto 1980/2007 do Rcms-Pr Cond.
 Pgro 28 dias CESTA BASICA DEC.3869/01 Fantasia: MERCADO ECONOMIA Ncm
 17019900; 1.470,30 Cond. Pgro.: 12 - ITAU

RESERVADO AO FISCO

DATA / HORA DA IMPRESSÃO 22/09/2021 11:01:01 - MAICON

ACESSO DE LUERSEN COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LIDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		RF-e Nº 812547 SÉRIE: 3
LISTA DE BENEFICIÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

LUERSEN COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA AV. RIO GRANDE DO SUL, 728 - CENTRO PLANALTO - PR CEP: 85750-000 4635558500	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 812547 SÉRIE: 3 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4120 1275 5564 3100 0138 5500 3000 8125 4711 0032 1338 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas de Mercadorias		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200246381463
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3340015206	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBS. 75.556.431/0001-38	CNPJ 75.556.431/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL ZULMIR PERIN - ME [14516]		05.286.113/0001-19		16/12/2020
ENDEREÇO	BARRIO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA	
RUA 7 DE SETEMBRO, 846, 00000	CAMIFRA	85530-000		
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA	
CLEVELANDIA	PR	9028044205		

FATURA / DUPLICATA	
DD1 13/01/2021 R\$ 767,34	

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 758,36	VALOR DO ICMS R\$ 55,91	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 767,34
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPT R\$ 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 767,34

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL LUERSEN COM. PROD.ALIM.LTDA (REMETENTE)		0-EMITENTE			ARW3469	PR	75.556.431/0001-38
ENDEREÇO AV. RIO GRANDE DO SUL, 728		MUNICÍPIO PLANALTO				PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3340015206
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
1				302,5100	300,1200		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS										BASE				VALOR				ALÍQUOTA	
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CT	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		Cálculo	ICMS	IP	ICMS %	IP %					
001023	ACUCAR ALTO ALEGRE REFINADO 10 X 1 KG. -	17019900	00	5102	FD..	1	25,9300	25,93		25,93	1,02	0,00	7	0					
010871	ACUCAR ALTO ALEGRE REFINADO 5 X 5 KG. -	17019900	00	5102	FD..	3	77,6400	232,92		232,92	16,30	0,00	7	0					
002511	ACUCAR ESTRELA CRISTAL 10X2 KG. -	17019900	00	5102	FD..	2	46,8000	93,60		93,60	6,55	0,00	7	0					
002510	ACUCAR ESTRELA CRISTAL 6X5 KG. -	17019900	00	5102	FD..	5	69,8600	349,30		349,30	24,45	0,00	7	0					
070017	FAROFA TEMP.PINDUCA BACON 12X250 GR. -	19019090	51	5102	CK..	1	28,8100	28,81		28,81	3,46	0,00	18	0					
019135	FAROFA TEMP.PINDUCA SUAVE 12X250 GR. -	19019090	51	5102	CK..	1	27,8000	27,80		27,80	3,33	0,00	18	0					
016624	FITA ISOLANTE ADERE 19MM 6X5 M. R.911 -	39191020	60	5405	RL..	1	8,9800	8,98		0,00	0,00	0,00	0	0					

Referendo - 012.94
Fiscal - 11,6433

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: AERONFE		DANFE GERADO POR CLICUD.CONSIGSA.NET.COM	
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor aproximado dos tributos Federal 31,85 Fonte: IBPT ;Valor aproximado dos tributos Estadual 3,97 Fonte: IBPT ;18% - 56,61/ 7% - 701,75/ ST - 8,98 DECL. QUE O PROD. ESTA DEV. ACONDIC. P/ SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARGA,TRANSBORDO E TRANSPORTE ;Total base St: 0,00 Vlr St: 1,17 Base S.T. R\$ 12,48 / Vlr. S.T. R\$ 0,63 O Valor do Icms foi Parcialmente Diferido em 55,91 Conforme decreto 1980/2007 do Ricms-Pr Cond. Pgto 28 dias CESTA BASICA DEC.3869/01 RED.BASE CALCULO CFE DECRETO 4.430/2009 Fantasia: MERCADO ECONOMIA Ncm 17019900: 701,75 / 19019090: 56,61 / 39191020: 8,98 Cond. Pgto.:	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



ATACADÃO S.A.

RUA MITSUZO TAGUCHI, 1940
CAFELÂNDIA, MARINGÁ-PR
Fone: (44) 3261-8444

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 004.749.909

SÉRIE: 1

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4121 1075 3153 3300 0966 5500 1004 7499 0910 0927 58

Consulta de autenticidade em portal Nacional da NF
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do detran
Atualizado em 06/10/2021

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VND COMERCIALIZAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210219716002 06/10/2021 16:43:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL

7010318062

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CPF

75.315.333/0009-66

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social

ZULMIR PERIN N.FANT: ZULMIR PERIN

CPF/CPF

05.286.113/0001-19

Data de Emissão

06/10/2021

Endereço

RUA SETE DE SETEMBRO, 846 - SALA

Bairro/Cidade

CENTRO

CEP

85530-000

Data de Validade

06/10/2021

Município

CLEVELÂNDIA

Fone/Fax

(46) 3252-2110

UF

PR

Inscrição Estadual

9028044205

Data de Saída

16:45:21

FATURA

30919501 - 001 - 03/11/2021 - 1.533,70

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 110,28	VALOR DO ICMS 19,85	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 1.584,5	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 50,82	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.533,2

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão social VALDEIR JOSE PROENÇA ERLICH		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT 2423039	PLACA DO VEICULO CLU-5865	UF PR	CPF/CNPJ 081.416.879-56
Endereço JOAO DE BARRO 61		MUNICIPIO MARINGA			UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 8	ESPÉCIE 0-DIVERSOS	MARCA CUB: 0,277	NUMERAÇÃO 501150-0	PESO BRUTO 114,750	PESO LÍQUIDO 98,93	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	QTD.	QTD. TRAT.	QTD. COM.	VAL. UN. TRAT.	VAL. UN. COM.	VAL. TOTAL	ICMS (15%)	ICMS (15%) ST	ICMS (15%) ST-RET-ANT	ICMS (15%) ST-RET-ANT	ICMS (15%) ST-RET-ANT	ICMS (15%) ST-RET-ANT
73468	ACHOC. PO NESCAU LT LEVE30 PAGUE27	18069000	060	5405	UND	1,000	152,97000	764,820	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CXA 1 X 1 27X370G 1 Desconto Concedido: R\$ 901,85 ICMS-ST-RET-ANT: R\$ 83,85													
53719	DUCHA FAME NOVA KIBANHO 127V	85161000	060	5405	UND	14,000	36,90000	516,600	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CXA 1 X 14 UND 1 Valor Aprox. Tributos: R\$ 162,47													
4940	OLEO SOJA CONCORDIA PET	15079011	020	5102	UND	40,000	7,57650	303,060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CXA 1 X 20 800ML 1 Desconto Concedido: R\$ 29,46													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO ISSQN
ST - ART 118, ANEXO IX DO RICMS/PR ST - ART 107 ANEXO IX DO RICMS/PR NR. PEDIDO: 309195-1 PRAZO: 28 / VCI: 01/11/21 AT-BOLETO-HORA: 16:42 47-LUIZ ERNANI BONDAN TOT.APROX. TRIBUTOS: R\$ 370,47 (24,16%) Fonte: FAPY **VLN TOT FATURA: 1533,70** CONFIRMAR AS MERCADORIAS NO ATO DA ENTREGA. NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES e/ou DEVOLUÇÕES POSTERIORES. ** CUIDADO COM O GOLPE DO BOLETO FALSO ***	



DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA	1
1 - SAÍDA	

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA (3/131)
AREA RURAL - ROD BR 487, KM 197, SM
AREA RURAL DE CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR N° 001.539.936 FL 1/1
CEP: 87.314-899 TELEFONE: (44) 3599-8000 SÉRIE 8

CHAVE DE ACESSO



NATUREZA DA OPERAÇÃO			CHAVE DE ACESSO PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br/portal
VENDA (551)			4121 0775 9043 8300 7053 5500 8001 5399 3618 2846 5546
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
8010607222		75.904.383/0070-53	141.210.153.719.737 - 17/07/2021 21:08:00

DESTINATÁRIO / REMETENTE				RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO			
ZULMIR PERIN						05.285.113/0001-19		17/07/2021			
ENDEREÇO				BAIRRO / DISTRITO			CEP		DATA DA SAÍDA / ENTRADA		
RUA SETE DE SETEMBRO, 846				VILA OPERARIA			85.530-000		19/07/2021		
MUNICÍPIO				FONE / FAX		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA / ENTRADA	
CLEVELANDIA				(46) 3252-2110		PR		9028044205		07:00:00	

FATURA / DUPLICATA											
VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
05/08/21	1.307,40	12/08/21	1.307,40	19/08/21	1.307,40						

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTIT.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.525,34		274,56	0,00	0,00	3.922
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.922

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS										
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA DE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ/CPF
			3-Próprio Ram.				ACZ3263		PR	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE DE VOLUMES		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
30 . 00								516 . 600		497 .

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CT	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	AL. ICMS	VL. ICMS
2/0243657	OLEO DE SOJA COOMO PET CAIXA 20X900ML	15079011	220	5102	CX PET	30,00	130,74	3.922,20	1.525,34	18,00	274
Base Legal: 249 - BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 38,89%, CONFORME ITEM 9 DO ANEXO VI DO RICMS-PR. Valor dispensado: R\$ 431,44.											
6,537											

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

ESTE INCLUI O VALOR DA OPERACAO.

VALOR DESPENSADO R\$ 431,44, MOTIVO DA DESONERACAO DO ICMS 9.

FATURADO EM ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDOR.

CERTIFICADO DE CLASSIFICACAO: 243657 - PROD24 A 1.931, LOTE: 41020,

CLASSE REFINADO: TIPO 1, QUANTIDADE: 30,00

FAVOR CONFERIR AS MERCADORIAS NO ATO DO RECEBIMENTO NAO ACEITAREMOS

RECLAMACOES POSTERIORES

PEDIDO COAMO: 2044237

MOTORISTA: JOAO FERREIRA GONCALVES

PLACA DO CAVALO: ACZ3263

NOME FANTASIA DO DESTINATARIO: MERCADO ECONOMIA

MATRICULA DO DESTINATARIO: (9/41.567-0)

RESERVADO AO FISCO



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

REF: 72/2020

PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO

Paulo Cesar Gotz-Me, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.363/0001-58
Email: decontroldedetiza@gmail.com, com sede na Padre Aquiles Saporiti 193 sala 2, Bairro : Santuario
Palmas -Pr, CEP : 85.555-000, Vem respeitosamente, por meio de seu representante legal, infra assinado
, apresentar

PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATOCom base no INPC**BREVE RELATO DO CONTRATO**

A empresa sagrou-se vencedora em 14 de Setembro de 2020 na licitação pregão presencial nº 36/2020
cujo objeto é DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DE FOSSA SÉPTICAS.

Entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, o valor cotado à época da
licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

PALMAS 18 DE OUTUBRO DE 2021

PAULO CESAR GOTZ

[CNPJ: 21.187.363/0001-58]

Paulo Cesar Gotz - ME



PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

414

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas.

(g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

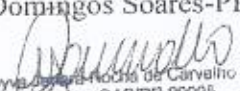
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyva Lúcia Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 95005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 25/2020-PMOOS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício do seu mandato e funções, e ZULMIR PERIN ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R SETE DE SETEMBRO, 846 SALA-CEP: 85530000-BAIRRO: CENTRO, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.113/0001-19 neste ato devidamente representada por ZULMIR PERIN de CPF 023.029.719-85, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor dos itens 02, 03 e 51, aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

ITENS					
Line	Item	Descrição do produto/serviço	Valor atual	Valor Aditado	Valor total
4	2	Açúcar cristal Favore de 5 Kg	R\$ 12,60	R\$ 5,17	R\$ 18,07
4	3	Açúcar refinado	R\$ 13,16	R\$ 6,28	R\$ 19,44
4	51	Óleo de soja Line de 900ml	R\$ 5,30	R\$ 1,04	R\$ 6,34

1.2. O presente termo importará em um valor de 11.899,98(Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 10/11/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Coron/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

PC=16/20 416

TERMO ADITIVO 5
CONTRATO 25/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ZULMIR PERIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R SETE DE SETEMBRO, 846 SALA - CEP: 85530000 - BAIRRO: CENTRO, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº **05.286.113/0001-19** neste ato devidamente representada por ZULMIR PERIN de CPF 023.029.719-65, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 79.136,17(Setenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Dezessete Centavos), conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	2	2011	Açúcar cristal Pacote de 5 Kg	UN	100,00	18,072	1.807,20
4	3	2012	Açúcar refinado	UN	225,00	19,441	4.374,23
4	4	2013	Adoçante dietético natural, 200 ml	UN	25,00	5,384	134,60
4	5	4521	Amendoim com casca, 500 gr	UN	125,00	8,595	1.074,38
4	6	2014	Amido de milho Pacote de 500g	UN	100,00	4,636	463,60
4	7	2015	Arroz integral, pct 1 kg	UN	75,00	5,165	387,38
4	8	2016	Arroz parboilizado tipo 1Pacote de 5 kg	UN	750,00	26,76	20.070,00
4	9	2017	Atum em óleo comestível, lata de 170g	UN	30,00	5,593	167,79
4	10	2018	Aveia em Flocos Finos, 200 gr	UN	62,00	4,935	305,97
4	11	2019	Barra de cereal diversos sabores 22g	UN	62,00	32,494	2.014,63
4	12	2020	Bebida a base de soja, 1lt	UN	25,00	6,929	173,23
4	13	2022	Biscoito de Coco 330G	UN	375,00	5,314	1.992,75
4	14	2023	Biscoito de Leite 370G	UN	375,00	5,404	2.026,50



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

417

4	15	2024	Biscoito de Maisena 370G	UN	375,00	5,284	1.981,50
4	16	2026	Biscoito Maria 370G	UN	375,00	5,284	1.981,50
4	17	2027	Biscoito Maria de Chocolate 370G	UN	375,00	5,793	2.172,38
4	18	2021	Biscoitos Cream Cracker 400G	UN	375,00	5,603	2.101,13
4	19	2029	Café solúvel granulado, 50 gr	UN	50,00	3,44	172,00
4	20	2030	Café torrado moido, pacote de 500g	UN	250,00	10,948	2.737,00
4	21	2031	Canela em pó 30 g	UN	25,00	3,599	89,98
4	22	2032	Canjica de milho branca	UN	400,00	3,51	1.404,00
4	23	2033	Canjiquinha (Quirera), 500 gr	UN	400,00	3,47	1.388,00
4	24	2034	Cereal matinal a base de milho, 300 gr	UN	50,00	9,621	481,05
4	25	2035	Cereal matinal sabor chocolate, 1 kg	UN	250,00	14,936	3.734,00
4	26	2036	Chá mate	UN	325,00	4,387	1.425,78
4	27	2037	Coco ralado	UN	62,00	4,267	264,55
4	28	2038	Cravo da Índia Embalagem com 40g	UN	62,00	2,971	184,20
4	29	2039	Creme de leite Embalagem com 200 g	UN	25,00	3,011	75,28
4	30	2040	Doce de frutas, 900 gr	UN	150,00	9,123	1.368,45
4	31	2041	Doce de leite, pote com 1kg cada	UN	125,00	11,516	1.439,50
4	32	2042	Ervilha em conserva Embalagem com 200 g	UN	175,00	2,752	481,60
4	33	2991	Extrato de tomate Pacote 340 g	UN	279,00	3,639	1.015,28
4	34	2044	Farinha de Mandioca Biju, 1kg	UN	22,00	4,048	89,06
4	35	2046	Farinha de trigo especial	UN	125,00	13,46	1.682,50



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

418

			Pacotes de 5kg cada				
4	36	2045	Farinha láctea, pct 210 gr	UN	25,00	7,498	187,45
4	38	2048	Fermento biológico para pão Embalagem com 125g	UN	90,00	6,78	610,20
4	39	2049	Fermento químico 250 g	UN	100,00	6,431	643,10
4	40	2050	Fubá de milho Pacote de 5kg	UN	125,00	12,413	1.551,63
4	41	2051	Gelatina em pó	UN	250,00	1,306	326,50
4	42	2052	Gelatina em pó zero açúcar, 12 gr	UN	12,00	3,061	36,73
4	43	2053	Leite condensado Embalagem com 395 g	UN	25,00	4,058	101,45
4	44	2054	Lentilha, pct 500 gr	UN	175,00	6,78	1.186,50
4	45	2055	Macarrão espaguete Pacote de 1kg	UN	250,00	7,119	1.779,75
4	46	2056	Macarrão parafuso	UN	250,00	6,281	1.570,25
4	47	2057	Maionese tradicional Pote 495g	UN	6,00	5,633	33,80
4	48	2058	Margarina sem sal Pote 500 g	UN	250,00	4,686	1.171,50
4	49	2059	Milho para Pipoca, pacote 1 kg	UN	125,00	4,267	533,38
4	50	2061	MILHO VERDE Espiga de milho verde in natura, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, limpo, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres	UN	175,00	2,732	478,10



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

419

			de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor				
			característicos. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal.				
4	51	2063	Óleo de soja Lata de 900ml	UN	375,00	6,344	2.379,00
4	52	2064	Orégano Pacote com 15g	UN	22,00	2,642	58,12
4	53	2065	Pó para Pudim, 50 gr	UN	25,00	2,393	59,83
4	54	756	Polvilho azedo Pacote de 500g	UN	50,00	5,304	265,20
4	55	691	Polvilho doce Pacote de 500g	UN	50,00	4,876	243,80
4	56	2068	Sagu	UN	250,00	5,962	1.490,50
4	57	2069	Sal refinado iodado Pacote de 1 kg	UN	150,00	2,004	300,60
4	58	2070	Suco concentrado de fruta, 500 ml	UN	125,00	7,617	952,13
4	59	4477	Suco de pronto consumo, em embalagem descartável tipo tetrapak, com 200ml cada, com canudo lacrado anexo a embalagem, nos sabores de laranja, uva, abacaxi e manga, sem adição de soja	UN	750,00	2,273	1.704,75
4	60	2071	Vinagre branco 750ML	UN	150,00	1,406	210,90
TOTAL							79.136,17



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

420

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 18/01/2022.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL


Contratado

71 * Por: ME
CNPJ: 01614415/0001-18



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

421

PARECER JURÍDICO 534/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

422

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresse quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- Alterações de quantitativos de quilometragens, em razão de readequação de rotas devidas pelo aumento ou redução de alunos transportados por veículos contratados.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de novembro de 2021.


Neyva Maria Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua – Afonso de Almeida Rocha, 2096. Centro
CEP – 85.557-000 – Fone Fax-(46)3254-1166-
Ramal-218.

Memorando nº 02 /2022

Coronel Domingos Soares – PR. 17 de Janeiro de 2022.

Ao Departamento de Licitação,
Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares-PR.

Venho por meio deste solicitar o aditivo de quantidades dos contratos a seguir referentes a alimentação escolar e materiais de utensílios e higiene;

Nº DO CONTRATO	MODALIDADE	FORNECEDOR
24/2020	PP 16/2020	Francieli Santos
25/2020	PP 16/2020	Zulmir Perin ME
26/2020	PP 16/2020	AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos
18/2021	PP 17/2021	R C Ferreira e CIA LTDA
17/2021	PP 17/2021	Louro e Souza LTDA


Nely Aparecida Ancini

Nutricionista RT alimentação Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 5

CONTRATO 25/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913/Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ZULMIR PERIN ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R. SETE DE SETEMBRO, 846 SALA-CEP: 85530000-BAIRRO: CENTRO, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.113/0001-19 neste ato devidamente representada por ZULMIR PERIN de CPF 023.029.719-65, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 79.136,17 (Setenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), conforme itens abaixo:

ITEMS						
Lote	Item	Código da Prefeitura	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
4	2	2011	Açúcar cristal Pacote de 5 Kg	UN	100,00	18,072
4	3	2012	Açúcar refinado	UN	225,00	19,441
4	4	2013	Adoçante dietético natural, 200 ml	UN	25,00	5,384
4	5	4521	Amendoim com casca, 500 gr	UN	125,00	3,595
4	6	2014	Amido de milho Pacote de 500g	UN	100,00	4,636
4	7	2015	Azeite integral, pct 1 kg	UN	75,00	5,165
4	8	2016	Amar-palmitado tipo 1 Pacote de 5 kg	UN	750,00	26,76
4	9	2017	Alum em óleo comestível, lata de 170g	UN	30,00	5,593
4	10	2018	Alveja em Flocos Finos, 200 gr	UN	62,00	4,935
4	11	2019	Biscoito de mel diversos sabores 22g	UN	62,00	32,494
4	12	2020	Bolacha de leite de soja, 100 g	UN	25,00	6,929
4	13	2022	Biscoito de Coco 330G	UN	375,00	5,314
4	14	2023	Biscoito de Leite 370G	UN	375,00	5,404
4	15	2024	Biscoito de Maizena 370G	UN	375,00	5,284
4	16	2028	Biscoito Maria 370G	UN	375,00	5,284
4	17	2027	Biscoito Maria de Chocolate 370G	UN	375,00	5,793
4	18	2021	Biscoitos Cream Cracker 400G	UN	375,00	5,603
4	19	2025	Café solúvel granulado, 50 gr	UN	50,00	3,44
4	20	2030	Café torrado moído, pacote de 500g	UN	250,00	10,943
4	21	2031	Canela em pó 30 g	UN	25,00	3,599
4	22	2032	Canica de milho branca	UN	400,00	3,51
4	23	2033	Canjiquinha (Quinua) 500 gr	UN	400,00	3,47
4	24	2034	Cereal matinal a base de milho, 300 gr	UN	50,00	9,621
4	25	2035	Cereal matinal sabor chocolate, 1 kg	UN	250,00	14,936
4	26	2036	Chá mate	UN	325,00	4,387
4	27	2037	Coco ralado	UN	62,00	4,267
4	28	2038	Crisco da Iota Embalagem com 40g	UN	62,00	2,971
4	29	2039	Crema de leite Embalagem com 200 g	UN	25,00	3,011
4	30	2040	Doce de leite, 500 gr	UN	150,00	9,123
4	31	2041	Doce de leite, pote com 1kg cada	UN	125,00	11,516
4	32	2042	Enxofre em conserva Embalagem com 200 g	UN	175,00	2,752
4	33	2043	Extrato de tomate Pacote 340 g	UN	279,00	3,639
4	34	2044	Farinha de Mandioca Bijú 1kg	UN	22,00	4,048
4	35	2046	Farinha de trigo especial Pacotes de 5kg cada	UN	125,00	13,46
4	36	2045	Farinha láctea, pct 210 gr	UN	25,00	7,493
4	37	2048	Fervendo biológico para pão Embalagem com 125g	UN	90,00	6,78
4	38	2049	Fervendo químico 250 g	UN	100,00	6,431
4	40	2050	Fuba de milho Pacote de 5kg	UN	125,00	12,413
4	41	2051	Gelatina em pó	UN	250,00	1,306
4	42	2052	Gelatina em pó zero açúcar 12 gr	UN	12,00	3,061
4	43	2053	Leite condensado Embalagem com 395 g	UN	25,00	4,056
4	44	2054	Lentilha, pct 500 gr	UN	175,00	8,78
4	45	2055	Macarrão espaguete Pacote de 1kg	UN	250,00	7,119
4	46	2056	Macarrão parafuso	UN	250,00	6,281
4	47	2057	Malaguetas tradicionais Pote 495g	UN	6,00	5,633
4	48	2058	Margarina sem sal Pote 500 g	UN	250,00	4,686
4	49	2059	Milho para pipoca, pacote 1 kg	UN	125,00	4,267

4	50	2061	MILHO VERDE Espiga de milho verde, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas duras, sem rupturas, limpo, inteiro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria lenhosa, raízes, parasitas, tocos de unidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos. Adicionada em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal.	UN	175,00	2.732	478,10
4	51	2063	Óleo de soja Lata de 900ml	UN	375,00	5,344	2.379,00
4	52	2064	Oregano Pacote com 1kg	UN	22,00	2,642	58,12
4	53	2065	Pó para Pudin 50 gr	UN	25,00	2,393	59,83
4	54	2066	Polvilho azedo Pacote de 500g	UN	50,00	5,304	265,20
4	55	2067	Polvilho doce Pacote de 500g	UN	50,00	4,876	243,80
4	56	2068	Sapo	UN	250,00	5,962	1.490,50
4	57	2069	Sa refinado pacote Pacote de 1 kg	UN	150,00	2,004	300,60
4	58	2070	Suco concentrado de fruta, 500 ml	UN	125,00	7,617	952,13
4	59	4477	Suco de pronto consumo, em embalagem descartável tipo tetrapack, com 200ml cada, com canudo lacrado anexo a embalagem, nos sabores de laranja, uva, abacaxi e manga, sem adição de açúcar.	UN	750,00	2,273	1.704,75
4	60	2071	Vinagre branco 750ML	UN	150,00	1,406	210,90
TOTAL							79.136,17

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 18/01/2022.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

095378761



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

PE-16/20 426

TERMO ADITIVO 3
CONTRATO 26/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua do comercio, sn - CEP: 89882000 - BAIRRO: efapi, Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ sob nº **05.919.156/0001-94** neste ato devidamente representada por guilherme moura dos santos de CPF 084.363.189-94, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 25.645,93(Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	1972	Bebida láctea Bandeja	UN	300,00	4,641	1.392,30
3	2	1973	Bebida láctea Pacote 900ml	PCT	325,00	3,942	1.281,15
3	3	681	Leite desnatado Embalagem de 1 litro	UN	50,00	4,72	236,00
3	4	1974	Leite em pó integral Pacote com 400g	PCT	875,00	12,125	10.609,38
3	5	1975	Leite integral, 1 lt	CAIXA	125,00	4,271	533,88
3	6	1976	Leite semi-desnatado sem lactose	PCT	50,00	4,94	247,00
3	7	1977	Nata fresca Embalagem com 350g	UN	50,00	6,936	346,80
3	8	1978	Queijo mussarela fatiado	UN	25,00	31,576	789,40
5	1	2106	Alcool liquido em frasco com 1 lt	UN	100,00	8,61	861,00
5	2	2845	Amaciante, embalagem contendo 2 litros	UN	100,00	6,30	630,00
5	3	2849	Cera em lata	UN	42,00	10,94	459,48
5	4	2851	Condicionador infantil, embalagem com 500ml	UN	25,00	14,27	356,75
5	5	2853	Creme ou gel dental infantil, tubo com 100 ml	UN	25,00	4,97	124,25
5	6	2854	Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros	UN	50,00	5,60	280,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

427

5	7	2855	Detergente liquido para louça embalagem contendo 500ml	UN	204,00	2,11	430,44
5	8	2866	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada	UN	125,00	21,95	2.743,75
5	9	2868	Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml	UN	10,00	10,82	108,20
5	10	2873	Mata inseto aerossol, embalagem 300 ml	UN	7,00	9,97	69,79
5	11	2874	Odorizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml	UN	12,00	9,78	117,36
5	12	2880	Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	UN	50,00	12,44	622,00
5	13	2884	Sabão em barra neutro Barra de 500g	UN	75,00	3,18	238,50
5	14	2885	Sabão em pó Pacote com 5kg	UN	20,00	39,88	797,60
5	15	2886	Sabonete infantil Com 80 g cada	UN	50,00	2,06	103,00
5	16	2887	Sabonete líquido, embalagem de 5lt	UN	75,00	23,86	1.789,50
5	17	2892	Saponáceo líquido Tubo de 300 ml cada	UN	50,00	5,39	269,50
5	18	2893	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	UN	15,00	12,28	184,20
5	19	2897	Veneno para formiga	UN	5,00	3,34	16,70
5	20	2898	Veneno para rato	UN	5,00	1,60	8,00
TOTAL							25.645,93

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 18/01/2022.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

428

PARECER JURÍDICO 534/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações. 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- Alterações de quantitativos de quilometragens, em razão de readequação de rotas devidas pelo aumento ou redução de alunos transportados por veículos contratados.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de novembro de 2021.


Neyve Regina Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua – Afonso de Almeida Rocha, 2096. Centro
CEP – 85.557-000 – Fone Fax-(46)3254-1166-
Ramal-218.

Memorando nº 02 /2022

Coronel Domingos Soares – PR. 17 de Janeiro de 2022.

Ao Departamento de Licitação,
Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares-PR.

Venho por meio deste solicitar o aditivo de quantidades dos contratos a seguir referentes a alimentação escolar e materiais de utensílios e higiene;

Nº DO CONTRATO	MODALIDADE	FORNECEDOR
24/2020	PP 16/2020	Francieli Santos
25/2020	PP 16/2020	Zulmir Perin ME
26/2020	PP 16/2020	AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos
18/2021	PP 17/2021	R C Ferreira e CIA LTDA
17/2021	PP 17/2021	Louro e Souza LTDA


Nerva Aparecida Ancini
Nutricionista RT alimentação Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 26/2020-PMCDs - Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua do comercio, sn-CEP: 89882000-BAIRRO: efapi, Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.919.156/0001-94 neste ato devidamente representada por guilherme mouro dos santos de CPF 084.363.189-94, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 25.645,93 (vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), conforme itens abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
3	1	1972	Bebida láctea Biscoito	UN	300,00	4,611
3	2	1973	Bebida láctea Pacote 500ml	PCT	325,00	3,942
3	3	601	Leite desnatado Embalagem de 1 litro	UN	50,00	4,72
3	4	1974	Leite em pó integral Pacote com 400g	PCT	875,00	12,125
3	5	1975	Leite integral, 1 lt	CAIXA	125,00	4,271
3	6	1976	Leite semi-desnatado sem lactose	PCT	50,00	4,94
3	7	1977	Leite fresco Embalagem com 350g	UN	50,00	6,936
3	8	1978	Queijo mussarela fatiado	UN	25,00	31,575
5	1	2106	Alcool líquido em frasco com 1 lt	UN	100,00	8,61
5	2	2845	Amaciante, embalagem contendo 2 litros	UN	100,00	6,30
5	3	2849	Cera em lata	UN	42,00	10,94
5	4	2851	Condicionador infantil, embalagem com 500ml	UN	25,00	14,27
5	5	2853	Crene ou gel dental infantil, tubo com 100 ml	UN	25,00	4,97
5	6	2854	Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros	UN	50,00	5,60
5	7	2855	Detergente líquido para louça embalagem contendo 500ml	UN	204,00	2,11
5	8	2866	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada	UN	125,00	21,95
5	9	2868	Limpavidro com óleo para aplicação, tubo com 500ml	UN	10,00	10,62
5	10	2873	Mata inseto aerosol, embalagem 300 ml	UN	7,00	9,97
5	11	2874	Odonizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml	UN	12,00	9,75
5	12	2880	Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	UN	50,00	12,44
5	13	2884	Sabão em barra neutro Barra de 500g	UN	75,00	3,18
5	14	2885	Sabão em pó Pacote com 5kg	UN	20,00	39,88
5	15	2886	Sacoleta infantil Com 20 g cada	UN	50,00	2,06
5	16	2887	Sacoleta líquido, embalagem de 5lt	UN	75,00	23,88
5	17	2892	Saponáceo líquido Tubo de 300 ml cada	UN	50,00	5,39
5	18	2893	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	UN	15,00	12,28
5	19	2897	Veneno para formiga	UN	5,00	3,34
5	20	2899	Veneno para rato	UN	5,00	1,60
TOTAL						25.645,93

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo - Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR., 18/01/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

644378762



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

432

16/12

TERMO ADITIVO 6
CONTRATO 25/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ZULMIR PERIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R SETE DE SETEMBRO, 846 SALA - CEP: 85530000 - BAIRRO: CENTRO, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº **05.286.113/0001-19** neste ato devidamente representada por ZULMIR PERIN de CPF 023.029.719-65, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 07/04/2022 e vigência em 07/06/2025.
- 1.2 o presente termo importara em um valor total de 0,00().

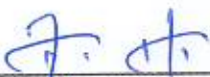
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

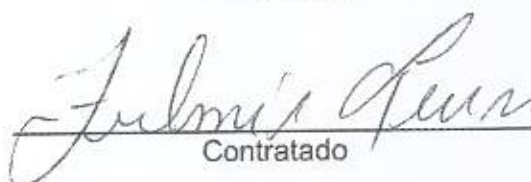
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 07/03/2022.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

Zulmir Perin ME
CNPJ: 05.286.113/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 6

CONTRATO 25/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ZULMIR PERIN ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R. SETE DE SETEMBRO, 846 SALA-CEP: 85630000-BAIRRO: CENTRO, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.113/0001-19 neste ato devidamente representada por ZULMIR PERIN de CPF 023.029.719-65, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 07/04/2022 e vigência em 07/06/2025.

1.2 o presente termo importará em um valor total de 0,00(=).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em toda inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR., 07/03/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

001884234



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

434

TERMO ADITIVO 6
CONTRATO 25/2020-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ZULMIR PERIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R SETE DE SETEMBRO, 846 SALA - CEP: 85530000 - BAIRRO: CENTRO, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº **05.286.113/0001-19** neste ato devidamente representada por ZULMIR PERIN de CPF 023.029.719-65, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 07/04/2022 e vigência em 07/06/2025.
- 1.2 o presente termo importara em um valor total de 0,00(,).

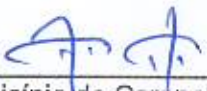
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

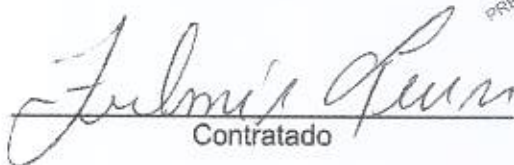
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 07/03/2022.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL


Contratado

Zulmir Perin ME
CNPJ: 05.286.113/0001-19



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

435

PARECER JURÍDICO 534/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

436

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas, (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário, Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução;
- b. Prazos de vigência;
- c. Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já stampados em contrato;
- d. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- e. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- f. Alterações de quantitativos de quilometragens, em razão de readequação de rotas devidas pelo aumento ou redução de alunos transportados por veículos contratados.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de novembro de 2021.


Neyve Regina Rêgo de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 5

CONTRATO 25/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.848-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ZULMIR PERIN ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R. SETE DE SETEMBRO, 846 SALA-CEP: 85530000-BAIRRO: CENTRO, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.113/0001-19 neste ato devidamente representada por ZULMIR PERIN de CPF 023.029.719-65, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 07/04/2022 e vigência em 07/06/2025.

1.2 o presente termo importará em um valor total de 0,00().

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais, Coronel Domingos Soares-PR., 07/03/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod396244



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

438

TERMO ADITIVO 4
CONTRATO 24/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **F SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 572 - CEP: 85555000 - BAIRRO: LAGOA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **31.637.244/0001-03** neste ato devidamente representada por **FRANCIELI SANTOS** de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 111.897,06(Cento e Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Seis Centavos), conforme disposto abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	3527	Almôndega bovina 420g	LT	100,00	7,28	728,00
1	2	3528	Apresenta do fatiado 150g	PCT	112,00	5,65	632,80
1	3	3529	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	KG	750,00	25,56	19.170,00
1	4	1962	Carne bovina tipo coxão mole	KG	250,00	35,77	8.942,50
1	5	1963	Carne bovina tipo fígado	KG	75,00	16,91	1.268,25
1	6	1964	Carne bovina tipo músculo	KG	250,00	23,11	5.777,50
1	7	1965	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, a granel em kg	KG	275,00	12,53	3.445,75
1	8	1966	Carne de frango tipo	KG	275,00	17,57	4.831,75

Francieli



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

439

			peito com osso				
1	9	1967	Carne de frango tipo peito sem osso	KG	150,00	19,99	2.998,50
1	10	1968	Carne suína tipo bisteca	KG	312,00	17,31	5.400,72
1	11	1969	Carne suína tipo paleta	KG	312,00	14,61	4.558,32
1	12	1970	Mortadela sem gordura	KG	62,00	13,32	825,84
1	13	1971	Salsicha, a granel em kg	KG	250,00	14,45	3.612,50
2	1	1979	Abacaxi Pérola	UN	125,00	6,8194	852,43
2	2	2914	ABOBRIN HA VERDE Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientem ente desenvolvi dos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformida de no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras perfurações e cortes. Isento de enfermidad es, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Produzido	KG	125,00	4,3996	549,95

Francieli



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

440

			sem o uso de agrotóxicos.				
2	3	1981	Aipim descascado	KG	175,00	6,5994	1.154,90
2	4	1982	Alface	UN	250,00	2,6498	662,45
2	5	1983	Alho 100g	UN	50,00	4,1296	206,48
2	6	2973	BANANA CATURRA Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada, sem partes amassadas e estragadas, de 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem o uso de agrotóxicos.	KG	1.250,00	4,1496	5.187,00
2	7	1985	BATATA DOCE Tamanho médio, coloração rosada, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Isento de enfermidades, parasitas e larvas,	KG	87,00	4,6496	404,52

Franzeli



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

441

			material terroso e sujeidades. Produzido sem o uso de agrotóxico s.				
2	8	1986	Batata Inglêsa	KG	500,00	4,5996	2.299,80
2	9	1987	BETERRA BA BETERRA BA- Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadureci- mento apropriado para consumo. Isento de enfermidad- es, parasitas e larvas, material terroso e sujeidades. Produzido sem o uso de agrotóxico s.	KG	250,00	4,4796	1.119,90
2	10	1988	BRÓCOLI S Tamanho médio, flores íntegras e verdes, sem partes estragadas . Grau de amadureci- mento apropriado para consumo. Isento de enfermidad- es, parasitas e	KG	150,00	8,8192	1.322,88

Franzeli



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

442

			larvas, material terroso e sujidades. Produzido sem o uso de agrotóxico s.				
2	11	1989	Cebola	KG	250,00	4,0996	1.024,90
2	12	1991	Cenoura	KG	250,00	4,4796	1.119,90
2	13	1992	Chuchu	KG	87,00	4,1796	363,63
2	14	1993	Couve flor	KG	62,00	7,9793	494,72
2	15	1995	Laranja Lima	KG	625,00	3,9096	2.443,50
2	16	1996	Maçã Fuji	KG	1.000,00	6,6194	6.619,40
2	17	1997	Mamão	KG	190,00	6,8194	1.295,69
2	18	1998	Manga	KG	525,00	6,3094	3.312,44
2	19	1999	Melancia	KG	150,00	1,9398	290,97
2	20	2000	Melão	KG	150,00	4,8196	722,94
2	21	2001	Ovos	DZ	210,00	7,1994	1.511,87
2	22	2002	Pepino	KG	87,00	3,6097	314,04
2	23	2003	PIMENTA O VERDE Tamanho pequeno a médio, coloração esverdead a a mescclada de esverdead o com vermelho, sem partes apodrecida s, Grau de amadureci mento apropriado para consumo. Isento de enfermidad es, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Produzido sem o uso de agrotóxico s. Acondicion ados em	KG	25,00	5,9495	148,74

Francieli



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

143

6	12	2861	Flanela de limpeza	UN	75,00	2,98	223,50
6	13	2864	Fralda tamanho G, pacote com 36 unidades	UN	8,00	26,43	211,44
6	14	2863	Fralda tamanho M, pacote com 40 unidades	UN	8,00	26,43	211,44
6	15	2862	Fralda tamanho P, pacote com 44 unidades	UN	8,00	26,43	211,44
6	16	2865	Guardanapos de papel, pacote tamanho pequeno	UN	50,00	1,72	86,00
6	17	2867	Isqueiro portátil grande	UN	42,00	4,61	193,62
6	18	2869	Lixa para cozinha	UN	7,00	1,92	13,44
6	19	2871	Lixeira plástica, com tampa, e acionamento por pedal tamanho grande	UN	10,00	42,71	427,10
6	20	2870	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho pequeno	UN	10,00	23,99	239,90
6	21	2872	Luva uso geral em borracha, apresentado em pares, tamanhos P, M e G	UN	126,00	5,58	703,08
6	22	2875	Pá de lixo	UN	3,00	4,29	12,87
6	23	2876	Pano copa e cozinha branco, medindo	UN	50,00	4,90	245,00

Francieli



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

444

			40x60cm cada				
6	24	2877	Pano de chão	UN	50,00	5,93	296,50
6	25	2878	Papel higiênico branco com picote. Fardo com 64 rolos de 30m cada, fol	UN	50,00	43,93	2.196,50
6	26	2879	Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada	UN	25,00	4,90	122,50
6	27	2881	Rodo de espuma	UN	22,00	8,87	195,14
6	28	2883	Rodo de plástico grande	UN	40,00	10,57	422,80
6	29	2882	Rodo de plástico pequeno	UN	22,00	8,19	180,18
6	30	2891	Saco para lixo de 100 litros Pacote com	UN	125,00	5,13	641,25
6	31	2888	Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 unid.	UN	125,00	4,14	517,50
6	32	2889	Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 unid.	UN	125,00	4,14	517,50
6	33	2890	Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 unid.	UN	125,00	4,90	612,50
6	34	2894	Toalhas de banho	UN	25,00	14,16	354,00
6	35	2895	Toalhas de rosto	UN	25,00	10,57	264,25
6	36	2896	Vassoura cerdas em nylon	UN	42,00	8,72	366,24
TOTAL							111.897,06

Francieli



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

445

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

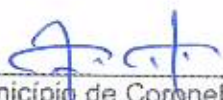
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

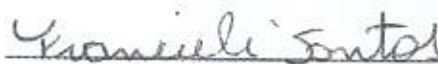
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 18/01/2022.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL


Contratado



PARECER JURÍDICO 534/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulamentações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

447

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresse quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já stampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- Alterações de quantitativos de quilometragens, em razão de readequação de rotas devidas pelo aumento ou redução de alunos transportados por veículos contratados.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de novembro de 2021.


Neyva Jantini Rôcha de Oliveira
Procuradora OAB/PR 89005
Portaria 138/2019



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua – Afonso de Almeida Rocha, 2096. Centro
CEP – 85.557-000 – Fone Fax-(46)3254-1166-
Ramal-218.

Memorando nº 02 /2022

Coronel Domingos Soares – PR. 17 de Janeiro de 2022.

Ao Departamento de Licitação,
Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares-PR.

Venho por meio deste solicitar o aditivo de quantidades dos contratos a seguir referentes a alimentação escolar e materiais de utensílios e higiene;

Nº DO CONTRATO	MODALIDADE	FORNECEDOR
24/2020	PP 16/2020	Francieli Santos
25/2020	PP 16/2020	Zulmir Perin ME
26/2020	PP 16/2020	AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos
18/2021	PP 17/2021	R C Ferreira e CIA LTDA
17/2021	PP 17/2021	Louro e Souza LTDA


Nerva Aparecida Ancini

Nutricionista RT alimentação Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 24/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e F SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado com sede a RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 572-CEP: 85555000-BAIRRO: LAGOA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.637.244/0001-03 neste ato devidamente representada por FRANCIELI SANTOS de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 111.897,06 (Cento e Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Seis Centavos), conforme disposto abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	1	3527	Amêndoa bovina 420 g	LT	100,00	7,28
1	2	3528	Apresumido fatiado 150g	PCT	112,00	5,65
1	3	3529	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	KG	750,00	25,58
1	4	1962	Carne bovina tipo coque moída	KG	250,00	35,77
1	5	1963	Carne bovina tipo fígado	KG	75,00	18,91
1	6	1964	Carne bovina tipo músculo	KG	250,00	23,11
1	7	1965	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, a granel em kg	KG	275,00	12,53
1	8	1966	Carne de frango tipo peito com osso	KG	275,00	17,57
1	9	1967	Carne de frango tipo peito sem osso	KG	150,00	19,99
1	10	1968	Carne suína tipo bacia	KG	312,00	17,31
1	11	1969	Carne suína tipo paleta	KG	312,00	14,61
1	12	1970	Mortadela sem gordura	KG	62,00	13,32
1	13	1971	Salsicha, a granel em kg	KG	250,00	14,45
2	1	1979	Abacaxi Perla	UN	125,00	6,8154
2	2	2914	ABOBRINHA VERDE Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Produzido sem o uso de agrotóxicos.	KG	125,00	4,3095
2	3	1981	Alpim descascado	KG	175,00	6,5994
2	4	1982	Alface	UN	250,00	2,6498
2	5	1983	Alho 100g	UN	50,00	4,1296
2	6	2973	BANANA CATURRA Fruto alongado, de casca lisa e firme, coloração amarelada, sem partes amassadas e estragadas, de 1ª qualidade, freitas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem o uso de agrotóxicos.	KG	1.250,00	4,1406
2	7	1985	BATATA DOCE Tamanho médio, coloração rosada, livre de amassados, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Produzido sem o uso de agrotóxicos.	KG	87,00	4,6495
2	8	1988	Batata inglesa	KG	500,00	4,5098

2	9	1987	BETERRABA DE TERRABA- Tamanho médio fino, lenta, de coloração vermelha viva, com pele lisa. Grau de amadurecimento adequado para consumo. Isento de enfermidades, parasitas e larvas. Material limpo e sujado. Produzido sem o uso de agrotóxicos.	KG	250,00	4,4796	1.119,90
2	10	1988	BROCOLI S tamanho médio, flores integras e vivas, sem pedos escavados. Grau de amadurecimento adequado para consumo. Isento de enfermidades, parasitas e larvas. Material limpo e sujado. Produzido sem o uso de agrotóxicos.	KG	150,00	8,8192	1.322,88
2	11	1989	Cebola	KG	250,00	4,0996	1.024,90
2	12	1991	Canola	KG	250,00	4,4796	1.119,90
2	13	1992	Chuchu	KG	87,00	4,1706	363,63
2	14	1993	Doce de leite	KG	62,00	7,9793	494,72
2	15	1995	Laranja Lima	KG	625,00	3,9006	2.442,50
2	16	1996	Maca Fuji	KG	1.000,00	8,6194	8.619,40
2	17	1997	Marrão	KG	190,00	8,6194	1.295,69
2	18	1998	Manga	KG	525,00	8,3094	3.312,44
2	19	1999	Melancia	KG	150,00	1,9398	290,97
2	20	2000	Melão	KG	150,00	4,8196	722,94
2	21	2001	Ovos	DZ	210,00	7,1994	1.511,87
2	22	2002	Pepino	KG	87,00	3,6097	314,04
2	23	2003	PIMENTÃO VERDE tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a amarelada de esverdeada com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento adequado para consumo. Isento de enfermidades, parasitas e larvas. Material limpo e sujado. Produzido sem o uso de agrotóxicos. Acionados em embalagem de 500 kg, aláticas e transparentes.	KG	25,00	5,9495	148,74
2	24	2004	Repolho roxo	KG	50,00	4,5096	225,48
2	25	2005	Repolho verde	KG	112,00	3,8197	427,81
2	26	2006	SAL SINHA Tempero verde, integral, com folhas não amareladas ou marchas, em perfeita condição de apresentação. Cada unidade deve conter 200g, isento de enfermidades, parasitas e larvas. Material limpo e sujado. Produzido sem o uso de agrotóxicos. Acionados em embalagem de 1 a 2 kg, aláticas e transparentes.	MAÇO	37,00	2,9397	108,77
2	27	2007	Tangerina	KG	362,00	5,5105	1.998,06
2	28	2008	TOMATE Tamanho pequeno a médio, bem formados, lentos, livres de defeitos, coloração vermelha-viva. Grau de amadurecimento para consumo. Produzido sem o uso de agrotóxicos.	KG	425,00	6,0595	2.575,29
6	1	2844	Algodão em bolas, pacote com 100 gramas	UN	12,50	3,46	43,25
6	2	2846	Bacia plástica sem tampa para 10 litros	UN	10,00	12,16	121,60
6	3	2847	Balde plástico com alça de metal para 20 litros	UN	10,00	14,14	141,40
6	4	2848	Bolsa branca para limpeza	UN	75,00	6,43	482,25
6	5	2850	Coador de café em pano grande	UN	7,00	5,09	35,63
6	6	2852	Colonne, embalagem com 75 unidades	UN	15,00	3,44	51,60
6	7	2856	Embalagem plástica para alimentos para 3 kg, rolo contendo 50 unidades	UN	50,00	4,09	204,50
6	8	2857	Escova multifunção manual	UN	7,00	3,62	25,34
6	9	2858	Escova sanitária	UN	7,00	7,22	50,54

5	10	2505	Espuma de la de aço, ad. 8 UN	UN	75,00	2,70	202,50
5	11	2506	Espuma de múltiplo dupla face	UN	84,00	1,41	118,44
5	12	2507	Fleada de limpeza	UN	75,00	2,95	223,50
5	13	2564	Fraldo tamanho G, pacote com 25 unidades	UN	8,00	26,43	211,44
5	14	2563	Fraldo tamanho M, pacote com 40 unidades	UN	8,00	26,43	211,44
5	15	2562	Fraldo tamanho P, pacote com 44 unidades	UN	8,00	26,43	211,44
5	16	2565	Guardanapos de papel, pacote tamanho pequeno	UN	50,00	1,72	86,00
5	17	2567	Isqueto portátil grande	UN	42,00	4,61	193,62
5	18	2569	Lixa para cozinha	UN	7,00	1,92	13,44
5	19	2571	Lixeira plástica, com tampa, e acionamento por pedal tamanho grande	UN	10,00	42,71	427,10
5	20	2570	Lixeira com tampa e acionamento por pedal, tamanho pequeno	UN	10,00	23,90	239,90
5	21	2572	Lixa uso geral em barrete, acondicionado em pares, tamanhos P, M e G	UN	125,00	5,58	703,08
5	22	2575	Paleta lva	UN	3,00	4,25	12,67
5	23	2576	Pano copa e cozinha branco, medindo 40x60cm cada	UN	50,00	4,90	245,00
5	24	2577	Pano de chão	UN	50,00	5,63	281,50
5	25	2578	Papel higiênico branco com picata, Fardo com 54 rolos de 30m cada, M	UN	50,00	43,93	2.196,50
5	26	2579	Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada	UN	25,00	4,90	122,50
5	27	2581	Rodo de espuma	UN	22,00	8,87	195,14
5	28	2583	Rodo de plástico grande	UN	40,00	10,57	422,80
5	29	2582	Rodo de plástico pequeno	UN	22,00	5,19	114,18
5	30	2591	Saco para lixo de 100 litros Pacote com	UN	125,00	5,13	641,25
5	31	2588	Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 unid.	UN	125,00	4,14	517,50
5	32	2589	Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 unid.	UN	125,00	4,14	517,50
5	33	2590	Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 unid.	UN	125,00	4,90	612,50
5	34	2594	Talheres de carbo	UN	25,00	14,16	354,00
5	35	2595	Talheres de plástico	UN	25,00	10,57	264,25
5	36	2596	Vassoura cerdas em nylon	UN	42,00	8,72	366,24
TOTAL							111.257,08

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 18/01/2022.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod379769



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

452

TERMO ADITIVO 5
CONTRATO 24/2020-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **F SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRES GETULIO VARGAS, 572 - CEP: 85555000 - BAIRRO: LAGOAO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **31.637.244/0001-03** neste ato devidamente representada por **FRANCIELI SANTOS** de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 1 (um) mês no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 07/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

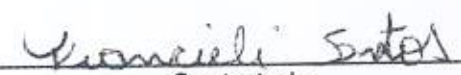
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 07/03/2022.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante
JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL


Contratado



PARECER JURÍDICO 534/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

454

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- Alterações de quantitativos de quilometragens, em razão de readequação de rotas devidas pelo aumento ou redução de alunos transportados por veículos contratados.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de novembro de 2021.


Nayva Ferreira Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 98005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 5

CONTRATO 24/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e F SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRES GETULIO VARGAS, 572-CEP: 85555000-BAIRRO: LAGOAO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.637.244/0001-03 neste ato devidamente representada por FRANCIELI SANTOS de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 1 (um) mês no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 07/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR., 07/03/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

455000020